SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4179

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, Processo nº 68/2025. O COMAJA, por meio de sua atuação institucional, identificou a necessidade da contratação de uma empresa de consultoria, CHIELE E CHIELE ADVOGADOS S/S – CDP – CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO CNPJ nº 02.613.187/0001-24. No valor total de R$ 48.000,00.

COMAJA/RS, 06 de outubro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:97600E98

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, Processo nº 70/2025. Seminario: Social, Retenções Previdenciárias, IR, ISS EFD-Reinf, DCTFWeb, MIT e PERDCOMP e os Desafios da Administração Pública na Legislação Trabalhista, Fiscal e Previdenciária. IGAM– **CNPJ: 07.675.477/0001-16**. No valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

COMAJA/RS, 07 de outubro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:5F537610

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025.
Nº Processo: 68/2025. Inexigibilidade nº 20/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: CHIELE E CHIELE ADVOGADOS S/S – CDP – CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO CNPJ 02.613.187/0001-24 Objeto: empresa de consultoria. Valor total: R$ 48.000,00. Data de assinatura: 06/10/2025.

Ibirubá/RS, 06 de outubro de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:B4B0EAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 721/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

Certifico que foi realizado no dia 07/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 721/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA DA SAÚDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022.
Contratado: **TAMARA RITTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.615.012/0001-91,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme solicitação do Prestador Credenciado, as partes decidem por rescindir unilateralmente o

Contrato de Prestação de Serviços ao Cirenor nº 183/2023, datado em 04 de maio de 2023, e seus respectivos termos aditivos (1° TA n° 378/2023, 2º TA nº 174/2024, 3º TA nº 217/2025, 4º TA n° 481/2025 e 5º TA nº 530/2025), o qual tem por objeto a prestação de serviços de Fonoaudiologia – Sessões, Fonoaudiologia - Especialização em Autismo (ABA), Psicopedagogia – Especialização em Autismo (ABA) – Sessão, nos municípios consorciados aderentes ao Edital de Chamamento Público 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 07 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:68467984

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 722/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

Certifico que foi realizado no dia 07/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 722/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Contratada: **ABFJ EMPRESA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.294.759/0001-83,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Diante da solicitação da ABFJ EMPRESA MEDICA, o CONTRATADO alterará a forma de pagamento dos serviços prestados, passando a ser efetuado mediante depósito em conta bancária, conforme os dados a seguir:

Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

Agência: 0001

Conta Corrente: 268204359-0

CNPJ: 33.294.759/0001-83

Favorecido: ABFJ EMPRESA MEDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A ABFJ EMPRESA MEDICA declara, sob as penas da lei, que os dados bancários informados anteriormente estão corretos e são de sua titularidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer eventual erro, omissão ou divergência nas informações fornecidas, bem como as consequências daí advindas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A alteração da conta bancária não implicará em qualquer prejuízo ao cronograma de pagamento estabelecido no contrato original e se compromete a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados bancários informados nesta cláusula, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização da informação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 07 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:4690E879

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 724/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024

Certifico que foi realizado no dia 07/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 724/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ECP Nº 01/2023/CIRENOR. Contratada**: ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.880.325/0001-86,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital de Credenciamento Público 001/2023 ocorrido em 1° de outubro de 2025, altera-se a CLÁUSULA 6 – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO – ITEM 6.1 do respectivo ato administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em duas parcelas, nos seguintes termos:

a)A primeira parcela, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, do protocolo do pedido de licença junto aos órgãos competentes e apresentação da respectiva comprovação ao CONTRATANTE.

b) A segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetiva realização do serviço, mediante a apresentação de laudo técnico do município atestando a conclusão e conformidade do serviço prestado, bem como a apresentação da Certidão de Outorga emitida pelo departamento competente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do processo administrativo até a sua completa finalização.

c)Os pagamentos serão realizados de acordo com a seguinte tabela de preços unitários, fixada em moeda corrente nacional e deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo:

	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	PREÇO PRATICADO
01	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados.	R$ 2.602,00 por poço.
02	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água e teste de bombeamento.	R$ 5.572,00 por poço.
03	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água, teste de bombeamento e obras de infraestrutura necessária para sua regularização: -Cercamento em alambrado com postes metálicos zincados padrão outorga; -Laje de proteção sanitária; -Tubo para medição de nível de água do poço; -Clorador do tipo pastilha; -Válvula de retenção de pressão; -Conexões, curvas, registros esfera, cola, fita veda rosca, união roscada, torneira; -Hidrômetro multijato para vazão de até 20m³/h; -Mão de obra para execução dos serviços;	R$ 11.934,00 por poço.
04	Elaboração de projeto para Tamponamento de Poços Artesianos desativados.	R$ 2.661,00 por poço.

CLÁUSULA SEGUNDA – As devidas alterações começam a contar para os serviços efetuados a partir de 1° de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 07 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:B324773E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 725/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2025

Certifico que foi realizado no dia 07/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 725/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ECP Nº 01/2023/CIRENOR. Contratada**: HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.656.886/0001-36,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital de Credenciamento Público 001/2023 ocorrido em 1° de outubro de 2025, altera-se a CLÁUSULA 6 – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO – ITEM 6.1 do respectivo ato administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em duas parcelas, nos seguintes termos:

a)**A primeira parcela, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, do protocolo do pedido de licença junto aos órgãos competentes e apresentação da respectiva comprovação ao CONTRATANTE.**

b)A segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetiva realização do serviço, mediante a apresentação de laudo técnico do município atestando a conclusão e conformidade do serviço prestado, bem como a apresentação da Certidão de Outorga emitida pelo departamento competente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do processo administrativo até a sua completa finalização.

c) Os pagamentos serão realizados de acordo com a seguinte tabela de preços unitários, fixada em moeda corrente nacional e deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo:

	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	**PREÇO PRATICADO**
01	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados.	R$ 2.602,00 por poço.
02	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água e teste de bombeamento.	R$ 5.572,00 por poço.
03	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água, teste de bombeamento e obras de infraestrutura necessária para sua regularização: -Cercamento em alambrado com postes metálicos zincados padrão outorga; -Laje de proteção sanitária; -Tubo para medição de nível de água do poço; -Clorador do tipo pastilha; -Válvula de retenção de pressão; -Conexões, curvas, registros esfera, cola, fita veda rosca, união roscada, torneira; -Hidrômetro multijato para vazão de até 20m³/h; -Mão de obra para execução dos serviços;	R$ 11.934,00 por poço.
04	Elaboração de projeto para Tamponamento de Poços Artesianos desativados.	R$ 2.661,00 por poço.

CLÁUSULA SEGUNDA – As devidas alterações começam a contar para os serviços efetuados a partir de 1° de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 07 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A00C6FCF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 726/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

Certifico que foi realizado no dia 07/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 726/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ECP Nº 01/2023/CIRENOR. Contratada**: ITA CONSULTORIA EM AGUA SUBTERRÂNEA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.914.357/0001-41,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital de Credenciamento Público 001/2023 ocorrido em 1° de outubro de 2025, altera-se a CLÁUSULA 6 – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO – ITEM 6.1 do respectivo ato administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em duas parcelas, nos seguintes termos:

a) A primeira parcela, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, do protocolo do pedido de licença junto aos órgãos competentes e apresentação da respectiva comprovação ao CONTRATANTE.

b) A segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetiva realização do serviço, mediante a apresentação de laudo técnico do município atestando a conclusão e conformidade do serviço prestado, bem como a apresentação da Certidão de Outorga emitida pelo departamento competente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do processo administrativo até a sua completa finalização.

c) Os pagamentos serão realizados de acordo com a seguinte tabela de preços unitários, fixada em moeda corrente nacional e deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo:

	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	**PREÇO PRATICADO**
01	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados.	R$ 2.602,00 por poço.
02	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água e teste de bombeamento.	R$ 5.572,00 por poço.
03	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água, teste de bombeamento e obras de infraestrutura necessária para sua regularização: -Cercamento em alambrado com postes metálicos zincados padrão outorga; -Laje de proteção sanitária; -Tubo para medição de nível de água do poço;	R$ 11.934,00 por poço.

	-Clorador do tipo pastilha; -Válvula de retenção de pressão; -Conexões, curvas, registros esfera, cola, fita veda rosca, união roscada, torneira; -Hidrômetro multijato para vazão de até 20m³/h; -Mão de obra para execução dos serviços;	
04	Elaboração de projeto para Tamponamento de Poços Artesianos desativados.	R$ 2.661,00 por poço.

CLÁUSULA SEGUNDA – As devidas alterações começam a contar para os serviços efetuados a partir de 1° de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 07 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:B964F875

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 727/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

Certifico que foi realizado no dia 07/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 727/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ECP Nº 01/2023/CIRENOR. Contratada**: FACTOR ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.431.590/0001-26,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital de Credenciamento Público 001/2023 ocorrido em 1° de outubro de 2025, altera-se a CLÁUSULA 6 – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO – ITEM 6.1 do respectivo ato administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em duas parcelas, nos seguintes termos:

a) A primeira parcela, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, do protocolo do pedido de licença junto aos órgãos competentes e apresentação da respectiva comprovação ao CONTRATANTE.

b)A segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetiva realização do serviço, mediante a apresentação de laudo técnico do município atestando a conclusão e conformidade do serviço prestado, bem como a apresentação da Certidão de Outorga emitida pelo departamento competente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do processo administrativo até a sua completa finalização.

c) Os pagamentos serão realizados de acordo com a seguinte tabela de preços unitários, fixada em moeda corrente nacional e deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo:

	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	**PREÇO PRATICADO**
01	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados.	R$ 2.602,00 por poço.
02	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água e teste de bombeamento.	R$ 5.572,00 por poço.
03	Elaboração de projeto para Outorga D`Água em Poços Artesianos perfurados, com analise de água, teste de bombeamento e obras de infraestrutura necessária para sua regularização: -Cercamento em alambrado com postes metálicos zincados padrão outorga; -Laje de proteção sanitária; -Tubo para medição de nível de água do poço; -Clorador do tipo pastilha; -Válvula de retenção de pressão; -Conexões, curvas, registros esfera, cola, fita veda rosca, união roscada, torneira; -Hidrômetro multijato para vazão de até 20m³/h; -Mão de obra para execução dos serviços;	R$ 11.934,00 por poço.
04	Elaboração de projeto para Tamponamento de Poços Artesianos desativados.	R$ 2.661,00 por poço.

CLÁUSULA SEGUNDA – As devidas alterações começam a contar para os serviços efetuados a partir de 1° de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

Sananduva, 07 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI –
Presidente CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:10A681F6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO 720/2025 - DISPENSA Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 011/2025

Certifico que foi realizado no dia 02/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 720/2025 - DISPENSA Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 011/2025. Contratada**: RAVIZONI & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.490.699/0001-31,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, em veículo de comunicação impressa, por meio da publicação de matérias em espaço interno colorido de ¼ (um quarto) de página, com periodicidade quinzenal e tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares por edição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1. Será pago à empresa contratada o valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), correspondente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, no valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), contemplando a realização das publicações periódicas em jornal impresso, em conformidade com as condições estabelecidas em sua proposta comercial.

Parágrafo único: O valor devido será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE), por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA. Não será admitida outra forma de cobrança

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este instrumento terá vigência durante 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, por iguais períodos até o limite previsto na lei 14.133/2021, caso haja necessidade e interesse das partes, devidamente justificada.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 02 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:3599897E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 723/2025

Certifico que foi realizado no dia 07/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 723/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**.** Contratado: **LUANA CARLA FRISON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.539.364/0001-39,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

PSICOLOGIA – SESSÕES R$ 55,52

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 07 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:0EA4B284

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 08/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Inciso VII do art. 6º do Decreto nº 07, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
0201	339039000000	2136	350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			350.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
0201	449052000000	2138	350.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE,
24 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:0D105443

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de divulgação institucional em jornal impresso**, consistindo em publicações mensais em espaço interno colorido de ¼ (um quarto) de página, com tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares por edição, visando garantir a transparência administrativa e o acesso da população às informações de interesse público.

O CIRENOR/RS comunica a realização da **dispensa de licitação nº 003/2025** para contratação da empresa **RAVIZONI & FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.490.699/0001-31**, com endereço **Rua Frei Geraldo, nº 333, Sala 07/D, Centro, Sananduva/RS**, pelo valor global de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, correspondente ao período de **12 (doze) meses**, equivalente a R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

A dispensa de licitação está em conformidade com **o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores.

Sananduva/RS, 26 de setembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente CIRENOR.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:EB61F48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1005/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.005/2025
ASSINADO EM: 22 de ABRIL de 2025
CONTRATADA

LUIZ ANDRIGUE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ENGENHARIAS.
VALORES/HORA:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
5	Engenharia CIVIL	R$ 122,67 a hora

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:68C2CEA6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1006/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.006/2025
ASSINADO EM: 13 de MAIO de 2025
CONTRATADA

J J R CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS.
VALORES/HORA:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
1	Engenharia de Avaliação e Perícia	R$ 122,67 a hora
2	Engenharia Acústica	R$ 122,67 a hora
3	Engenharia de Agrimensura	R$ 122,67 a hora
4	Engenharia de Hidrica	R$ 122,67 a hora
5	Engenharia de Segurança do Trabalho	R$ 122,67 a hora

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:57095CA6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- 1001/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.001/2025
ASSINADO EM: 27 de JANEIRO de 2025
CONTRATADA: **F L FENSTERSEIFER ARQUITETURA LTDA**
OBJETO: CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO.
VALORES/HORA: R$ 133,98

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:001216E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- 1009/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.009/2025
ASSINADO EM: 03 de JULHO de 2025
CONTRATADA
JAURO C COMUNALE ENGENHARIA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS.
VALORES/HORA:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
1	Arquitetura e Urbanismo	R$ 133,98 a hora
2	Engenharia Civil	R$ 122,67 a hora
3	Engenharia Elétrica	R$ 122,67 a hora

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:9A680B70

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 042/2025 - NOMEIA FISCAL CONTRATO

PORTARIA Nº 042/2025

"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATOS"

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA a servidora, **ROBERTA PATUZZI BERNARDES** inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos oriundos do Chamamento Público Credenciamento 02/2023,01/2024 E 02/2024 e **MARIA CRISTINA SCHEIDER,** inscrita no CPF de nº 005.642.170-26, portador do RG nº 3054455302 como Fiscal Substituta do contrato abaixo relacionado.

Estado	Credenciado	Especialidade	Contrato
VIGENTE	CONSEMMA GESTÃO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Credenciamento -BIOLOGIA	1.019/2025
VIGENTE	B & M SOLUÇÕES URBANAS LTDA	Credenciamento - Horas Máquina	1.020/2025
VIGENTE	BFM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	Credenciamento - Engenharia CIVIL	1.021/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 07 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:B838A28C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**

ART. 1º – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do exercício de 2025:
3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 4.500,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO = R$ 4.500,00

ART. 2º – Servirá de recurso para a despesa suplementada no artigo anterior, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa, no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
3.3.1.90.94.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 4.500,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R$ 4.500,00

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 1º de junho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente
Pró- Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:9E01F438

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 007/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**

ART. 1º – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do exercício de 2025:
3.3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 10.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2002.0000 – Manter as Atividades de Educação Ambiental – RATEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO = R$ 10.000,00

ART. 2º – Servirá de recurso para a despesa suplementada no artigo anterior, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas, no valor total de R$ 10.000 (Dez mil reais):
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R$ 10.000,00

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 1º de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente
Pró- Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:3E483C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.546, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: as disposições contidas no Art. 233, da Lei 1.759/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, para o dia 31 de outubro de 2025, sexta-feira.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em, 07 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em: 07/10/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:6F5CE2E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

PROCESSO 114/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção do Caminhão Basculante Mercedes Benz- modelo Atron 2729k, 6x4, placa IVP 2947, ano 2014/2014, da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme o laudo n° LT-00543A, memorando interno, ETP e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de 30 dias a contar da data de 06/10/2025. O valor total da contratação é de R$ 54.311,80 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e onze reais com oitenta centavos), sendo o valor do material de R$ 41.661,80 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais com oitenta centavos) e o valor da mão de obra de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme orçamento apresentado pela empresa, ETP e memorando interno. Sendo que o pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas no valor de R$ 27.155,90 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais com noventa centavos) cada parcela, sendo o vencimento da primeira em 25/10/2025 e da segunda em 25/11/2025, conforme memorando interno da Secretaria de Administração. Fornecedores: **N. A. OLIBONE MECANICA - CNPJ 32.518.332/0001-59.** Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 01 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:71B3A3BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

PROCESSO 115/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 087/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Médico Veterinário, destinados à inspeção, fiscalização e apoio ao SIM (Serviço de Inspeção Municipal), com carga horária de 20 horas semanais. O período da contratação deverá ser de 12 meses a contar da data de 02/10/2025. O valor mensal da contratação é de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), totalizando um valor total da contratação de R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme orçamento apresentado, ETP e memorando interno. Fornecedores: **BRUNA FAVRETTO DE SOUZA ASSESSORIA VETERINARIA LTDA,** CNPJ 59.535.372/0001-65**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 03 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:F2442636

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 50/2025 – CHAMADA PÚBLICA. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Dia:** 29/10/2025, às 09 horas. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 07 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:C9A405EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 59/2025. Empresa Contratada: C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção do banheiro público da praça Getúlio Vargas, tendo a área total de construção de 20,09 m², com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada — conforme documento apresentado no Despacho nº 45 do Processo Administrativo nº 572/2025 —, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09 de outubro de 2025, tendo vigência até o dia 07 de dezembro de 2025, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 59/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 07 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:7E5173FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1611/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **ADRIANA RIGHI DE VASCONCELOS**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 019/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:A53005AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1613/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1547/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1547/2025, que nomeou a Sra. **FRANCIELI ISA ZIEMBOWICZ**, para exercer a função de Professor de Ciências.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:EAF8F13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1614/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **MILENA BAGETTI,** para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Ciências, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:BA9D2DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1615/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1587/2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1587/2025, que nomeou a Sra. **CAROLINE GARLET DALLANORA**, para exercer o cargo de Médico Veterinário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:AB5DF1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE MADEIRA EUCALIPTO** com a empresa **EUCLIDES E PEDRO PEREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.633.520/0001-95, situada na Avenida Brasil, nº 854, Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul/RS, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr.Pedro Jorge Trevisan Pereira, no valor total de **R$ 15..900,00(quinze mil e novecentos reais)** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 25 de setembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:0C4AF0A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VAN INSTITUCIONAL E AQUISIÇÃO DE EXPOSITOR EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ACM BRANCO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** com a empresa **ATOMIC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.647.470/0001-54, situada na Rua Rui Barbosa, nº 545, Centro, Cep nº 98.465 -000, na cidade de Ametista do SUL/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Eduardo da Costa, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 06 de outubro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:B590F44D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RECURSOS DA APAE DE AMETISTA DO SUL/RS**, com ***Apresentação de Propostas até 23/10/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 23/10/2025, às 8h30,*** no site https://bll.org.br/, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo telefone nº (55) 3752-1172 ou (55) 3752-1135, e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 07 de outubro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:6B5CC972

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 95/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA N° 1,** com a empresa **IVO LASEK DE CAMPOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.823.504/0001-65, situada na Estrada Linha Santa Barbara, Número Sn, Bairro/Distrito Saltinho, Município Rodeio Bonito - RS, CEP 98.360-000, representado por seu representante legal, Sr. **IVO LASEK DE CAMPOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 611.971.810-91, no valor total de **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 06 de outubro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:0E5FD603

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO GOL, PLACAS IZA-8H43, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, com a empresa **LUAN DAVILA**, inscrita no CNPJ nº59.049.785/0001-30, situada naAvenida Brasil, SN, Bairro Industrial, na cidade de Ametista do Sul/RS, representado por seu proprietário, Sr. Luan Davila, brasileiro, empresário, portador do CPF nº052.366.080 40, residente e domiciliado no município de Ametista do Sul/RS, no valor total de **R$ 3.815,00 (três mil e oitocentos e quinze reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:4F7820E1

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HYUNDAI 160 LC, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, com a empresa **RS MAQUINAS E EMPILHADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.156.158/0001-84, situada na Rua Rio Grande, 64, Bairro Jardim Primavera, cidade de Frederico Westphalen/RS, representado por seu representante legal, Sr. Renan Filippe, portador do CPF nº 032.474.960-09, **no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:15C09881

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando aquisição de brita graduada simples (BGS) destinada executar demandas de recuperação de estradas vicinais no município de Bossoroca – RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 541/2025 Programa de Recuperação de Estradas Vicinais que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Bossoroca, conforme Processo Nº25/1500-0002556-8, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **22 de outubro de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 06 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:65B53D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°454 /2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
ASSUNTO: Aquisição de livros literários para a rede de ensino municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2024.
CONTRATADO: EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA
VALOR: R$ 6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Canudos do Vale, 06 de outubro de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:3DED2BE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°455 /2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
ASSUNTO: Aquisição de kits de livros literários para a rede de ensino municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2024.
CONTRATADO: CLAUDIA MATOS DOS SANTOS
VALOR: $ 74.320,00 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Canudos do Vale, 06 de outubro de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:17ACF8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 135/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2398/2025, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

ENFERMEIRO
23º Classificado – ANDRE ROBERTO GUEDES

Capão do Leão, 08 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:25B33342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 602-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 602/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PARASOU LTDA, CNPJ: 24.241.038/0001-14
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos didáticos e materiais de consumos, conforme pregão eletrônico n° 43/2025.
VALOR: R$ 12.697,50 (Doze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9927CD42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 640-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 640/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CEDIL – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ:
O**BJETO:** Referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de um profissional em ecografia (ecografista), conforme pregão eletrônico n° 15/2025
VALOR: R$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B953508C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que através de Sistema Eletrônico, o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo as propostas para possível fornecimento de MEDICAMENTOS, na forma, especificações e quantidades contidas no edital.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, podendo as propostas serem enviados do dia 08 de outubro de 2025 até o dia da abertura das propostas, dia 22 de outubro de 2025 às 09h.
Cópia Edital e informações no Departamento de Licitações – Secretaria de Administração, à Rua João Neves, 194, Cidreira/RS, www.cidreira.rs.gov.br endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br .

Cidreira, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:35C19149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 115/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar e Professor de Educação Infantil, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos, nº 451/2025 e nº 490/2025, oriundos da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 13º (décimo terceiro) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 95º (nonagésimo quinto) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 13º (décimo terceiro) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

13º- Thayná Chaves de Abreu Bernardi

II- Convoca o candidato classificado em 95º (nonagésimo quinto) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil:

95º- Márcia da Rosa Kruscinski

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k)Certidão de filhos menores e CPF;

l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item III no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:17A9AEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325/2025
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 08/2024 – PROCESSO 096/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **JONADA DEKEPER**
CNPJ Credenciado: **23.626.950/0001-21**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 275,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:5B8AFA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 040/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **Execução de obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde I, com fornecimento de materiais e mão de obra.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24 de outubro de 2025 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 08 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:73A0CB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Retificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 245/2025, PROCESSO Nº 388/2025.

O Município de Itaara, por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento, torna público que, em decorrência da desistência da empresa SIMONE ALVES OLIARI, anteriormente como uma das duas vencedoras da dispensa de licitação Nº 245/2025, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/09/2025, o procedimento licitatório segue com a contratação da empresa TIAGO GAZOLLA FAVARIN, que foi a segunda colocada no processo. A desistência foi formalmente registrada no processo administrativo nº 388/2025 e não haverá alteração nas condições ou no valor inicialmente previstos para a contratação.

OBJETO: Fornecimento e instalação de cortinas persianas no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaara.

CONTRATADA: TIAGO GAZOLLA FAVARIN CNPJ: 10.457.107/0001-17 R$ 7.800,94 (Sete mil e oitocentos e noventa e quatro)

VALOR TOTAL: R$7.800,94 (Sete mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 07/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B83E8F97

GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2023

Pregão Presencial nº 19/2023
Processo nº 576/2023

O **Município de Itaara**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 01.605.306/0001-34, estabelecido à Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo**, e de outro lado a empresa **Ceconect Informática e Telecomunicações Ltda**., CNPJ nº 27.809.723/0001-92, estabelecida na Av. Guilherme Kurtz, nº 2719, sala 202, bairro Centro, no Município de Itaara/RS, CEP: 97.185/000, telefone: (55) 98124-7441, e-mail: ceconect@ceconect.com.br, representada pelo **Sr. Cristiano Oliveira Sturm**, portador da CI.SIS/11/RS: 9069960996, residente e domiciliado na cidade de Itaara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 30/2023, firmado em 04 de outubro de 2023, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do prazo
Fica prorrogado por mais **12 meses** o prazo de vigência que trata a cláusula terceira do contrato nº 30/2023, a contar de **05 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

CRISTIANO OLIVEIRA STURM
Ceconect Informática e Telecomunicações LTDA.
Contratada.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2024.
_____

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D2B0B20E

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 400/2024

O Município de Itaara, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.605.605/0001-34, estabelecido na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, CEP 97185-000, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **Leletur Transporte de Passageiros Ltda - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.093.865/0001-80, estabelecida na Rua Amapá, nº 150, Vila Lorenzi, em Santa Maria/RS, CEP 97070-070, fone (55) 99692-7287, e-mail: leterossato@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pela Sra. Isolete Teresinha de Jesus Rossato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as cláusulas e condições abaixo expostas:

Cláusula Primeira – Do Preço
Fica reajustado o contrato em razão da necessidade de readequação e aumento da rota para atendimento dos alunos do turno da noite. Salienta-se que os alunos residentes na Estação do Pinhal, Estrada do Paiol e Rua Evandro Behr foram os que motivaram a solicitação, conforme Despacho nº 180-185/2024, constante no Sistema 1Doc, com arquivos anexos. Conforme avaliação do fiscal do contrato, foi constatado o acréscimo de 4,8 km/dia, resultando na alteração do valor diário de R$ 723,52 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 769,21 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), nos termos da Cláusula Primeira do contrato.

Cláusula Segunda – Da Execução Antecipada Do Serviço Essencial
Fica consignado que, em razão da essencialidade do objeto contratado, os serviços vêm sendo executados de forma contínua desde 16 de setembro de 2025, assegurando a manutenção das atividades indispensáveis ao interesse público, sem prejuízo da plena eficácia das demais disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Reajuste
A alteração do valor contratual ora ajustada encontra-se dentro do limite de 25% permitido em lei, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante

LELETUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.
_____

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:78F4B678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7587/25

Concede Anuênios.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **concede anuênios, retroativo a 1º de outubro de 2025, para os seguintes servidores:**

Adriana Peres Muler, mat. 1687-0: 13° anuênio
Alessandra Maria de Andrade Saldanha, mat 2951-3: 1° anuênio
Avelino Freitas de Christo, mat. 1682-9: 15° anuênio
Claiton Dorneles Menezes, mat. 1162-2: 2° anuênio
Cristiane Bolzan Ferreira, mat. 2957-2: 1º anuênio
Dardane Bertoletti, mat. 1444-3: 20º anuênio
Denise Sziminski Perchoski, mat 2954-8: 1° anuênio
Franciele Custodio Souza, mat. 2804-5: 2° anuênio
Frederico Santos Ferreira, mat. 2807-0: 2° anuênio
Glademir Roque Morin Junior, mat. 2945-9: 1° anuênio
Isabel Saidelles Teixeira, mat. 2811-8: 2º anuênio
Janice Dahmer, mat. 2944-0: 1º anuênio
Juliana Portella Leite, mat. 2950-5: 1° anuênio
Luis Paulo Moura Machado, mat. 2952-1: 1° anuênio
Manuela Kelling, mat. 2947-5: 1° anuênio
Mara Rubia Roos, mat 2805-3: 2° anuênio
Mateus Costa Rosa, mat. 2780-4: 2° anuênio
Michele Berger Ferreira, mat. 2958-0: 1° anuênio
Neli de Souza Stello, mat. 1743-4: 14° anuênio
Nilda dos Santos Machado, mat. 1355-2: 22º anuênio
Renata Correa de Assis, mat. 2955-6: 1º anuênio
Suelen Trindade de Ayres, mat. 2946-7: 1° anuênio
Tatiana Priscilla Martins Teixeira de Camargo, mat 1684-5: 13° anuênio
Thiago Ferreira Dutra, mat. 2956-4: 1° anuênio

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1B9EB24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PNAE 003/2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Nelio Fornari, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna público e Comunica aos Agricultores, empreendedores rurais ou suas Organizações que esta procedendo à CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE 003/2025, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com Lei n°11.947, de 16 de junho de 2009, considerando a Resolução n°26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e a Resolução nº 06 e 08 de Maio de 2020, O prazo para a entrega dos envelopes será no **29 de OUTUBRO de 2025 às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoão RS** , o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br licitação.

ITENS	Produto	Quantidade	Descrição e Embalagem	Unidade	Valor kg/dúzia
1	Melado	30 und	Batido, sem adição de açúcar, emb. 900g, validade mín. 4 meses.	und	18,43
2	Ovo de galinha	360 dúzias	De granja, nº 2, médios.	dúzia	12,00

Lagoão, 07 de Outubro de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal de Lagoão

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:AF6DF46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DISPENSA 078.2025

REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

O Município de Maximiliano de Almeida/RS, através de seu Prefeito Municipal, determina a revogação da Dispensa de Licitação nº 078/2025, cujo objeto era a execução integral do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) das quadras 32, 33 e 35 deste Município, por motivo de interesse público devidamente motivado, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Despacho Decisório datado de 07 de outubro de 2025.
Fica registrado que a impugnação apresentada pela empresa NIVELAR ENGENHARIA LTDA não foi conhecida, em razão da ausência de assinatura e comprovação de autenticidade do documento.

Maximiliano de Almeida/RS, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:E83AE2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 39/2025. PARTES: Câmara de Vereadores de Nova Candelária e Elisandro Tiecher Weise. OBJETO: aquisição de equipamentos de som. VALOR: R$19.066,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 07/10/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:3FC0B5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 140/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 140/2025, em favor de Ind e Com de Móveis e Aberturas Rampilin Ltda. **CNPJ:** 10.613.749/0001-68. **Objeto:** Madeira para conserto de brinquedos na escola de educação infantil Monteiro Lobato. **Valor** R$: 900,00 (Novecentos reais), total, sem termo contratual. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 07 de outubro de 2025.

IDEMAR PEDRO MENEGAT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:0704E3BD

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 269/2025 EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 141/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 269/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 141/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 141/2025 em favor da empresa TIAGO GEVINSKI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.997.535/0001-59, com sede na Rua Bento Gonçalves, n° 198, Bairro Centro, do município de Paulo Bento – RS. Objeto: Conserto e manutenção do veículo Spin Placa IYV8194. Valor total de R$ 2.620,00 (Dois mil seiscentos e vinte reais). Período do contrato: 01 mês Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 07 de outubro de 2025.

IDEMAR PEDRO MENEGATT
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:5B2CB785

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2025 EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 142/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 142/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 142/2025 em favor da empresa TIAGO GEVINSKI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.997.535/0001-59, com sede na Rua Bento Gonçalves, n° 198, Bairro Centro, do município de Paulo Bento – RS. Objeto: Conserto e manutenção do veículo VOYAGE Placa IYV6290. Valor total de R$ 2.823,00 (Dois mil oitocentos e vinte e três reais). Período do contrato: 01 mês Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 07 de outubro de 2025.

IDEMAR PEDRO MENEGATT
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:D71741D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora **MARILIA LERNER**, matrícula nº 563, nos termos da Portaria nº 338/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 314/2025 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

RESOLVE:

CONVOCAR das férias a servidora **MARILIA LERNER**, devendo esta assumir suas funções no dia **07 de outubro de 2025**, interrompendo o período de férias. O saldo remanescente será usufruído em período futuramente oportuno**.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 07 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:B8BED4DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando Interno nº 315/2025 - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social;

RESOLVE:

SUSPENDER regime suplementar de horas da servidora abaixo relacionada, restando como último o dia **02 de outubro de 2025**:

MAT.	NOME	CARGO	Total de horas
1192	SUELEN FEILSTRECKER	FARMACÊUTICA	14 HORAS SEMANAIS

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 07 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7D93DA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

Contratado: COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ILG COMERCIAL LTDA, HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, METTA FARMACEUTICA LTDA, ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da licitação: 18/2025
Número da Ata de Registro: 14/2025
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da UBS (Unidade Básica de Saúde), visando garantir o fornecimento contínuo e adequado para suprir tratamentos médicos, primeiros socorros e demais procedimentos, assegurando o pleno atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).
Data de assinatura: 07/10/2025
Valor contratual: R$ 94.739,092
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscal do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.
Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da regular liquidação da despesa.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7A71F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 457/2025

COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dias de férias concedidas na Portaria nº. 2.200/2024, ao servidor RODRIGO TURANI, matrícula 238, nos dias 09 de outubro de 2025 e 10 de outubro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 2.264/2024, do dia 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9790E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA UM DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 460/2025

COMPENSA UM DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 03 de outubro de 2025, período integral, à servidora ANGELITA SCARTÃO MARINHO DOS SANTOS, matrícula 543, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 05 de agosto de 2024 , referente a função de Presidente de Mesa, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9F6B81E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 455/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, ao servidor JOEL CHEROBIN, matrícula 507, no período de 15 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9EBFEA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 456/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula 170, no período de 02 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D77D46F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 459/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio ao servidor RODRIGO TURANI, matrícula 238, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2018 a 12 de outubro de 2024;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 20 de outubro de 2025 a 18 de novembro de 2025;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:26646253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SUPLENTE PARA SUBSTITUR CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO.

PORTARIA Nº. 458/2025

CONVOCA SUPLENTE PARA SUBSTITUR CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento por motivo de saúde da Conselheira Tutelar Raquel Oliveira da Silva Zanin, matrícula 556.
CONSIDERANDO o resultado da eleição dos membros suplentes devidamente homologada pela Resolução nº 12/2025 e edital nº 08/2025, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da qual resultou a classificação dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, da Lei Municipal nº 1.655/2023, de 29 de março de 2023, que disciplina a convocação dos suplentes do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que solicita a convocação da suplente para substituição temporária;
RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR o senhor JAIR CASSOL, classificado em 1º lugar, para atuar em substituição à função de Conselheira Tutelar, no período a contar de 02 de outubro de 2025 até o retorno da Conselheira Tutelar Raquel Oliveira da Silva Zanin.

Art. 2º- O convocado fará jus à remuneração proporcional ao período de exercício, conforme legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, RS, em 02 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACOR
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A960D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº. 466/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023 de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde, para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves-RS.
Art. 1º- DESIGNA os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de OUTUBRO/NOVEMBRO de 2025, de acordo com documento em anexo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÕES	PERÍODO/ESCALA	HORÁRIO
MANOELA CAVALHEIRO DA FONTOURA	581	Enfermeiro	06/10/2025 a 13/10/2025	07h00 min às 07h00 min
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	13/10/2025 a 20/10/2025	07h00 min às 07h00 min
CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON	306	Técnico em Enfermagem	20/10/2025 a 27/10/2025	07h00 min às 07h00 min
CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	27/10/2025 a 03/11/2025	07h00 min às 07h00 min

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 06 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8ED1FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 463/2025

HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA compensação dia de férias concedidas na Portaria nº. 322/2025, à servidora ROCHELE THOMÉ DALLACORT, matrícula 300, no dia 03 de outubro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através das Portarias nº. 334/2025, de 22 de julho de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4B9C4A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA COMPENSAÇÃO UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 465/2025

HOMOLOGA COMPENSAÇÃO UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA compensação do dia 03 de outubro de 2025, período integral, à servidora LARISSA LORENSET BRANCALIONE, matrícula 558, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 06 de outubro de 2024 , referente a função de 1º Mesário, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3C3D7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA CONVOCAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 468/2025

HOMOLOGA CONVOCAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA convocação de servidor municipal ADELAR DALL'AGNOL, matrícula 213, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 446/2025, para prestação de serviços junto a Secretária Municipal de Obras e Trânsito na manutenção e conserto de água nas comunidades de Linha Nona Prata, São João, Linha Quinta, Linha Oitava Prata e Primavera. O Servidor Municipal prestou seus serviços convocados nos dias 06 de outubro de 2025 e 07 de outubro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5C36A02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 461/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON, matrícula 306, no dia 01 de outubro de 2025, período integral, conforme atestado médico.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4BE8BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 464/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora ALESSANDRA BRUXEL RODRIGUES, matrícula 337, na tarde do dia 02 de outubro de 2025 e no período de 05 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CB9B6CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 467/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora JULIANA BESSEGATO matrícula 291, no dia 03 de outubro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6B986DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR AS AMOSTRAS DOS UNIFORMES DE SERVIDORES MUNICIPAIS 2025.

PORTARIA Nº. 462/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR AS AMOSTRAS DOS UNIFORMES DE SERVIDORES MUNICIPAIS 2025.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve nomear Comissão composta por servidores municipais, abaixo relacionados, para proceder à análise das amostras de uniformes referentes ao Pregão Presencial nº 19/2025, destinados aos servidores do Município de Protásio Alves/RS.

Nome	Matrícula
Bruna Turani Dallacort	569

Camila Carnevalli	555
Gessica Stella	570
Júlia Cassol Andrighetti de Lima	508

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7A641BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PORTARIA Nº. 469/2025

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor EVERTON SEBASTIÃO DOS SANTOS, matrícula nº 357, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro nº 14/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e as empresas COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ILG COMERCIAL LTDA, HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, METTA FARMACEUTICA LTDA, ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARESLTDA.
Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FD31DD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 639/2023

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 639/2023

Contrato: nº 639/2023
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 41487/2025 – Termo Aditivo 2 ao Contrato 639/2023, assinado em 07/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Alexandre Reinaldo Protásio (SMF). Contratada: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 32.049.941/0001-06. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8D0A3CDB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 239/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1958 de 07/10/2025 a nomeação para o cargo de Bibliotecário, o Sr. Maison Roberto Mendonça Gonçalves, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo Digital nº 43698/2025.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 07 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:C33B5314

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 240/2025

PUBLICAÇÃO Nº240/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Bibliotecário homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Técnico em Enfermagem homologado em 30/09/2021, através do Edital 03/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.232 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01- Bibliotecário
Nº Nome Média Classificação
01 Sabrina Simões Corrêa 65,8 13º

01-Técnico em Enfermagem
Nº Nome Média Classificação

01 Vasson Machado Aires 61,20 51º

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 07 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:D9E8000F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 241/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **A CONVOCAÇÃO** para o cargo de Enfermeiro, para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Saúde, tendo em vista a substituição de contrato rescindido, conforme item 10 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 14 de Março de 2025. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**

CONVOCAÇÃO
04- Enfermeiros
Contrato vigente até Outubro com direito a prorrogação.
Nº Nome Classificação
01 Tatiane Rodrigues Evangelista 92º
02 Maria Clara Lopes Collaço Lima 93º
03 Susana Gonçalves Lima 94º
04 Fernanda Lima de Araújo Ribeiro 95º

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária da Saúde e conversar com **Letícia de Rodrigues de Barros,** Gerente de Urgência e Emergência, para verificar a **compatibilidade de horários,** a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 07 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:BB2E77A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 068/2025

Processo nº 44820/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 162, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 07 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:7C2D0BA9

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADADE Nº 013/2025

Processo nº 4832/2025 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para funcionamento da inspetoria veterinária estadual, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 165, com amparo no art. 74, caput, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 07 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:B73BE689

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 143/2025

CONTRATO Nº: 143/2025
PROCESSO Nº: 4820/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 068/2025, art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ANDERSON LAURO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.922.165/0001-09.
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura nas escolas municipais, no município de Rolante/RS
VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ANDERSON LAURO DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:2D94CA11

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 144/2025

CONTRATO Nº: 144/2025
PROCESSO Nº: 4832/2025
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ERALITA SCHIERHOLT.
OBJETO . O objeto do presente contrato consiste na Locação de imóvel, devidamente registrado sob matrícula nº 17.184, situado na Rua 7 de setembro em lado ímpar nº 75 esquina com a AV Emílio Schmidt, Bairro Centro, no Município de Rolante/RS, com área aproximada de 136,43 m², destinado ao funcionamento da Inspetoria Veterinária Estadual.
VALOR: O valor mensal do aluguel será de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ERALITA SCHIERHOLT
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:CD608D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE ITENS PARA SALA SENSORIAL

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de itens diversos para organização de sala sensorial.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 13/10/2025.

Rolante, 07 de Outubro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:82E05F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA. (1º). Objeto: Altera marca de lotes de pneus. Fundamento: Artigos 104, inciso I e 124, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021. Contrato n.º 051/PGM/2025. Pregão Eletrônico n.º 020/2025. Processo Administrativo n.º 020/CELIC/2025. Data: 25/09/2025.

Contratada: IMOBILIÁRIA ARROIO GRANDE LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Processo Administrativo n.º 119/COMPRAS/2023. Data: 26/09/2025.

Concessionária: PADARIA SEHN LTDA. (5º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 01 (um) mês. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Concorrência n.º 003/2021. Processo Administrativo n.º 121/LIC/SEFAZ/2021. Data: 29/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:B47E41EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.038, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera artigos da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que "Consolida a Lei Complementar nº 04, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 20-A da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 20-A. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o imóvel utilizado exclusivamente como residência do portador de Neoplasia Maligna – Câncer e de sua família.
§1º A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida ao portador da doença que comprove a propriedade, domínio útil ou a posse do imóvel, ou que seja dependente ou cônjuge do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor.
§2º A isenção de que trata o caput deste artigo poderá ser requerida por portador de Neoplasia Maligna – Câncer que esteja em tratamento, tanto através do Sistema Único de Saúde – SUS, quanto privado.
§3º No caso de tratamento privado, terá direito à isenção o portador de Neoplasia Maligna – Câncer que comprovar renda familiar, com média mensal nos últimos 12 (doze) meses, de até 03 (três) salários-mínimos nacionais.
§4º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I – documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, ou dependente/cônjuge do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel;
II – quando a posse do imóvel decorrer de locação, contrato de locação, no qual conste expressamente a responsabilidade do locatário pelo recolhimento dos tributos municipais;
III – documento de identificação do requerente/portador da doença e, quando o requerente for dependente/cônjuge do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, documento hábil que comprove o vínculo de dependência/relação matrimonial (ex. cópia da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento/Casamento/Contrato de União Estável);
IV – documento de identificação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, quando o requerente for dependente/cônjuge do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel;
V – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) diagnóstico expressivo da doença – anatomopatológico;
b) nos tratamentos através do Sistema Único de Saúde – SUS, documento de Referência e Contra-Referência anexo à Resolução nº 006/06 – CIB/RS, ou documento emitido pelo Sistema de Gerenciamento de Consultas – GERCON;
c) laudo de estágio clínico emitido no ano em curso;
d) classificação Internacional da Doença – CID; e
e) carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM.
§4º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU não desobriga o contribuinte do pagamento dos demais tributos e taxas municipais.
§5º A isenção prevista neste artigo deve ser encaminhada anualmente, mediante requerimento documentado do interessado, protocolado até o dia 30 de junho, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando a concessão do benefício condicionada à decisão favorável do Departamento de Administração Tributária, o qual, em caso de deferimento, a efetivará para o exercício financeiro seguinte.
§6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel de que trata o caput deste artigo, a partir da data do diagnóstico da doença.
§7º A isenção estende-se ao box de garagem individualizado, localizado no mesmo lote do imóvel objeto da isenção, sendo que, neste caso, o box não será considerado outro imóvel para efeitos do benefício."

Art. 2º Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder benefício fiscal, até o limite do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício seguinte, aos possuidores de imóveis prediais atingidos por enchentes e alagamentos causados por chuvas ocorridas no Município de Santa Cruz do Sul, mediante requerimento do contribuinte.
§1º O requerimento deverá ser protocolado até o dia 31 de janeiro do ano subsequente à ocorrência da enchente ou alagamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
I – documentos pessoais do requerente (CPF, RG/CNH/CTPS/Passaporte);
II – documento que comprove a propriedade, domínio útil ou a posse; e
III – documentos, tais como fotos, que comprovem que o imóvel foi atingido, se possível.
§2º O Fisco poderá, a fim de subsidiar a decisão, solicitar documentação complementar.

§3º O benefício será concedido em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.
§4º Somente terá direito ao benefício previsto neste artigo, o sujeito passivo do tributo cujo imóvel estiver regularmente inscrito no cadastro fiscal imobiliário.
§5º O requerimento do benefício será realizado através de formulário próprio fornecido pelo Município de Santa Cruz do Sul.
§6º O benefício previsto neste artigo só poderá ser requerido pelo titular do imóvel cujo nome estiver regularmente cadastrado no cadastro fiscal imobiliário como proprietário, possuidor ou titular do domínio útil.
§7º A comprovação que o imóvel foi atingido será realizada através de Mapa da Mancha de Inundação, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.**"**

Art. 3º Fica alterado o artigo 61 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 61. São responsáveis pelo recolhimento do ISSQN, sem prejuízo da responsabilidade supletiva/subsidiária do contribuinte pelo cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País e neste Município tenha sido efetivamente realizado;
II – as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, ou Fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Estado ou Município, bem como a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 17.05 e 17.10; no item 12 (exceto o subitem 12.13), no item 16 e no item 20, todos da lista de serviços (Anexo I) desta Lei Complementar;
III – as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, ou Fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Estado ou Município, bem como a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadoras ou intermediárias de serviços prestados por pessoa física ou jurídica estabelecida no Município de Santa Cruz do Sul e que não possua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário do Município;
IV – as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, ou Fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Estado ou Município, bem como a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 7º do artigo 54 desta Lei Complementar;
§1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§2º O proprietário e/ou empreendedor de obras de construção civil, pessoa física ou jurídica, tomador dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços (Anexo I) desta Lei Complementar, responderá solidariamente pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
§3º A verificação fiscal do disposto no § 2º deste artigo ocorrerá ao final do prazo de validade do Alvará de Licença de Obra e/ou no momento do requerimento da Certidão de Habite-se, ainda que sobre unidades parciais do imóvel.
§4º Omitida ou desconhecida a base de cálculo para apuração do ISSQN de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, a mesma será arbitrada pelo Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, através de Ação Fiscal, conforme regulamento.**"**

Art. 4º Fica alterado o inciso II do artigo 315, da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 315. …
[…]
II – de ofício, a ser obrigatoriamente interposto pela autoridade julgadora, imediatamente e no próprio despacho quando contrário, no todo ou em parte, ao Município, quando a importância em litígio exceda o valor correspondente a 700 (setecentas) Unidades Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul – UPM.
[…]**"**

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3306A867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.126, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder para a Estação Rodoviária de Santa Cruz do Sul Ltda, o uso e administração do complexo da estação rodoviária de Santa Cruz do Sul, denominado Terminal Rodoviário Laurêncio Schuh, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ceder para a ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE SANTA CRUZ DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.309.546/0001-32, mediante termo de contrato, o uso e administração do complexo da estação rodoviária de Santa Cruz do Sul, denominado Terminal Rodoviário Laurêncio Schuh, com endereço na Travessa Érico Veríssimo, 345, nesta cidade, composto por um prédio de alvenaria com área de 1.970,27 m², sob uma cobertura metálica com a área de 3.997,77 m² e demais benfeitorias, edificada sob um terreno urbano com área superficial de 14.324,85 m2, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 02, matrícula nº 55.987.

Art. 2º A cedência do uso e administração do Terminal Rodoviário Laurêncio Schuh para a Estação Rodoviária de Santa Cruz do Sul Ltda, será a título não oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, ficando a Cessionária autorizada e explorar economicamente os locais que compõe o referido terminal com a finalidade de custear a sua manutenção, limpeza, segurança, melhorias e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;
e) Certidão de regularidade da justiça trabalhista;
f) Comprovante de adesão ao Programa de Recuperação dos Créditos Municipais nos termos da Lei Complementar nº 1.013, de 15 de abril de 2025, referente aos créditos objeto da Execução Fiscal nº 5020733-22.2024.8.21.0026.

Art. 4º Durante a vigência do contrato de uso e administração do Terminal Rodoviário Laurêncio Schuh, a Cessionária assume o compromisso de:
a) efetuar a manutenção da infraestrutura do Terminal Rodoviário Laurêncio Schuh, bem como melhorias e adequações que se fizerem necessárias de modo a ofertar um serviço público de qualidade aos usuários, exceto pavimentações, acessos e subestações de energia.
b) efetuar a instalação de área de espera climatizada sem ônus ao Cedente;

c) assegurar a segurança patrimonial e a limpeza do Terminal Rodoviário Laurêncio Schuh;
d) disponibilizar sala para a utilização por parte da Guarda Municipal;
e) apresentar, anualmente, prestação de contas quanto aos valores auferidos com a exploração econômica do Terminal Rodoviário Laurêncio Schuh e correspondente aplicação.
f) a realização de obras e reformas internas deverão possuir anuência da Administração Municipal;
g) manter o ponto de estacionamento, embarque e desembarque de táxi, bem como a ocupação pelos taxistas da construção destinada para este fim.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
a) utilizar os imóveis objeto da cessão para fins não estabelecidos na presente Lei;
b) usar os imóveis para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas; e
c) colocar na parte externa ou interna dos imóveis placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.
d) alterar a finalidade principal do bem, devendo manter a concessão rodoviária destinada à venda de passagens, guarda e despacho de encomendas, além de manter o estacionamento e circulação de ônibus urbanos, municipais e intermunicipais.

Art. 6º Finda a concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias e acréscimos patrimoniais, que incorporarão ao patrimônio do Município, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indenização.

Art. 7º O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 8º Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, administração, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1B751E91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.127, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a locar prédio para ceder à Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a locar um prédio para ceder à Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, com a finalidade de manter o escritório nesta cidade.
Parágrafo único. As despesas de manutenção do prédio, o pagamento de telefone, IPTU e outros tributos que vierem a incidir sobre o imóvel, objeto da locação, serão de exclusiva responsabilidade do Cessionário, ficando ao encargo do Município o pagamento do fornecimento de energia elétrica e água.

Art. 2º A autorização para locação, constante do artigo 1º, será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

TERMO DE CESSÃO DE USO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, representado pelo Prefeito **SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, representada pelo Sr. **LUCIANO SCHWERZ**, inscrito no CPF sob nº 013.936.910-48, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
O objeto do presente Termo é o uso, por parte da CESSIONÁRIA DE um imóvel comercial localizado na Rua Vereador Benno João Kist, n.º 815, Bairro Higienópolis, nesta cidade, conforme Matrícula n° 13.358, Livro n° 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para fins de instalação do escritório da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A presente cessão de uso será a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
§1º Para a continuação da cessão de uso objeto do presente Termo deverá haver nova autorização legislativa.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim previsto neste Termo, a cessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel deverá ser devolvido ao CEDENTE, não tendo ele direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) O Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do termo ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
a) a CESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel para a finalidade prevista no presente Termo;
b) a CESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização do CEDENTE, mudar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;
c) a CESSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao imóvel, cabível de indenização ao CEDENTE;

d) a CESSIONÁRIA ficará responsável pelas despesas de água, energia elétrica, telefone e demais encargos inerentes.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Município de Santa Cruz do Sul

LUCIANO SCHWERZ
Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DC182230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.128, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel à 5ª Região Tradicionalista do MTG-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, à 5ª Região Tradicionalista do MTG-RS, CNPJ 13.787.434/0001-25, com sede no Parque de Eventos, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 22: tendo como medida de frente 21,00m (vinte e um metros), confrontando-se com a Rua Enio dos Santos; profundidade (ambos os lados) de 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros), confrontando-se na lateral direita com o Lote 62, e na lateral esquerda com a Rua Geraldino Dias de Lima.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7237C0E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.129, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Grupo de Cavaleiros da Integração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Grupo de Cavaleiros da Integração, CNPJ 08.046.175/0001-41, com sede na Rua Carlos Trein Filho, nº 1256, Centro, Santa Cruz do Cruz/RS, de um lote do "Parque de Rodeios" estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 14: tendo como medida de frente 40,30 m (quarenta metros e trinta centímetros), confrontando-se na frente com a Rua Avelino Flores; medida de 70,00 m (setenta metros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 61; e medida de 70,00 m (setenta metros) no lado direito, confrontando-se com o Lote 13.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9912E648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.130, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao CTG Lanceiros de Santa Cruz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao CTG Lanceiros de Santa Cruz, CNPJ n° 92.517.085/0001-06, com sede na Rua Farroupilha, n° 578, Centro, Santa Cruz do

Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 10: tendo como medida de frente 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros), confrontando-se com a rua Avelino Flores; lado direito medindo 25,50 m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o lote 07; lado esquerdo medindo 44,25 m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), confrontando-se com o lote 09 e com lote vago; fundos confrontando-se com o lote 06.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:431198D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.131, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Piquete Recanto dos Amigos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Piquete Recanto dos Amigos, CNPJ 62.267.267/0001-05, com sede no Parque de Eventos, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 65: tendo como medida de frente e fundos 17,37 m (dezessete metros e trinta e sete centímetros), confrontando-se nos fundos com o Lote 62 e na frente com rua sem denominação; medida de 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros) em ambos os lados, confrontando-se na esquerda com um lote vago e parte do Lote 16, e na direita com rua sem denominação.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de

Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.
Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D1D15680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.132, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto Nativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto Nativo, CNPJ n° 94.999.794/0001-92, com sede em Linha Monte Alverne, nº 01, Bairro Terceiro Distrito, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 19: tendo como medida de frente e fundos 17,00 m (dezessete metros), confrontando-se na frente com a "cancha de rodeios", e nos fundos com a Rua Ênio dos Santos; medida de 34,00 m (trinta e quatro metros) no lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 20, e medida de 34,00 m (trinta e quatro metros) no lado direito, confrontando-se com rua sem denominação.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5618ED8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.133, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Rotary Club Santa Cruz do Sul – Avenida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Rotary Club Santa Cruz do Sul – Avenida, CNPJ n° 05.080.431/0001-29, com sede na Rua São José, n° 487, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 39 – tendo como medida de frente e fundos 16,60 m (dezesseis metros e sessenta centímetros), confrontando-se na frente com a Rua Amauri Belmonte de Souza, e nos fundos com rua sem denominação; medida de 21 m (vinte e um metros) na lateral direita, confrontando-se com o lote 38; e medida de 21 m (vinte e um metros) na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 40.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha, sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;

c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3A1F9B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.134, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Médico Auditor, Padrão 12, Classe A, 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.122.0026.2450 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.122.0026.2450 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E5CA7B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.135, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Agentes Redutores de Danos, Padrão 2, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2482 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DD2D9A5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.136, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 07 (sete) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F9ABB479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.137, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
III – 01 (um) Técnico em Enfermagem, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
IV – 09 (nove) Agentes Comunitários de Saúde, Padrão 4A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei, elencadas no inciso I, terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º As contratações autorizadas pela presente Lei, elencadas no inciso II, terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de novembro de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§3º As contratações autorizadas pela presente Lei, elencadas no inciso III, terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§4º As contratações autorizadas pela presente Lei, elencadas no inciso IV, terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§5º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 12.01.10.302.0023.2430 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 12.01.10.302.0023.2430 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
V – 12.01.10.301.0022.2423 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VI – 12.01.10.301.0022.2423 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
VII – 12.01.10.301.0022.2424 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VIII – 12.01.10.301.0022.2424 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
IX – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
X – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:55D8BE67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.138, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a criação do Programa Cidade Limpa no Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a criação do Programa Cidade Limpa com o objetivo de desenvolver ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2° O Programa Cidade Limpa engloba a participação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil em:
I – mutirões de limpeza, sendo que os moradores deverão colocar nas calçadas móveis velhos, restos de madeiras e outros objetos sem utilidade;
II – coleta e encaminhamento para a usina de lixo; e
III – dias, roteiros e outros procedimentos relacionados ao recolhimento do material, serão programados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3° Os requerimentos e outros encaminhamentos, relacionados ao Programa Cidade Limpa, deverão ser feitos, preferencialmente, pela associação de moradores.

Art. 4° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C81E1386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 085/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS HIDRÁULICOS. Processo Adm. n°

085/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 26/09/2025. Início da vigência em 26/09/2025. Validade do registro até 02/05/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:0FBB3D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO

Pregão Eletrônico nº 087/25 – Devido a alterações realizadas na planilha do Anexo I do Edital, que tem por objeto a Aquisição Imediata de Livros, designa-se NOVA DATA: 21/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
– Adendo nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:6B19CD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 091/25 – RP Serviços de Limpeza de Áreas Verdes. DATA: 24/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 102/25 – Aquisição de Mobiliários. DATA: 23/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 106/25 – RP Conservação de vias públicas e parques de eventos. DATA: 23/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
–Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.Inf.:(51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:782D5680

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Beneficiária: Adelaide Margarida Pires. Objeto: rescisão do Termo de Compromisso. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024**.** Termo de Compromisso nº 027/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 029/SEHAB/2024. Data: 05/09/2025.
Beneficiária: Anália do Rosário. Objeto: rescisão do Termo de Compromisso. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024**.** Termo de Compromisso nº 066/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 073/SEHAB/2024. Data: 22/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:045D038F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CCE Nº 10/2025

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 1.442,00m² (mil quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados) de pista de caminhada na Praça Presidente João Goulart (Praça Tricentenário). Data da sessão: 27/10/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 07/10/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:148A37A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a ampliação e unificação da cobertura existente entre a Rua Coberta e o prédio da Administração e a ampliação do palco em direção à Rua Cônego Caspary**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme **Termo de Referência/ETP**

CONTRATADO: **EMPREITEIRA CONSTRUARTUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.356.291/0001-03, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais).

São Vendelino, 30 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E2D613A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADO: **EMPREITEIRA CONSTRUARTUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.356.291/0001-03, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a ampliação e unificação da cobertura existente entre a Rua Coberta e o prédio da Administração e a ampliação do palco em direção à Rua Cônego Caspary**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme **Termo de Referência/ETP**

VALOR GLOBAL: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino, 30 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:AC732449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2025 RP. **Objeto:** Recapagem, vulcanização e conserto de pneus. **Recebimento das propostas:** até 24/10/2025, às 9h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004. Sete de Setembro/RS, 6 de outubro de 2025.

NELSON PALINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:12416677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 11.813, de 07 de outubro de 2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Fernanda Cristina Waechter Weis	1.076/6	Professor Séries Iniciais	16/03/2009 a 17/10/2025	25
Elizete Regina Groff	1.075/5	Professor Séries Finais - Matemática	10/03/2009 a 11/10/2025	25
Zeni Teresinha Kopp	146/5	Professora	20/03/1985 a 16/10/2025	65
Lilian Helena Kanitz Martin	1.150/0	Professor Séries Finais - Educação Física	12/03/2012 a 14/10/2025	20
Marisa Cristina Hirsch Werner	1.077/7	Professor Séries Iniciais	23/03/2009 a 24/10/2025	25
Haidi Maria Swarowsky	293/3	Servente de Escola	09/03/2009 a 09/10/2025	25

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9423A443

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 11.812, de 07 de outubro de 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 93 da Lei no 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE** ***prêmio assiduidade*** aos servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Classe/Triênio/Nível	Coef.
Elisete Regina Groff	Professor Séries Finais–Matemática	1.075/5	08/03/2019 a 09/10/2025	D / 04 / 03	-
Fernanda Cristina Waechter Weis	Professor Séries Iniciais	1.076/6	14/03/2019 a 15/10/2025	D / 05 / 03	-
Marisa Cristina Hirsch Werner	Professor Séries Iniciais	1.077/7	21/03/2019 a 22/10/2025	D / 05 / 03	-
Haidi Maria Swarowsky	Servente de Escola	293/3	07/03/2019 a 08/10/2025	D / 05 / -	1,70
Sofia Elisa Klein Pranke	Professor	1.135/5	29/03/2019 a 30/10/2025	F / 10 / 03	-
Zeni Teresinha Kopp Knod	Professor	1.146/0	29/03/2019 a 30/10/2025	F / 10 / 03	-
Leonice Maria Weis C. da Silveira	Professor	1.099/5	29/03/2019 a 30/10/2025	F / 10 / 02	-
Maria Henn	Professor	1.733/3	29/03/2019 a 30.10.2025	F / 11 / 03	-
Sirlei Clair Justimann Molz	Professor	1.154/1	29/03/2019 a 30/10/2025	F / 10 / 03	-
Cleber Daniel Neitzke	Secretário de Escola	1.359/9	11/03/2019 a 12/10/2025	B / 01 / -	2,50

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:8982C3EC

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 11.814, de 07 de outubro de 2025.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, bem como conforme o estabelecido no art. 15 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, **PROMOVE** os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Triênio	Período	Classe
Aline Beatriz Jaeger Fredrich	1.052/2	02	05	01/08/2007 a 01/08/2025	D

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9C1AE185

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 037/2025

Exclusiva MPE
O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 037/2025 – Aquisição de Óleo lubrificante, graxa, fluido de freios, aditivo de radiador e Arla**. Data: 20/10/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:0618DA4C

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Geradores do Vale Ltda. OBJETO: Aluguel de gerador. Valor total: R$ 17.494,00. LICITAÇÃO: Dispensa 076/2025. CONTRATO: 137/2025. PRAZO: 6 meses. ASSINATURA: 06.10.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:1027C5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, cópia do atestado médico recebido,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **PERCIO LAVARDA RESMINI,** Operador de Máquinas, matrícula nº 125, lotado na Secretaria Municipal de Obras, prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 07/10/2025 a 07/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FFEDE06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MAGNOS FORTES DE OLIVEIRA,** Engenheiro Civil, matrícula 610, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **RENALDO DE SOUZA COGO,** Técnico Agrícola, matrícula 920, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 47/2025, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, NA LOCALIDADE DA SERRA DO DICO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:E312F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memo. Nº 064/2025, da Secretaria Municipal de Obras,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao senhor **CLAUDIO DE MATTOS GUEDES,** Operador de Máquinas, matrícula nº 503, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024, interrompida pela Portaria nº 324, de 1º de julho de 2025, a contar do dia 09/10/2025 a 23/10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:45178661

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 462/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 65/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte o Termo de Fomento nº 65/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE MAÇÃ – ABPM, CNPJ DA CONTRATADA: 89.519.201/0001-03

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto Realização da "1ª Festa Nacional da Maçã" no Município de Vacaria/RS, entre os dias 22 e 26 de Outubro de 2025, visando a valorização da cadeia produtiva da maçã, o fomento ao turismo e o desenvolvimento econômico e cultural da região, conforme Plano de Trabalho em anexo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art.31, Lei Ordinária nº 5928, de 24 de setembro de 2025

VALOR: R$ 132.437,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2025

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B711F0EF

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 461/2025

Súmula do Contrato nº 241/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 241/2025:

CONTRATANTE:
Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratada: VL Sistemas, Produtos e Serviços de Combate a Incêndio Ltda., CNPJ nº 25.034.472/0001-96, representada por sua Sócia Administradora, Sra. Marcidiana Costa Veronez.

Objeto: Elaboração de projeto de combate a incêndio na sede da Secretaria Municipal de Educação, SMEL e Ginásio da Escola Romeu Biazus.

Valor: R$ 11.150,77 (onze mil cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, com término previsto para 29/03/2026.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:FF0BC4F9

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 460/2025

Súmula do Contrato nº 243/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 243/2025:

CONTRATANTE:
Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: BUENO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.024.048/0001-40

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para construção da Praça Esportiva no Bairro Municipal, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica n° 08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.29

VALOR: R$ 756.817,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 10 meses, tendo como prazo inicial dia 02/10/2025 e prazo final dia 02/08/2026.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:1664EC71

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 464/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 64/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte o Termo de Fomento nº 64/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na

Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PORTEIRA DO RIO GRANDE (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 88.675.434/0001-32, representada por seu representante legal, Sr. Jeferson Araldi de Camargo.

OBJETO: Repasse financeiro à OSC para organização e realização do III Festival Porteira da Poesia, conforme Plano de Trabalho anexo.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:87FC16C0

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 463/2025

Súmula do Contrato nº 246/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 246/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: VALDIR CARDOZO PEREIRA, CNPJ: 33.814.137/0001-39

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma da capela e revitalização do Cemitério Municipal São Francisco de Assis, Bairro Mauá, conforme Edital de Concorrência Eletrônica n° 06/2025 e anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.29

VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 6 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:0F2AF11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 123/2025, referente ao Processo Administrativo nº 175/2025, datado do dia 07 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RICARDA KUBITZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.343.028/0001-45,** para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no Motor Hidráulico do Carregador Komatsu WA200, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), resultando no valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

Alegria - RS, 07 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 168/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no Motor Hidráulico do Carregador Komatsu WA200. Dispensa 123/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), resultando no valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RICARDA KUBITZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.343.028/0001-45**. Data: 07.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:29C2CE4F

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 124/2025, referente ao Processo Administrativo nº 176/2025, datado do dia 07 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PADARIA E CONFEITARIA BOHN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.345.805/000199** e a empresa **VANDERLEIA TEREZINHA DE OLIVEIRA 00474062082**, inscrita no CNPJ nº **40.954.098/0001-30,** para aquisição de lanches a serem fornecidos nos encontros do Grupo de Saúde, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **PADARIA E CONFEITARIA BOHN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.345.805/000199** o valor de R$ 12.108,00 (doze mil cento e oito reais) e para **VANDERLEIA TEREZINHA DE OLIVEIRA 00474062082**, inscrita no CNPJ nº **40.954.098/0001-30** o valor de R$ 3.734,40 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 15.842,40 (quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).Alegria - RS, 07 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 169/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de lanches a serem fornecidos nos encontros do Grupo de Saúde. Dispensa 124/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 12.108,00 (doze mil cento e oito reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA BOHN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.345.805/000199**. Data: 07.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 170/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de lanches a serem fornecidos nos encontros do Grupo de Saúde. Dispensa 124/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 3.734,40 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: VANDERLEIA TEREZINHA DE OLIVEIRA 00474062082**, inscrita no CNPJ nº **40.954.098/0001-30**. Data: 07.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:495F7FEA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
O município de Alegria torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA APOIO AOS PRODUTORES RURAIS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 21 de outubro de 2025, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3195-0685.

Alegria/RS, 07 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:079749C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 98/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: GUARIENTI MADEIRAS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 28.892.780/0001-40. **Objeto** Diante da constatação da necessidade de alguns dos itens licitados na Concorrência nº 05/2025, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo arquiteto e urbanista), com fulcro no art. 129, da Lei 14.133/2021, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO, com o objetivo de aditivar do instrumento original a previsão de: tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), diâmetro do fio: 4,2 mm, largura:2, 45m, espaçamento da malha:10x10 cm, totalizando o valor de R$1.707,02 (mil, setecentos e sete reais e dois centavos), sendo R$ 1.344,28 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) de material e R$ 362,74 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) de mão de obra.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:0ECFF6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 01 AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciada BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**. **Objeto:** Serviços bancários - Arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN. **Valor do Credenciamento:** UNITÁRIO R$ 2,10 (dois reais e dez centavos). Sendo que os valores foram corrigidos conforme o índice IPCA/IBGE acumulado no período (agosto de 2025) no percentual de 5,13%. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência disposto no Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de setembro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de setembro de 2025.

DILSE KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:9B8F1576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO N.º 04/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021 – Contratada: LABORATÓRIO MAFFELS LTDA. CNPJ N.º 13.371.004/0001-28. Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fica prorrogado pelo período de 12 meses, com vigência de 13 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2026.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:28037723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e aparelhos de ar condicionado; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 às 09 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 20/10/2025 às 12h 59min.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 20/10/2025 às 13 horas.

O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI.

Alvorada, 07 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A3BD81AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

Objeto: Aquisição de 2 (duas) unidades de chapa de compensado naval, com as medidas: 2,50M X 1,60M X 20MM a fim de acrescentar na instalação da caixa d'agua no prédio da Prefeitura de Alvorada.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPENSADO NAVAL MARÍTMO 2,50 X 1,60 - 1 Aquisição de 2 (duas) unidades de chapa de compensado naval, com as medidas: 2,50M X 1,60M X 20MM a fim de acrescentar na instalação da caixa d'água no prédio da Prefeitura de Alvorada.	UN.	02	R$495,00	R$990,00

Contratada: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **23.334.784/0001-90.**

Valor Total: R$990,00 (novecentos e noventa reais).

Alvorada, 07 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:E6DE9352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 700/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Andre Luis Suertegaray Rossato	22º Geral	Engenheiro Civil

Alvorada, 07 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:9819F4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

Objeto: Inscrições dos servidores Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo (matrícula nº 2019109497) e Fernando Gayer Carvalho (matrícula nº 2022111136), para participação no curso de formação sobre "O Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)".

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO O Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021): 08 de outubro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h; 09 de outubro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 15h. Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, nº 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre.	SERV.	02	R$666,00	R$1.332,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais).

Alvorada, 07 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:1102F3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4386/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Desconstituir a Portaria Municipal nº 3183/2022 que concedem a **ANTONIO CARLOS GODOY DOS SANTOS**, operador de maquinário pesado, matrícula 2000101199, averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:586F83CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4389/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **CESAR ALBERTO TOMELIM SALOMONI ZUCHETTO**, matrícula 2014107631, **a averbação de tempo de serviço de 1.504 (um mil, quinhentos e quatro) dias, ou seja, 04 anos, 01 mês e 14 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Gravataí, para fins de aposentadoria.

Observação:
Possui tempo especial, sem conversão, certificado na CTC:
Período: 08/09/2010 a 20/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:2C4189AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4404/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **DIEGO RODRIGUES GONÇALVES**, Guarda Civil Municipal, matrícula 2024112163, **a averbação de tempo de serviço de 4.642 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 12 anos, 08 meses e 22 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:E5B9D149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4405/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **VALDINERI DE BRITO MOURA**, Guarda Civil Municipal, matrícula 2024112195, **a averbação de tempo de serviço de 6.175 (seis mil, cento e setenta e cinco) dias, ou seja, 16 anos, 11 meses e 05 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:A4CCA116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4434/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Gian Lucas Schenatto Dos Santos, constante na Portaria Municipal n.º 4411/2025, aprovado(a) em 21º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, desistência de vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:9811BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4435/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Andre Luis Suertegaray Rossato	22º Geral	Engenheiro Civil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:B23CC99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a

contratação de empresa para prestação de consultoria presencial em física médica de radiodiagnóstico, contemplando a realização de testes de controle de qualidade de equipamentos, levantamento radiométrico e medição de radiação de fuga, memorial descritivo em radioproteção, programa de educação permanente em radioproteção e serviço de dosimetria individual para até 10 IOE, com o fornecimento mensal de dosímetros (medidores de radiação) em comodato, para uso dos profissionais que laboram no serviço de radiografia odontológica localizada no Centro de Especialidades Odontológicas. Data, hora e local das disputas de preços: dia 28 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:67B3BCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 E – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 E – Pregão Eletrônico nº 105/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DO ACRÉSCIMO
1.1. De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência/DGI, através do Processo nº 55958/2025, acrescenta-se 1 impressora ao Item 2 – Locação de Impressora Multi Pequeno Porte Mono do contrato original, para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, equivalente ao valor de R$ 235,43 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais, ou seja, R$ 2.825,16 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), correspondendo ao percentual de 1,970658% do contrato atualizado;
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 133.995,00 (cento e trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais) para R$ 136.820,16 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Contratada: LFN Comércio e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56.

Alvorada, 07 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2421D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2024 – C

Registro de Preços nº 146/2024, Pregão Eletrônico nº 095/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Pelo presente Termo Aditivo concede-se o Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 58422/2025 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
11	**BISCOITO CREAM CRACKER** Especificações: Biscoito salgado, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal, sal, açúcar invertido. Fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos de no mínimo 300g e máximo de 400 gramas, lacrada. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	R$ 8,80	R$ 10,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente termo aditivo se fundamenta no que dispõe o artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Detentora: **Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.341.561/0001-47.

Alvorada, 07 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:AC91633F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.179, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 102 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2026/2029;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
III - das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizada.
§ 3o Durante o exercício de 2026, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser ajustada de acordo com o montante que corresponder ao nível de frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos art. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º. Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos e outras despesas correntes, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º.As metas e prioridades, através dos programas e das ações de governo, para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029–Projeto de Lei nº 056, de 30 de junho de 2025 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Programas e Ações de Governo serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria SOF/ME nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser

consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art49 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I,da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei;
XII – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com a Lei Complementar nº 101 de 2000, art. 12 parágrafo 3º e Instrução Normativa nº 005/2024 do TCE/RS;
XIII – demonstrativo do cálculo do PASEP;
XIV – demonstrativo do cálculo da Emenda Constitucional nº 62/2009 com seus respectivos créditos orçamentários;
XV – demonstrativo da previsão orçamentária de cada órgão dos poderes da administração- Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
XVI – demonstrativo de investimentos.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos e órgãos da Administração Direta.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal daFazenda, Planejamento e Orçamento, até 15 de setembro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I,da LC nº101/2000, em conjunto o Poder Executivo e o Poder Legislativo organizarão audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal, observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026 inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 005/2024 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 57 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,03 % (zero vírgula zero três por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026, se:
I - tiver sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias, transferências especiais da União, operações de crédito e alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixado pelo artigo nº 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2026, em cada evento, não exceda a uma vez o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e encargos;
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais conforme abaixo:
I - dos programas de governo previstos no Plano Plurianual;
II - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
III - do custo de manutenção da ação de recolhimento dos resíduos sólidos no município;
IV - do custo de manutenção das unidades básicas de saúde.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 180 dias contados da data do encerramento contábil do exercício orçamentário-financeiro.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III –de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas por órgão.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta

Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de novos materiais permanentes;
IV – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação, saúde, assistência social e segurança pública;
V - dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
VI–despesas com passagens, locomoção e diárias de viagem;
VII - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VIII – despesas com publicidade institucional;
IX - horas extras;
X – novas contratações de pessoal.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para sua implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000 e suas alterações.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a dotação orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1ºNo caso de despesas relativas às obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos suplementares e especiais uma exposição de motivos que justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências das anulações totais ou parciais das dotações referente às execuções das ações de governo através dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e suas respectivas metas.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2025.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações dos valores totais das despesas autorizadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional-programática.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2026; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos mediante contrato de rateio nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores aos limites aplicados pelo mercado financeiro, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com

recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo à pessoal e encargos sociais, as despesas com a folha de pagamento até o mês de agosto de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, assessorado pelo Gabinete do Vice-prefeito e pelo Comitê Orçamentário e Financeiro, o qual será composto pelo Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento e pelo Secretário Municipal da Administração, Inovação e Transparência.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II –aconcessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, parágrafo 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000cujo impacto seja considerado irrelevante.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e ações do Projeto de Lei nº 056/2025 de 30dejunho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, objetivos, metas e prioridades desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que adicionarem recursos à título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda,Planejamento e Orçamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação, assistência social e segurança pública, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento no caso de haver disponibilidade Financeira para sua execução.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de execução.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:ABD10B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.180, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, PREVISTA NO ART. 97,§ 8º, INCISO III DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Alvorada, a Câmara de Conciliação de Precatórios, prevista no art. 97, §8, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

Art. 2º. A Câmara de Conciliação será coordenada pelo Procurador-Geral do Município e composta por (02) membros e (02) suplentes, representantes dos seguintes órgãos:
I – 01 representante da Procuradoria-Geral do Município (PGM);
II – 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

Art. 3º. Compete à Câmara de Conciliação compor, mediante acordo direto com os credores, o pagamento de precatórios devidos pelo Município de Alvorada, observando-se a ordem cronológica dos precatórios.
§1º À conciliação serão destinados 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que tratam os §§1º e 2º do art. 97 do ADCT.
§2º Na hipótese de haver saldo dos recursos previstos para o acordo direto, após o procedimento de conciliação, ele será reservado para pagamento, em conta vinculada junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), pela mesma modalidade, para o exercício seguinte, cumulando-se com os depósitos das parcelas futuras previstas no art. 101 do ADCT.

Art. 4º. A Câmara de Conciliação de Precatórios, através de ato de convocação publicado em meio de comunicação oficial, buscará garantir ampla divulgação a todos os credores titulares de precatórios que queiram celebrar acordo, devendo o edital definir os prazos para a apresentação de requerimentos e os atos inerentes à habilitação, observados os seguintes critérios:
I – obediência rigorosa à ordem cronológica de inscrição de precatório;
II – pagamento com redução de até 40% (quarenta por cento) do valor do precatório observadas as condições definidas em decreto regulamentador;
III – possibilidade de pagamento parcelado, em prazo não superior a 02 (dois) anos, para precatório cujo valor obtido após a redução prevista no inciso II deste artigo exceda a 1/3 (um terço) dos recursos repassados mensalmente ao Poder Judiciário, previstos no art. 97, §2º e §8º, inciso III, do ADCT;
IV – incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado; e
V – quitação integral da dívida objeto da conciliação e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

Art. 5º. Será preservada a ordem cronológica do precatório não conciliado.

Art. 6º. Uma vez formalizado, o instrumento de conciliação será levado à chancela do Procurador-Geral do Município e à homologação do juízo responsável pelo pagamento do precatório junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), como condição para o cumprimento das condições estabelecidas no acordo.

Art. 7º. Serão publicados editais convocatórios, prevendo prazo preclusivo para manifestação de interesse dos credores.

Art. 8º. O credor interessado em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração específica, deverá manifestar seu interesse, apresentando proposta, por escrito na PGM, contendo todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação de seu precatório, além de outros documentos necessários previstos no edital de convocação.
§ 1º. O acordo poderá ser celebrado com o titular do precatório ou seus sucessores causa mortis, bem como com os cessionários, desde que devidamente habilitados no requisitório em processamento nos Tribunais com a participação obrigatória do advogado constituído nos autos do processo judicial respectivo.
§2º Com expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado.
§3º Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.

Art. 9º. A organização e os procedimentos relacionados à autuação da Câmara de Conciliação de Precatórios serão regulados por Decreto.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotaçõs orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:D8CF0CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 30 DE ABRIL DE 2001, PARA CONCEDER ADICIONAL DE RISCO DE VIDA AOS CONSELHEIROS TUTELARES."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 44 da Lei Municipal nº 1.148, de 30 de abril de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 44. (…)
(…)
V – gratificação natalina; e
VI – adicional de risco de vida.
(...)
§ 3º O adicional de risco de vida é fixado em 30% (trinta por cento) sobre o valor do subsídio percebido pelo conselheiro tutelar."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, após publicação, a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:0973C028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVORADA A CONSTITUIR, EM CONJUNTO COM OUTROS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OU TERMO DE COOPERAÇÃO DE TRABALHO ENTRE AS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, como signatário, autorizado a representar ou formalizar a constituição, em conjunto com outros Municípios limítrofes, Consórcio Intermunicipal ou na formalização de Termo de Cooperação de Trabalho entre as Guardas Municipais e/ou Guardas Civis Municipais, visando ao desenvolvimento de ações integradas de segurança pública e defesa social.

Art. 2º. No caso de Consórcio Intermunicipal, este será constituído como pessoa jurídica de Direito Público Interno, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 13.022/2014, que disciplina o Estatuto Geral das Guardas Municipais do Brasil e regulamenta o parágrafo 8º do Artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, com as seguintes finalidades:
I – promover a cooperação interfederativa em matéria de segurança pública;
II – planejar e executar ações conjuntas de policiamento preventivo, ostensivo e comunitário;
III – compartilhar informações, recursos humanos, logísticos e tecnológicos;
IV – desenvolver programas de formação, capacitação e valorização dos Guardas Civis Municipais;
V – fomentar políticas de prevenção à criminalidade e proteção do patrimônio público e da população.
Parágrafo único. O Consórcio será formalizado mediante o competente instrumento, que conterá as obrigações de cada partícipe, bem como as demais condições de celebração e de execução do ajusto, exigidas pela legislação vigente.

Art. 3º. No caso de Termo de Cooperação de Trabalho, poderão ser realizadas operações de um município para o outro e vice-versa:
I – operações conjuntas de policiamento e rondas preventivas;
II – blitzes e barreiras integradas;
III – apoio em eventos de pequeno, médio e grande porte;
IV – ações de patrulhamento preventivo e ostensivo em zona urbana e/ou rural;
V – Apoio aos órgãos de controle interno da Corregedoria, Ouvidoria e Departamento de Inteligência, sendo o primeiro e segundo mediante solicitação sob diligência do responsável do setor;
VI – Apoio nas instruções, cursos de capacitação e formação, seja na condição de monitor ou instrutor, podendo ser, com ou sem contrapartida, a depender de cada caso, conforme legislação municipal vigente;
VII – cedência de equipamentos, viaturas, tipo veículos, motocicletas e ônibus, barcos e demais matérias de resgate, estrutura física ou aparato tecnológico, conforme necessidade e disponibilidade.
§ 1º Cada município permanecerá responsável pelo custeio de seus recursos humanos e materiais, viaturas, combustível, armamentos, munições, uniformes e alimentação.
§ 2º O Termo deverá estipular os objeto principal, responsabilidades, mecanismos de comunicação e compartilhamento de informações, bem como das demandas decorrentes das ações compartilhadas.

Art. 4º. O comando das equipes compartilhadas, seja ela através de Consórcio Intermunicipal ou através de Termo de Cooperação de Trabalho, ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade de Alvorada ou, no município anfitrião, sob o comando do Secretário ou do Comandante da Guarda Civil Municipal local.
Parágrafo único. Ao adentrar o município consorciado ou conveniado, os contingentes das GCMs passam a responder diretamente ao Secretário ou por seu subordinado hierarquicamente delegado daquele município, com exceção de acompanhamentos de flagrante delito ou suspeita de crime, quando do município para o outro.

Art. 5º. A respectiva Lei visa uma contribuição maior dos entes públicos limítrofes na conjuntura da prevenção da criminalidade, redução da violência, da proteção ao patrimônio público, da proteção da população e da segurança jurídica de trabalho dos agentes de segurança pública e dos Guardas Civis Municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

T*AISON RIBAS NEVES*
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:0310C152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.183, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 628.890,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 628.890,00 (seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 010 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 0012 – Educação

Subfunção: 0365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0245 – ENSINO INFANTIL
Ação: 1.437 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO
3.3.3.20.93 – Indenizações e restituições (XXXX/15690001) .....……....……..…...R$ 1.000,00
3.3.3.20.93 – Indenizações e restituições (XXXX/25690001) .....……R$ 1.000,00
3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita(XXXX/25690001) R$624.890,00
3.4.4.20.93 – Indenizações e restituições (XXXX/15690001)……R$ 1.000,00
3.4.4.20.93 – Indenizações e restituições (XXXX/25690001) ...…….……R$ 1.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R$ 628.890,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 010 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0245 – ENSINO INFANTIL
Ação: 1.437 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO
3.3.3.90.30 – Material de consumo (2619/25690001) ……R$ 626.890,00
Subtotal …….....…...R$ 626.890,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 017 – ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0247 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1.437 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO
3.3.3.90.30 – Material de consumo (2276/15690001) ……R$ 2.000,00
Subtotal ……...R$ 2.000,00
Total da cobertura do Crédito Especial .....…...R$ 628.890,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:3FEAFF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:A. M. COMÉRCI0 DE GÁS LTDA
DatadaAutuação:30/10/2024
CNPJ:27.352.933/0001-02
Processo:56891/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 332 caput do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Itens 4.9.4 e 4.9.5 do Anexo I da RDC ANVISA nº 173 de 13 de setembro de 2006; 3) Itens 8 e 10 do Anexo I da Portaria SES nº 194 de 24 de abril de 2007.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:03E2C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:ABNER FORTES PINTO
DatadaAutuação:30/10/2024
CNPJ:42.805.752/0001-70
Processo:56894/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 332 caput do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Itens 4.9.4 e 4.9.5 do Anexo I da RDC ANVISA nº 173 de 13 de setembro de 2006; 3) Itens 8 e 10 do Anexo I da Portaria SES nº 194 de 24 de abril de 2007.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:358F672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários,registradanadatade 02/10/2025:

Autuado: DAIANE APARECIDA WESCHENFELDER
DatadaAutuação:16 de julho de 2024.
CNPJ:**35.371.443/0001-73**
Processo:35.829/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 347 inc.VIII Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, **2)-**Art. 332 caput § 1º Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e item 2.14 da Portaria Estadual 078/09,3)-Art. 433 caput inc. V do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, 4)-Item 8 e subítens da Portaria Estadual SES/RS 799/2023, 3.12 da Portaria Estadual SES/RS 799/2023,5)-Item 7.1 e 7.2 da Portaria Estadual SES/RS 799/2023, 6)-Item 9 da Portaria Estadual SES/RS 799/2023, 7)-Art. 424 do Decreto Estadual 23430/1974, 8)-Art. 423 do Decreto Estadual

23430/1974**, 9)-**Item 10da Portaria Estadual SES RS 799/2023, Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77,
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta:Multa Grave .

Autuado: FLEISCHER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
DatadaAutuação:04 DE JULHO DE 2024.
CNPJ: 25.526.129/0001-69
ProcessoNº 33642/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Artigos 8º, 23ºinc. V da Portaria Estadual 763 /2021 e 656/2022 c/c art. 366 do Decreto Estadual 23430/1974; 2)-Art. 332 caput §1 º e 2º do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974, 3)- Art. 10º Inciso XXXI da Lei Federal nº 6437 de 1977, 4)- Itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 5)- Item 3.14 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 6)-Itens 3.26, 3.27 e 3.30 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 7)-Item 3.32 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 8)-Itens 4.1 e 4.3 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 9)-Art. 15 Incisos I ao VI da Portaria SES nº 763/2021, Tipificadas no Art. 10º inc. I, IV, XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77,
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave em reincidência.

Autuado: AGROVETERINÁRIA NACIONAL LTDA
DatadaAutuação: 14 DE JANEIRO DE 2025.
CNPJ: 03.2586.577/0001-57
Processo:2699/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)-Art. 332 caput § 2º do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
PenalidadeImposta: Advertência

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:2180A08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº 62434/2025**
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 42/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado LE FARMACIA E PERFUMARIA LTDArepresentado (a) por Taisiane Teixeira de Souza, inscrito(a) no CNPJ nº 53.517.917/0001-24,situado(a) Oscar Schick, 1101,CEP 94818-690, Bairro Formoza,Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 06/10/2025, decorrente de inspeção realizada em 17/06/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 68414/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 06/10/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Ausência de paredelisa eimpermeável em todas as áreas do estabelecimento; presença de revestimento que facilita o acúmulo de sujeira e dificulta a higienização. Presença de mofo nas paredes do sanitário, bem como lixeira enferrujada.	§1º, §2ºdo Art. 6ºe Art. 9ºda RDC/ANVISAnº 44/2009.
2	Presença de refeitório anexo à área de armazenamento de medicamentos, produtos e armazenamento temporário de resíduos.	Art. 11º da RDC/ANVISAnº 44/2009.
3	Ausência de local segregado para armazenamento temporário dos resíduos.	Art. 29 da RDC/ANVISAnº 222/2018.
4	Ausência de reservatório de água que garanta o fornecimento mesmo em caso de interrupção pela concessionária, bem como do comprovante de limpeza do reservatório.	Art. 91 do Decreto Estadual/RS nº 23.430/1974 c/c Arts. 39 e 40 da RDC/ANVISA nº 63/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO
1	Ausência de paredelisa eimpermeável em todas as áreas do estabelecimento; presença de revestimento que facilita o acúmulo de sujeira e dificulta a higienização. Presença de mofo nas paredes do sanitário, bem como lixeira enferrujada.	90 DIAS
2	Presença de refeitório anexo à área de armazenamento de medicamentos, produtos e armazenamento temporário de resíduos.	90 DIAS
3	Ausência de local segregado para armazenamento temporário dos resíduos.	90 DIAS
4	Ausência de reservatório de água que garanta o fornecimento mesmo em caso de interrupção pela concessionária, bem como do comprovante de limpeza do reservatório.	90 DIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 06de outubrode 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:48EED340

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
LISTAGEM PRELIMINAR DOS REQUERENTES APTOS AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL - LOTE II

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____

LISTAGEM PRELIMINAR DOS REQUERENTES APTOS AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL - LOTE II

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº2266, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Secretária Municipal, Sra. ALINE MARQUES PINHEIRO, divulgam a listagem preliminar das famílias beneficiadas ao Lote II do Auxílio Emergencial Municipal, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 105 de 13 de agosto de 2025, construído com base na Lei Municipal nº 4.160, de 01º de agosto de 2025, conforme segue:

ADAIR GOMES BATISTA
ADRIANA SINTZ TWARKOSKI
ALESSANDRA PORTELA DA SILVA
ALINE MARILIA DIAS DA SILVA
ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS TRINDADE
ANA PATRICIA DE OLIVEIRA VALDEZ
ANGELA ROCHA DOS SANTOS
ANGELITA DA SILVA AZEVEDO
ANGELITA GONÇALVES LAURENTINO
ANTONIA DA LUZ BRAGA RIBEIRO
ATALIBIO WALDEMAR FANEZZI
BIANCA DA SILVA PEREIRA
BRENDA GONÇALVES AGUIRRE
BRUNA HELENA HERBSTRITH BORBA
BRUNO IVO DE OLIVEIRA
BRUNO STAATS OLIVEIRA
BRUNO TWARKOSKI DOS REIS
CAMILA MACIEL MACHADO
CAMILA STEFANI JOSINA
CARINA VITORIA DOS SANTOS ZANELLA
CARLOS ABILIO FUCHS
CARLOS ALBERTO GONÇALVES LAURENTINO
CARLOS NERON DE LIMA FONTELLA
CAROLINE DALSOTTO DOS SANTOS
CAROLINE VIEGAS BARREIRO
CÉLIA REGINA JOSINA
CIRO AFONSO ILHA ALVES
CLEDISO KUNTZ
CLEUSA DE SOUZA RECK
DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
DAIANE LOPES CARDOSO
DAYSE BREHM ADORNE
DIENIFER RECK DA SILVA
EDISON FELIPE PERES
EDUARDA CERENTINI FORTES
ELAINE LISCANOS REZENDE
ERONITA LOURENÇO
EROTIDES IARA DO NASCIMENTO
FELIPE OLIVEIRA MEREGALI
FERNANDA RODRIGUES PERES
FERNANDO GODOI
GABRIELA BREHM ADORNE
GILBERTO DOS SANTOS
GISELE TEDESCO GUILHERME
HERALDO FERNANDES PENIDO
IARA MELLO DOS SANTOS
IDIONE DA SILVA AMARAL
ILDA MARIA OLIVEIRA ROSA
IRENE LEAL BERGETHAL
JAQUELINE ABREU RODRIGUES
JESSICA NADINE DA SILVEIRA LEMES
JOICE FRANÇA MARTINI
JORDANA MORAES DA SILVA
KAREN MACHADO STEIN
KEROLIN GARCIA NUNES
KETLIN VITORIA DA ROCHA PACHECO
LAISA BRENDA CORREA RODRIGUES
LEONARDO MARTINS BERNARDES
LINDONEZ PEDROSO DA SILVEIRA JUNIOR
LOISETE DOS SANTOS VIEIRA
LUCIANA PINHEIRO CABRAL
LUCIANE DA SILVA DO NASCIMENTO
LUCIANE FELIX SOARES
MARCELA DUTRA MACHADO
MARCELO MACHADO DA SILVA
MARCELO ROSÁRIO DOS SANTOS
MARCIA REGINA DE CARVALHO
MARCIO DE MORAIS OLIVEIRA
MARCIO ESMERALDINO
MARIA DE FÁTIMA HENDLER MAGNUS REIS
MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA
MARIA FATIMA DA SILVA FAVA
MARIA TEREZA TORMES
MARILEIDE ALVES DOS SANTOS
MARINES COSTA
MARLI FERREIRA GOMES
MAXCHANDLER OLIVEIRA DA SILVA
MERI ROSANE PEIXOTO NUNES
MICHELE CORRÊA DA LUZ
MIGUEL TAVARES MACHADO
MIRIAN PASQUALITO DE SOUZA
NEUSA MARIA SOARES ARCE
PAULO JORGE DA SILVA
PAULO RICARDO DE SOUZA
PERPETUA COSTA ALVES LEITE
PETERSON LUIS GERALDO DO NASCIMENTO
RITA DE ALVANOZ DA SILVEIRA
ROCHELE MORETTI
RODRIGO HANUSCH DA SILVA
ROGERIO DOS SANTOS MEREGALI
ROSANA DE OLIVEIRA MARTINS
SANDRA MARA CONDE FERREIRA
SERGIO FERNANDO JOSINA
SILVANO BRITO DOS SANTOS
SONIA TEREZINHA SINTZ TWARKOSKI

STEPHANIE RECK DA SILVA
SUELEN ANDRESSA SOARES DA SILVA
TATIANE LÚCIA DA SILVA MARQUES
THAINA MARQUES BRILHANTE
VALDECI SAMPAIO DE OLIVEIRA
VALDIRENE DUARTE MARTINS
YURI DO NASCIMENTO MARTINS

REQUERENTES NÃO HABILITADOS EM RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO PERÍODO DA INUNDAÇÃO - JUNHO DE 2025:

REQUERENTE	MOTIVAÇÃO
ADRIANE VIEIRA	Comprovante apresentado se refere ao mês de maio
ALENIR PACHECO GARCIA	Comprovante apresentado se refere ao mês de julho
ALESSANDRO ALEX DA SILVA GASPAR	Comprovante apresentado se refere ao mês de maio
ALINE DE SOUZA SACERDOTE	Comprovante apresentado não consta o mês de referência
ANILDO DIOMAR DA SILVA MORAIS	Comprovante apresentado se refere ao mês de fevereiro
CASSIANE TERESINHA DA SILVA MARQUES	Comprovante apresentado não consta consumo no mês de junho no respectivo "histórico de consumo"
CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Comprovante apresentado se refere ao mês de julho
EDERSON DJESIUTA	Comprovante apresentado se refere ao mês de maio
ELIZIANE VOLMAN DA SILVA	Comprovante apresentado não consta consumo no mês de junho no respectivo "histórico de consumo" e o período da leitura é julho
FABIANO LUIS DO COUTO	Comprovante apresentado se refere ao mês de março
GILVAN DA SILVA VERGARA	Comprovante apresentado emitido em maio, embora o vencimento seja em junho
ISABEL CRISTINA DA CRUZ	Comprovante apresentado se refere ao mês de abril, emitido em maio, com vencimento em junho
KARINE FREITAS DE MELO	Comprovante apresentado se refere ao mês de agosto
LUCIO COSTA ALVES LEITE	Comprovante apresentado se refere ao mês de abril, impresso em maio, com vencimento em junho
MANOEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	Comprovante apresentado se refere ao mês de abril, emitido em maio, com vencimento em junho
MARCELO DO AMARAL PALHARINI	**Comprovante apresentado se refere ao mês de maio e a última atualização no Cadastro único ocorreu em 27/10/2023**
MARIA LUCIA BAIRROS SIGALIS	Comprovante apresentado se refere ao mês de agosto
MICHELLE AZEVEDO DOS PASSOS	Comprovantes apresentados se referem aos meses de abril e maio
NADIR TEREZINHA KUNTZ	Comprovante apresentado foi emitido em maio, com vencimento em junho
NARA REGINA NASCIMENTO CORREA	Obter junto à operadora telefônica comprovante de residência referente ao mês de junho
RODRIGO TWARKOSKI DA CONCEIÇÃO	Comprovante apresentado está em desacordo com a normativa, tanto em relação ao período (abril de 2025), quanto em nome de terceiros sem a devida declaração. Apresentar documento em nome do requerente referente ao mês de junho, ou ainda, na fase recursal, inexistindo documento em nome do mesmo, que traga ao expediente fatura referente ao mês do benefício, assim como a comprovação que justifique a impossibilidade de fazer constar a referida declaração (AO).
SILVIA GIOVANA RIBEIRO DA COSTA	Comprovantes apresentados são de competência dos meses de março, de abril e de maio
TAMARA DOS SANTOS FAGUNDES	Comprovante apresentado (declaração) se refere ao mês de maio, com vencimento em junho.

REQUERIMENTOS EM PROCESSO DE VALIDAÇÃO PELA DEFESA CIVIL

REQUERENTE	REQUISITOS A CUMPRIR
JEFERSON DA ROSA GOMES	Endereço fora da mancha, em processo de verificação
LISIANE SOARES DE OLIVEIRA	Comprovante apresentado se refere ao mês de maio
LOURELI DE MORAES PINTO	Endereço fora da mancha – inicia no Nº 1614
LUANA MARQUES BONHO	Comprovante apresentado se refere ao mês de abril
ROBERTA DA SILVA VIEIRA	Não existe pendência, outras verificações
ROSANGELA GULART AYRES	Não existe pendência, outras verificações
SANDRO GULART AYRES	Comprovante apresentado se refere ao mês de julho
VALERIA TERESINHA OLIVEIRA TEIXEIRA	Comprovante apresentado se refere ao mês de maio
VANILDE MARIA DA SILVA VIEIRA	Não existe pendência, outras verificações

RECURSOS COM PENDÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS

REQUERENTE	REQUISITOS A CUMPRIR
ADALISA PAGANOTTO DE SOUZA	Não existe pendência, outras verificações
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LOPES	Comprovante apresentado se refere ao mês de agosto
CLAUDIOMIRO CORREA DA ROSA	Comprovante apresentado se refere ao mês de dezembro de 2024
GILSON SCHUASTE	Comprovante apresentado se refere ao mês de maio
JULIANA PEREIRA AZEREDO	Comprovante apresentado não consta endereço, tampouco referência ao mês de junho
MARIA CARMINDA GONÇALVES APERTA DO COUTO	A requerente deve apresentar os documentos para habilitação
MARIANE CENTENO DE SOUZA	Um dos comprovantes apresentados não permite aferir mês de referência. Outro é referente ao mês de abril
SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	Endereço fora da mancha – em verificação
TAMIRIAN MARTINS SOUZA	Comprovante apresentado se refere ao mês de maio e não está dentre os instrumentos aptos para a necessária comprovação
YURI GABRIEL PINHEIRO DOS SANTOS	Em análise pela Defesa Civil – Nº fora da mancha

RECIRSOS LOTE I - DEFERIDOS E VALIDADOS PELA DEFESA CIVIL

REQUERENTE	SITUAÇÃO
BRUNA DAIANE PESSINA DE SOUZA	Apresentou documentos - ok
MARIA CARMINDA GONÇALVES APERTA DO COUTO	A requerente deve apresentar os documentos para habilitação

REQUERENTES ABRIGADOS NO GINÁSIO TANCREDO NEVES

REQUERENTE	SITUAÇÃO
FRANCIELE LOPES PINHEIRO	Deve ser homologada pela Comissão
IDIONE DA SILVA AMARAL	Deve ser homologada pela Comissão

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Os documentos requeridos deverão ser apresentados na Base da Defesa Civil, sito à Rua André Puente, 440, Bairro Americana, Alvorada – RS, de 08 a 13/10/2025, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

As famílias beneficiadas deverão apresentar, nos moldes do § 3º do Art. 3º do Decreto Nº 105 de 2025:

I-Documento original oficial com foto do beneficiado;

II-Fornecer dados bancários do beneficiário para recebimento do auxílio;

III-Declarar e assinar a veracidade das informações prestadas, via "Autodeclaração", disponível em https://alvorada.atende.net/autoatendimento/servicos/e-autodeclaracao-enchente, sob as penas da lei;

Também serão utilizados os seguintes meios de comprovação de residência no município de Alvorada, segundo o Art. 5º e seguintes do Decreto Nº 105 de 2025:

I- Folha resumo do Cadastro Único, sendo a última atualização ocorrida em data anterior ao evento (17/06/2025); ou

II- Comprovante de endereço em nome de um dos integrantes da família (conta de água, conta de energia elétrica, comprovante expedido por serviço de saúde ou contrato de locação), com data anterior ao evento (17/06/2025).

§1º Os núcleos familiares que tenham sido mapeados pela Defesa Civil e não possam comprovar o endereço, poderão apresentar comprovante de endereço que esteja em nome de terceiro mediante apresentação de declaração assinada de próprio punho pelo titular da conta, devidamente registrada no verso do referido documento.

§2º Será admitida a apresentação de 01 (um) comprovante de endereço por domicílio afetado identificado previamente, válido somente para 01 (um)único núcleo familiar.

§3º No caso de famílias que estejam na condição de "conviventes", serão obrigatória a apresentação de Cadastro Único atualizado com data anterior ao evento (17/06/2025).

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:D0E1A06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 92/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 92/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR
EXECUTOR: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO (TAQI), CNPJ: 89.237.911/0001-40
VALOR: R$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3330
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 07 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:F27291CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1063/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA OS MEMBROS E DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO DOS RATOS - (CMS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Arroio dos Ratos:

I - Representantes do governo e de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Jurema de Oliveira Ferreira - CPF: 300.***.060-**;
Suplente: Everton Sartorio - CPF: 018.***.340–**;

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA:
Titular: Mara Marques - CPF: 620.***.790-**;
Suplente: Daiana Reis da Silva - CPF: 007.***.120-**;

II - Profissionais em Saúde:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Titular: Rita de Cássia Flores Rolim de Carvalho - CPF: 001.***.090-**;
Suplente: Ritielli Lopes Souza - CPF: 021.***.070-**;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM:
Titular: Matheus Maurer Weber - CPF: 029.***.540-**;
Suplente: Ileci Maria Sena Rodrigues- CPF: 478.***.070-**;

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA:
Titular: Gabriele Tuhtenhagem Lopes - CPF: 015.***.620-**;
Suplente: Silvana Vicente da Silveira - CPF: 955.***.050-** ;

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA:
Titular: Lucas Wildfaier Menezes - CPF: 006.***.660-**;
Suplente: Eduarda Santos Michelsen - CPF: 037.***.550-**;

III - Usuários:

SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE ARROIO DOS RATOS:
Titular: Jorge Ronivon Menezes dos Santos - CPF: 558.***.440-** ;
Suplente: Maria Elizete Abreu de Souza - CPF: 541.***.870-**;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RINCÃO DOS AMÉRICOS:
Titular: Norma Denise Macedo de Paula - CPF: 541.***.040-** ;
Suplente: Jacinto Teixeira - CPF: 094.***.310-**;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA LIBERAL:
Titular: João Luis Francisco Serpa - CPF: 186.***.390-**;
Suplente: Danieli Serpa de Souza - CPF: 012.***.020.-** ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Lauri Brasil Vieira - CPF: 255.***.090-**;
Suplente: Márcia Maria Simon Pizzio - CPF: 469.***.090-** ;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA NOVA:
Titular: Gildo Dutra Soares - CPF: 541.***.990-**;
Suplente: Luana Beatriz Vargas - CPF: 017.***.510-**;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Titular: Ricardo Dohndorf Iankoski- CPF: 195.***.280-**;
Suplente: Lorran Alves Teixeira - CPF: 009.***.960-**;

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Arroio dos Ratos, com a indicação de suas respectivas funções, os seguintes membros:

I - Rita de Cássia Flores Rolim de Carvalho - Função: Presidente;

II - Jorge Ronivon Menezes dos Santos - Função: Vice-Presidente;

III - Matheus Maurer Weber - Função: Primeiro-Secretário;

IV - Gildo Dutra Soares - Função: Segundo-Secretário.

Art. 3º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

Art. 4º Os membros nomeados deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade, Moralidade e Legalidade, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - Rio Grande do Sul. **Em 24 de Setembro de 2025.**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:57DD0C13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1068/2025

30/09/2025 - Portaria nº 1068/2025 - EXONERAR, VINÍCIUS LAGUE FIGUEIRA, matrícula 4352, do Cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotado (a) na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, a contar de 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:75DE8114

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1069/2025

30/09/2025 - Portaria nº 1069/2025 - NOMERA, VINÍCIUS LAGUE FIGUEIRA, matrícula 4352, no Cargo de Diretor de Departamento - CC:6, percebendo a quantia mensal de R$ 3.480,00, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:01485134

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1161/2025

02/10/2025 - Portaria nº 1161/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JOÃO DERLI VIEIRA BIERHALS, matrícula 1865 "Licença Prêmio", referente ao 3º Quinquênio compreendido de 23/01/2018 a 29/08/2024, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei nº: 3689/2014 e lei nº: 4414/2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4C9E0ED3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1162/2025

02/10/2025 - Portaria nº 1162/2025 - CONCEDER ao servidor (a) JOÃO DERLI VIEIRA BIERHALS, matrícula nº 1865, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia, primeira parcela para o mês de outubro/2025, segunda parcela para outubro/2026 e terceira parcela para outubro/2027, concedida pela Portaria nº: 1161/2025, referente ao 3º Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art.93 da Lei nº: 2.138/02, alterada pela lei nº: 3689/2014 e lei nº: 4414/2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7B6ED21B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1163/2025

02/10/2025 - Portaria nº 1163/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA DA ROCHA PESEGOGINSKI, matrícula 1724 "Licença Prêmio", referente ao 3º Quinquênio compreendido de 11/01/2017 a 16/08/2023, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei nº: 3689/2014 e lei nº: 4414/2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:9C11D82D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1164/2025

02/10/2025 - Portaria nº 1164/2025 - CONCEDER ao servidor (a) ANGELA MARIA DA ROCHA PESEGOGINSKI, matrícula nº 1724, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia, uma parcela para o mês de outubro/2025, ficando 02 (dois) meses em haver. Concedida pela Portaria nº: 1163/2025, referente ao 3º Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art.93 da Lei nº: 2.138/02, alterada pela lei nº: 3689/2014 e lei nº: 4414/2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:2F9788E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159/2025

Nomeia os Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS
Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Coordenador do Comitê Local:
Titular: Juliana Santos Schaun Huff
Suplente: Patricia Lopes Alves

Representante da Saúde:
Titular: Viviane Rodrigues de Lima
Suplente: Patricia Lopes Alves

Representante da Educação:
Titular: Juliana Santos Schaun Huff
Suplente: Maria Adelia de Lima

Representante da Assistência Social:
Titular: Morgana de Oliveira Ferreira
Suplente: Carla Cristina Franke de Siqueira

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes do Programa Família Gaúcha.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:1CF6C88A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160/2025

Nomeia os Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS
Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Coordenador Municipal:
Titular: Morgana de Oliveira Ferreira
Suplente: Jurema Terezinha Feiten

Representante da Saúde:
Titular: Jussara Teresinha Lopes
Suplente: Jurema de Oliveira Ferreira

Representante da Educação:
Titular: Sandra Mara Bortolotti Martins
Suplente: Lourdes Radi Silveira

Representante da Assistência Social:
Titular: Jurema Terezinha Feiten
Suplente: Morgana de Oliveira Ferreira

Coordenação Comitê Local: Juliana Santos Schaun Huff
Suplente: Patricia Lopes Alves

Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal ou por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito.
Art. 4º – O Comitê instituído por esta Portaria tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:8336AA77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
31/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: Paula Dalbem Stropper
Objeto do contrato: Locação de Brinquedos Infláveis para Eventos Infantis – Semana da Criança
Valor Total: R$ 8.230,00 (Oito Mil e Duzentos e Trinta Reais).
Vigência do Contrato: 07 de Outubro de 2025 a 07 de Outubro de 2026
Licitação: Dispensa de licitação 31/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.1001.0000
Data da Assinatura: 03 de Outubro de 2025
Partes: Darci Renato Feiten
Sandra Bortolloti Martins

Arroio dos Ratos, 07 de Outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:689751B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE HORARIO DIFERENCIADO PARA FINS DE AMAMENTAÇÃO PARA A SERVIDORA DARLISE DORNELES ABREU.

PORTARIA Nº916/2025.

CONCEDE HORARIO DIFERENCIADO PARA FINS DE AMAMENTAÇÃO PARA A SERVIDORA DARLISE DORNELES ABREU.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** horário diferenciado para fins de amamentação para a servidora DARLISE DORNELES ABREU, matricula 5020-6/1, cargo de Técnica de Enfermagem, conforme prescrição médica e conforme estabelece o Art. 114, parágrafo único da Lei municipal Nº777 de 09 de dezembro de 2003, de 29/09/2025 a 28/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B2A70E71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE HORARIO DIFERENCIADO PARA FINS DE AMAMENTAÇÃO PARA A SERVIDORA JOICE FÁTIMA DESORDI.

PORTARIA Nº915/2025.

CONCEDE HORARIO DIFERENCIADO PARA FINS DE AMAMENTAÇÃO PARA A SERVIDORA JOICE FÁTIMA DESORDI.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** horário diferenciado para fins de amamentação para a servidora JOICE FÁTIMA DESORDI, Matrícula 4898-4/1, cargo de Professora, conforme prescrição médica e conforme estabelece o Art. 114, parágrafo único da Lei municipal Nº777 de 09 de dezembro de 2003, de 05/09/2025 a 04/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:83F0F0A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 22/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 22/2025

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana - RS, Sr. SÉRGIO LUIS NEUBERGER, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Enfermeiro(a), junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3958/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a convocação dos interessados e aprovados no Concurso Público nº 01/2024, para efetuarem as incrições, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis, 08 a 14 de outubro de 2025. Caso não hajam interessados dentre os aprovados no concurso, será aberto novo Processo Seletivo. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, facultado o rompimento do contrato se não mais houver a necessidade. Tal contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário**,** a carga horária semanal é de 40

(quarenta) horas com remuneração de R$ 5.210,29 (cinco mil, duzentos e dez reais com vinte e nove centavos) e demais vantagens previstas em lei.

Augusto Pestana, 07 de Outubro de 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:FBE1376B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025
MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025,** o 64º (sexagésimo quarto) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

64. MAIARA MOUSQUER ZARTH

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:10033420

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº21/2025 PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº21/2025
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Emergencial Nº21/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos, pontuação e classificação:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS:

1º ELIZANDRO MENEGAZZI- 80 Pontos
2º TATIANA PASSOS PINHEIRO- 55 Pontos
3º MARIANA HULLER FRANCO- 50 Pontos
4º JOCELAINE BESCHORNER FETTER- 45 Pontos
5º ROSANA ZAINE SIQUEIRA RIBAS- 40 Pontos
6º TATIELI FRANCIELI PRETTO- 35 Pontos
7º MARIANA RAUGUST GOMES- 20 Pontos
8º KAMYLLI RAFAELA BARBOSA- 10 Pontos
9º ALICE DE ASSIS CORTES KOPROVSKI- 10 Pontos
10º ROSIANE WARPECHOWSKI MINIKEL- 0 Pontos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:939E50CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

DECISÃO

Sindicância Investigatória nº 05/2025

A Portaria nº 454/2025, de 23 de abril de 2025, determinou a instauração de Sindicância Investigatória nº 05/2025, com a finalidade de apurar responsabilidade do acidente ocorrido dia 19 de abril de 2025, envolvendo o motorista José Manoel Schmidt, que dirigia o veículo de propriedade do município, de placas IOS 4698, na rua Eduardo Schunemann, sentido leste-oeste, e, ao cruzar pela Rua São Francisco, foi colidido pelo veículo Gol, de cor preta, com placa MID3F73, de propriedade do Sr. Reinaldo G. Silva, que vinha na rua São Francisco, sentido norte sul, colidindo com ônibus, próximo a porta e raspou toda a lateral do veículo, quebrando também uma sinaleira lateral.
Analisando o parecer da Comissão de Sindicância Investigatória, acolho o parecer da comissão processante, que concluiu a responsabilidade pelo acidente o Sr. Reinaldo Gomes Silva, e que o montante do dano atinge o valor de R$ 4.255,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), que deverá ser ressarcido os cofres públicos.
Ainda, que seja cobrado o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) do Servidor Leandro Wildner, referente a Sindicância Disciplinar nº 15/2023, o qual foi responsável pelo dano no mesmo veículo.

Determino que seja feita as cobranças dos respectivos valores.

Augusto Pestana, 07 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D40E3AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO N° 5313/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5313/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito especial no valor de R$ 2.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3959, de 07 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:426767E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5314/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5314/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.200,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção do Sistema de Segurança Pública
3.3.90.40.00 – 10611 – Serviços de Tecnologia da Informação e C.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.014 – Apoio a Instituições de Saúde
3.3.50.43.00 – 10937 – Subvenções Sociais.....R$ 19.200,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.08.00 – 10971 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 19.200,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E907B5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a antecipação do feriado relativo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1548, de 28 de dezembro de 2011, que estabelece a possibilidade de alteração do dia do Servidor Público, desde que atenda razões de interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reorganização do calendário funcional, de modo a otimizar os serviços públicos e proporcionar melhor planejamento por parte dos servidores;
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipado, **excepcionalmente no ano de 2025**, o feriado alusivo ao **Dia do Servidor Público**, comemorado em 28 de outubro, para o dia 27 **de outubro de 2025** (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os órgãos e entidades que desempenham atividades consideradas essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública adotar as providências necessárias para o funcionamento dos serviços essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CAADCDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 914/2025

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, de Fiscal de Projeto referente ao Edital SEDAC nº 12/2025 FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:1CCFB144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3959/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3959/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 2.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F160AFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Douglas Martin, Prefeito em Exercício de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 09 a 17de Outubro de 2025, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para seleção de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (44 HORAS SEMANAIS). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 99632-3244, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 07 de Outubro de 2025.

DOUGLAS MARTIN
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:A36C4153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Convoca professora municipal para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas Leis Municipais 3.592/2022 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Convocar a professora abaixo relacionada para trabalhar em regime suplementar de 20 horas, a contar de 06 de outubro de 2025, conforme segue:

Professor	Matrícula	Local
Amanda Centenaro Bogoni	87.1114.25-05	Professora do 1º ano B – EMEF Paulo Freire

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 06 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:380A9067

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento administrativo de desligamento dos servidores aposentados pelo RGPS, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 2.616 de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos na Lei Orgânica local e no uso de suas atribuições,
Considerando a termos da disposição legal contida no art. 35, inciso V, do Estatuto dos Servidores locais, que determina a vacância do cargo ocupado no momento da aposentadoria;
Considerando a previsão legal contida no artigo 37, §14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;
Considerando a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 130251;
Considerando que o servidor público aposentado pelo RGPS, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se;

RESOLVE

Art. 1° Exonerar do quadro de funcionários do Município de Barracão o servidor abaixo relacionado tendo em vista as disposições legais acima citadas, bem como a efetiva concessão de aposentadoria pelo INSS.

Funcionário	Benefício	Nº Matrícula
Claudio da Costa Rodrigues	NB nº 235.156.386-1	87.282.00-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:06EE5E5A

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 17 de Outubro de 2025 às 10h00min**, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço global", tendo como objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS À BASE DE MATERIAL RECICLADO, UTILIZANDO GARRAFAS PET, **conforme descrição completa no termo de referência.**
Melhores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 07 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:CAD7EC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TONERS W1030X PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 353/2025

Contratada: PANDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 06.195.506/0001-80

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) Toners W1030X para a Secretaria de Finanças.

Autorização da Autoridade Competente: 07/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 49

Valor: R$ 1.325,00

Barra do Guarita, 07/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:5907C287

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA 42/2025

Contratada: AUTO ELÉTRICA DO ELISANDRO CNPJ: 17.595.491/0001-63.

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Trator Massey Ferguson 4297 - Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 07/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Valor: R$ 8.223,57

Barra do Guarita, 07/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0AD99607

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XG870BR-I, MOTONIVELADORA 845 B, CAMINHÃO PRANCHA PLACA BLY 3574 - SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 372/2025

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA – ME - CNPJ: 17.595.491/0001-63.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da Retroescavadeira XG870BR-I, Motoniveladora 845 B, Caminhão Prancha placa BLY 3574 - Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 07/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 400

Valor: R$ 1.210,28

Barra do Guarita, 07/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:492C7127

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PISO PVC TÁTIL DIRECIONAL 0,25 X0,25. COLA E PINCEL. PARA USO NO PÁTIO DA ESCOLA NOVO HORIZONTE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 374/2025

Contratada: ZANCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 01.609.393/0001-06

Objeto: Aquisição de piso PVC tátil direcional 0,25 x0,25. Cola e Pincel. Para uso no pátio da Escola Novo Horizonte. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 07/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 2.421,84

Barra do Guarita, 07/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:FE642DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 03-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021 realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV URBANO, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SOCIAL JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA - RS, TRANSFERE GOV: 970922/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 29/10/2025
HORÁRIO: 09:00:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 07/10/2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:9356F183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 83, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL N° 83 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece o período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, o presente **EDITAL**, que estabelece o período das **MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS**, para o ano letivo de 2026.

1.Fundamentação Legal

Com fundamento na Constituição Federal/ 1988, artigo 208, § 3º, na LEI DAS DIRETRIZES DA Educação Básica Nacional - LDBEN Nº 9.394/1996, nas Leis Federais 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, Resoluções CNE/CEB nº 001/2010 e 006/2010, ainda, o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA Lei n° 8.069/1990; no Artigo 200, §2º, da Constituição Estadual; nos Artigos 142 e 148 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 712/2010; fica estabelecido o PERÍODO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças com idade escolar;

É dever das instituições públicas de ensino assegurar a oferta de qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental preservando sua identidade pedagógica, conforme o estabelecido na Resolução CNE/CEB nº06 de 20 de setembro de 2010, que define diretrizes operacionais para a matrícula do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009, que fixa diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, de acordo com Resolução Nº 002/2025 de 20 de maio de 2025, além da Resolução nº 01 de 14 de janeiro de 2010, que define as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos.

Levando em conta a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) n° 9394/96 e o PME (Plano Municipal de Educação), aprovado através da Lei Municipal N° 943 de 24 de dezembro de 2014 que, obrigatória a matrícula e frequência das crianças a partir dos 04 anos completos até 31 do mês de março.

Serão responsabilizados, nos termos da Lei, os Pais ou Responsáveis por crianças em idade escolar, que não atenderem o chamado do presente edital.

Período

2.1. As MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, serão realizadas no período de 27 de outubro a 17 de dezembro de 2025, e no início do exercício de 2026, conforme o funcionamento das Secretarias das unidades escolares e conforme a necessidade durante o ano letivo 2026;

Local

O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS será na própria escola. Para as novas matrículas, os pais ou responsáveis deverão procurar a escola mais próxima de sua residência, de acordo com a legislação vigente, Decreto Nº132 de 08 de setembro de 1999(Art. 3º O transporte escolar gratuito somente será concedido da casa do aluno beneficiado até a primeira escola que oferecer a série que o aluno irá cursar).

Respeitar o zoneamento escolar, utilizando-se de critérios como densidade populacional, população em idade escolar por região, capacidade de oferta de vagas dos educandários, garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas mais próximas de suas residências.

TURMAS ESCOLARES:

EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE, compreende o atendimento a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, nas unidades de Educação Infantil e algumas EMEFs, em TURNO INTEGRAL e PARCIAL, sendo a turma e as idades, mínima e máxima, para frequência as seguintes:

Bebês 1 = 0 a 12 meses
Bebês 2 = 12 a 24 meses
Crianças Bem Pequenas A = 25 a 36 meses
Crianças Bem Pequenas B = 37 a 48 meses
Crianças Pequenas A = 4 a 5 anos (completos até 31/03/2026)
Crianças Pequenas B = 5 a 6 anos (completos até 31/03/2026)

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis poderão optar por um TURNO, manhã ou tarde, no caso dos Bebês.

CRIANÇAS PEQUENAS A e B – INTEGRAL e PARCIAL disponível nas unidades de Educação Infantil, e em algumas unidades de Ensino Fundamental:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (REGULAR)

A criança com 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2026 terá sua matrícula efetivada no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, observando o zoneamento de cada unidade Escolar de Ensino Fundamental;

Parágrafo Único: A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março de 2026, deve ser matriculada na Educação Infantil, de acordo com o item 4.1. "a" deste edital.
Para a efetivação de MATRÍCULA e REMATRÍCULA nos demais anos do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, será considerado o histórico escolar de cada aluno, observada a disponibilidade (item 4.3) e o zoneamento (item 3.2) de cada unidade Escolar de Ensino Fundamental;

4.4. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL)

A criança com 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2026 poderá ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental Tempo Integral;

As escolas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral são: EMEF Engenheiro Álvaro Leitão e EMEF Aristides Lobo nas turmas de 1º e 2º ano.

5. Documentação

5.1 A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação de toda a documentação exigida, apresentadas em originais e cópia;

5.2 Para matrícula/rematrícula na Educação Infantil:

– CPF ou Certidão de Nascimento;
- Carteira de Vacinação;
– Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS
- Comprovante de residência;
- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave no grupo familiar;
- Declaração de profissional credenciado do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de que a família pertence ao serviço de política social, com nº do NIS;
- Assinatura da Ficha de Matrícula.

5.3 Para matrícula/rematrícula no Ensino Fundamental:

– CPF ou Certidão de Nascimento;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS
- Comprovante de residência;
- Histórico Escolar;
-Declaração de profissional credenciado do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de que a família pertence ao serviço de política social, com nº do NIS;
- Assinatura da Ficha de Matrícula.

5.4 No caso de transferência apresentar ATESTADO DE VAGA, fornecido pela escola receptora, para receber histórico escolar emitido pela escola de origem;

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS de 07 de outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:8CF3681B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.835, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 1.835 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
14 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$30.000,00
10- 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R$20.000,00

Total suplementações.....R$50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
5 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$50.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando a Lei Municipal nº 1.834 de 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 07 de outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:AFA98C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 20 de outubro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 07 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:5F891599

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2025

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no Artigo 31 da Lei 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI. Valor: mensal de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Período: 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período.

Boa Vista do Sul, 07 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:39E291C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Eletrônico nº 20/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de suaComissão de Licitações, torna público que realizará, às09h00min do dia 23 de outubro de 2025, a abertura doPregão Eletrônico nº 20/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O certame tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos confeccionados em polipropileno e polietileno, destinados às praças públicas, às EMEIs e às EMEFs do Município, conforme especificações técnicas constantes noEditale seusAnexos.
OEditale demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no sítio oficial do Município e noPortal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina oart. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, nº 65, Centro, em Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das8h às 12he das13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 07 de outubro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:6AFABB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Eletrônico nº 19/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 09h00min do dia 22 de outubro de 2025, a abertura doPregão Eletrônico nº 19/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de composto orgânico com certificado, composto orgânico (cama aviária) e adubo químico para melhor a fertilidade do solo do Município, conforme especificações técnicas constantes noEditale seusAnexos.
O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no sítio oficial do Município e noPortal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina oart. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, nº 65, Centro, em Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 07 de outubro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:8363AA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Eletrônico nº 18/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 09h00min do dia 21 de outubro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 18/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados ao apoio da infraestrutura produtiva do Município, conforme especificações técnicas constantes noEditale seus Anexos.

O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no sítio oficial do Município e noPortal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina oart. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, nº 65, Centro, em Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12h e das13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 07 de outubro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:5F351E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 075/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RAUBER PROJETOS, OBRAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 34.277.528/0001-24

OBJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO DO ANTIGO HOSPITAL SÃO PEDRO CANÍSIO

VALOR GLOBAL: R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES A CONTAR DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133, ART. 74, III, G

BOM PRINCÍPIO, 07 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8CFD6216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: 46.883.430 LARYSSA FERNANDA GOELZER, CNPJ 46.883.430/0001-08

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE VOLÊI

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$ 69,98 (SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 31.491,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: UM ANO A CONTAR DE 03/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:299A003F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 077/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: AENGIS ACADEMIA LTDA, CNPJ 93.036.531/0001-15

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE PILATES/FUNCIONAL

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 30.240,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: UM ANO A CONTAR DE 03/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2AE79A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 078/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: CLAIR SALETE ODY, CNPJ 14.924.557/0001-23

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DO 'MOVIMENTO É VIDA"

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$ 89,00 (OITENTA E NOVE REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: UM ANO A CONTAR DE 03/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:808994C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: FERNANDO HENRIQUE POHL, CNPJ 11.859.947/0001-79

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE PATINAÇÃO

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$ 93,98 (NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 28.194,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: UM ANO A CONTAR DE 03/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F694197E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: MARCELO MONTICELI, CNPJ 62.276.343/0001-30

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE LUTA

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$ 126,99 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 38.097,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E SETE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: UM ANO A CONTAR DE 03/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:696CB10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 081/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: JULIANA CACIELE RASADOR PEREIRA, CNPJ 60.161.341/0001-70

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE YOGA

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$ 129,99 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 31.197,60 (TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: UM ANO A CONTAR DE 03/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A245E4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE. – CNPJ: 51.722.432/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANCA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

VALOR: R$ 17.500,00 FIXO, ATÉ 500 INSCRIÇÕES, E ADICIONAL DE R$ 35,00/INSCRIÇÃO A PARTIR DA INSCRIÇÃO 501.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

FISCAL DA EXECUÇÃO: ANDERSON WARTHA GRIEBLER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 2629/2025 - LEI 14.133/2025, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:531648A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL - 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: AENGIS ACADEMIA LTDA,CNPJ 93.036.531/0001-15

ESPÉCIE: DISTRATO AO CONTRATO N° 021/2025

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: PILATES/FUNCIONAL RESCISÃO CONTRATUAL A CONTAR DE 01°/11/2025, CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 DE MESMO OBJETO.

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1197A67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL - 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE POHL, CNPJ 11.859.947/0001-79

ESPÉCIE: DISTRATO AO CONTRATO N° 023/2025

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: PATINAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL A CONTAR DE 01°/11/2025, CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 DE MESMO OBJETO.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B7EA7015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL - 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: LARYSSA FERNANDA GOELZER,CNPJ 46.883.430/0001-08

ESPÉCIE: DISTRATO AO CONTRATO N° 024/2025

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: VÔLEI
RESCISÃO CONTRATUAL A CONTAR DE 01°/11/2025, CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 DE MESMO OBJETO.

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D60AFF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL - 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CLAIR SALETE ODY,CNPJ 14.924.557/0001-23

ESPÉCIE: DISTRATO AO CONTRATO N° 025/2025

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: MOVIMENTO É VIDA
RESCISÃO CONTRATUAL A CONTAR DE 01°/11/2025, CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 DE MESMO OBJETO.

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:94DCAD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO DISTRATO DE CONTRATO - 60/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DO BRASIL LTDA, CNPJ 55.458.224/0001-33

ESPÉCIE: DISTRATO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPOSIÇÃO, ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EM SEUS DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO EM SAÚDE; ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA ÁREA DE SAÚDE, CITA-SE: REDE BEM CUIDAR; POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE; LINHA DE SOBRE PESO E OBESIDADE; PROGRAMA MAIS MÉDICOS PELO BRASIL; PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (QUALIFICA UBS); PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SERVIDORES EM SAÚDE; PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE; PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO FARMACÊUTICA MUNICIPAL (QUALIFICA-SUS); REESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE MUNICIPAIS (REDE CEGONHA, REDE PSICOSSOCIAL, REDE HOSPITALAR, REDE DE CUIDADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REDE DE DOENÇAS CRÔNICAS, ENTRE OUTRAS QUE POSSAM SURGIR); REQUALIFICAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) E PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS). BEM COMO A ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM ANÁLISES TÉCNICAS E DE DOCUMENTAÇÕES INSTITUCIONAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NOS RESPECTIVOS PROGRAMAS. DESTA FORMA HÁ O ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS DOS INCENTIVOS À SAÚDE E SUBSEQUENTEMENTE SUAS PRESTAÇÕES DE CONTA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DISTRATO A CONTAR DE 12/10/2025

BOM PRINCÍPIO, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1D378A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 23 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Grupo Gerador Estabilizado de energia e força para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Campo Bom. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DF1E8A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 21 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carrinhos de bebê para as Escolas de Educação Infantil do Município. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:21818822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 21 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:45CDCF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 23 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de aquecimento da piscina Semi - Olímpica do Complexo CEI**.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7B3EDFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 23 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento, instalação, configuração e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento de Links de Internet. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:92B80C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 149/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 137/2025, de 12.09.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 17.09.2025, outorgando as nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.274	LEONARDO DUTRA CHAVARRIA	Professor de Ensino Fundamenta Anos Finais – Artes	7
65.275	FERNANDES ALVES DE SOUZA	Serviços Gerais de Construção Civil	16
65.276	ISAQUE NATANAEL MACHADO DA SILVA DE OLIVEIRA	Serviços Gerais de Construção Civil	17
65.277	JHONATHAN HENRIQUE VEIGA POMOCENE	Atividades Gerais de Manutenção	1
65.280	TIAGO LIMA DOS SANTOS	Atividades Gerais de Manutenção	4
65.281	MAURICIO CASTRO HOFFMANN	Atividades Gerais de Manutenção	5

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:87DF8BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.380, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **ALESSANDRA DA ROCHA MACHADO**, matrícula nº 15309, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Coordenador-Geral da Secretaria para o cargo de Diretor-Geral Administrativo de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:383660D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.387 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.274, DE 12 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.274, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LEONARDO DUTRA CHAVARRIA,** portador do CPF nº 027.xxx.xxx-27, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – ARTES, com carga horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 7ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D5CCA54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.388 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.275, DE 12 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.275, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **FERNANDES ALVES DE SOUZA,** portador do CPF nº 022.xxx.xxx-50, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, com carga horária 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 17 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 16ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:15ACE711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.389 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.276, DE 12 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.276, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ISAQUE NATANAEL MACHADO DA SILVA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 918.xxx.xxx-68, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, com carga horária 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 17 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 17ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:01F1E456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.390 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.277, DE 12 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.277, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JHONATHAN HENRIQUE VEIGA POMOCENE,** portador do CPF nº 043.xxx.xxx-67, para titular o cargo efetivo de ATIVIDADES GERAIS DE MANUTENÇÃO, com carga horária 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 17 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FB96EE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.391 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.280, DE 12 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.280, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **TIAGO LIMA DOS SANTOS,** portador do CPF nº 042.xxx.xxx-09, para titular o cargo efetivo de ATIVIDADES GERAIS DE MANUTENÇÃO, com carga horária 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 17 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 4ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:52D3A755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.392 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.281, DE 12 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.281, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MAURICIO CASTRO HOFFMANN,** portador do CPF nº 024.xxx.xxx-60, para titular o cargo efetivo de ATIVIDADES GERAIS DE MANUTENÇÃO, com carga horária 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 17 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 5ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DD2AB4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.394, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 306/2025, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

SUSPENDER a servidora **BIANCA ALVES GARCIA MACHADO**, matrícula nº 14089, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de outubro de 2025, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:09096569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.396, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente à Sindicância Disciplinar nº 310/2025, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

SUSPENDER o servidor **JAIR ELISANDRO ALVES**, matrícula nº 15255, titular do cargo de Operador de Máquinas, do exercício das atividades, durante o período de 5 (cinco) dias, a partir de 06 de outubro de 2025, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:428134B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.428, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA DAVIES** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:02B3DE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BOM.

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL Nº 06/2025 – RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Edital de Abertura nº 01/2025, de 28 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICO o edital de retificação do ANEXO I – CRONOGRAMA, ITEM 8 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO.

Excepcionalmente, no dia 11 de outubro de 2025, o local do curso de Gestão Escolar será alterado, em razão da realização de um evento na Rua Coberta, nas proximidades da EMEF CEI.

Novo Local: Auditório da Secretaria de Educação e Cultura – Prefeitura Municipal.
Horário: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
Endereço: Avenida Independência nº 800, Centro, 4º andar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F04EC3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 084/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Contratação de mão de obra para revisão 100 Horas – escavadeira hidráulica – chassis: XUGO1502PRPA01182, cedida ao município para suprir as demandas, devendo a revisão ser efetuada por empresa autorizada pelo fabricante, uma vez que o equipamento ainda está em garantia.
FORNECEDOR: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ 14.767.899/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 1.865,00 (três mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C4A4D857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para sinalização viária. O Município de Campo Bom, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 077/2025**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para sinalização viária, está **SUSPENSO**, sendo que será divulgada nova data e horário para a realização do certame. Campo Bom, 6 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal de Campo Bom.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BCB4F790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O TURNO ÚNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI.

Art. 1º Fica instituído o turno único na Câmara Municipal de Vereadores Cândido Godói a partir da data de sua publicação.
Parágrafo Único. O turno único está sujeito a nova Resolução de Mesa estipulando seu termo final.

Art. 2º Durante o período de turno único, o horário de expediente ao público na Secretaria Executiva da Câmara, será das 07:00 às 13:00 horas, sem interrupção.
Parágrafo Único. Em dias de sessões ordinárias o atendimento será também das 07:00 às 13:00 horas, sem interrupção, retornando as atividades a partir das 18h.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 07 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora

FRANCISCO TIAGO BRAUN -
Presidente

ROQUE GILBERTO BOURSCHEID -
Vice-Presidente

GILMAR GIESE -
1º Secretário

AFONSO NIKODEM -
2º Secretário

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:CFD64224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 710/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 710/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretada a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2025, para o dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:4A3DE40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 711/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 711/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EXCETO NO CRAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Considerando que os serviços públicos administrativos reduzirão seus custos com energia elétrica, telefone e água;
Considerando que serão mantidos todos os serviços essenciais, sem prejuízo à população durante o turno único, que resultará na redução de gastos revertidos em proveito da administração do Município;

D E C R E T A

Art.1º - É instituído, **a partir do dia 04 de novembro de 2025** até o dia **23 de fevereiro de 2026, TURNO ÚNICO** nas repartições públicas municipais, exceto no CRAS e nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único. No **Transporte Escolar** vigorará Turno Único **a partir do dia 18 de dezembro de 2025 até 18 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - O horário de expediente ao público nas repartições públicas **será das 7h às 13h, sem interrupção**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A816049C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°01/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de CÂNDIDO GODÓI/RS, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n°14.133/21, bem como:
Considerando que a Administração tem o poder de revogar seus atos por razões de interesse público, com fulcro na súmula 473 do STF;
Considerando o §2°do art. 17 da Lei 14.133/21.
Considerando que a forma eletrônica viabiliza maior competitividade e, consequentemente, a obtenção de preços mais vantajosos, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência;
Considerando a suspensão, determinada em 29 de janeiro de 2025, de todo e qualquer ato do certame com a finalidade de reformulação para corrigir erros, omissões ou imprecisões;
Considerando o Parecer jurídico n°152/2025, que sugeriu a revogação com fundamento no poder dever de autotutela administrativa e no interesse público;
Considerando a orientação da equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado;

DECIDE.

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, **REVOGO** o Edital de Pregão Presencial n°01/2025 para prestação de serviços de transporte escolar.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 07 de outubro de 2025.

Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:805BCEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 642/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.728/2025, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **ARNO HANATZKI**, do dia 10/10/2025 ao dia 23/10/2025 das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 625/2025.

Os 14 dias da convocação serão convertidos em pecúnia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:0828243C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.659/2025

Número do contrato: 426/2025.
Objeto: Contratação de transporte intermunicipal e interestadual para EMEF Mário Curtinove através da emenda impositiva n°4, para uso da Secretaria de Educação.
Contratada: **AT & T - ANDRE TRANSPORTES TURISTICOS LTDA.**
CNPJ: 13.078.630/0001-20.
Valor: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DDDAE739

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.659/2025

Número do contrato: 427/2025.
Objeto: Contratação de transporte intermunicipal e interestadual para EMEF Mário Curtinove através da emenda impositiva n°4, para uso da Secretaria de Educação.

Contratada: **MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.**
CNPJ: 01.590.313/0001-00.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0470644A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Contratado: Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02.
Contrato: nº 30/2023 de 05/05/2023.
Termo Aditivo: nº 09/2025 de 07/10/2025.
Objeto: Inclusão dos veículos Chevrolet / Onix Plus LTZ Turbo AT 1.0, ano/modelo 2025/2026, placa TQV3A47, Chevrolet / Onix Plus LTZ Turbo AT 1.0, ano/modelo 2025/2026, placa TQV1I68 e Chevrolet / Spin LTZ, ano/modelo 2025/2025, placa TQV3C13 na Apólice de Seguros da frota de veículos do Município de Capitão conforme condições acordadas no contrato inicial.
Valor Total: R$ 3.494,68.
Vigência: 07/10/2025 à 05/05/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:26A4F899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 583/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos escolares, placas: IVS2695, JAF8I92, JCS1E31, IYY6001, ISH9818, IYY5998.
Valor total estimado: R$ 17.483,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (89) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (90) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (97) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 584/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI, CNPJ nº 26.727.137/0001-36
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição gratuita das atividades referente ao trânsito, nas ações comemorativas do mês de setembro, com o tema "Desacelere. Seu Bem Maior é a Vida".
Valor total estimado: R$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.2.4.122.702.2025.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (246) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 585/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VALDIR DOMINGOS PASE & CIA LTDA, CNPJ nº 95.150.876/0001-20 e MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e gêneros alimentícios para o encontro intermunicipal de bandas marciais no município de Tapejara, a ser realizado no dia 27/09/2025 no ginásio de Tapejara.
Valor total estimado: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.2.13.392.506.2057.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (132) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 26 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 586/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUL FIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 06.966.471/0001-35 e ERNANI NUNES DOS SANTOS 97632538020, CNPJ nº 47.916.219/0001-07
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das redes de água da reserva indígena do ligeiro e das atividades da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 1.998,17 (mil, novecentos e noventa e oito reais com dezessete centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 587/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO POSTO CHARRUA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da retroescavadeira randon 406 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 1.401,00 (mil, quatrocentos e um reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 588/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AGRIFORMA EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA LTDA, CNPJ nº 28.219.176/0001-58
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 3.914,67 (três mil, novecentos e quatorze reais com sessenta e sete centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 1º de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 589/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção de notebook utilizado nas escolas de educação infantil e para utilização nos veículos destinados ao transporte dos alunos.
Valor total estimado: R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (83) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 1º de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 590/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do caminhão de placa IMZ7479 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 8.167,10 (oito mil, cento e sessenta e sete reais com dez centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 1º de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 591/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ nº 79.922.571/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para funcionamento do ponto secullum da reserva indígena do ligeiro.
Valor total estimado: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.122.500.2015.20.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5921) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Data: 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 592/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da escavadeira Komatsu PC130 e motoniveladora NH 170G da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 593/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ nº 41.920.314/0001-90
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da retroescavadeira randon 406 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 594/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades da secretaria de obras e para proteção dos operários durante as atividades realizadas pela secretaria da agricultura.
Valor total estimado: R$ 1.101,10 (mil, cento e um reais com dez centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:0577BF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025
Extrato do Contrato nº 32/2025
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito ARLEU VALADAR MACHADO.
CONTRATADA – DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, representada pelo Sr. VLADISLAU CESLINSKI.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.
VIGÊNCIA de 19 de setembro de 2025 até 19 de setembro de 2026.
Valor R$ 69.800,00

Coronel Bicaco, 07 de outubro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:205DB989

SECRETARIA DA FAZENDA
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025
Extrato do Contrato nº 33/2025
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito ARLEU VALADAR MACHADO.
CONTRATADA – SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA - ME, representada pelo Sr. ALMIR SILVA PINHEIRO JÚNIOR.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.
VIGÊNCIA de 22 de setembro de 2025 até 22 de setembro de 2026.
Valor R$ 49.630,00
Coronel Bicaco, 07 de outubro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:CF6E0860

SECRETARIA DA FAZENDA
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025
Extrato do Contrato nº 34/2025
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito ARLEU VALADAR MACHADO.
CONTRATADA – GELCI GONÇALVES DE LIMA LTDA, representada pelo Sr. GELCI GONÇALVES DE LIMA
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.
VIGÊNCIA de 22 de setembro de 2025 até 22 de setembro de 2026.
Valor R$ 289.000,00
Coronel Bicaco, 07 de outubro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:B4ED2044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2025

PORTARIA Nº 419/2025, de 06 de outubro de 2025.

Concede Adicional de Insalubridade Grau Médio.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal 1770/2006, e laudo de insalubridade;
Considerando que a servidora foi designada para desempenhar as funções do seu cargo junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Adicional de Insalubridade de GRAU MÉDIO (20%) a servidora **ALINE FRANCIÉLI DOS SANTOS ZIMMERMANN,** ocupante de cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BB9BA9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420/2025

PORTARIA Nº 420/2025, de 06 de outubro de 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDERUR.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto nas Leis Municipal nºs 1437/2001, de 10 de abril de 2001, e 4449/2018, de 17 de dezembro de 2018,
RESOLVE*:*

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDERUR.
ABC Agrícola:
Titular: João Milton Rotili **Suplente:** Edson Luiz Breitenbach dos Santos

b) Comunidade de Vila São Pedro e Rincão dos Martins:
Titular: José Claudio Campos do Amaral **Suplente:** Lucimara Bueno Correa

c) Cotricampo:
Titular: Antônio Gilmar de Almeida **Suplente:** Alex Andriata

d) Banrisul:
Titular: Eneias Rehfeld **Suplente:** Cristiano Cechinatto

e) Bansicredi:
Titular: Eduardo Brizola **Suplente:** Tainara C. Tamiozzo

f) Banco do Brasil S.A.:
Titular: Dary Antônio Riffel **Suplente:** Leandro Adriano Tasso de Souza

g) EMATER:
Titular: Nereu Bazílio Zuchetto **Suplente:** Diego Lucas Rebelatto

h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Antônio Olgi Martins **Suplente:** Paulo Rigodanzo Neto

i) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: José Nilton Sallet **Suplente:** Luiz Ricardo Diniz de Souza

j) Comunidade de Paineira:
Titular: Lucas Carpes da Silva **Suplente:** Clodomiro Carpes da Silva

k) Comunidade de Campo Santo:
Titular: Luciane Berlesi Alegretti **Suplente:** Cristina Rotilli

l) Comunidade de Sítio Demiquelli:
Titular: José Alberto Sallet **Suplente:** Marciano Demiquelli

m) Comunidade de Esquina São João:
Titular: Lorenço Tamiosso Campos **Suplente:** Elton Langner

n) Comunidade de Galpões:
Titular: Valdemar Belon **Suplente:** Sebastião Valdez Dorneles

o) Comunidade de Portão Velho:
Titular: Edgar Heberle Machado **Suplente:** Rudinei Deifeld

p) Comunidade de Sítio Kerpel e Sítio Olivério:
Titular: Itamar Rocha Bariquello **Suplente:** Romário Teylor

q) Comunidade de Esquina Evangélica:
Titular: Milton Milczareck **Suplente:** Celso Milczareck

r) Comunidade Reassentamento São Sebastião II:
Titular: Adir Rossetto **Suplente:** Juvior Zamboni

s) Comunidade de Vila Diniz:
Titular: Moises de Lima Padilha **Suplente:** Florentino R. Mafalda

Art. 2º - A função de Conselheiro do COMDERUR será considerada de interesse público relevante e exercido de forma gratuita.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n° 122/2021.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:076FF3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421/2025

PORTARIA Nº 421/2025, 06 de outubro de 2025.

Determina a Abertura Processo Administrativo Disciplinar

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**,**
CONSIDERANDO Memorando SMEC nº 224/2024 (anexo) comunicando que em 17/12/2024 a motorista Iliziani Pinheiro de Souza Flores causou danos materiais no vidro do ônibus JAC3F80, e necessidade de apurar eventuais responsabilizações pelas despesas do veículo e/ou a terceiros;

Resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao conhecimento de notícia, para apurar eventuais irregularidades praticadas no serviço público.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes membros: Adriano Vieira, Mateus Ricardo Webler, e Marisa Niedermayer a qual será presidida pelo servidor Adriano Vieira.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final. **A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.**
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 141/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DDB091A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422/2025

PORTARIA Nº 422/2025, de 07 de outubro de 2025.

Designa Motorista para Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse público, a necessidade e o bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **BENHUR MULLER GOMES**, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves, para atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:9D37954B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2025

PORTARIA Nº 423/2025, de 07 de outubro de 2025.

Designa Motorista para Secretaria da Assistência Social e Habitação.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse público, a necessidade e o bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JANDIR ITAMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves, para atuar junto a Secretaria da Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7F996D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital Concorrência Pública nº 006/2025
Protocolo Administrativo n° 802/2025

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 07 de outubro de 2025, às 09h00min, na modalidade Concorrência Pública nº 006/2025, que objetiva a a contratação de empresa especializada para elaboração de sondagens (Standard Penetration Test) em três pontos específicos do Terreno do Loteamento "Vida Nova, objeto do Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa "A Casa é Sua-Calamidades", PROA nº 24/1700-0001082-9, bem como a execução de duas sondagens de solo a trato para fins de coleta de amostras para ensaios laboratoriais de compactação e CBR (California Bearing Ratio), de acordo com as orientações e exigências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Termo de Referência, foi considerada DESERTA, em razão de não haverem licitantes interessados.

Cotiporã, 07 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EE0E0527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **JOACIR MONZON POUEY**,
CPF/MF nº 007.917.900-29,
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI**
CPF/MF nº 093.969.180-91
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 327 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI**
CPF/MF 027.584.790-01
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **CAMILA LAIS CARGNELUTTI**
CPF/MF nº 976.729.710-34
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO**
CPF/MF nº 493.936.420-87
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA**
CPF/MF nº 223.111.418-64,
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **PAULO ALEXANDRE HEISLER**,
CPF/MF nº 534.364.310-87
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA**
CPF/MF nº 033.737.980-78
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA**
CPF/MF nº 478.150.600-30**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 334 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA**
CPF/MF nº 444.510.400-00,

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO:**HÉLCIO KRONBERG**
CPF/MF nº 085.187.848-24
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 336 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**
CPF/MF nº 065.132.226-05
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 337 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**
CPF/MF nº 039.167.186-30
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF/MF nº 014.721.886-16
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 339 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK**,
CPF/MF nº 028.240.179-29
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 07 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EEB41B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 143/2025

ESPÉCIE:INSTRUMENTO Nº 143/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 12/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA CRISTO REY LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ILP), PARA PESSOAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
VALOR R$: 82.166,64 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS COM SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
INICIO: 07/10/2025 **VIGÊNCIA:** 07/10//2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: GICELA PRAETORIUS MELLO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:CAE0EC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 167/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 A 22 DE OUTUBRO DE 2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR
COXILHA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:77E784E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 162/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 162/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: ODAIR JOSE OLIVEIRA DA ROSA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO DA PÁ CARREGADEIRA CAT 924H MARCA CATERPILLAR ABO 2012 PARA DE TROCA DE REPAROS DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO, TROCA DE BASE DE TAMPA DE VÁLVULA, REMOÇÃO HIDROSTÁTICO, CONSERTAR VAZAMENTO DE ÓLEO, TROCA DE FILTRO DE TRANSMISSÃO, SERVIÇOS DE SOLDA, POIS A MESMA VEM APRESENTANDO FALHAS NO SEU FUNCIONAMENTO
VIGÊNCIA: 07/10/2025 Á 31/12/2025
VALOR: R$ 12.569,10 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS COM DEZ CENTAVOS)
COXILHA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:69190B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 163/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 163/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 1517 PLACA IQH4946.
VIGÊNCIA: 07/10/2025 Á 31/12/2025
VALOR: R$ 9.793,10 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS)
COXILHA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:36DC358D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 164/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 164/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O IVECO PLACA MJG0B07.
VIGÊNCIA: 07/10/2025 Á 31/12/2025
VALOR: R$ 18.465,81 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS COM OITENTA E UM CENTAVOS)
COXILHA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:44A74AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **GUGUI CONFECCOES LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 40 (quarenta) dias, qual seja de 14/10/2025 a 23/11/2025, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 07/10/2025

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

GUGUI CONFECCOES LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E8B0E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **CLINICA CIRURGICA CANOVA LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses, qual seja, de 07/10/2025 a 06/10/2026, conforme justificativa da Secretaria de Saúde e saldo remanescente:

DISPOSIÇÕES:
Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 06/10/2025

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

CLINICA CIRURGICA CANOVA LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0F9BED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **CLINICA CIRURGICA CANOVA LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses, qual seja, de 07/10/2025 a 06/10/2026, conforme justificativa da Secretaria de Saúde e saldo remanescente:

DISPOSIÇÕES:
Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 06/10/2025

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER

CLINICA CIRURGICA CANOVA LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2F1CC9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 003/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 003/2025: O Município de Crissiumal/RS, torna público o Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2025 para a *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE,* em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.crissiumal-rs.com.br. A abertura e análise da documentação da presente Chamada Pública acontecerá de forma presencial no dia **29 de outubro de 2025 às 14h00min** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Crissiumal/RS.

Crissiumal, 07 de outubro de 2.025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2E7BEB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora pública municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81, do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95),

C O N C E D E

À Servidora Pública Municipal, **FERNANDA FURINI,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de **outubro de 2025**, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 20/10/2022 a 19/10/2025, totalizando **15% (quinze por cento) de triênios.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 03 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 03/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D7E64649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),

C O N C E D E

Ao Servidor Público Municipal, **RAFAEL BORTH DA SILVEIRA,** no cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do **mês de outubro de 2025**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente ao período aquisitivo de 20/10/2022 a 19/10/2025, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 03 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 03/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:13CEEC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Fiscais de contrato nº 082/2025, de prestação de serviços de construção civil para fechamento de pavilhão industrial com alvenaria estrutural, estrutura metálica e telhas TP-25 de aluzinco.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo **ANGELITA BOMM DOS SANTOS**, como fiscal do contrato e a Engenheira Civil **DIANA CARINE APIO**, como fiscal técnica, do contrato nº 082/2025, de prestação de serviços de construção civil para fechamento de pavilhão industrial com alvenaria estrutural, estrutura metálica e telhas TP-25 de aluzinco, devendo fazer o acompanhamento da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 06/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:AE7255C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 036, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal para o cargo de serviços gerais, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, para preenchimento de vagas nas diversas secretarias municipais e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal para o cargo de serviços gerais, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, para preenchimento de vagas nas diversas secretarias municipais.

Artigo 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa para o cargo de serviços gerais, até o limite de vagas (colunas 2 e 3), dispostos no quadro a seguir, cujas atribuições do cargo constam no anexo único da presente Lei:
QUADRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:

1 - CARGO	2 - VAGAS	3 - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	4 - REGIME DE TRABALHO	5 – VENCIMENTO BÁSICO
Serviços Gerais	02	05	40 horas semanais	R$ 1.566,53 (padrão 2)

Artigo 3º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Artigo 4º Os contratados terão seu vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.

Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 03/10/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 036/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal para o cargo de serviços gerais, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, para preenchimento de vagas nas diversas secretarias municipais e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que cumprimentamos os nobres Vereadores, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei contempla pedido de autorização para que o Município de Derrubadas possa suprir, emergencialmente, a necessidade de pessoal para o cargo de serviços gerais nas diversas Secretarias Municipais.

Justifica-se a contratação de novos servidores, disposto no presente Projeto de Lei, o fato de que três servidoras ocupantes do cargo de serviços gerais, solicitaram rescisão de seus contratos de trabalho, sendo elas: MAIKELI LETICIA DA SILVA, ROSANE WADENPHUL e MARIA LEONIR DOS SANTOS MULLER, sendo necessário recompor o quadro de servidores novamente.

Importante mencionar que o município realizou recentemente, concurso público para diversos cargos, inclusive para o cargo de serviços gerais. No entanto, dos 29 (vinte e nove) inscritos para o cargo de serviços gerais, somente 10 (dez) candidatos foram aprovados no referido concurso, os quais foram todos chamadas, não restando nenhum candidato na lista de espera.

As nomeações dos aprovados no concurso público, não supriu a necessidade de servidores da Administração Municipal, tendo em vista que somente duas das nomeadas para o cargo de serviços gerais não faziam parte do quadro de servidores, as demais já desempenhavam a função, com contratos temporários.

Os candidatos a serem contratados serão escolhidos, através de processo seletivo simplificado a ser realizado pela Administração Municipal.

Cabe destacar que a iniciativa deste Executivo encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando os motivos ora elencados contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 036/2025
Cargo: Serviços Gerais
1 – Vencimento: R$ 1.566,53 (Padrão 02)
2 – Qualificação exigida: Ensino Fundamental Incompleto
3 – Número de vagas: 02 + 05 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
5 – Atribuições do cargo: executar tarefas diversas no município; executar tarefas de limpeza, faxina, capina, limpeza de sarjetas, bueiros, desaguadouros, etc.; executar tarefas de pintura, recolhimento de lixo urbano; varredora em calçadas, praças, logradouros públicos; fazer trabalhos de limpezas nas salas de aula, salas da administração, cozinha, banheiros, quadros, portas, janelas e áreas de lazer, confeccionar a merenda escolar para os alunos, auxiliando na distribuição, zelar pela manutenção de móveis e outros bens colocados ao funcionamento da unidade escolar de lotação, executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:C2262E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– NELCI JULIANO SCHWAIKARDT ME – CNPJ nº 10.372.185/0001-76. Termo aditivo nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 006/2025– Pregão Presencial nº 075/2024 – Adição de quantidades e valores, aditando-se o valor de R$ 150,00. Assinatura: 06/10/2025.

– REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA – CNPJ nº 04.010.896/0001-40. Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 002/2025– Pregão Presencial nº 073/2024 – Adição de quantidades e valores, aditando-se o valor de R$ 20.866,00. Assinatura: 06/10/2025.

– LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER – CNPJ nº 22.407.846/0001-83. Termo aditivo nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 008/2025– Pregão Presencial nº 076/2024 – Adição de quantidades e valores, aditando-se o valor de R$ 2.160,00. Assinatura: 06/10/2025.

– JONATAN ROBERTO HENGEN – CNPJ nº 28.497.846/0001-06. Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 007/2025– Pregão Presencial nº 076/2024 – Adição de quantidades e valores, aditando-se o valor de R$ 1.893,75. Assinatura: 06/10/2025.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03. Termo aditivo nº 005/2025. Contrato Administrativo nº 378/2025– Concorrência nº 015/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 30/09/2025 para 30/11/2025. Assinatura: 30/09/2025.

– GI STORE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA – CNPJ nº 49.578.502/0001-93. Termo aditivo nº 003/2025. Contrato Administrativo nº 229/2025– Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Adição de quantidades e valores, aditando-se o valor de R$ 312,00. Assinatura: 29/09/2025.

– OXXION PAPEIS LTDA – CNPJ nº 54.725.566/0001-00. Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 275/2025– Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 30/09/2025 para 07/10/2025. Assinatura: 30/09/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:5A6A96BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 95.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025: Data: 27/10/25. Objeto: Fornecimento de veículos leves e pesados. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.
Secretaria da Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:77EC3D1C

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 68.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/25 – serviços de limpeza e conservação
Proposta classificada e vencedora: EDERSON DEBOM – Valor Total R$ 1.104.999,99.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:763E0F5A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 74.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/25 – Prestação de serviços gráficos
Propostas classificadas e vencedoras: EDITORA PROGRESSIVA LTDA, FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA, GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, INFOCOPY INDUSTRIA GRAFICA LTDA, J H Z GRAFICA LTDA, KOPU BRINDES LTDA, MARCELO SIMONI, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA e SERVIGRAF – Valor Total Estimado R$ 113.653,70.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:6C546B68

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 81.25

REGÃO ELETRÔNICO Nº 81/25 – serviços de manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular
Proposta classificada e vencedora: JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA – Valor Total R$ 1.564.745,28.

SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:9CA72B09

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 87.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/25 – serviços de fornecimento e instalação de persianas nas Unidades de Saúde
Proposta classificada e vencedora: F. T. DA SILVA BARBOSA - Valor Total R$ 17.867,30.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:D4F0605A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera disposições da Lei Complementar nº 40.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:6104DA21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2390/2025- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2319/2025

PROCESSO Nº 2390/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2319/2025
O Município de Encruzilhada do Sul – RS, torna público a locação do imóvel sito à Rua Doutor Zeferino Pereira Luz, nº 09, Bairro: Vila Esperança**,** visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar **a família de C.F.L.,** pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **L.A.V.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 07-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:B0A6F770

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 1160/2024 C.E. 16/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada para mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação da rua Cabo Oscar Rodrigues dos Santos.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, RS Sr Benito Fonseca Paschoal no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório. n°1160/2024 da presente Licitação a(s) empresa(s):
HS URBANIZADORA LTDA CNPJ: 47.737.615/0001-69
R$293.000,00
Contrato 0150/2025

Encruzilhada do Sul, RS 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:891A1DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO N 002/25 VOLUNTÁRIOS ESTETICISTAS BANHO E TOSA CÃES E GATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 002/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ESTETICISTAS PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO PET - CAPPET
O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, com amparo na Lei Municipal n.º 6.351, de 19 de setembro de 2017, bem como no Decreto n.º 4.529, de 06 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a seleção de Esteticistas de animais que queiram prestar serviços de banho e tosa gratuitos a cães e gatos sem tutores e/ou com tutores em situação de vulnerabilidade social, visando promover o bem-estar desses animais, nos termos definidos na Lei Municipal 6.610 de 09 de julho de 2019 e no presente edital e com inscrições no período de 7 de outubro a 27 de outubro de 2025. Os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos: Termo de Adesão (Anexo I); cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Certificado de conclusão do Curso Técnico Profissionalizante (Auxiliar Veterinário), e/ou comprovante de matrícula do Curso Técnico Profissionalizante (Auxiliar Veterinário). As inscrições serão realizadas no período de 7 a 27 de outubro de 2025, da seguinte forma:
a) Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado, devendo estar identificado, contendo a inscrição e os documentos elencados no item 3.1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Av. Germano Hoffmann, 351, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;
b) Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 3.1, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço dbea@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 3.2, a.
O Edital está publicado no site da Prefeitura Municipal de Erechim nos Editais Gerais.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:48C202E1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO N 003/25 VOLUNTÁRIOS PASSEADORES DE CÃES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 003/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PASSEADORES (DOG WALKER) VOLUNTÁRIOS PARA CÃES DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO PET - CAPPET
O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, com amparo na Lei Municipal n.º 6.351, de 19 de setembro de 2017, bem como no Decreto n.º 4.529, de 06 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a seleção de voluntários que queiram prestar serviços de passeadores de cães (DOG WALKER) sem tutores e/ou com tutores em situação de vulnerabilidade social, visando promover o bem-estar desses animais, nos termos definidos na Lei Municipal 6.610 de 09 de julho de 2019 e no presente edital e com inscrições no período de 7 de outubro a 27 de outubro de 2025.Os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos: Termo de Adesão (Anexo I); cópia do CPF; cópia do RG;As inscrições serão realizadas no período de 7 a 27 de outubro de 2025, da seguinte forma:
a) Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado, devendo estar identificado, contendo a inscrição e os documentos elencados no item 3.1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Av. Germano Hoffmann, 351, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;
b) Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 3.1, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço dbea@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 3.2, a.
O Edital está publicado no site da Prefeitura nos Editais Gerais.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:18D2BAC3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO N 004/25 VOLUNTÁRIOS PADRIHOS DE ANIMAIS CAPPET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 004/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PADRINHOS VOLUNTÁRIOS PARA CÃES DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO PET - CAPPET

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, com amparo na Lei Municipal n.º 6.351, de 19 de setembro de 2017, bem como no Decreto n.º 4.529, de 06 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a seleção de padrinhos voluntários sem tutores e/ou com tutores em situação de vulnerabilidade social, visando promover o bem-estar desses animais, nos termos definidos na Lei Municipal 6.610 de 09 de julho de 2019 e no presente edital e com inscrições no período de 8 de outubro a 28 de outubro de 2025. Os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos: Termo de Adesão (Anexo I); cópia do CPF; cópia do RG; As inscrições serão realizadas no período de 8 a 28 de outubro de 2025, da seguinte forma:
a) Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado, devendo estar identificado, contendo a inscrição e os documentos elencados no item 3.1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Av. Germano Hoffmann, 351, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;
b) Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 3.1, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço dbea@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 3.2, a.
Edital está publicado no site da Prefeitura nos Editais Gerais.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ABF4CE30

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO N 005/25 VOLUNTÁRIOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CAPPET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 005/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO PET - CAPPET
O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, com amparo na Lei Municipal n.º 6.351, de 19 de setembro de 2017, bem como no Decreto n.º 4.529, de 06 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a seleção de médicos veterinários que queiram realizar atendimentos clínicos de baixa complexidade à cães e gatos sem tutores e/ou com tutores em situação de vulnerabilidade social, visando promover o bem-estar desses animais, nos termos definidos na Lei Municipal 6.610 de 09 de julho de 2019 e no presente edital e com inscrições no período de 7 de outubro a 27 de outubro de 2025. Os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos: Termo de Adesão (Anexo I); cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Certificado de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, ou comprovante de que está cursando o último ano do Curso de Medicina Veterinária, sendo certidão/declaração da Universidade. As inscrições serão realizadas no período de 7 a 27 de outubro de 2025, da seguinte forma:
a) Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado, devendo estar identificado, contendo a inscrição e os documentos elencados no item 3.1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Av. Germano Hoffmann, 351, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;
b) Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 3.1, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço dbea@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 3.2, a.
O Edital está publicado no site da Prefeitura nos Editais Gerais.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A70F95F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 143/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 143/2025 A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar o Pregão Eletrônico nº 143/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para implantação (administrativa, jurídica, urbana, ambiental e social) Regularização Fundiária no Município (REURB), com base na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Plano Diretor Municipal, Lei nº 0009/2019 e Decreto Municipal nº 7.382/2023, através da Secretaria Municipal de Planejamento Mobilidade Urbana e Segurança Pública com recursos Outras Transferências de Convênios da União, conforme Termo de Compromisso Nº 965244/2024/MCIDADES/CAIXA, Ministério das Cidades, cuja empresa vencedora foi a SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 20.522.473/0001-66, no valor total de R$ 147.500,00. Erechim, 06 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:0CE06A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 165/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 165/2025 A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar o Pregão Eletrônico nº 165/2025, cujo objeto é a Aquisição de pedra brita tipo 2 para recuperação e manutenção das estradas vicinais, conforme Termo de Convênio FPE nº 545/2025 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Erechim, com Recursos Outras Transferências de Convênios do Estado, através da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, cuja empresa vencedora foi: ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA, CNPJ 24.362.800/0001-10, no valor total de R$ 303.389,60. Erechim, 07 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:404225BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 186/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Praça do Bairro Boa Vista, localizada na Rua José Mokva Filho, esquina com a Rua Santo Inácio – Erechim/RS, através

da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 05/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 07 de outubro de 2025.

***ALINE DA COSTA*,**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:DCAE2927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 188/2025. Objeto: Contratação de empresa para realizar execução/adequação de PPCI da UMRS, Rua Alemanha, nº 985, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual. **Abertura: 23/10/2025 às 13:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 07 de outubro de 2025.

***ALIINE DA COSTA*,**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:23E73DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 259/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 259/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Ana Paula Caron	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Anti-Hbs, Anti-HCV, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 07 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:67223603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 586/2025

Processo n.º 30617/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO NORTE GAÚCHO DE ARTES MARCIAIS - ANGAM. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 81 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Muay Thai para o Futuro". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 28 de agosto de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:CE784466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2025 - EDITAL 257/2025

EDITAL Nº. 257/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 048/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Ilse Aparecida Batista	62º Lugar
2 – Vanessa Seco	63º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 07 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:4FF29442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 258/2025

EDITAL Nº. 258/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Jéssica Borghelot da Silva	131º Lugar
2 – Roseli Antunes Vieira	132º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,07 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:A51D3712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 224/2025 - EDITAL 256/2025

EDITAL Nº. 256/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 224/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Guilherme Skovronski	5º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim,07 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:BE043038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 419/2025: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP. Implantação de Praça em área localizada na Rua Adolfo Berlanda, Bairro Novo Atlântico, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos Outras Transferências de Convênio da União Nº 953097, Processo n.º 20854/2025, Concorrência Eletrônica nº 4/2025. **ERECHIM, 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:917953B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. Termo de fomento nº 06/2025: Organização de Sociedade Civil: SEFE – SOCIEDADE ESPORTIVA FEMININA E MASCULINA DE ERNESTINA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.116.796/0001-57, no valor total de R$ 4.527,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e sete reais), sendo pago em 2 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada e a terceira parcela de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), conforme plano de trabalho, à Sociedade Esportiva Feminina e Masculina de Ernestina - SEFE, a serem utilizados exclusivamente no custeio das atividades esportivas, através da Inexigibilidade de licitação nº 28/2025, Lei 13.019/2014 e Lei Municipal autorizativa nº 3.061/2025 de 01 de outubro de 2025.

Objeto: custeio de parte das despesas com o atendimento do Esporte Amador Feminino e Masculino, objetivando principalmente a melhoria na qualidade de vida dos Atletas residentes no Munícipio de Ernestina, através do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2025, Lei 13.019/2014.

Ernestina, 07 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:5B1B8886

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: **Contrato nº 203/2025**: Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, valor R$ 23.194,98 (vinte e três mil cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

CONTRATADO: **Contrato nº 204/2025**: Empresa: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA, CNPJ: 03.679.808/0001-35, valor R$ 2.828,00 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais).

CONTRATADO: **Contrato nº 205/2025**: Empresa: D C METZ COMERCIAL, CNPJ: 49.333.270/0001-03, valor R$ 19.374,00 (dezenove mil trezentos e setenta e quatro reais).

CONTRATADO: **Contrato nº 206/2025**: Empresa: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ: 36.999.842/0001-46, valor R$ 3.484,00 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATADO: **Contrato nº 207/2025**: Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50, valor R$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico e odontológicos, com a finalidade de qualificar o atendimento nas unidades de saúde do município de Ernestina/RS, através do Processo de Pregão Eletrônico 17/2025.

Ernestina, 07 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:41599A3C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina
OBJETO: contribuição anual no valor total de R$ 4.527,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e sete reais), sendo pago em 2 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada e a terceira parcela de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), conforme plano de trabalho, à Sociedade Esportiva Feminina e Masculina de Ernestina - SEFE, a serem utilizados exclusivamente no custeio das atividades esportivas, através da Inexigibilidade de licitação nº 28/2025, Lei 13.019/2014 e Lei Municipal autorizativa nº 3.061/2025 de 01 de outubro de 2025.

Ernestina, 07 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:BC97A084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025 PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONTRATADA: LAMBERTI E MOREIRA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONTENDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTUDOS TÉCNICOS PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, QUANTITATIVOS, MEMORIAIS ORÇAMENTO GLOBAL E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROJETO EXECUTIVO. A EMPRESA, EM SEU PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE, DESSE REALIZAR A ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS E DEMAIS ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCOS, POR RAZÃO DO FUTURO VALOR DA OBRA E COMPLEXIDADE TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 47.840,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:E4C434E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ERRATA PREGÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 11/2025
CATEGORIA: ERRATA

Considerando um equívoco no **item18 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO IX – Memorial Descritivo – Medeiros e Cunha)**, que consiste na **inversão** entre a **Quantidade (Qtd.)** e o **Preço Unitário (R$)**, e **informando que essa inversão não altera o valor total do item e consequentemente não altera o valor total do Pregão**, **RETIFICAMOS** o edital nos seguintes termos:
1. ONDE SE LÊ: Qtd. = 881,63 **LEIA-SE:** Qtd. = 1,56
2. ONDE SE LÊ: Preço Unitário (R$) = 1,56 **LEIA-SE:** Preço Unitário (R$) = 881,63

A presente errata visa também **prestar esclarecimentos** a respeito do Laudo Técnico que integra o processo licitatório. Embora o mesmo mencione a **desinstalação e reinstalação do sistema fotovoltaico**, esclarecemos que **este serviço não fará parte desta contratação**. Conforme estabelecido no item 12 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no item 23.1.1 do Termo de Referência (TR), **o serviço de desinstalação e reinstalação do sistema fotovoltaico será objeto de outra contratação**, a ser realizada por meio da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025. Dessa forma, o escopo desta licitação se restringe aos demais serviços e/ou fornecimentos descritos no ETP e TR, excluindo-se a desinstalação e reinstalação do sistema fotovoltaico.

Esteio, 08 de outubro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:F966ABAC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 74/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA DO TIPO MINIVAN EXECUTIVA COM 7 (SETE) LUGARES PARA AS DEMANDAS DA FSPSCE COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **24 de Outubro de 2025** às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **24 de Outubro de 2025** a partir das 10h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:9AD14F78

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2025

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUE ESTÃO AGUARDANDO ABERTURAS DE ATAS E COM SALDO ZERO NO SETOR (FARMÁCIA)

CONTRATADA:ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR:R$ 726,00 (Setecentos e vinte e seis reais)
conforme Ordem de Compra nº 30100/2025.

CONTRATADA:SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 30101/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:93848350

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2025

OBJETO: ASPIRADOR DE PÓ-AGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE HIGIENIZAÇÃO DA FSPSCE

CONTRATADA:FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA
CNPJ:18.473.803/0001-29
VALOR:R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais)
conforme Ordem de Compra nº 733/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:2E2EEE17

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PE 45-2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2020
10º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50182/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OB JETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação em caráter de EXCEPCIONALIDADE a permissão de utilização de área para estacionamento, atividade de natureza essencial e continua sendo indispensável para a manutenção da ordem e segurança dos usuários, visitantes, pacientes e colaboradores.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato por 60(sessenta) dias, a contar de 14 de Setembro de 2025 até 13 de novembro de 2025, conforme dispõe inciso 4° do artigo 57 da Lei 8666/93, devendo tal contratação ser rescindida logo que se conclua o processo de licitação instruído pelo processo administrativo n° 719/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
3.1 Não haverá reajuste
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
4.1 Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até seu encerramento estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93 no que couber.
4.2 E assim por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: TEDESCO SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELE.
CNPJ: 06.239.597/0001-08.
Data da assinatura:08/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei 8666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:5618EE4B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 36-2025

EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VARIADOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS EM PREGÕES ANTERIORES).
ATA Nº 170/2025
CONTRATA: Cirurgica Lajeadense Ltda.
CNPJ: 21.112.395/0001-94.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.376,00 (seis mil trezentos e setenta e seis reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 24/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 171/2025
CONTRATA: Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 23.866.426/0001-28.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 18.995,20 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 24/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:FFB2227C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 95/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCADAS COM PIA PARA O CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO.

CONTRATADA:VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA
CNPJ:10.417.394/0001-31
VALOR:R$ 7.244,00 (Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais).
Conforme homologado em: 02/10/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:66DDD068

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 96/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE SCRUBS (JALECOS E CALÇAS).

CONTRATADA:SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ:18.386.337/0001-44
VALOR:R$ 47.240,00 (Quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais).
Conforme homologado em: 03/10/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:AE7CBF80

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:650EDCCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.717 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BC5ADD46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 182/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 182/2021
Quarto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ORDEM DE COMPRA N° 4236/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA
CNPJ: 02.058.312/0001-81
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2025 até 25 de outubro de 2026.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de R$ 55.962,84 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal, reajustado pelo IPCA, de R$ 4.663,57 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Assinatura: 07 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:387B9EEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 182/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 182/2021
Quarto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ORDEM DE COMPRA N° 4236/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA
CNPJ: 02.058.312/0001-81
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2025 até 25 de outubro de 2026.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de R$ 55.962,84 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal, reajustado pelo IPCA, de R$ 4.663,57 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Assinatura: 07 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C1C63190

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90027/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2025. Processo Administrativo nº **5247/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE DILUENTE E TINTA - SMOSU.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3F0A2DEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE PORTARIA 8142/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a LeiOrgânica do Município, RESOLVE,INDICIAR a servidora Clarissa Rosa Rodrigues, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31.666, em 17/01/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BC848597

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE PORTARIA 8143/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a LeiOrgânica do Município, RESOLVE,INDICIAR o servidor Cristiano Rosa de Farias, nomeado no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 3.985, em 19/06/2006, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1980/2022).

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:01BCCF71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE PORTARIA 8144/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,INDICIAR a servidora Rosinei Greiner Roehrs, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31.628, em 10/05/2021, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7F5AA58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE PORTARIA 8145/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a LeiOrgânica do Município, RESOLVE,INDICIAR o ex-servidor Otávio Barcellos Carvalho, CPF nº 316.075.000-00, enquanto no cargo de Motorista, sob matrícula nº 50.500, no período de 01/12/2004 a 17/03/2025, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

FELIPE COSTELLA
PrefeitoMunicipaldeEsteio

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:26385129

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8105/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 30456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2025 até 08/10/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:671543FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8106/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Glaziéle Ongaratto, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47753, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D667A1DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8107/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isadora de Oliveira Sauvas, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47801, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:92E057C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8108/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:43624353

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8109/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41924, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:35CBDF06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8110/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Lindohl Rebelo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31462, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9CC649A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8111/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alveni Teresinha Marques da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7160, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FD6F97C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8112/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E28C5EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8113/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9EBA844F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8114/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Borges Leal, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula 47743, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:49C2707A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8115/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Scheila Siqueira Barbosa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 30482, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2025 até 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:896420F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8116/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Auristela Silveira da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47919, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:202F6AEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8117/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2605CE19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8118/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7851, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2025 até 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C1E89413

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8119/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 01/10/2025, a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento dos cargos, conforme segue:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:

Joseângela Alves de Souza;
Jenifer Vargas de Mellos.

II - Um representante da Procuradoria Geral do Município - PGM:

Bianca Barella da Silva.

III - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME:

Fábia Roseane Almeida da Silva;
Luciane Amaral Kirchner.

IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Cibele Dotto;
Rosane Costa Bordinhão.

V - Dois representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:

Douglas Leitão da Silva;
Ederson João Carolino.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4E6CA7C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8120/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E1950A28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8121/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9984F8F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8122/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela da Silva da Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2025 até 08/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E15CEADB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8123/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A Portaria 7466/2025, para fazer constar: CONCEDER para Evelyn Urbano Machado Lorenzoni, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47907, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4A529FF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8124/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Silva Flores, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47827, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E32023A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8125/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine Santos Teixeira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrículas n° 40236 e 40273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2025 e no período de 03/10/2025 até 06/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:821D96B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8126/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2025 até 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:32D361DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8127/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rose Marie Silva Lopes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41805, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3F6A36B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8128/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E65B276E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8129/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DBAB65D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8130/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4FE0EF44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8131/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2025 até 12/10/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7AA67AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8132/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tassiana Barros Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47263, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:34FED4D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8133/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Maria de Barros, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47323, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2025 até 07/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:704E4BF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8134/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gledson Morais Toscani, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula n° 31769, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E1EBC8CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8135/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ronaldo Grisa Boff, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 50713 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4F140EA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8136/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wilton Dornelles, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3926, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:86D6EA0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8137/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:77D650D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8138/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde,Estatutário, matrícula nº 31511, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2025 até 08/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:73074A7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8139/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41408/40260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9D703A56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8140/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/10/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4875/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:196E4587

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8141/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2025-28, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:719A84C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8146/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 8635/2023, que resultou em arquivamento para a servidora Luciane Maria Santos Campos, matrícula nº 3365. Homologado em 06/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B3492D8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8147/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3146/2023, que resultou em arquivamento para as servidoras Odete das Neves Kruger, matrícula nº 41361, Daiara da Silva Costa da Rosa, matrícula n° 47436, Verônica Andreia Ramos Pacheco Forneck e Geneci Mara da Rosa e Silva. Homologado em 06/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:98FB5562

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8148/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão da Sindicância Investigatória, Portaria nº 7740/2024, que resultou em Arquivamento. Homologado em 06/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:172960F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8149/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Miguel Luis Piva, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula nº 31123, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:12CC3BBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8150/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wayne Feil Wong, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31493, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2025 até 09/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ADC40284

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8151/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2025 até 10/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E5931B11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8152/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jéssica Oliveira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30806, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, a partir de 09/09/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B50906FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8153/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Anos Iniciais/Professor de Artes, Estatutário, matrículas n° 47328/46977, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 29/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:396048B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 550/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **62.953.209 DANIEL MIGON LTDA**, CNPJ nº 62.953.209/0001-27: **Objeto**: Contratação do DJ Dani Migon para apresentação musical ao vivo, durante o evento comemorativo ao 38º aniversário de emancipação política do Município de Fagundes Varela, a ser realizado no dia 06 de dezembro do corrente ano, no Clube dos Motoristas, com duração total de 2 (duas) horas. **Valor:** R$ 800,00. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 549/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONCRESUL BRITAGEM LTDA**, CNPJ nº 87.547.675/0003-03: **Objeto**: Aquisição de concreto com FCK de 25 mpa e brita normal de número 2, para fechamento da via pública localizada na Rua Domingos Lunardi, neste Município. O material será utilizado na conclusão das obras em andamento, visando restabelecer as condições adequadas de tráfego, garantir a segurança dos usuários e assegurar a durabilidade da infraestrutura viária. **Valor:** R$ 2.100,00 Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 548/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **D' KEKOS COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA**, CNPJ nº 39.753.627/0001-59: **Objeto**: Aquisição de mangueira de alta pressão e demais componentes compatíveis com máquina de lava jato, destinados ao uso operacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 880,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 547/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, CNPJ nº 18.675.366/0001-26: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização do conserto do sistema hidráulico (levante da caçamba), incluindo o fornecimento de todas as peças necessárias à manutenção do Caminhão IVR 2512, pertencente à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 3.560,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 546/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COPETRAT COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 04.559.510/0001-54: **Objeto**: Aquisição de peça (válvula) destinada à manutenção do sistema hidráulico da Motoniveladora CAT 120K, pertencente à Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 1.500,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 545/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FUNILARIA ANDRETTA LTDA**, CNPJ nº 20.719.600/0001-11: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tubo/pilar de ferro destinado à sustentação da estrutura em concreto existente no corredor de acesso dos funcionários da Unidade Básica de Saúde. **Valor:** R$ 1.930,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 544/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VERAUTO AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 89.791.800/0001-81: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a revisão programada, referente aos 10.000 km, do veículo Virtus, placa JDO2J39, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R$ 701,89 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO Nº 126 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
Processo Administrativo nº 642/2025– Dispensa por Limite nº 543/2025
Com base no art. nº 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **59.854.151 VITOR PAULO RIBEIRO MACHADO**, CNPJ nº 59.854.151/0001-50: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, Vitor Paulo Ribeiro Machado, Mestre em Administração - Gestão Estratégica e Relações com o Mercado, para realizar o curso "Valorizando a Diversidade Cultural - A Arte Afro e Indígena, cumprindo o compromisso ético e constitucional de atender às exigências das Leis 10.639/03 e 11.645/08, que instituem a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, para profissionais da EMEF. Caminhos do Aprender, no dia 28 de outubro do corrente ano, das 17h às 21h. **Valor:** R$ 1.650,00 **Vigência**: até 10 de novembro de 2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 07 de outubro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1B50AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

XTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 125/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 595/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025
O Município de Fagundes Varela – RS torna pública a **adjudicação** e **homologação** do processo de contratação da empresa **BIANOR LUIZ NGNOATTO – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.668.818/0001-82, para a **execução de serviços de paisagismo, com fornecimento de mudas**, visando à implantação do projeto paisagístico na **Rua Domingos Lunardi**, conforme convênio celebrado com a **Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – SETUR/RS**.
Valor Total: R$ 76.362,48
Vigência:07 dias úteis a contar da emissão da ordem de inicio dos serviços
Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 595/2025, Pregão Presencial nº 031/2025, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
O processo licitatório e o contrato em sua íntegra encontram-se publicados no site oficial: www.fagundesvarela.rs.gov.br
Fagundes Varela – RS, 07 de outubro de 2025

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C094348F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1183/2025 – Processo nº 1366/2025.
Contratada: GAVEA COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ: 13.903.994/0001-06, Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais para uso nas repartições públicas do município. Valor: **R$ 4.770,00** (quatro mil, setecentos e setenta reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:43D0C353

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 28/2025
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura de vias públicas (sinalização viária). A data de abertura das propostas será no dia 23/10/2025, às 08h31. Os

editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:D821F927

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno - RS comunica a suspensão do Processo Licitatório nº 27/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para reforma e ampliação de rede de drenagem pluvial, em razão da necessidade de inclusão de quantidades nos itens do edital.
Nova data será divulgada oportunamente.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:2419AAF8

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 140/2025 – Processo nº 1210/2025, dispensa de licitação nº 1092/2025. Contratado: 50.296.551 MAURICIO ZANON GRANZOTTO, CNPJ: 50.296.551/0001-12. Valor: R$8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:3D1B8598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais de limpeza para consumo por diversas Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 21/10/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 21/10/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 21/10/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B2CBD14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1592/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa visando a elaboração de projeto de eficiência energética em iluminação pública conforme procedimentos do edital Procel Reluz 01/2025 incluindo toda a documentação exigida e assessoria técnica.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:6BF715CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA Nº01.2025

Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma para o novo Centro de Convivência vinculado ao CRAS, visando a melhoria da infraestrutura existente para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social (ver projeto arquitetônico em anexo), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo,descrito nesse edital e seus anexos, no horário das 09h00min, do dia 29 de outubro de 2025. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone**, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro,07 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7B210A09

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N°475/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 475/2025
Processo nº 562/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peça para manutenção do veículo Ônibus Mercedes 1519 Placa IVR6874, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	AMORTECEDOR L12483.	R$ 230,00	R$ 460,00
MATERIAL:				R$ 460,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 460,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Rua 9 de Outubro, 579, Centro, Formigueiro-RS 97210-000

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manutenção ao veículo para dar maior segurança ao transporte de estudantes durante a realização do percurso atribuido pela secretaria demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: AGROPEÇAS
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**

Empresa:JORNADAS PEÇAS E SUPRIMENTOS
CNPJ nº 88.777.156/0001-24
Valor global **R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).**

Empresa: RSC COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA
CNPJ nº 05.849.430/0015-00
Valor global **R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 2500/20
Despesa: 3769

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Maria Medianeira Correa da Silva
Matrícula: 1563-6 cargo: Aux. Administrativo e pela fiscalização o servidor Marcio Antonio Miller Becker , Cargo: mecânico, Matrícula: 4073.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 01 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5C475A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 479/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 479/2025
Processo nº 566/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peça para manutenção do veículo Prisma ITF2267, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	CABOS DE VELA NGK.	R$ 168,11	R$ 168,11
2	01	VELAS NGK.	R$ 114,40	R$ 114,40
3	01	SONDA POS CATALIZADOR NTK.	R$ 422,43	R$ 422,43
4	01	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLES REFIL.	R$ 170,10	R$ 170,10
5	01	MARCADOR DE COMBUSTIVEL.	R$ 90,84	R$ 90,84
MATERIAL:				R$ 965,88
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 965,88

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LUAN VARGAS NUNES LTDA.**
CNPJ nº 49.664.830/0001-02
Rua ARMINDO JOSÉ TRONCO N°1280, BAIRRO BELA VISTA CEP 97.200-000 RESTINGA SECA – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de aquisição para finalidade de manutenção do veículo citado acima, para que possa dar prosseguimento nas suas atividades de transporte dos munícipes para atendimentos médicos.

2.2 – Dos preços

Empresa: LUAN VARGAS NUNES LTDA.
CNPJ nº 49.664.830/0001-02
Valor global **R$ 965,88 (novecentos e sessenta e cinco reais e oitente e oito centavos).**

Empresa: AGROPEÇAS
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global **R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais).**

Empresa: MAUS E CIA LTDA
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor global **R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: FMS.
Ação: 2180
Fonte: 1600/4500
Despesa: 2456

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa Luiz Gustavo Maia Machado Secretario da Saúde mat. 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 06 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4BA7DB41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 485/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 485/2025
Processo nº 572/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peça para manutenção do veículo Pá Carregadeira LW300KV, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	VENTILADOR XCMG MOTOR LW300KV.	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
2	01	CORREIA AR COND. XCMG/XE80DA,LW300KV,XC870.	R$ 147,00	R$ 147,00
MATERIAL:				R$ 1.247,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.247,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA.**
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
ROD RSC 453 N°5150, BAIRRO INDUSTRIAL CEP 95.800-000 VENANCIO AIRES – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de aquisição para finalidade de manutenção do veículo citado acima, para que possa dar prosseguimento nas suas atribuições por parte da secretaria demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA.
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Valor global **R$ 1.247,00 (um mil duzentos e quarenta e sete reais).**

Empresa: DIMAPE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 02.849.522/0001-90
Valor global **R$ 1.459,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).**

Empresa: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO VENDAS.
CNPJ nº 16.855.477/0001-99
Valor global **R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras.
Unidade: DMER.
Ação: 2220
Fonte: 1500/00
Despesa: 3041

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa o servidor Glaiton dos Santos da Luz, cargo de Secretário de Obras e Trânsito, matrícula 1505-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 07 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:903AA40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 088

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 088/2025-RP. Objeto: Contração de empresa para aquisição de equipamentos Access Points, modelo Ubiquiti UniFi (ou equivalente), para a Prefeitura Municipal de Giruá. . **Abertura em 20 de outubro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 07 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:86914426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 094

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 094/2025-RP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá. **Abertura em 21 de outubro de 2025, às 14 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 07 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:5E47C675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATOS 273,292

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1017/2025. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição copos térmicos personalizados, para serem distribuídos aos servidores em homenagem ao dia do servidor público –SMAD. **GUGUI CONFECCOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 04.314.161/0001- 00**, no valor total de R$ 17.200,00.

PROCESSO Nº 2022/2025. Base Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de vidro traseiro junto com a instalação para veículo VW/GOL 1.0 G5 Placa IPL 7741 Ano 2008/2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. **SIDINARA MARIA LUBIAN ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.827.002/0001-26**, no valor total de R$ 830,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 273/2025 - SIDINARA MARIA LUBIAN ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.827.002/0001-26. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/2025. Objeto: Aquisição de vidro traseiro junto com a instalação para veículo VW/GOL 1.0 G5 Placa IPL 7741 Ano 2008/2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos,no valor total de R$ 830,00. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 292/2025 - GUGUI CONFECCOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 04.314.161/0001- 00. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1017/2025. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição copos térmicos personalizados, para serem distribuídos aos servidores em homenagem ao dia do servidor público – SMAD,no valor total de R$ 17.200,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 07 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:1B1AA2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063 E EXTRATO DE CONTRATO 274

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 063/2025. Base Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de diagnóstico técnico na máquina Escavadeira Hidráulica E175C, ANO 2018, CHASSIHBZN175CCHAA02670 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Giruá/RS. **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita CNPJ sob Nº 06.224.121/0008-70**, no **valor total de R$ 3.932,00**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 274/2025 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita CNPJ sob Nº 06.224.121/0008-70. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de diagnóstico técnico na máquina Escavadeira Hidráulica E175C, ANO 2018, CHASSIHBZN175CCHAA02670 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Giruá/RS, no **valor total de R$ 3.932,00**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 07 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:245257D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.347/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 405.327,44 (quatrocentos e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 405.327,44 (quatrocentos e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 580,00
05.02.12.365.0021.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 260.143,94
05.03.12.365.0022.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 62.723,50
10.01.27.813.0030.2.102	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.880,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 580,00
05.02.12.365.0021.1.006	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 260.143,94
05.03.12.361.0022.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 37.128,79
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 21.211,00
05.03.12.365.0022.2.053	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.383,71
10.01.27.813.0030.2.102	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 11.880,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7EC15FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.348/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.03.12.365.0022.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 850.000,00	1540

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EFE5BAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.349/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 299.871,20 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 299.871,20 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.365.0021.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 299.748,20
10.01.04.122.0031.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 123,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 299.748,20
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 123,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7FDCD89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.350/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.006,50 (dois mil e seis reais e cinquenta centavos)

2721 Transferencias da Uniao Referentes a Cessao Onerosa com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.006,50 (dois mil e seis reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.07.11.122.0008.2.448	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.006,50	2721

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se o decreto N° 6925.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C6B36DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA VIÁRIO QUE DA ACESSO À FREEWAY para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**22/10/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 08 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:24E45E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.434/2025

reconhece a prática do paramotor, paratrike e das atividades aerodesportivas como de interesse público no município de glorinha e estabelece medidas de valorização e apoio.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Glorinha, a prática do paramotor, paratrike e demais atividades aerodesportivas — como o trike, o autogiro e os aviões ultraleves e experimentais — como de relevante interesse turístico, esportivo, cultural, educacional e econômico, sendo facultado ao Poder Executivo adotar medidas para sua valorização, promoção e apoio.
Art. 2º São objetivos das ações municipais relacionadas às atividades aerodesportivas:
I – Valorizar a vocação natural e consolidada do Município para a prática do paramotor, do paratrike e demais esportes aéreos motorizados;
II – Estimular o turismo de aventura, a geração de emprego e renda e a valorização territorial de Glorinha;
III – Apoiar eventos, festivais e ações vinculadas às atividades aerodesportivas;
IV – Incentivar parcerias entre o poder público, escolas de voo legalmente constituídas, instituições de ensino, associações, entidades e o setor privado;
V – Estimular a educação e a conscientização ambiental e esportiva por meio de ações de caráter pedagógico;
VI – Permitir o uso das áreas destinadas às práticas aerodesportivas, respeitando a legislação ambiental vigente e as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
Art. 3º Para os fins desta Lei, o Município poderá:
I – Oferecer apoio institucional às atividades promovidas por escolas de voo legalmente estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente;
II – Incluir no calendário oficial de eventos encontros, campeonatos, festivais e outras atividades relacionadas aos esportes aéreos;
III – Estimular a implantação, adequação e manutenção de infraestrutura de apoio às atividades aerodesportivas;
IV – Firmar convênios e parcerias com entes públicos e privados, inclusive com finalidades pedagógicas e educacionais, visando ao fortalecimento do setor.
§1º – O apoio previsto neste artigo deverá observar critérios técnicos definidos em regulamento, considerando o interesse público, a viabilidade técnica, a regularidade fiscal das entidades proponentes, a compatibilidade orçamentária e outros parâmetros que assegurem a isonomia e a impessoalidade.
§2º – A execução das ações previstas nesta Lei dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis, prioritariamente oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo de outros recursos públicos ou privados obtidos por meio de parcerias, convênios e transferências voluntárias.
Art. 4º Fica o Município autorizado a integrar e divulgar Glorinha como integrante do Polo Aerodesportivo Gaúcho, nos termos da Lei Estadual nº 16.256, de 2024, e a adotar ações de alinhamento às diretrizes previstas na referida legislação estadual.
Art. 5º Fica Glorinha reconhecida, para fins promocionais e simbólicos, como o *Berço Gaúcho do Paramotor e do Paratrike*, em razão da vocação local consolidada, da presença de escola de voo legalmente estabelecida, da existência de estrutura homologada para tais práticas e da crescente projeção do município no cenário estadual do aerodesporto.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, instituindo instrumentos de apoio à sua implementação, tais como:
I – Cadastro Municipal de Escolas de Voo e praticantes de voo devidamente cadastrados na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
II – Criação da marca institucional, com identidade visual própria, destinada a campanhas publicitárias, ações promocionais, materiais institucionais e estratégias de fomento ao turismo e ao esporte aerodesportivo, contribuindo para a consolidação da imagem do Município como referência no setor;
III – Festival Municipal de Paramotor, Paratrike e Atividades Aerodesportivas;
IV – Comissão Consultiva para o apoio ao Aerodesporto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 06 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7B2D5135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.036/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Noeli Pereira Fortes – Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023 com **início em 24 de novembro de 2025 e término em 08 de dezembro de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 03 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:236AEBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.039/2025

retifica a portaria n.º 825/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – **Retificar a Portaria n.º 825, de 15 de julho de 2025**, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a partir de 18 de julho de 2025, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, CARLOS ODITE FERREIRA, do cargo efetivo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 072/2011, conforme requerido no Processo Administrativo nº 987/2025."

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 02 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:15503287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.044/2025

declara a assunção do servidor para responder como secretário municipal de administração e meio ambiente.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, a contar de 03 de outubro de 2025, o Sr. **ROBINSON BARTH LIMA** – Secretário Municipal da Fazenda, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, passará a responder pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, como **Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.
2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal da Administração e Meio Ambiente.
3 – Revoga-se a Portaria nº 003/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:971EE8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.048/2025

nomeia novos membros da comissão municipal de avaliação dos bens móveis e imóveis que vão a leilão.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Nomear o servidor **GABRIEL FRANCISCO PRUDÊNCIO** – Motorista – matrícula 388-3, como novo membro da **Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis que vão a Leilão**.

Permanecem como membros os seguintes servidores:

Catiane Cortinove Ferreira – Agente Administrativo – Matrícula n° 579-7;
Lucas da Silva Sarmento – Mecânico – Matrícula n° 578-9;
Marcos Muniz da Cunha – Motorista – Matrícula 374-3;
Renato Vieira de Oliveira – Contador – Matrícula 462-6;
Sergio Augusto Maia Mendes – Técnico em Informática – Matrícula n° 348-4;
Victor Martins Teixeira – Engenheiro Civil – Matrícula n° 572-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DB818BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.049/2025

designa servidor para exercer atividades junto ao setor de icms.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II,
Resolve:

Nomear JULIA RODRIGUES VARGAS DOS SANTOS, servidora municipal com cargo em Comissão como Assessora Administrativo, e atribuições legais na área da Fazenda Pública, no Setor Tributário, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

-Setor de Produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo l e Talões de Produtor)

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8125671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.050/2025

interrompe férias de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Interromper, a partir de 16 de outubro de 2025, **as férias do servidor Amauri da Cruz Dias – Operador de Máquinas,** concedidas pela Portaria n° 962/2025, conforme requerido no Memorando n° 4.448/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 06 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7FA9DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.052/2025

declara a assunção do vice-prefeito para responder interinamente como secretário municipal de obras e infraestrutura.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, a contar de 08 de outubro de 2025, o Sr. **JEAN ELIEL MEDINGER** – Vice-Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, como **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.
2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 07 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:99BAD6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 322/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.319/2025
Dispensa por Limite nº 332

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA EM RÁDIO FM COM COBERTURA NO MUNICÍPIO DE GLORINHA, COM MÍNIMO DE 15 SPOTS DE 30" MENSAIS.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO ITAPUI
CNPJ: 96.304.514/0001-00
ENDEREÇO: R.Cel.Victor Villa Verde, 491, Santo Antonio/
VALOR R$ R$ 14.182,20

Glorinha, 26 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:5CEE96AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 331/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1467/2025
Dispensa por Limite nº 331

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL PARA AS UNIDADES**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
ENDEREÇO: Rua Augusto Atilio Giordane, 191, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 7.079,88

Glorinha, 07 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:AB34E0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 340/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1495/2025
Dispensa por Limite nº 340

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) TENDAS PIRAMIDAIS MEDINDO 5X5 METROS, TENDA PIRAMIDAL 5X5M.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: DGRAUS METAIS TENDAS LTDA
CNPJ: 11.482.948/0001-47
ENDEREÇO: R PB10 - QUADRAE , , GOIANIA/GO
VALOR R$ R$ 6.900,00

Glorinha, 03 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:E77484E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 341/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1524/2025
Dispensa por Limite nº 341

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SERVIDORES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM COBRANÇA POR MENSALIDADE FIXA.**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: POLYTEK COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 91.803.189/0001-06
ENDEREÇO: AV. DA AZENHA, 1678, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 27.000,00

Glorinha, 03 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:6CD7F3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 342/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1541/2025
Dispensa por Limite nº 342

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA DE UM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 (TRINTA) LUGARES, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DO GRUPO "RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DOS AÇORES DO ESTADO DO RS.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Soares e Jadiscke Transportes LTDA
CNPJ: 21.450.636/0001-05
ENDEREÇO: Av. Sertório, 900, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 600,00

Glorinha, 06 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:79121F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 343/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1544/2025
Dispensa por Limite nº 343

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A MANUTENÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO QUE O EQUIPAMENTO NÃO ESTÁ IMPRIMINDO ADEQUADAMENTE, COMPROMETENDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA ESCOLA. RESSALTA-SE QUE A IMPRESSORA É ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ROTINAS ESCOLARES, COMO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, COMUNICADOS, PLANEJAMENTOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, SENDO, PORTANTO, IMPRESCINDÍVEL O RESTABELECIMENTO PLENO DE SEU FUNCIONAMENTO.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: RESOLVE TECNOLOGIA ASSISTENCIA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 54.142.178/0001-04
ENDEREÇO: R CORONEL SARMENTO, 1285, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 580,00
Glorinha, 07 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:EEEFEE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 344/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1278/2025.
Dispensa por Limite nº 344

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CELULAR PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: GILBERTO ANTONIO BERNARDI JUNIOR
CNPJ: 26.766.778/0001-08
ENDEREÇO: 10 R RUA TIRADENTES, 970, CAMPINAS DO SUL/RS
VALOR R$ R$ 4.050,00

Glorinha, 07 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:3B691953

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 186/2025 Inexigibilidade 014/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a locação da área de propriedade Sr. **JOÃO ONGARATTO** inscrito sob o CPF nº 195.821.700-00 e **INES JUSTINA ONGARATTO,** inscrita no CPF nº 001.634.320-40, residentes e domiciliados no Assentamento Novo Gramado, Interior, SN, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000, no valor **R$ 5.625,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais),** PARA EXTRAÇÃO EM UMA ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE 15.000 M³ DE SAIBRO, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE PROPRIEDADE, COM TERMO DE CONCESSÃO DE USO, LOTE Nº 09, SITUADA NO ASSENTAMENTO NOVO GRAMADO, EM GRAMADO DOS LOUREIROS, com fundamento no Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 07/10/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:52E6AC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 005/2025, na modalidade Chamamento Público** – Objetivando Chamamento Público para contratação dos sediados no Município de Guaíba interessados em prestar **Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico em Laboratório Clínico,** aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Guaíba, segundo os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência;**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, para oportunizar uma maior universalização de possíveis credenciados. O recebimento das solicitações de credenciamento, proposta e da documentação ocorrerá a partir **10:00 horas do dia 15/10/2025, horário de Brasília-DF permanecera aberto pelo período de 12 meses**. O Edital estará disponível no site **https://guaiba.atende.net.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta e documentação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:094224F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 20/10/2025. Abertura da sessão: às 10h00min do dia 20/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail edital.smast@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F51529A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto trata-se de**: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura de Guaíba, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** está **SUSPENSA** por interesse da Administração em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FAE5B2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 221/2025

Inexigibilidade de Licitação 221/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação do artista Manity Oliveira (Duo Canto e Verso) para o evento 3º Rodeio Municipal de Guaíba no dia 15 de novembro, com duração de 60 minutos no local: CTG Gomes Jardim, R. Santa Maria, 2050 - Columbia City, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 422/2025 e contrato nº. 771/2025, sendo a contratada – **LUCAS SILVEIRA DE OLIVEIRA – Valor total do serviço: R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:9AE95C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 626/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 626/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 102/2024

CONTRATADO: **GOLD TRANSPORTES LTDA**.
CPF/CNPJ nº: 08.397.162/0001-17

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 626/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/12/2025 a 30/11/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
REAJUSTAR os valores do Contrato, em 5,319410% com base no indexador IPCA-E acumulado no período de 10/2024 a 09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

VALOR: O valor total da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$ 335.724,48** (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) para **R$ 343.980,00** (trezentos quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

PROCESSO: 44921/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1BD493F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 222/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação da cantora Aline Barros, que se apresentará no evento promovido pelo Município de Guaíba/RS, no dia 14 de dezembro de 2025, com duração de 90 minutos no local Largo José Claudio Machado, conforme processo administrativo nº. 62227/2025 e contrato nº. 793/2025, sendo a contratada – CRIATIVE MUSIC LTDA – R$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7827DF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2025
CONTRATADO: BASTOS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 60.115.638/0001-08
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global (lote único), para recuperação do ginásio de esportes do Município de Harmonia/RS, custeada com recursos do Governo Federal, através do Ministério do Esporte, Contrato de Repasse nº 941473/2023, Proposta nº 010439/2023 e contrapartida do Município, conforme especificações do Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2025 e anexos.
VALOR: R$ 333.960,00
DATA DE EMISSÃO: 06/10/2025
VIGÊNCIA: 06/10/2025 A 05/06/2026
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Harmonia/RS, 08 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:0A124243

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 090/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
647-5	Caroline Piva	20	-	06/03/2024 a 05/03/2025	20/10/2025

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 07 de Outubro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:08912936

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 091/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou

declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	06/10/2025	180	Dra. Patricia Rodrigues de Lara – CRM 33.851

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025.

IBIRAIARAS, 07 de Outubro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:E2A2F4D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 164/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa GILMAR BISESKI - ME, CNPJ 62.623.929/0001-24,no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),para a contratação de mão de obra para a realização das adequações na EMEF Padre Aleixo. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 07 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:A7F24E0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 168/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA, CNPJ 88.097.969/0001-73, no valor de R$ **60.611,00** (sessenta mil seiscentos e onze reais). para aquisição de peças e serviços para manutenção na motoniveladora caterpillar 120k (patrola 05). Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:4FFEE498

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 169/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa **Didy Recreações**, CNPJ 26.619.732/0001-58, no valor de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).para Locação de Brinquedos para comemoração do dia das crianças. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:92AA16B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 126/2025; Dispensa de Licitação n.º 122/2025; Contratada: **GILMAR BISESKI – ME -CNPJ: 62.623.929/0001-24;** Objeto: Contratação de mão de obra especializada para a realização das adequações na EMEF Padre Aleixo; Data de confecção: 07/10/2025; Valor Total: R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais). Validade:90 dias a partir da assinatura.

Ibiraiaras/RS, em 07 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:F84708CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 595/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Auxílio-Doença a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-Doença, a servidora municipal **Janete Terezinha Borges Lourenco,** Matrícula nº 4206-4, a partir de 06/10/2025, conforme estipulado no atestado médico fornecido pelo médico Ricardo Orso Gobbato CRM 30.793, ou até a data determinada pela Perícia Médica realizada pelo INSS, a ser suportado pelo município nos primeiros 15 dias e após pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 07 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B550B731

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 596/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3598-0	Alexandre José Soares	10	-	19/04/2024 a 25/07/2025	08/10/2025
332-8	Rosane Pitton Rodrigues	11	-	10/03/2023 a 09/03/2024	08/10/2025
		07	-	10/03/2024 a 09/03/2025	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de Outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:6DEC5F03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 597/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Homologa Estágio Probatório de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentar desempenho satisfatório para a função do respectivo cargo, ficando considerado estável no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Entrada em Exercício
3978-0	Cristiane Maria Parisoto	Professor	21/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:F5853EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 252
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2024

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar do ano de 2024 para execução em no ano de 2025, destinada à OSC : ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL LINHA SEIS, CNPJ 06.100.316/0001-31, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para execução do projeto "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL LINHA SEIS". A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da lei federal 13.019/14.

Processo administrativo nº: 5046-25-IBR-PAR

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A5E64BA2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 038/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverá comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
009144	Auxiliar Administrativo	ANA PAULA MOLLMANN	13º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D472EBD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.203/2025

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL LINHA SEIS PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL LINHA SEIS" REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E
Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL LINHA SEIS**, Processo Eletrônico nº. 5046-25-IBR-PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 252-2025 os seguintes servidores:
Viviane Kanitz Gentil – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto– Gestora da Parceria;
Ivan Neimar Caponi- Coordenador do Departamento de Desporto – que presidirá a Comissão;
Vanesssa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa;
Jussara Hepp – Assistente Admnistrativo.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto **"ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL LINHA SEIS",** a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 07 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3C0FF5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0107/2025 – Abertura

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais Personalizados para Premiações culturais e artísticas e comemoração de eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 29/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:778BF876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº087/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 087/2025

Contratado: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para obra de pavimentação e drenagem da Avenida Não me Toque, entre a Rua Sobradinho e Avenida São Miguel, bairro centro, no Município de Imbé/RS, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos anexos, Concorrência nº 003/2025, Pedido de Compra nº 1400/2025, **Contrato de Repasse BADESUL, reuso 1754-0000229**, Processo n°5323/2025, conforme proposta apresentada pela Contratada; **Valor:** 5.130.940,77

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Outubro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:6CD80399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.442 DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1.858, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009 E Nº 4.162, DE 14 DE ABRIL DE 2023."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1.858, de 28 de setembro de 2009 e nº 4.162, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 7 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:9C82EA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 493/2025 PROCESSO Nº 639/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALGEROSAS,** sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75, no valor de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

Independência, 7 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C32AF803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 495/2025 PROCESSO Nº 643/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,** sendo a empresa contratada SANDRA LURDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 47.169.751/0001-08, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Independência, 7 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:81C5D231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 496/2025 PROCESSO Nº 644/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PETISQUEIRAS,** sendo a empresa contratada IVO DANIEL ERTHAL, inscrita no CNPJ nº 14.703.378/0001-66, no valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Independência, 7 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DCB29D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 497/2025 PROCESSO Nº 645/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada JUNGE RIBEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Independência, 7 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C5DD721D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025 PROCESSO Nº 642/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW,** sendo a empresa contratada SANDRO RODRIGO LIBARDONI, inscrita no CNPJ nº 18.587.210/0001-93, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Independência, 7 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CB7DEB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.378, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 410.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

11.01 28 843 0000 0.OPOP PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO FINISA 2025
(AAA) 3290 21 – 500.00 – juros da dívida por contrato..... R$ 190.000,00
(AAA) 3290 22 – 500.00 – outros encargos sobre a dívida por contrato....
..... R$ 220.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:AC6AB95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.379, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 40.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 782 0002 2.035 manutenção do transporte escolar
(350) 3390 30 – 571.01 – material de consumo..... R$ 40.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 782 0002 2.035 manutenção do transporte escolar
(354) 3390 39 – 571.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 40.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 60.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 782 0002 2.035 manutenção do transporte escolar
(347) 3390 30 – 500.00 (1001) – material de consumo..... R$ 60.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 782 0002 2.035 manutenção do transporte escolar
(352) 3390 39 – 500.00 (1001) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 60.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 15.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0002 2.031 manutenção do ensino fundamental
(352) 3390 39 – 500.00 (1001) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 15.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 361 0002 2.031 manutenção do ensino fundamental
(352) 3390 40 – 500.00 (1001) – serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj..... R$ 15.000,00

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:65404537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.380, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 615.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.01 10 302 0008 2.096 manutenção do atendimento de urgência e emergência
(667) 3390 30 – 500 (1002) – material de consumo..... R$ 10.000,00

08.01 10 303 0008 2.099 fornecimento de exames
(687) 3390 39 – 500 (1002) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 75.000,00
(689) 3393 39 – 500 (1002) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 150.000,00

08.01 10 303 0008 2.100 distribuição de medicamentos e material hospitalar para uso domiciliar
(692) 3390 32 – 500 (1002) – material, bem ou serviço para distribuição gratuíta R$ 50.000,00

08.01 10 303 0008 2.101 fornecimento de consultas especializadas
(697) 3390 39 – 500 (1002) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 80.000,00
(699) 3393 39 – 500 (1002) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 30.000,00
(698) 3390 93 – 500 (1002) – indenizações e restituições..... R$ 4.000,00

08.01 10 301 0006 1.070 participação no programa mais médicos pelo brasil
(538) 3390 48 – 500 (1002) – outros auxílios financeiros a pessoas físicas..
..... R$ 9.000,00

08.01 10 122 0005 2.084 manutenção da administração da saúde
(526) 3390 30 – 500 (1002) – material de consumo..... R$ 10.000,00

(1244) 3390 35 – 500 (1002) – serviços de consultoria..... R$ 36.000,00

08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf
(1012) 3393 34 – 500 (1002) – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização..... R$ 16.000,00

08.01 10 301 0006 2.105 manutenção do transporte de pacientes
(629) 3390 30 – 500 (1002) – material de consumo..... R$ 120.000,00
(632) 3390 39 – 500 (1002) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 25.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 500.
Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:66A12944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.381, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 336.170,31, sob a seguinte classificação orçamentária:

06.03 26 782 0017 1.028 pavimentação de vias rurais
(AAA) 4490 51 – 701.XX – obras e instalações..... R$ 262.322,80
(440) 4490 51 – 500.00 – obras e instalações..... R$ 73.847,51

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 500.00 no valor de R$ 73.847,51;

II – O excesso de arrecadação estimado decorrente do Convênio 4931/2023 com a Secretaria de Turismo do Estado, nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

2.4.2.2.54.0.1.XX.00.00 – 701.XX – pavimentação convênio avançar turismo ii nº 4931/2023..... R$ 262.322,80

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:076DF32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.382, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 89.856,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

02.02 08 243 0011 0.OPOP apoio ao projeto mover ii da apae
(AAA) 3350 41 – 759.02 – contribuições..... R$ 89.856,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 759.02 no valor de R$ 89.856,00.

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:77544630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.383, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, O PROGRAMA BOLSA-ATLETA, DESTINADO A APOIAR ATLETAS EM FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Independência/RS, o Programa Bolsa-Atleta, destinado a apoiar financeiramente atletas em formação.
Parágrafo único: Os recursos destinados, poderão custear alimentação, transporte, uniforme, pagamento de matrículas e mensalidades junto as escolinhas devidamente credenciadas e habilitadas, além de outras despesas vinculadas ao desenvolvimento esportivo do atleta.
Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I – incentivar a prática esportiva entre estudantes do município;
II – promover o desenvolvimento esportivo em diversas modalidades;
III – possibilitar a participação em treinamentos e competições;
IV – contribuir para a formação cidadã e educacional dos beneficiados.

CAPÍTULO II
Da Categoria Estudantil e Critérios de Concessão

Art. 3º Poderão pleitear o benefício do Bolsa-Atleta, na categoria estudantil, os atletas que atenderem aos seguintes critérios:

I – estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada;
II – ter idade mínima de 06 (seis) anos e máxima de 16 (dezesseis) anos;
III – estar em efetiva atividade esportiva, representando entidade esportiva, equipe escolar ou associação devidamente cadastrada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (ou órgão equivalente);
IV – estar domiciliado no Município de Independência/RS;
V – não estar cumprindo punição imposta por entidade esportiva ou órgão de justiça desportiva;
VI – apresentar rendimento escolar satisfatório, com média mínima de aprovação definida pela instituição de ensino frequentada.
Art. 4º A concessão da bolsa observará processo de seleção, mediante edital público a ser lançado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

CAPÍTULO III
Dos Valores e do Repasse

Art. 5º O valor mensal do benefício será fixado anualmente por meio de decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 6º O repasse do valor será realizado em parcelas mensais, mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, ou de seu responsável legal.
Art. 7º O período de vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante novo processo seletivo.

CAPÍTULO IV
Da Prestação de Contas

Art. 8º Os atletas contemplados deverão apresentar prestação de contas anual, ou ao final do período de recebimento da bolsa, contendo:
I – relatório de atividades esportivas desenvolvidas;
II – comprovação de participação em treinamentos e competições;
III – comprovantes de despesas realizadas com recursos da bolsa, quando aplicável.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo poderá realizar, a qualquer tempo, auditoria e fiscalização sobre a aplicação do benefício.
Art. 10 O não cumprimento das obrigações previstas nesta Lei implicará a suspensão imediata do benefício e a obrigação de devolução dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções legais.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 11 O número de bolsas será estabelecido mediante edital público a ser lançado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e a sua concessão dependerá da dotação orçamentária própria destinada ao Programa.
Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:EE967E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.384, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 4.200,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

09.02 08 244 0011 2.016 manutenção do programa bolsa-família/auxílio-brasil
(810) 3390 14 – 660.03 – diárias - civil..... R$ 1.500,00

09.01 04 122 0001 2.010 manutenção da se. assist. social
(755) 3390 14 – 500.00 – diárias - civil..... R$ 1.500,00
(758) 3390 39 – 500.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 1.200,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 08 244 001 2.018 manutenção do cras
(848) 4490 52 – 500.00 – equipamentos e material permanente..... R$ 500,00

09.02 08 243 0011 2.014 manutenção do atendimento às crianças e adolescentes
(783) 3390 39 – 500.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 700,00

09.02 08 241 0011 2.011 manutenção do atendimento ao idoso
(770) 3390 39 – 500.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 1.500,00

09.02 08 244 0011 2.016 manutenção do programa bolsa-família/auxílio-brasil
(1113) 3390 39 – 660.03 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica....
..... R$ 1.500,00

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:12E3C97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 5.210,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

09.02 08 244 0011 2.015 fornecimento de benefícios eventuais
(808) 3390 32 – 500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA R$ 5.210,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 08 244 0011 2.012 MANUTENÇÃO DO SALÃO VERDE
(806) 4490 52 – 500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 500,00

09.02 08 242 0011 2.013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
(773) 3390 30 – 500 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 500,00
(774) 3390 32 – 500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA R$ 500,00
(775) 3390 36 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa física.....
..... R$ 500,00
(776) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 500,00
(777) 4490 52 – 500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 500,00

09.02 08 244 0011 2.015 fornecimento de benefícios eventuais
(809) 3390 33 – 500 – passagens e despesas com locomoção..... R$ 500,00

09.02 08 244 0011 2.017 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO às famílias
(827) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 110,00

09.02 08 334 0011 2.021 incentivo ao mercado de trabalho
(851) 3390 32 – 500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA R$ 500,00
(852) 3390 33 – 500 – passagens e despesas com locomoção..... R$ 500,00
(853) 3390 36 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa física.....
..... R$ 500,00
(854) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 100,00

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:43C50BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.386, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 3.260,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 607 0004 1.120 construção de cisternas conv.fpe2411/2022
(1209) 3390 32 – 500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 3.260,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.05 06 182 0014 2.060 prevenir e minimizar efeitos de eventos climáticos
(915) 3390 30 – 500 – MATERIAL de consumo..... R$ 3.260,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 58.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 608 0004 2.056 manutenção da patrulha agrícola
(906) 3390 30 – 500 – MATERIAL de consumo..... R$ 58.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.02 20 608 0004 2.052 incentivo e apoio à produção rural e infraestrutura rural
(899) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 31.000,00
(910) 4490 51 – 500 – obras e instalações..... R$ 27.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 18.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 608 0004 2.054 manutenção do abatedouro municipal
(901) 3390 30 – 500 – MATERIAL de consumo..... R$ 14.000,00
(902) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 4.000,00
Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.04 17 511 0012 2.059 manutenção do sistema de abastecimento de água rural
(913) 4490 52 – 500 – equipamentos e material permanente..... R$ 18.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 27.807,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.05 06 182 0014 1.159 substituição de redes de água na zona rural
(1167) 3390 30 – 748.01 – MATERIAL de consumo..... R$ 27.807,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.05 06 182 0014 1.158 apoio na construção e melhorias em açudes para agricultores
(1166) 3390 39 – 748.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica....
..... R$ 27.807,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 3.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 608 0004 2.135 incentivo para agricultura familiar para compra de forrageiras de inverno
(1162) 3390 48 – 500 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....
..... R$ 3.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.04 17 511 0012 2.059 manutenção do sistema de abastecimento de água rural
(911) 3390 30 – 500 – MATERIAL de consumo..... R$ 3.000,00

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:E1BCBCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.387, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 20.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.06 18 543 0018 2.062 manutenção de ações para recuperação ambiental
(aaa) 3390 30 – 759.01 – material de consumo..... R$ 16.950,00
(aaa) 3390 39 – 759.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...
..... r$ 3.050,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 759.01 no valor de R$ 20.000,00.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:623D33A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.388, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 1.035.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

02.01 04 122 0001 2.078 manutenção dos gabinetes do prefeito e vice-prefeito
(39) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 22.000,00
(40) 3190 13 – 500 – obrigações patronais..... r$ 21.000,00

02.03 04 124 0001 2.082 manutenção do controle interno
(85) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 4.000,00

03.01 04 122 0001 2.067 manutenção do palácio municipal
(103) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 6.000,00

03.01 04 122 0001 2.068 manutenção da secretaria de administração
(114) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 4.000,00
(118) 3191 13 – 500 – obrigações patronais..... r$ 100.000,00

04.01 04 123 0001 2.075 manutenção da secretaria da fazenda
(169) 3190 13 – 500 – obrigações patronais..... r$ 1.000,00
(170) 3190 16 – 500 – outras despesas variáveis – pessoal civil... r$ 3.000,00

05.01 04 122 001 2.022 manutenção da smecdt
(212) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 11.000,00

05.02 12 361 0002 2.031 manutenção do ensino fundamental
(260) 3190 11 – 500 (1001) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 18.000,00
(265) 3191 13 – 500 (1001) – obrigações patronais..... r$ 240.000,00

05.02 12 365 0002 2.033 manutenção da educação infantil
(289) 3190 11 – 500 (1001) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 125.000,00

05.02 12 368 0002 2.131 manutenção da equipe multidisciplinar para a educação básica
(316) 3190 11 – 500 (1001) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 79.000,00
(320) 3191 13 – 500 (1001) – obrigações patronais..... r$ 7.000,00

05.02 12 782 0002 2.035 manutenção do transporte escolar
(342) 3190 11 – 500 (1001) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 121.000,00
(346) 3191 13 – 500 (1001) – obrigações patronais..... r$ 15.000,00

08.01 10 122 0005 2.084 manutenção da administração da saúde
(524) 3191 13 – 500 (1002) – obrigações patronais..... r$ 4.000,00

08.01 10 301 0006 2.090 manutenção da assistência odontológica
(563) 3190 11 – 500 (1002) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 5.000,00

08.01 10 301 0006 2.091 manutenção do pacs
(578) 3190 11 – 500 (1002) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 53.000,00
(581) 3190 13 – 500 (1002) – obrigações patronais..... r$ 28.000,00

08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf
(593) 3190 04 – 500 (1002) – contratação por tempo determinado..... R$ 6.000,00

08.01 10 301 0006 2.105 manutenção do transporte de pacientes
(624) 3190 11 – 500 (1002) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 6.000,00

08.01 10 301 0009 2.109 manutenção da farmácia municipal
(638) 3190 11 – 500 (1002) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 28.000,00

08.01 10 302 0008 2.096 manutenção do atendimento de urgência e emergência
(663) 3190 16 – 500 (1002) – outras despesas variáveis – pessoal civil..... r$ 6.000,00

08.01 10 305 0007 2.104 manutenção da vigilância epidemiológica
(734) 3190 13 – 500 (1002) – obrigações patronais..... r$ 14.000,00

09.01 04 122 0001 2.010 manutenção da sec. assist. social
(749) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 16.000,00
(750) 3190 13 – 500 – obrigações patronais..... r$ 2.000,00
(751) 3190 16 – 500 – outras despesas variáveis – pessoal civil..... r$ 6.000,00

10.01 04 122 0001 2.050 manutenção da sec. agric. e abast.
(879) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 10.000,00
(881) 3190 16 – 500 – outras despesas variáveis – pessoal civil..... r$ 10.000,00

13.01 04 121 0001 2.132 manutenção da secretaria de planejamento
(940) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 53.000,00
(944) 3191 13 – 500 – obrigações patronais..... r$ 11.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 04 129 0001 2.077 manutenção da administração tributária
(190) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 98.000,00

06.01 04 122 0001 2.072 manutenção da smov
(1150) 3190 04 – 500 – contratação por tempo determinado..... R$ 63.000,00
(425) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 137.000,00

07.01 04 122 0001 2.001 manutenção da sec. serv. urb. trans.
(1151) 3190 04 – 500 – contratação por tempo determinado..... R$ 60.000,00
(454) 3190 11 – 500 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 146.000,00
(458) 3191 13 – 500 – contribuições patronais..... r$ 105.000,00

08.01 10 301 0006 2.090 manutenção da assistência odontológica
(560) 3190 04 – 500 (1002) – contratação por tempo determinado..... R$ 99.000,00

08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf
(599) 3190 11 – 500 (1002) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 203.000,00

08.01 10 302 0008 2.096 manutenção do atendimento de urgência e emergência
(665) 3191 13 – 500 (1002) – contribuições patronais..... R$ 113.000,00

09.02 08 244 0011 2.018 manutenção do cras
(830) 3190 04 – 500 – contratação por tempo determinado..... R$ 11.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 777.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0002 2.031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(256) 3190 04 – 540 (1070) – contratação por tempo determinado..... R$ 57.000,00
(261) 3190 11 – 540 (1070) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 200.000,00

05.02 12 365 0002 2.033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(285) 3190 04 – 540 (1070) – contratação por tempo determinado..... R$ 120.000,00
(288) 3190 11 – 540 (1070) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 140.000,00
(293) 3191 13 – 540 (1070) – contribuições patronais..... R$ 260.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O excesso de arrecadação estimado com base na Portaria MEC/MF nº 5/2025 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 – 540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS..... R$ 700.000,00

II – A redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 365 0002 2.033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(290) 3190 13 – 540 (1070) – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 48.000,00

05.02 12 782 0002 2.035 manutenção do transporte escolar
(341) 3190 11 – 540 (1070) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 1.000,00

05.02 12 368 0002 2.131 manutenção da equipe multidisciplinar para a educação básica
(1038) 3190 11 – 540 (1070) – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 28.000,00

Art. 3° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:3F021D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.389, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 87.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.04 27 812 0003 2.043 incentivo ao desporto comunitário
(409) 3390 31 – 500 – premiações culturais, aRTÍSTICAS. científicas e desportivas..... R$ 5.000,00
(410) 3390 32 – 500 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita r$ 5.000,00
(411) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... r$ 5.000,00

05.01 04 122 0001 2.022 manutenção da smecdt
(219) 3390 30 – 500 – material de consumo..... R$ 8.000,00
(222) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... ..... r$ 4.000,00

05.02 12 361 0002 2.031 manutenção do ensino fundamental
(270) 3390 39 – 500 (1001) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica r$ 20.000,00
(266) 3390 14 – 500 (1001) – diárias – civil..... r$ 15.000,00

05.02 12 365 0002 2.033 manutenção da educação infantil
(298) 3390 39 – 500 (1001) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica r$ 15.000,00

05.03 13 392 0003 2.042 participação e organização de comemorações e eventos públicos
(398) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... r$ 10.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 128 0002 2.023 formação continuada do magistério
(234) 3390 39 – 500 (1001) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica r$ 87.000,00

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:B4B840A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.390, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 44 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- as metas e as prioridades da administração municipal;

- a organização e estrutura do orçamento;

- as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

- as disposições relativas à dívida pública municipal;

- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

- as disposições sobre alterações na legislação tributária;

- as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

- Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

- Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

- Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 3.350, de 6 de agosto de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº

4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 101 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

- discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

- demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

- quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

- demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

- demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

- demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

- demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

- demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

- demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

- resumo da política econômica e social do Governo;

- memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

- demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

- relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- às ações de alimentação escolar;

- às ações de transporte escolar;

- à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

- à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

- à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

- ao pagamento de sentenças judiciais;

- às despesas com publicidade institucional;

- às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

- ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

- ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10 A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 25 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados, com prazo de envio até 30 de setembro de 2025.

Art. 12 A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a

sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita

arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

- tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

- a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas mensais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias,

operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - diárias de viagem;

IV - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; V - despesas com publicidade institucional;

VI - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno
valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21 Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 22 As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25 As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme

exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art.
43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder- se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30 Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32 Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.350 de 6 de agosto de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em

decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33 Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição e art. 102-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026, sendo 50% (cinquenta por cento) de recursos livres e 50% (cinquenta por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o caput deste artigo.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos

correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36 Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

- não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo
valor;

- no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

- desistência expressa do beneficiário da emenda;

- incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

- no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
- a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

- a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para atender as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto

referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37 A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

- estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

- para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

– se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

– que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social
que:

se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

- estar regularmente constituída, assim considerado:

no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

- inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

- não ter como dirigente pessoa que:

seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

- formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- nome e CNPJ da entidade;

- nome, função e CPF dos dirigentes;

- área de atuação;
- endereço da sede;
- data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

- valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47 A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

- desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49 Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50 Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica

condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação, se este for maior, e às seguintes exigências:

- concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré- seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- formalização de contrato;
- assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

- integrem as cadeias produtivas locais;

- empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.
Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Art. 53 No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração,
criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55 Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

- criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

- prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

- prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

- melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

- declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade durante o exercício de sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas- extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- as situações de emergência ou de calamidade pública;
- as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

- a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva

competência do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores, no âmbito dos respectivos Poderes.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária Art. 58 As receitas serão estimadas e discriminadas:
- considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

- considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

- a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

- os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63 Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 106 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66 Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:31D0D225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.391, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. (ORIGEM LEGISLATIVA) RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RECORDANDO O PASSADO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica reconhecida como de **utilidade pública municipal a Associação Recreativa Recordando o Passado de Independência**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.290.359/0001-57, com fundamento na relevante atuação da entidade na promoção do bem-estar social, do lazer, da inclusão e da valorização da pessoa idosa no âmbito do Município.
Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à entidade os direitos e prerrogativas estabelecidos na legislação vigente para as entidades de utilidade pública municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:523236FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18912/2025;
OBJETO: Serviço Gráfico;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 08/10/2025 até as 08h do dia 13/10/2025;
FASE DE LANCES: Das 09h até as 16h do dia 13/10/2025;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C1439DF5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17242/2025;
OBJETO: Serviços Gráficos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 08/10/2025 até as 07h do dia 13/10/2025;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 15h do dia 13/10/2025;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C2A715F6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00104/2025;
OBJETO: Serviço de Limpeza de Caixa D'água;
CONTRATADA: Vitoria Fitoprag Ltda.;
CNPJ: 05.663.362/0001-86;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 600,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 01/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A7A33CC9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0902/2025

Contratado: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 37.638.559/0001-51
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 22.305,00**(Vinte e dois mil, trezentos e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2025
Datado de 08.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:97412969

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903/2025

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 19.854,00**(Dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2025

Datado de 08.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:99A2B5A6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Itaqui/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas no Município de Itaqui/RS, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos que atendam em seu processo de trabalho o fim deste objeto que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaqui/RS, em conformidade com os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente— ECA, bem como leis relacionadas. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 7.098 de 22 de março de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 31/10/2025 às 09 h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SMTHAS), localizada no End. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1970, em Itaqui/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.itaqui.rs.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3432-1100 ramal 232/233.

_____
EMANUELE LEITES DE SOUZA RIOS

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:3A1B44FF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 116/2025

Contratado: **JC CONTRUTORA LTDA,**
CNPJ: **47.461.617/0001-78**
Objeto: Para fins de execução do objeto contratual, o valor global já pactuado será custeado com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, conforme planejamento da Secretaria: Dotação **6685**, a fim de custear o valor de **R$ 165.250,00** e Dotação **3250**, a fim de custear o valor de **R$ 34.000,00**
Contrato nº 411/2025
Datado de 03/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5A3EDB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2025

PRD N° 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 401/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, GESTÃO E LOGÍSTICA** pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: DMSAT RASTREAMENTO, GESTÃO E LOGÍSTICA;
CNPJ n°: 34.664.950/0001-32.
VALOR: R$ 19.105,20 (dezenove mil cento e cinco reais com vinte centavos).

Ivorá - RS, 07 de outubro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:5A735126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025,** em favor da **SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JACUTINGA - RS**, entidade registrada sob o CNPJ nº 05.280.073/0001-06, com sede na Rua Ângelo Fabiane, nº 106, na cidade de Jacutinga – RS. **OBJETO:** Formalização do Termo de Fomento, no valor do de R$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais) com o objetivo de realizar o reparo e a implementação na viatura do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jacutinga - RS, conforme previsto na Lei Municipal Nº 3.296/2025. O valor citado é oriundo de Termo de Cooperação entre o Munícipio de Jacutinga - RS e os Municípios de Ponte Preta - RS, Paulo Bento - RS e Quatro Irmãos – RS, numa proporção igualitária de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Município. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014.

Jacutinga, RS, 07 de outubro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:F8D96698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 146/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 193/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025**, para contratação da empresa **MARIANO ARTMANN DALCUL LTDA CNPJ Nº 58.059.710/0001-77,** visando a aquisição de peças e serviço para manutenção corretiva no Veículo FIAT Cronos 1.0 PLACA JBV5I86, no valor total de **R$ 6.925,00 (seis mil e novecentos e vinte cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 07 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:E1F2C38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 147/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 109/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025**, para contratação da empresa **SOBRELAR COBERTURAS CNPJ Nº 44.033.944/0001-30,** visando a aquisição de dois toldos instalados nas portas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no valor total de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 07 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:0DF4F0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 068/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO - PNAE**, que será regido pela Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 6.040/2007, Resolução CD FNDE nº 06/2020, Portaria FNDE nº 219/2023, Portaria MDA nº 20/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o 2º Semestre do Ano Letivo 2025, de acordo com as regras deste Edital e de seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: do dia 08/10/2025 ao dia 16/10/2025 das 08:00 às 18:00h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 17/10/2025 às 08:00hrs.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: junto a Prefeitura Municipal na Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:56895E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23 de outubro de 2025,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, contemplando o fornecimento de equipamentos de uso pessoal e a disponibilização de mão de obra necessária à execução da reforma e ampliação das instalações da Praia e Camping Rainha do Sol.
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelos e-mails ***licitacoes@manoelviana.rs.gov.br***, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:B6ADF246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 602.350,00 (Seiscentos e Dois Mil e trezentos e Cinquenta Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	*Rubrica*	*Projeto ou Atividade*	*Recurso*	*Valor R$*
03.01	*33.90.30.00.00.00*	*2008*	*1500*	*20.000,00*
03.01	*33.90.39.00.00.00*	*2009*	*1500*	*5.000,00*
05.01	*33.90.30.00.00.00*	*2014*	*1701*	*122,25*
05.01	*33.90.30.00.00.00*	*2018*	*1501*	*100.000,00*
06.01	*33.90.08.00.00.00*	*2019*	*1500*	*10.527,35*
06.01	*33.90.30.00.00.00*	*2019*	*1500/1001*	*10.000,00*
06.02	*33.90.39.00.00.00*	*2023*	*1553*	*25.000,00*
06.02	*33.90.39.00.00.00*	*2023*	*1571*	*25.000,00*
06.02	*33.90.39.00.00.00*	*2022*	*1500/1001*	*30.000,00*
06.02	*33.90.46.00.00.00*	*2022*	*1500/1001*	*25.000,00*
06.02	*33.90.39.00.00.00*	*2022*	*1501*	*10.000,00*
06.02	*33.90.39.00.00.00*	*2022*	*1500/1001*	*8.000,00*
06.03	*33.90.30.00.00.00*	*2026*	*1540*	*28.000,00*
07.01	*44.90.52.00.00.00*	*1025*	*1621*	*7.000,00*
07.01	*33.90.39.00.00.00*	*2032*	*1500/1002*	*30.000,00*
07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2032*	*1621/4012*	*1.000,00*
07.01	*33.90.39.00.00.00*	*2032*	*1600*	*5.000,00*
07.01	*44.90.52.00.00.00*	*1042*	*1621/4011*	*1.000,00*
07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2032*	*1621*	*3.000,00*
07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2032*	*1500/1002*	*30.000,00*
07.01	*31.90.11.00.00.00*	*2032*	*1600/4500*	*20.000,00*
09.01	*33.90.14.00.00.00*	*2038*	*1660*	*3.500,00*
09.01	*33.90.39.00.00.00*	*1035*	*1500*	*20.000,00*
09.01	*33.90.39.00.00.00*	*1035*	*1500*	*10.000,00*
11.01	*33.90.39.00.00.00*	*2046*	*1500*	*15.000,00*
12.01	*32.90.21.00.00.00*	*2049*	*1500*	*80.000,00*
12.01	*46.90.71.00.00.00*	*2049*	*1500*	*80.000,00*
12.01	*33.90.92.00.00.00*	*2047*	*1500*	*200,40*
TOTAL				602.350,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	1500	20.000,00
05.01	44.90.30.00.00.00	1007	1500	80.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1023	1500	25.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2013	1500	9.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2021	1550	15.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2021	1500/1001	20.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	1018	1755	31.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2023	1553	15.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2024	1553	10.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1500/1001	147.350,00
06.02	44.90.52.00.00.00	1020	1500/1001	95.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2029	1500	40.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1621/4011	35.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1621/4011	30.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1621/4011	30.000,00
TOTAL				602.350,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:98C28EFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.180, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DE ROLAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo dispor sobre a faixa de domínio e pistas de rolamento das estradas rurais do Município de Mato Castelhano.

Art. 2º São consideradas estradas municipais para os fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinadas ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, para circulação, carga e descarga, embarque e desembarque, parada e estacionamento, respeitadas as limitações de cada via, conservadas e administradas pelo Município de Mato Castelhano, construídas ou não pelo Poder Público, em meio rural.

Art. 3º O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se, referidas estradas, no todo, pela pista de rolamento, sarjetas e as faixas de domínio.

Art. 4º As estradas rurais do Município de Mato Castelhano ficam classificadas em três categorias:

I - estradas principais: aquelas que interligam comunidades rurais com a sede do Município ou com outros Municípios;

II - estradas secundárias: aquelas que interligam comunidades entre si, ou comunidades e propriedades rurais com as estradas principais;

III – estradas locais: aquelas que dão acesso a propriedades rurais.

Art. 5º As estradas rurais observarão as seguintes larguras mínimas:

I – estradas principais: largura mínima total de 13 (treze) metros, sendo 10 (dez) metros de pista de rolamento e 1,5 (um e meio) metros de faixa de domínio em cada lado;

II – estradas secundárias: largura mínima total de 10 (dez) metros, sendo 7 (sete) metros de pista de rolamento e 1,5 (um e meio) metros de faixa de domínio em cada lado;

III – estradas locais: largura mínima total de 7 (sete) metros, sendo 5 (cinco) metros de pista de rolamento e 1 (um) metro de faixa de domínio em cada lado.

Art. 6º Considera-se faixa de domínio a área lateral às pistas de rolamento destinadas a garantir segurança viária, drenagem, manutenção de estrada e implantação de obras públicas de interesse coletivo.

Art. 7º Fica vedada a construção de edificações permanentes dentro da faixa de domínio das estradas rurais.

Art. 8º Ao longo da faixa de domínio das estradas rurais, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado, a contar do limite da referida faixa de domínio.

§1º A obrigatoriedade prevista neste artigo aplica-se exclusivamente às novas edificações ou ampliações iniciadas após a publicação desta Lei.
§2º As edificações já existentes na faixa de não edificação não serão atingidas pela presente disposição, sem prejuízo da observância das normas de segurança viária, de trânsito e ambientais aplicáveis em cada caso.

Art. 9º É proibido a qualquer pessoa física ou jurídica, sem autorização do Poder Público Municipal:

I – obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas rurais;

II – destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento;

III – abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV – impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas;

V – erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou árvores, dentro da faixa de domínio.

Art. 10. A limpeza e manutenção das margens das estradas rurais competem prioritariamente aos proprietários lindeiros, devendo ser realizadas de forma contínua e sempre que necessário, observada a legislação ambiental aplicada.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá proceder limpezas em caráter excepcional, cobrando o custo do serviço dos proprietários, quando executado em substituição.

Art. 11. Na hipótese de abertura de novas estradas, reconstrução ou alargamento de vias existentes, deverá ser observada a classificação e as medidas previstas nesta Lei, bem como a legislação ambiental aplicável.

Art. 12. A nomenclatura das estradas principais e secundárias serão atribuídas por Lei.

Parágrafo único. As estradas locais não ficam sujeitas à nomenclatura oficial.

Art. 13. As estradas principais, secundárias e locais, serão especificadas através de Decreto Municipal e figurarão no cadastro municipal e em planta oficial de vias de circulação de veículos.

Art. 14. A Administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos públicos para adequação às exigências desta Lei.

Art. 15. Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:880A709D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO Nº 123/2025

Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 28 de outubro de 2025 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para a perfuração, instalação, teste e finalização de poço tubular profundo. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 07 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:8A43BEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 - SERVIÇOS DE ROÇADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 22 de Outubro de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Rua Anita Garibaldi, N° 219 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 034/2025**, tendo por finalidade a contratação de empresa para serviços de roçadas. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 07 de Outubro 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:04496F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E DESBLOQUEIO NO MODULO DE MOTOR CUMMINS DO CAMINHÃO FORD/CARGO PLACA IYH9391

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E DESBLOQUEIO NO MODULO DE MOTOR CUMMINS DO CAMINHÃO FORD/CARGO PLACA IYH9391, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 08/10/2025 até o dia 10/10/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 07 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:20C7759C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
LEILÃO PÚBLICO 002/2025

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

Município de Nova Alvorada/RS – CNPJ 92.402.502/0001-67 – Sede: Av. Vicente Guerra, 1429, Centro, CEP 95997-000, Nova Alvorada/RS.
Modalidade: Leilão (art. 28, IV, e art. 53, Lei 14.133/2021).
Tipo: Maior lance.
Forma: Híbrida (presencial e on-line).
Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis do Município, em lotes, conforme relação e condições do Edital.
Data e horário: 06/11/2025, às 09h.
Local (presencial): Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada, Av. Vicente Guerra, 1429, Centro.
Endereço eletrônico (on-line): www.goldenbrazilleiloes.com.br (necessário cadastro e habilitação prévia).
Leiloeiro Oficial: Anderson Luchtenberg – Matr. AARC 313 (JUCESC), 495 (JUCISRS) e 25/427-L (PR).
Acesso ao Edital e informações: Edital completo, condições de participação, visitação e demais instruções disponíveis no endereço eletrônico do leilão e na sede da Administração Municipal, em dias úteis, das 8h às 17h.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 21.981/1932.

Nova Alvorada/RS, 06 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:20DC4C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 14.2025

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025**, Processo Licitatório N.º 356/2025, Parecer Jurídico n.º 381/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOLHA A4 (OFÍCIO), GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO 210X297 MM, COR BRANCA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V),** a licitação foi declarada **REVOGADA**. Nova Hartz, 08 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:5B2798D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 172/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4147/2025 e no parecer jurídico n.º 384/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **DELMAR JOSE EILERT DAMACENA FLORICULTURA, 61.144.582 CAREN LETICIA VIEIRA DOS SANTOS, JOSE V. MORAES MORETTI**, para a aquisição parcelada de mudas de plantas e flores ornamentais, incluindo o serviço de plantio e manutenção, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins, rotatórias e canteiros da cidade.
A empresa **DELMAR JOSE EILERT DAMACENA FLORICULTURA**, o valor de R$25.757,50 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
A empresa **61.144.582 CAREN LETICIA VIEIRA DOS SANTOS,** o valor de R$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).
A empresa **JOSE V. MORAES MORETTI**, o valor de R$13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).
O valor total da contratação é de R$40.712,50 (quarenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Nova Hartz, 07 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:784625C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 905/2025 – Inexigibilidade Nº 110/2025
Contratado: JANKIEL FRANCISCO CLAUDIO
Valor: R$ 8.950,00.
Finalidade: Palestra “RAPensando a Educação”

Nova Prata, 07 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:47B42666

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1010/2025 – Inexigibilidade Nº 123/2025
Contratado: ELIANDRO ROCHA DE SOUZA 76599868053
Valor: R$ 15.120,16 (quinze mil cento e vinte reais e dezesseis centavos).
Finalidade: ENCONTROS COM O ESCRITOR ELIANDRO ROCHA DE SOUZA.
Nova Prata, 07 de setembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:0172B2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1013/2025 – Inexigibilidade Nº 125/2025
Contratado: SIMONI ANDREIA GIEHL FRANCESCHETTI 02298172030
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Finalidade: Contratação de bate-papo e encontros com a escritora Simoni Giehl
Nova Prata, 07 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:2CDD3815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1826 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo n° 16.256/2025, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. CARINA DA SILVA PORCHER, Mat. 8012726-1, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço constante na Certidão n° 19023030100325257 emitida pelo INSS em 11/09/2025, num total de 383 (trezentos e oitenta e três) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme abaixo discriminado:

Tempo de Serviço Prestado		
Ente	**Período**	**Tempo**
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	08/06/2022 A 18/08/2023	01 ano, 00mês,18 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/09/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3D6C32B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5147/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito especial por redução e crédito suplementar por superávit, autorizado pela Lei nº 2812/2025, de 07 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2812/2025, de 07 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por redução no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.13000 Manutenção de Veículos de Atenção Primária à Saúde
Fonte....: 2500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 4329
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.600,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.13000 Manutenção de Veículos de Atenção Primária à Saúde
Fonte....: 2500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 3786
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.600,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Classif.: 16.481.0380.1.057 Construção e Reforma de Habitação
Fonte....: 2662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobram: 1206 – FMHAB – Aporte Recurso Livre
Conta: 4330
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 100.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2024 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	1206 – FMHAB – Aporte Recurso Livre	R$ 100.000,00
Total		R$ 100.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0F006F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5148/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte....: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Desdobram: 0031 - FUNDEB
Conta: 313
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 52.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 2249
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 2.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.08800 Manutenção das atividades da Creche
Fonte: 1540 – Transferência do Fundeb – Impostos de Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Conta: 4030

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 52.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 477
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:927A960B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2811/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a redação do § 1º, do art. 3º, a redação do art. 4º e inclui o art. 16, na Lei Municipal nº 2662/2024, de 02 de abril de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 2722/2025, de 06 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1ºO § 1º do art. 3º, da Lei Municipal nº 2662/2024, de 02 de abril de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 2722/2025, de 06 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º ....
I ....
....
....
VII ....
§ 1º Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, o disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º ....
§ 3º .... (NR)
Art. 2ºO art. 4º, da referida Lei Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa não será superior a 80% (oitenta por cento) do limite do § 1º, do art. 3º, desta Lei. (NR)
Art. 3º Fica incluído o art. 16, na Lei Municipal nº 2662/2024, de 02 de abril de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 2722/2025, de 06 de março de 2025, com a seguinte redação:
Art. 16 – Revoga-se a Lei Municipal nº 059/97, de 09 de setembro de 1997. (NR)
Art. 4º Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 2662/2024, de 02 de abril de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 2722/2025, de 06 de março de 2025.
Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 07 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:57550886

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2812/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial por redução e crédito suplementar por superávit.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir especial por redução no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.13000 Manutenção de Veículos de Atenção Primária à Saúde
Fonte....: 2500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 4329
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.600,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.13000 Manutenção de Veículos de Atenção Primária à Saúde
Fonte....: 2500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 3786
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.600,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Classif.: 16.481.0380.1.057 Construção e Reforma de Habitação
Fonte....: 2662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobram: 1206 – FMHAB – Aporte Recurso Livre
Conta: 4330
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$ 100.000,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2024 na seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	1206 – FMHAB – Aporte Recurso Livre	R$ 100.000,00
Total		R$ 100.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 07 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:82CB3F41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2813/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Inclui eventos no Calendário de Eventos de 2025, contido no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.705, de 23 de janeiro de 2025, alterada por Leis posteriores.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam incluídos eventos no Calendário de Eventos de 2025, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 2.705, de 23 de janeiro de 2025, alterada por Leis posteriores, que passa a ter a seguinte redação:
Janeiro .....
.....

Outubro			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
.....	.....	.....	.....
Jantar da Família na Escola	11	EEEM Ruy Barbosa	Valorização das tradições educacionais e culturais, fortalecendo vínculos entre escola, famílias e sociedade. **(NR)**
.....	.....	.....	.....
Novembro			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
.....	.....	.....	.....
Jantar Baile	22	Comunidade Nossa Senhora de Fátima	Promover a integração da comunidade. **(NR)**
.....	.....	.....	.....

Dezembro .....
Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos e eventos constantes na Lei Municipal nº 2.705/2025, de 23 de janeiro de 2025, com as alterações posteriores.
Art. 3º As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 07 de Outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D8B43E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
Processo Adm: Nº 3141/2025
Objeto:Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material de expediente, destinado a suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, RS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 320.010,52(trezentos e vinte mil e dez reais e cinquenta e dois centavos):MORESCO E ANTUNES(23468106000110) com os lotes: 4, 5, 27, 30, 31, 38, 41, 42, 61, 63, 65, 66, 68, 72, 79 e 85 no valor total de R$ 101.696,82 (cento e um mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA(07483598000166) com o lote: 167 no valor total de R$ 1.384,00 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais).MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME(24738613000199) com os lotes: 3, 17, 20, 21, 52, 64, 67, 76, 77, 81, 86, 87, 92, 94, 97, 127, 148, 149, 151 e 154 no valor total de R$ 17.158,70 (dezessete mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME(11234029000154) com os lotes: 9 e 53 no valor total de R$ 1.284,08 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).BIANCA RICACHESKI RAUBER(28584842000238) com os lotes: 7, 12, 15, 18, 22, 24, 29, 39, 40, 44, 45, 46, 62, 84, 102, 104, 125, 135, 142, 155 e 158 no valor total de R$ 65.840,43 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).C. GAZOLA BARRO LTDA(27907090000155) com os lotes: 23, 25, 33, 51, 60, 71, 78, 80, 113, 114, 115, 117, 122, 160, 165 e 168 no valor total de R$ 16.331,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e um reais).VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA(22783106000141) com os lotes: 2, 10, 11, 14, 19, 26, 32, 35, 36, 37, 43, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 69, 70, 73, 75, 89, 90, 91, 96, 98, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 140, 141, 145, 146 e 159 no valor total de R$ 82.965,13 (oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).RM SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA(61237085000110) com os lotes: 93, 105 e 153 no valor total de R$ 4.047,30 (quatro mil e quarenta e sete reais e trinta centavos).MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(47484691000100) com os lotes: 1, 6, 8, 16, 28, 34, 50, 82, 83, 95, 101, 112, 116, 118, 138, 139, 143, 144, 147, 150, 152, 156, 157, 161 e 162 no valor total de R$ 27.362,06 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos).BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA(30759356000174) com os lotes: 13 e 166 no valor total de R$ 1.941,00 (um mil e novecentos e quarenta e um reais).
Item deserto:88
Itens fracassados:74, 163 e 164
NOVO CABRAIS - RS, 07 de outubro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:1BF85A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
Processo Adm: Nº 3558/2025
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos e galerias de concreto, sob o sistema de registro de preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 726.305,00(setecentos e vinte e seis mil e trezentos e cinco reais):NILSSON & CIA LTDA.(89205629000181) com os lotes: 1, 4 e 5 no valor total de R$ 167.185,00 (cento e sessenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais).TONIAL - FERRAGEM, COMERCIO, PECAS DE CONCRETO LTDA(20070766000150) com os lotes: 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 388.350,00 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).RENATO FELIPE BOZZETTO EPP(24902621000129) com os lotes: 6, 7 e 8 no valor total de R$ 170.770,00 (cento e setenta mil e setecentos e setenta reais).
Itens fracassados:2 e 3

NOVO CABRAIS - RS, 07 de outubro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:883B8412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **CONTRATADO(A)**: BLUSAFE EQUIPAMENTOS

DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. **CNPJ** n° 36.091.140/0001-60, **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.674,45. **CONTRATADO(A)**: Comercial Di Bozzetto. **CNPJ** n° 08.354.481/0001-45, **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.473,34. **CONTRATADO(A)**: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. **CNPJ** n° 60.363.177/0001-84, **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.715,00. **CONTRATADO(A)**: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **CNPJ** n° 26.950.671/0001-07, **VALOR ESTIMADO:** R$ 560,90. **CONTRATADO(A)**: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. **CNPJ** n° 18.274.923/0001-05, **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.829,90. **CONTRATADO(A)**: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ** n° 51.740.794/0001-60, **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.462,00. **CONTRATADO(A)**: ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **CNPJ** n° 46.895.270/0001-09, **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.058,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 29/09/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA. **CONTRATADO(A)**: TARCISIO JEDIAEL THIEL 02157172017. **CNPJ** n° 37.803.408/0001-01, **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.232,50. **CONTRATADO(A)**: ELIO TAVARES POLONIO 33215553015. **CNPJ** n° 24.108.355/0001-67, **VALOR ESTIMADO:** R$ 37.025,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 23/09/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, ÓLEO MINERAL E ADJUVANTE. **CONTRATADO(A)**: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA. **CNPJ** n° 50.630.988/0001-40, **VALOR ESTIMADO:** R$ 920,00. **CONTRATADO(A)**: SANITOP COMERCIAL LTDA. **CNPJ** n° 53.710.803/0001-04, **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.960,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 02/10/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:45DD5FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATADO(A): CONTRATO N° 050/2025: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº92.885.888/0001 – 05 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME INEXIGIBILIDADE 018/2025 VALOR: R$ 74.300,00 DATA: 07/10/2025.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:F7E2667D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2023
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) ambulâncias tipo "B", destinadas a remoção e atendimento pré-hospitalar dos pacientes da rede pública municipal de Osório/RS.
CONTRATADA: BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir e complementar o registro do Aditivo de Prorrogação anteriormente firmado, que não contemplou integralmente a quantidade e o valor devidos, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Saúde.
DA JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se pela necessidade de correção de registro equivocado no sistema, que havia contemplado apenas 06 (seis) unidades, não refletindo a integralidade da prorrogação e dos reajustes devidos, conforme Ofício Sec. Saúde FIN n.º 008/2025, anexo ao expediente n.º 30036/2025.
EXPEDIENTE: 30036/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C4987677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1759/2025

PORTARIA Nº 1759/2025

Declaração de inidônea a empresa CANELENSE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 343959/2019 e considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 1483/2019, garantido o contraditório e a ampla defesa e considerando o teor da decisão final homologada em 10 de setembro de 2025, **DECLARA INIDÔNEA** à empresa **CANELENSE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.039.083/0001-58, PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATÉ QUE SEJA PROMOVIDO A REABILITAÇÃO APÓS O RESSARCIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL (valor de folhas 54-verso dos autos); conforme item C.1, das penalidades previstas no pregão presencial para registro de preços nº 003/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D156ABF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1799/2025

PORTARIA Nº 1799/2025

Aplica Pena de Advertência à servidora GREICE DOMICIANO VIEIRA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 1054/2023, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **GREICE DOMICIANO VIEIRA**, matrícula 3803-01, do cargo de Servente, porém nos termos do artigo 175, inciso III, da Lei Municipal nº 2351/1991 a mesma encontra-se prescrita, ficando assim declarada extinta a penalidade pela prescrição, conforme processo nº 17219/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3846726C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1800/2025

PORTARIA Nº 1800/2025

Aplica Pena de Advertência à servidora GREICE DOMICIANO VIEIRA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 1445/2023, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **GREICE DOMICIANO VIEIRA**, matrícula 3803-01, do cargo de Servente, porém nos termos do artigo 175, inciso III, da Lei Municipal nº 2351/1991 a mesma encontra-se prescrita, ficando assim declarada extinta a penalidade pela prescrição, conforme processo nº 23564/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:84271059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 15/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 15/2025: Comunicamos a retificação do edital. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS** de Assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS, que em algum momento de seus ciclos vitais apresentem dificuldades de aprendizagem, psicológicas e sociais associadas aos sinais e sintomas do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), deficiência intelectual, altas habilidades ou superdotação e outros transtornos do desenvolvimento e psicossociais, conforme disciplinados na Lei Municipal nº 6.503, de 30 de julho de 2021, a serem executados por consulta, de acordo com a demanda da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 08 de Outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:4B938104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de epi's para uso dos servidores lotados na secretaria de agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 15/10/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 15/10/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 08 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:2FDFE1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 85/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolo: 32123/2025 e 32048/2025
Valor: R$ 1.685,61
Credor: IESA VEICULOS LTDA
Objeto: Revisão do veículo Renault DUSTER ZEN 1.6, placas JBP-7C02, chassi 93YHJD200PJ417093, ano/modelo
2022/2023., conforme art. 75, inciso IV, alínea a, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:F3694286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de produtos químicos e biológicos, destinados às ações de controle de vetores e pragas urbanas (mosquito, barata, bicho-de-pé, carrapato, borrachudo, pulga e roedores) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. A abertura das propostas será dia 21/10/2025 às 9 horas e a disputa começa às 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 08 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:21AB986F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.641, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor

CLEITON CAVALHEIRO DE ARAUJO para atuar como fiscal do contrato nº 125.2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:FDF70685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.592, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor RAFAEL HOFFMANN DA SILVEIRA para atuar como fiscal do contrato nº 117.2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:32E39152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2025, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, tudo conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço, por Item. Sessão Pública: **20/10/2025**, às **13h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 07 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:E0EBE805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, tudo conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço, por Item. Sessão Pública: **21/10/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 07 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:9103CC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.912/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 17.916,60 (dezessete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.200,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.510,00
03.03.04.129.3001.1.233	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 6.750,00
03.04.28.846.4001.0.954	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 941,60
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.200,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.315,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.825,00
05.01.20.608.1006.1.050	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 6.292,41
07.03.27.812.1008.1.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.799,19

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 07 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:85764378

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS

Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Contrato:88/2025
Objeto: Locação de ponto eletrônico para a Sec. de Saúde
Valor: R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais).
Modalidade: Dispensa por limite
Amparo Legal: Art 75, II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 21 de Agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:07CD071F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9284 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 9.284 de 21 de Agosto de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 88/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo administrativo 043/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato Administrativo 88/2025.

Titular: Lidiane Rochel Madruga, Diretor Geral, Matrícula n° 389-1:

Suplente: Adriana de Assis Brasil Brum, Agente Administrativo, Matricula n° 1708-6:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo 88/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:3BDD0E15

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 188-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Zola Silveira Quadros
Objeto: Locação de imóvel para sediar o PREVPAS.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 188/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. V
Pedras Altas, 07 de outubro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:542DBE75

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 355-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Peças para manutenção do ônibus escolar vw placa iub3106
Valor: R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos quarenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 355/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BC49FC87

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL411-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Melissa Vasconcellos Chiattone Nedel
Objeto: Material para manutenção do sistema de vigilância no prédio da atenção básica
Valor: R$ 1.774,00 (hum mil setecentos setenta e quatro reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 411/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 12 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:742F3023

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 428-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Prometal-I. R. Neutzling E Cia. Ltda.
Objeto: Material proteção e segurança
Valor: R$ 1.659,50 (hum mil seiscentos cinquenta e nove reais, cinquenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 428/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 23 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4EDA4883

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 32/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**,**Setor de Recursos Humanos**, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal, da Lei Federal n°. 11.788/2008 e Lei Municipal n°. 1.045/2013, **TORNA PÚBLICO PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS do PROCESSO SELETIVO,** em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Pedras Altas/RS**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS (ORDEM ALFABÉTICA):

Área/Curso	Nome do EE	Data de Nascimento	PCD
PEDAGOGIA	ANA CAROLINA	04/12/2005	NAO
ENSINO MEDIO	ANTÔNIA MIRANDA SARAIVA SILVEIRA DE AVILA	26/09/2008	NAO
PEDAGOGIA	ASSUSSENA PIRES DUTRA	05/07/1995	NAO
PEDAGOGIA	CAROLINE MACHADO MIRANDA	24/06/1992	NAO
PEDAGOGIA	CÁTIA SÓRIA	02/07/1981	NAO
PEDAGOGIA	DARLENE DE OLIVEIRA FARIAS	28/06/2002	NAO
ENSINO MEDIO	ELENA VALENTINA DE OLIVEIRA SILVA	09/08/2008	NAO
ENSINO MEDIO	FABIULA INÊS NUNES	27/08/2008	NAO
PEDAGOGIA	GESSILDA FAGUNDES DE ARAÚJO	01/09/1993	NAO
ENSINO MEDIO	ISABELLE BRANDSTETTER PEIXOTO	23/09/2008	NAO
ENSINO MEDIO	LAIANA DE FREITAS OLIVEIRA	22/12/2007	NAO
ENSINO MEDIO	LUIZ OTÁVIO DE BAIRROS TRINDADE	23/03/2009	NAO
PEDAGOGIA	LUTIELE GONCALVES	09/01/1993	NAO
PEDAGOGIA	MARIA ELISIA DA ROSA	08/08/1979	NAO
CIENCIAS BIOLOGICAS	NASH HEPP	04/12/1998	NAO
ENSINO MEDIO	TALLYA DUARTE	26/03/2009	NAO
ENSINO MEDIO	TAYLLANA MORAES CARDOSO	30/05/2009	NAO
PEDAGOGIA	VIVIANA GONZÁLEZ	18/09/1987	NAO

Prefeitura Municipal de Pedras Altas, 07 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:558C0515

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 915/2025

Decreto Legislativo nº 915

Institui o "Prêmio Reconhecimento em Oncologia e Saúde – PROSaúde", de homenagem municipal aos profissionais da área da saúde, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas, o "Prêmio Reconhecimento em Oncologia e Saúde - PROSaúde", destinado a reconhecer e homenagear profissionais da saúde e áreas afins que se destacam pela atuação no cuidado integral de pacientes oncológicos e em outras áreas relevantes da saúde, contribuindo para a qualidade de vida da população.

Art. 2º O prêmio consistirá em:

I – Diploma de Reconhecimento;

II – Medalha ou certificado simbólico, podendo ser entregue em sessão solene da Câmara;

III – Menção honrosa em materiais institucionais e de comunicação da Câmara, quando cabível.

Art. 3º Poderão ser indicados para o prêmio:

I – Profissionais que atuem ou tenham atuado em instituições de saúde do município de Pelotas, com envolvimento direto ou relevante no cuidado à saúde da população;

II – Profissionais com contribuição científica, educacional, social ou humanitária significativa na área da saúde;

III – Candidatos indicados por associações médicas, sociedades científicas, conselhos profissionais, instituições de saúde ou por iniciativa da própria Câmara Municipal.

Art. 4º Para fins deste prêmio, são considerados profissionais com atuação relevante e direta no cuidado de pacientes oncológicos, entre outros:

I – Médicos oncologistas;

II – Mastologistas;

III – Dermatologistas;

IV – Psiquiatras;

V – Enfermeiros;

VI – Técnicos e auxiliares de enfermagem;

VII – Médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

VIII – Fisioterapeutas;

IX – Nutricionistas;

X – Psicólogos;

XI – Assistentes sociais;

XII – Agentes comunitários de saúde.

Art. 5º A concessão do reconhecimento será realizada anualmente, no mês de outubro, em solenidade pública organizada pela Câmara Municipal de Pelotas, em data a ser definida pelo vereador proponente da indicação à Frente Parlamentar da Oncologia e Saúde.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE APOIO LEGISLATIVO, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:8311729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 063/2025 – SME – SMS, aquisição de gêneros de alimentação – alimentos não perecíveis II. Abertura: 9h do dia 20/10/2025.

RP PE Nº 071/2025 – SME – SMSP – SERH - SMOP, aquisição de lixeiras. Abertura: 9h do dia 20/10/2025.

RP PE Nº 069/2025 – SMF e demais secretarias, aquisição de computadores e notebooks. Abertura: 9h do dia 21/10/2025.

RP PE Nº 080/2025 – SME – SAS, aquisição de cobertores, lençóis, travesseiros e toalhas. Abertura: 9h do dia 21/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 7 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E5ACD2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA – DE 120/2025 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que**alterou a data e aviso da dispensa(II)**da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica:

DE Nº120/2025– **SAS,**Aquisição de cestas básicas.**Nova Data de Abertura:**09h do dia 13/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B289A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 078/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que retomou a dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 078/2025 – SECOM, contratação de empresa para prestação de serviço de clipping. Abertura: 9h do dia 13/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 7 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B0835F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.397, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017,

EXONERA, a contar de 27 de julho de 2025, a servidora VERA LUCIA MEDINA PERES, matrícula no 45272, no cargo de Assessor Especial Nível VI - DAS06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS……

EXONERA, a contar de 25 de julho de 2025, o servidor TARCISIO JOSÉ OLIVEIRA ROSA JUNIOR, matrícula n° 45273, no cargo de Assessor Especial Nível V - DAS05, lotado na Se- cretaria Municipal de Saúde – SMS……....

ALTERA, a contar de 25 de julho de 2025, o cargo de MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula no 45385, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Assessor Especial Nível V FG05, para Assessor Especial Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, devendo perceber FG06.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretário de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:6D7E00F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.432, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 28 de agosto de 2025, a servidora **LETÍCIA MOTTA SOARES** matrícula nº 36335, sob o regime jurídico estatutário, no cargo Monitor de Escola, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. - .....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:87CEA8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.433, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 03 de setembro de 2025, a servidora **FERNANDA NUNES FREITAS KURZ** matrícula nº 44823, sob o regime jurídico estatutário, no cargo Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:D9FC3655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 900, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 18 de setembro de 2025, a servidora

JOANA CADAVAL FERREIRA

matrícula nº 20212, sob o regime jurídico estatutário, no cargo Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:A052B7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CMPCDAH DE PELOTAS 02/2025.

A comissão supracitada, após avaliação da documentação entregue, conforme edital 01/2025, aprovou a inclusão de todas as instituições e indicações que se manifestaram por atenderem o disposto.
Ficando assim a nova composição para o biênio 2025/2027:
Representantes da Prefeitura Municipal de Pelotas: SMS Mariana Borges e Mariana Vargas, SAS Lucas Gibbom e Juliano da Silva, SMTT Verônica Gomes e Juliano Recondo, SME Luana Damé e Daniela Pinto; representantes do Governo do estado: 5ª CRE Maira Andres e Margot Brune. Ficaram sem representações a Gerência Regional do Trabalho e a Coordenadoria Regional da STDS do RS por não responderem às solicitações; representante do INSS Andrea Heidrich; representantes da Sociedade Civil: AE Louis Braille Lidiane de Souza e Dilmar Rodrigues, APAJAD Ana Maria Dinis e Clarisse Tavares, APADPel Tiago da Silva e Catia Vieira, GESC Maiquel Fouchy e Jenifer Soares, APAE Mariana Siqueira e Valéria Lettinin, EBA Dub Claudia Roberta Laurino e Fabiane Bohm, APAC/UCPel Simoni Peverada e Gisele Correa, CERENEPE Andrea Peixoto e Claudia Buzó . Entre os dias 13 e 14 do corrente mês, os conselheiros poderão inscrever suas chapas para gestão 2025/2027. O processo eleitoral e a posse ocorrerão no dia nove de dezembro do corrente ano.
Pelotas, 25 de setembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:DD5E87D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 007/2025

Designa servidor como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória de licitações e contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANE ALMEIDA DORNELLES**, matrícula 34107-0, nos termos do Art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como **Agente Preparatório**, sendo responsável pela condução da fase preparatória do DFD nº 624/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Secretário de Transporte e Trânsito – Matrícula 45091

Publicado por:
Josiane Fernandes Martins Tissot
Código Identificador:AD67D1F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1002/2025

DFD 17/2025 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MGL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: (CNPJ: 02.656.438/0001-58). No valor total de R$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais), através do Empenho N S003552/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1002/2025.

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3A207FF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1056/2025

DFD 05/2025 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- NATIELE CASTRO CORREA: (CNPJ: 48.820.194/0001-06). No valor total de R$ 59,80 (Cinquenta e nove reais e oitenta centavos), através do Empenho N S003568/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1056/2025.

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D9FAF910

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1057/2025

DFD 05/2025 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- RIO SUL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO: (CNPJ: 02.638.004/0002-06). No valor total de R$ 79,20 (Setenta e nove reais e vinte centavos), através do Empenho N S003569/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1057/2025.

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:71986A5F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1058/2025

DFD 23/2025 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MARTINS & HILLAL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: (CNPJ: 03.888.693/0001-99). No valor total de R$ 62,00 (Sessenta e dois reais), através do Empenho N S003570/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1058/2025.

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D9DE8524

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1061/2025

DFD 143/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 01.651.522/0001-16). No valor total de R$ 597,83 (Quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) através do Empenho N S003576/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1061/2025.

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:87D18CC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1065/2025

DFD 77/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- VIDRAÇARIA BRASIL LTDA: (CNPJ: 01.432.809/0001-55). No valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) através do Empenho N S003575/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1065/2025.

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E97901E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1066/2025

DFD 22/2025 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LOJAS BECKER LTDA: (CNPJ: 04.415.928/0108-27). No valor total de R$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais), através do Empenho N S003582/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1066/2025.

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E666D438

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 967/2025

DFD 50/2025 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- OSIRNET INFO TELECOM EIRELI: (CNPJ: 10.773.501/0001-64). No valor total de R$ 2.877,30 (Dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) através do Empenho N S003364/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 967/2025.

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F43E6CB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 981/2025

DFD 03/2025 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- APLIZIO NETTO AMARAL: (CNPJ: 93.886.745/0001-80). No valor total de R$ 1.285,00 (Mil e duzentos e oitenta e cinco reais), através do Empenho N S003587/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 981/2025.

Pelotas, 07 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:07F905F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 048/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.504/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

Assistente Social
2° - Márcia Rosane da Cunha de Quadros
Psicólogo
2° - Luisi Lopes Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:1E72048A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 166, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°6.937/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 232.982,80.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:147ECC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°186, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025. RETIFICA DECRETO 074/2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando parecer favorável no Processo Administrativo (1Doc) nº 125/2025;
Considerando que o agente é titular de Cargo Efetivo e vinculado ao RPPS, não cabe nova contribuição sobre a função política.

Considerando que o Decreto 074/2025, ressarciu, a partir de 2021 e que devem ser restituídos valores referentes às contribuições previdenciárias sobre subsídio, somente referentes aos períodos posteriores a abril de 2023, período este em conformidade com o que dispõem a Lei Municipal 2.348/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica retificado o Decreto 074/2025 onde foi autorizada a restituição dos valores descontados indevidamente referente ao FUNPREV (Fundo de Previdência do Servidor), a importância de R$ 39.441,45 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) ao Sr. Alessandro Furtado Krause, CPF n°999****53.**
Art. 2º Altera o Artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)

“ Art. 1º Fica autorizada a restituição dos valores descontados indevidamente referente ao FUNPREV (Fundo de Previdência do Servidor), a importância de **R$ 20.475,96** (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) ao Sr. **Alessandro Furtado Krause, CPF n°999******53.”**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:7D20B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°188, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Memorando n°7.138/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear novos membros da Comissão Central de Avaliação do Magistério Público Municipal para fins de Promoção na Carreira, para o biênio 2025/2026, tendo em vista o término do mandado dos membros nomeados pelo Decreto nº 187, de 30 de agosto de 2023.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular: Berenice Blank Janke
Suplente: Monique Vaz Robe
II - Representantes do Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Titular: Roquecelen Sória de Oliveira
Suplente: Zita Mar Farias de Oliveira
III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Fátima dos Passos da Silva
Suplente: Maria Rosângela Rodrigues
IV - Representantes dos professores:
Titulares: Luciane Lucas de Oliveira
Camila Garcia Dutra Perret
Suplentes: Edna Silveira Teixeira
Carmem Iranda Medeiros Lessa da Rosa
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 174/2025.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:C3789E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições legais e,
CONSIDERANDO o memorando 7753/2025;
CONSIDERANDO que a alfabetização é um direito fundamental de toda a criança, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas ao incentivo e promoção da alfabetização em idade adequada, em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME) e o Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO a importância de integrar esforços da comunidade escolar, órgãos públicos e sociedade civil para garantir o direito de aprender e da alfabetização na idade adequada;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Piratini/RS, a Política Municipal de Incentivo à Alfabetização, com a finalidade de promover, articular e fiscalizar ações voltadas ao incentivo da alfabetização na idade adequada.

Art. 2º Compete a Política Municipal de Incentivo à Alfabetização:
I – Monitorar indicadores de alfabetização no município e propor políticas públicas educacionais para melhoria dos índices de alfabetização;
II – Incentivar projetos e programas que promovam o acesso à leitura e escrita;
III- Desenvolver campanhas de conscientização junto à comunidade sobre a importância da alfabetização na idade adequada;
IV- Apoiar escolas e instituições que desenvolvam atividades voltadas à leitura e escrita;
V- Articular parcerias, em regime de colaboração, com entes públicos, organizações da sociedade civil, associações sem fins lucrativos e/ou empresas do terceiro setor voltadas a área da Educação para execução de projetos de incentivo e fomento à alfabetização;
VI- Fiscalizar o cumprimento das metas municipais de alfabetização estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
VII – Apoiar tecnicamente e financeiramente as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental em ações que promovam o acesso, a manutenção e a aprendizagem adequada para uma alfabetização de qualidade.

Art. 3º A Política Municipal de Incentivo à Alfabetização será vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que organizará sua estrutura administrativa, orçamentária, composição, recursos humanos, ficando adstrito ao Chefe do Poder Executivo refenderá.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:074389FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. REVOGA O DECRETO 101//2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo (documento físico) n°184/2025,
Considerando aprovação da alteração no Memorial Descritivo do Processo Administrativo n°337/2024,

Considerando o Memorando 7920/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento, de propriedade de **Sadi de Ávila Medeiros,** assim descrito:
Situação Atual: Registro de Imóveis de Piratini/RS, sob matrícula nº767, do livro nº2, folha 01.

Situação Atual, do Lote Matrícula 767:
Um terreno urbano, com a área de trezentos e quatorze metros e oitenta e seis decímetros quadrados(314,86m²) situado na Rua Comendador de Freitas, centro, nesta cidade, confrontando(caminhamento horário) ao oes-sudoeste, na extensão de vinte e seis metros e trinta centímetros(26,30m), com a Rua Comendador de Freitas; ao nor-nordeste, na extensão de trinta e seis metros e oitenta centímetros(36,80m), com a Rua 24 de Maio, e ao sul-sudeste, na extensão de vinte e quatro metros(24,00m), com terreno de Ildefonso Madruga, distando o vértice formado pelas confrontações oes-sudoeste e sul-sudeste vinte e seis metros(26,00m) da Rua Edmundo Xavier (antes "rua sem denominação").

Situação Pretendida:
Lote 01:
Área 180,86 m²
Um Terreno de esquina situado nesta cidade no bairro Centro, no quarteirão formado pela Rua Vinte de Maio, Rua Comendador Freitas e Rua Edmundo Xavier. Situado na rua Vinte e Quatro de Maio por onde mede 12m.(doze metros), e através de um ângulo de 41º com a referida rua Comendador Freitas, onde possui sua frente com 26m e 30cm (vinte e seis metros e trinta centímetros);
pela lateral ao NORDESTE confronta-se com o "Lote 02" de propriedade de Sadi de Ávila Medeiros, com um ângulo de 139º medindo 18m.(dezoito metros) e pelo SUDESTE com terreno de Ildefonso Madruga, por onde mede 9m.(nove metros) com ângulo de 90º, finalizando o poligonal com ângulo de 90º no encontro da Rua Vinte e Quatro de Maio com o terreno de Idelfonso Madruga.
Contendo o Imóvel, um prédio de alvenaria simples com testada para a Rua Comendador Freitas sob numeração 166 , com a área de 50,25 m² (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) e uma garagem, com área de 19,50 m² (dezenove metros e cinquenta centímetros), totalizando 69,75 m² (sessenta e nove metros e setenta e cinco centímetros) de área construída.

Lote 02:
Área 134,00 m²

Um terreno situado nesta cidade no bairro Centro, no quarteirão formado pela Rua Vinte de Maio, Rua Comendador Freitas e Rua Edmundo Xavier. Situado na rua Vinte e Quatro de Maio, por onde mede 24m.80cm.(vinte e quatro metros e oitenta centímetros) distante 12m da esquina com a Rua Comendador Freitas;
Confrontando-se pelo SUDOESTE com o "Lote 01" de propriedade de Sadi de Ávila Medeiros, através de um ângulo de 41º por onde mede 18m.(dezoito metros); pelo SUDESTE com terreno de Ildefonso Madruga por onde mede 15m.(quinze metros) com ângulo de 90º, finalizando a poligonal com ângulo de 49º no encontro da Rua Vinte e Quatro de Maio com terreno de Idelfonso Madruga. Contendo o imóvel, um sobrado de alvenaria simples sob número 161 com área total construída de 76,70 m² (setenta e seis metros e setenta centímetros), sendo 45,95m² (quarenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros) referente ao pavimento térreo e 30,75m²(trinta metros e setenta e cinco centímetros) referente ao pavimento superior.
Art.2º - Fica revogado o Decreto n°101, de 13 de junho de 2025.
Art.3º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:5CAE6C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 194, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIAÇÃO PIRATINIENSE DE ARTESÃOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊN

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Lei Municipal n°2578/2025;
Considerando o Memorando n°6.892/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 04/2025 celebrado entre o Município de Piratini e a Associação Piratiniense de Artesãos para execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Lei n° 2578/2025, os seguintes membros:

Joseane Oliveira Cardoso;
Kátia Dorotea Davila Munhoz Pereira;
Sandra Regina Barbosa Basílio.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°123 de 06 de junho de 2023.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:DDCB7673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – SRP**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha**. Abertura: **21/10/25**, às **09h**. O Edital está à disposição nos endereços eletrônicos: www.portolucena.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Lucena (RS), 07 de outubro de 2025.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:E61F8ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2025

Dispensa de Licitação 64/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADO AO CAMPEONATO DE BOCHA**, com valor total de R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 07 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:C29DEE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação de edital de Pregão Eletrônico nº 57/2025 objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ANCINHO ESPALHADOR / ENLEIRADOR E O DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 21/10/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 07 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:4E201A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Alberto Bonacina,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Licitação:
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025
Objeto: Contratação de empresa que forneça uma licença da ferramenta Banco de Preços para um usuário para atender a demanda do Município quanto a pesquisa de preços nos processos. Demais especificações estão descritas no Termo de Referência Anexo do Edital;
Regência: Com fundamento no Art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total R$: 11.960,00
Vigência: 12 meses;
O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:FEA345F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU a descrição no corpo do texto do objeto licitado no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo V (Minuta de Contrato), nos quais foi suprimida a exigência do "tanque de alumínio", passando a constar a seguinte redação: **"tanque de combustível com capacidade mínima de 120 litros"**, bem como a data de início da sessão de disputa, constante no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 075/2025**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão 4x2 acoplado com cesto aéreo para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **NOVA DATA DO INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 21/10/2025.**

Quaraí/RS, 07 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EFE5DB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2025. **Data de Abertura:** 26/09/2025. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execuçãode Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio Callo, localizada no prolongamento da Rua Ascânio Tubino, Bairro Saladeiro, no Município de Quaraí/RS, totalizando uma área de 529,00 m² dereforma e 92,15 m² de ampliação. ***Recursos do FUNDEB 30% Ensino Fundamental.*** **Empresa vencedora:** CDE ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA-ME | CNPJ: 9.606.684/0001-44. **Valor Total:** R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).
Data da Homologação: 07/10/2025.
Quaraí, 07 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E83AF3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DL 115/2025 - AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 115/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 115/2025**, para contratação da empresa**DILMARA DAMACENO VARELA - ME inscrita no CNPJ nº 29.071.688/0001-82**visando**a AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, no valor total de**R$ 13.608,00**(treze mil seiscentos e oito reais), conforme**Processo Administrativo 232/2025**, com fundamento no**art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 07 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:E0561C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 111/2025 - ISOLAMENTO TERMOACUSTICO DA EMEI

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 111/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 111/2025**, para contratação da empresa**D GESSO DRYWALL inscrita no CNPJ nº 51.775.010/0001-30**visando**a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM EPS COM LÃ DE ROCHA E TRAMA DE ARAME GALVANIZADO, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS LED, VISANDO GARANTIR O ISOLAMENTO TERMOACUSTICO DA EMEI**, no valor total de**R$ 50.160,50**(cinquenta mil cento e sessenta reais com cinquenta centavos), conforme**Processo Administrativo 227/2025**, com fundamento no**art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 28 de setembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:E616442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 112/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS ADEQUAÇÕES DA EMEI

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 112/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 112/2025**, para contratação das empresas:
- A8 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.968.726/0001-55
- GSB GEO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.283.688/0001-34
Visando**a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA INADIÁVEL, PARA AS ADEQUAÇÕES DA EMEI, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO**, no valor total de**R$ 2. 285,59**(dois mil duzentos e oitenta e cinco reais com cinquenta e nove centavos), conforme**Processo Administrativo 229/2025**, com fundamento no**art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 01 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:60DB5511

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DL 114/2025 - SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA (CAMINHÃO CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 114/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 114/2025**, para contratação da empresa**BALDUINO MENEZES DA LUZ inscrita no CNPJ nº 51.318.788/0001-10**visando**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA (CAMINHÃO CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO INCLUÍDOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, no valor total de**R$ 449.600,00**(quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme**Processo Administrativo 231/2025**, com fundamento no**art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 06 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:62E7D927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.958/2025

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.201, DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º Em virtude da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, até 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.201, de 22 de abril de 2015, pelo prazo de até 1 (um) ano após a aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08 de Outubro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C3E7E998

GABINETE
PORTARIA Nº 0762/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de PM DE REDENTORA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 60 da Emenda Constitucional no 41/2003, combinado com 0 5 0 do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/10/2025, à servidora ESTI INES NEUMANN BARCELOS, matrícula 0717, cargo de Professora, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de RS 5.184,59 composto das seguintes vantagens: Horas Normais R$ 3.457,89 em conformidade com a Lei Municipal no 2014 de 2013, art. 33, 34 e 35; 40% de Triênios R$ 1383,16 em conformidade com a Lei Municipal no 2014 de 2013, art. 49, 15% de Gratificação de Dificil Acesso Incorporado aos Proventos em conformidade com a Lei Municipal 1763/2010, art. 85, R$ 343,54. a ser custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
A Professora declara que não possui outros beneficios previdenciários.
REDENTORA, 06/10/2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal de PM De Redentora

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4FED3736

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 122/2025 por Dispensa de Licitação 037/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 122/2025 e RATIFICO a dispensa de licitação nº 037/2025 para a Contratação das Empresa KLEITON NICK – CNPJ 59.094.646/0001-28 no valor de R$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte cinco reais) e Empresa TATIANE EICHSTTAT 00797408045 – CNPJ 48.608.858/0001-60 e no valor de R$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta nove reais), para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem, assistência, translado e desmontagem de brinquedos infláveis e prestação de serviços de fornecimento de algodão doce (carrinho de algodão doce) e fornecimento de picolé de frutas para realização de atividades alusivas ao dia da criança a serem realizadas nas escolas municipais nos dias Dia 08, 09, 10 e 13 de outubro de 2025 e locação, montagem, assistência, translado e desmontagem de brinquedos infláveis na praça Arnaldo Roever nos dias 11/10 e 23/12/2025.

Redentora/RS, 07 de Outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F4595C3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR (A) MUNICIPAL – PROLEEI 2025/2026 – Nº 01/2015

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	DAIANE SCHROEDER	80

Redentora, 07 de outubro de 2025.

_____
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D5FFFBEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1217/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1217/2025, dispensa de licitação nº 155/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **THIAGO SIMON PES LTDA,** inscrita no CPNJ nº 31.804.330/0001-63, para aquisição de larvicida biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis), suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galão de 10 (dez) litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde – VectoBac 12 AS, destinado ao controle de Simulídeos (Borrachudos), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Riozinho/RS. O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 07 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:D31871E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: THIAGO SIMON PES LTDA, inscrita no CPNJ nº 31.804.330/0001-63.
OBJETO: Aquisição de larvicida biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis), suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galão de 10 (dez) litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde – VectoBac 12 AS, destinado ao controle de Simulídeos (Borrachudos), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Riozinho/RS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) Dias.
DATA ASSINATURA: 07/10/2025.

Riozinho/RS, 07 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:0D9E36B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2025

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [88/2025]
Processo Administrativo nº 130/2025
O Município de **Sagrada Família/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.422/0001-53, torna público que, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizou a **dispensa de licitação** para a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de refletores de iluminação no Centro Administrativo**, visando à melhoria da segurança e visibilidade do local.
Objeto: Aquisição e instalação de refletores de iluminação no Centro Administrativo.
Contratante: Município de Sagrada Família/RS – Secretaria de Administração.
Valor estimado: R$ 2.475,00
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público relevante e a urgência na execução do serviço.
Prazo de execução: 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato.
A presente dispensa será regida pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo transparência, eficiência e economicidade no atendimento à administração pública.
Sagrada Família/RS, 06 de outubro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:664B972C

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2025

O Município de Sagrada Família/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.422/0001-53, torna público que, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no valor estimado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social.
Objeto: Aquisição de picolés sortidos, devidamente embalados e registrados na Anvisa, com disponibilização de freezer adequado para conservação durante o evento, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município, em comemoração ao Dia das Crianças.
Valor Total: R$ 3.750,00
Data do Processo: 06/10/2025
Data do Fechamento: 09/10/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, a presente dispensa de licitação ficará publicada por 3 (três) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.
Sagrada Família/RS, 06 de outubro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:C809B0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 080/2025 - PSS 012/2025 PROLEEI/CNCA 2025

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 080/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR(a) FORMADOR(a) MUNICIPAL PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ProLEEI/CNCA.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 012/2025, PARA PROFESSOR(a) FORMADOR(a) MUNICIPAL PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ProLEEI/CNCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo para Seleção de Professor(a) Formador(a) Municipal para o ProLEEI, observando a Lei 11.273/2006, a Resolução nº 10/2025, o Comunicado nº 4 – ProLEEI/CNCA – 2025 e o Caderno de Orientações da Região Sul do ProLEEI 25/25, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação que rege este Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

1.2 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão feitas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas que serão concedidas, no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensais conforme previsto no Programa ProLEEI/CNCA 2025, conforme ANEXO I;

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido até o término da formação proposta;

1.4 Fica vedada a participação de dirigentes estaduais, distritais ou municipais como bolsistas, em qualquer função;

1.5 É proibida a acumulação de bolsa do Pro-LEEI/CNCA com bolsas de outros programas regidos pela Lei nº 11.273/2006, cujos pagamentos sejam realizados pelo FNDE ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

1.6 Caso o(a) bolsista possua vínculo com outro órgão ou entidade de fomento (como CNPq, Capes ou agências estaduais), deverá obrigatoriamente consultar o respectivo órgão sobre possíveis restrições à acumulação de bolsas;

1.7 O processo de seleção de Professor(a) Formador(a) Municipal para o ProLEEI/CNCA será realizado pela comissão nomeada pela Portaria n° 589, de 23 de setembro de 2025 sendo os integrantes desta:

1) Édina Pumpmacker – Presidente **2)** Elisângela Rabuske – Membro **3)** Dorli de Oliveira – Membro

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 7 de outubro de 2025 à 15 de outubro de 2025, no turno da manhã das 8h30 às 11h e no turno da tarde das 13h30 às 16h30;

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sendo as inscrições gratuitas;

2.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei, o que implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer dos elencados abaixo:

3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;

3.1.2 Cópia do RG (Carteira de Identidade), CPF (Cadastro de Pessoa Física) e 01 (um) foto 3x4 recente e sem uso prévio;

3.1.3 Cópia do diploma de graduação em LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ou CURSO NORMAL SUPERIOR;

3.1.4 Comprovante de experiência profissional de, no mínimo 3 (três anos), na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil;

3.1.5 Comprovante de vínculo empregatício permanente e estável com o Município de Salto do Jacuí/RS;

3.1.6 Cópia autenticada dos títulos devidamente relacionados em formulário específico, ANEXO VI;

3.2 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do ANEXO V, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

4.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO V.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela do ANEXO IV;

5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, obrigatório para desempenho da função;

5.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

5.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

5.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

5.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;

5.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

5.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de outubro de 2020;**

5.9 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;

5.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/nota/aproveitamento **igual ou superior a 70% (setenta por cento),** caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme cronograma do ANEXO V;

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a nova pontuação;

6.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

7.1.1 Apresentar idade mais avançada;

7.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

7.1.3 Sorteio em ato público.

7.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2025

8.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO V.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para a contratação:

Ter sido aprovado neste processo seletivo;

Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;

Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;

Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;

Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;

Apresentar demais documentos solicitados.

9.2 A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e vincular-se-á a contratação de acordo com o número de turmas formadas cujas candidatas serão convocadas por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas;

9.3 A lista contendo a classificação das candidatas será encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Salto do Jacuí/RS à Universidade Federal de Santa Maria, com a identificação das candidatas classificadas e selecionadas para a ocupação da vaga, para

o cadastramento junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 3.401, de 08 de dezembro de 1998;

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos);

10.3 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar no formulário de inscrição a opção "Pessoas com Deficiência", bem como anexar no ato da inscrição os seguintes documentos: a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência b) Requerimento, conforme modelo do ANEXO III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência;

10.4 Caso o candidato não anexar o laudo médico e o respectivo requerimento no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição;

10.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

10.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

10.7 Os candidatos aprovados no processo seletivo poderão ser submetidos a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental, por junta médica municipal, se necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital do resultado final.

11.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, devendo os candidatos aprovados e classificados manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 6 de outubro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025			
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS			
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO BÁSICO**
Formadora Municipal do ProLEEI	Conforme o número de turmas	16 horas	R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

ANEXO II	Inscrição Nº_____		
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº012/2025			
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:	**Nº:**		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**	**CEP:**
DATA NASCIMENTO:	**NÚMERO CELULAR:**		
E-MAIL:			
CPF Nº:	**RG Nº:**		
NATURALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	**( ) SIM**	**( ) NÃO**	

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 2.1 deste edital:

É necessário que os comprovantes de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí,_____de_____de 2025.
.....
Assinatura Do Candidato

_____
Inscrição Nº_____
NOME COMPLETO: _____CPF:_____

CARGO DE PROFESSOR(a) FORMADOR(a) MUNICIPAL DO ProLEEI

Salto do Jacuí, _____de_____de 2025.
.....
Assinatura Do Responsável Pelo Recebimento De Inscrição

ANEXO III
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
INSCRIÇÃO Nº _____/2025

Nome completo: _____
RG nº _____CPF nº _____
Telefone residencial: ( )_____Celular: ( )_____ E-mail: _____
Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA.** Apresentando neste ato LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____
(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
Salto do Jacuí/RS, _____de _____de 2025.
.....
Assinatura Do Candidato

ANEXO IV		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025		
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Itens	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Declaração que comprove a atuação como formador no curso CNCA/LEEI-2024	20	20
Experiência em ações/cursos de formação de professores. Declaração emitida por instituição	20	20
Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita, contados de 1 de outubro de 2020, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas.	6/título	30
Vínculo empregatício na rede pública de ensino e avaliação de desempenho positiva na respectiva rede	10	10
Experiência de docência na educação infantil	1/ano	20
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO V	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025	
CRONOGRAMA	
Descrição	**Data**
Publicação de Abertura do Edital 080/2025 do Processo Seletivo Simplificado 012/2025	6/10/2025

Período de Inscrições	7/10/25 à 15/10/2025
Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições	16/10/2025
Apresentação de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	17/10/2025
Publicação da Lista Final de Homologação das Inscrições	20/10/2025
Publicação da Classificação Preliminar da Análise dos Currículos	20/10/2025
Apresentação de Recurso da Classificação Preliminar da Análise de Currículos	21/10/2025
Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 012/2025	22/10/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	23/10/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025
RELAÇÃO DE TÍTULOS
Nome do candidato:_____
CPF nº:_____ RG nº:_____
Processo Seletivo n° 012/2025, para a contratação temporária na função de Professor(a) Formador(a) Municipal do Programa CNCA/ProLEEI.

Relação de Títulos Entregues				
Campos preenchidos pelo candidato				Total Pontos Banca
Nº	Nº de horas	Descrição Título	Nº Pontos	

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar somente nos campos destinados ao candidato.
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo graduação em PEDAGOGIA, conforme habilitação exigida para provimento do cargo, cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Salto do Jacuí/RS, _____de _____de 2025.
.....
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:943882D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 047/2025, com fulcro no art. 75,"II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação emergencial de serviços de dedetização e limpeza dos reservatórios de água dos ESF'S (Cruzeiro, Portão, Harmonia) e ESF Rural, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa JOÃO AIRTON BRAGANHOL, de CNPJ 19.359.602/0001-68, no valor total de R$ 18.400,00. Salto do Jacuí, 07 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:C3028695

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 048/2025, com fulcro no art. 75,"II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para espaços pertencentes à Administração Pública Municipal, para manutenção e restauração da parte elétrica, em favor da empresa JOSÉ ARMANDO DAMBROS, de CNPJ 03.678.458/0001-92, no valor total de R$ 30.160,00. Salto do Jacuí, 07 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:32313095

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 034/2025, com fulcro no Art. 74, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação da empresa EG. CHRIST LTDA, inscrita no CNPJ 49.840.896/0001-06, para a realização de show artístico durante o encerramento da 5ª Feira do Livro de Salto do Jacuí, que ocorrerá no dia 31 de outubro de 2025 junto ao Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi, em favor da empresa E. G. CHRIST LTDA., de CNPJ nº 49.840.896/0001-06. Salto do Jacuí, 07 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7C4E316A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO

DECRETO N.º 5.878, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:69187966

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº49: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a **Retificação** da Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, *ART.74 INCISOS I DA LEI Nº 14.133/2021*, para fins de contratação de **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – CNPJ: 02.016.440/0001-62.** *No item 3, onde lia-se* ***"O valor estimativo da contratação para o exercício financeiro de 2025 é de R$ 52.000,00..."*** *Passa a ler-se* ***"O valor estimativo da contratação é de R$ 26.000,00 mensais, sendo para o exercício financeiro de 2025 o valor total de R$ 78.000,00 (referente aos meses de outubro, novembro e dezembro)..."***
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico.Fone: 0 xx 55 92000-7948, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:93D83E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2025

Contrato: nº 242/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JEFERSON LEON MACHADO DA SILVA
CNPJ/CPF: 58.472.229/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para capacitação de membros do conselho tutelar do município de Santana da Boa vista.
Vinculação: Dispensa de Licitação 74/2025.
Valor total do contrato: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Vigência: Pelo período de 03 (três meses), com início em 29/09/2025 e término em 28/12/2025.
Data da Assinatura: 03/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 7 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F55FB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2025

Contrato: nº 251/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: THALIA DE OLIVEIRA FAGUNDES - ME
CNPJ/CPF: 46.708.300/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e reparação mecânica para conserto do veículo micro-ônibus Volare V9L, 2022, Placa JBQ5B07 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Vinculação: Dispensa de Licitação 85/2025.
Valor total do contrato: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 07/10/2025 e término em 06/04/2026.
Data da Assinatura: 07/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 7 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:948C9A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 247/2025

Contrato: nº 247/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: KESSY DOS SANTOS ALVES
CNPJ/CPF: 025.736.250-95
Vinculação: Dispensa de Licitação 79/2025.

Celebram o presente TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL, que passa a integrar o contrato original, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
Fica retificada a CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
5.2. O pagamento correrá em dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
Leia-se:
5.2. O pagamento correrá em dias úteis contados da apresentação de recibo. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As partes declaram, para todos os fins de direito, que o contrato original permanece em pleno vigor, com exceção da cláusula ora retificada, a qual passa a vigorar conforme as alterações acima.

Data da assinatura: 07/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 7 de outubro de 2025.

VILLFRED JACKSON RICHTER SCHIEFELBEIN
Vereador Presidente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E71FE0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.680/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **06.10.2025 a 10.10.2025, 05** (cinco) dias**,** à Servidora **MARIANGELA DE SOUSA PAULO,** Matrículas **30244** e **32013**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 07 DE OUTBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AA3016BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **07.10.2025**, Adicional de Insalubridade de grau médio, **20%** (vinte por cento), à Servidora **Nathalia Hoffmann Adames,** Odontólogo,

Classe A, Padrão 26, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 3º, alínea "l" do inciso II da Lei Municipal 717/95 alterado pela Lei 2.749/2015, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5421BAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 242/2025

Contrato: nº 242/2025

Por este, fica revogado o extrato de termo de retificação ao Contrato n° 242/2025, tornando-o sem efeito.

Data da Assinatura: 07/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 7 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3A9D4BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 08 horas e 30 minutos do dia 09 de outubro de 2025 (quinta-feira), para apreciação do seguinte projeto:

- **Projeto de Lei Ordinária nº 130/2025** - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026. (LDO)

Câmara Municipal, 07 de outubro de 2025.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:9F29EFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0050/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7492/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS RTK.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CONTRATO 0171/2025
EMPRESA: ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA – EPP

Item 01 – Valor Unitário (R$) 60.000,00

Data das assinaturas: 01 de outubro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 07 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:828F2745

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0092/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3747/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BORRACHARIA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
DIVERSAS SECRETARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0092/2024
EMPRESA: AUTO PEÇAS PEDROSO SOARES - ME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data das assinaturas: 05 de agosto de 2025.

Sant'ana do Livramento, 07 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:C14DFE19

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0093/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3747/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BORRACHARIA, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
DIVERSAS SECRETARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0093/2024
EMPRESA: LUIS ALBERTO SEHNEM - ME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data das assinaturas: 05 de agosto de 2025.

Sant'ana do Livramento, 07 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5E81D437

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 0007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 0039/2024
EMPRESA: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — INCLUSÃO DE VALORES

Data das assinaturas: 11 de setembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 07 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:BB0E8D43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2024
CONTRATO N° 0072/2024
OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITE PARA O NÚCLEO DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

EMPRESA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de assinatura: 23 de setembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 06 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5EEA514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.892, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 - CMJDIR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.466 de 02 de outubro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0002 – PROG. GESTÃO MAN. DA CHEFIA DO EXECUTIVO", na ação "4611 – MANUTENÇÃO DOS SETORES SUBORDINADOS",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação no Gabinete da Prefeita – Coordenadorias da Mulher, Juventude, Diversidade e Igualdade Racial - CMJDIR, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
02.03.04.122.0002.4611	**3.33.50.42**	**Auxílios**	25.000,00	1500*
		T O T A L	**25.000,00**	

(*) Recurso 1500 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD RED.	RECURSO
02.03.04.122.0002.4611	**3.33.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros - PJ**	25.000,00	90706-5	1500*
		TOTAL ……..	**25.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:46941C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.893, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 55.000,00 - SMHAF, para execução de Emendas Impositivas - LOA 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.467 de 02 de outubro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0015 – PROG. GESTÃO MAN.**

SEC. HABITAÇÃO", na ação "3965 – DOAÇÃO POSTES ENERGIA ELÉTRICA E CAIXA DE LUZ", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, para execução de Emendas Impositivas – LOA 2025 como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
15.01.16.482.0015.3965	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.000,00	1500*
		T O T A L . . .	**55.000,00**	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD RED.	RECURSO
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	55.000,00	92174-2	1500*
		TOTAL ……..	**55.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3EA681DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.464, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para os cargos a seguir:

I – Motorista – 05 (cinco) vagas;
II – Farmacêutico(a) – 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal N° 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal N° 7.316 de 22 de março e 2018.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2ADCD81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.465, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para o cargo de "Assistente Social", para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para o cargo a seguir:

I – Assistente Social – 01 (uma) vaga;

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal N° 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal N° 7.316 de 22 de março e 2018.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:00D6D6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.466, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 - CMJDIR".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0002 – PROG. GESTÃO MAN. DA CHEFIA DO EXECUTIVO", na ação "4611 – MANUTENÇÃO DOS SETORES SUBORDINADOS",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação no Gabinete da Prefeita – Coordenadorias da Mulher, Juventude, Diversidade e Igualdade Racial - CMJDIR, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
02.03.04.122.0002.4611	**3.33.50.42**	**Auxílios**	25.000,00	1500*
		T O T A L	**25.000,00**	

(*) Recurso 1500 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD RED.	RECURSO
02.03.04.122.0002.4611	**3.33.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros - PJ**	25.000,00	90706-5	1500*
		TOTAL ……..	**25.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A60975D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.467, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 55.000,00 - SMHAF, para execução de Emendas Impositivas - LOA 2025".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0015 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. HABITAÇÃO", na ação "3965 – DOAÇÃO POSTES ENERGIA ELÉTRICA E CAIXA DE LUZ",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, para execução de Emendas Impositivas – LOA 2025 como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
15.01.16.482.0015.3965	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.000,00	1500*
		T O T A L	**55.000,00**	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD RED.	RECURSO
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	55.000,00	92174-2	1500*
		TOTAL ……..	**55.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:55F17928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2025

Altera a Portaria nº 103/2013, que designa servidores para integrarem a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Memorando nº 570/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, que solicita alteração na composição da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **Mauro Dias Fernandes**, Contador, Padrão 11 – SMF, pelo servidor **Douglas de Souza Alves**, matrícula nº 23361, Contador, Padrão 11 – SMF, para integrar a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

Art. 2º O restante do teor da Portaria nº 103/2013 permanece inalterado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:855915F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2025

Nomeia servidores para comporem a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Memorando nº 571/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando a necessidade de nomeação de representantes para integrarem a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do art. 3º, art. 5º-B da Lei nº 7.651, de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para integrarem a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
Douglas de Souza Alves, matrícula nº 23361, Contador, Padrão 11 – SMF;
Magda Rosane Souto Har, matrícula nº 21368, Auxiliar de Escriturário, Padrão 6 – SMF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EBDB0935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 45/98 – Título V Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Severo Remedi**, Inspetor Tributário, matrícula nº 233212, para exercer atividades junto ao Setor de ICMS, a fim de cumprir as funções delegadas na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:
AIM e PIT (Guias modelo GIA/GIMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas);
Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagamentos, Cartões de Crédito/Débito (DIMPE) e NF-e conjugada;
Dados sobre o Produtor Primário (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

Art. 2º O servidor designado deverá realizar as atividades supracitadas em conformidade com as legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6DB0C29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2025

Arquiva processo sindicante instaurado pela Portaria nº 671/2023

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 577/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, que encaminha cópia da Portaria nº 671/2023 e despacho da Senhora Prefeita determinando o arquivamento do processo sindicante instaurado para apuração de fatos constantes no Memorando nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do processo sindicante instaurado pela Portaria nº 671/2023, tendo em vista o despacho da Senhora Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:359909FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2025

Altera a composição da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão de Bens Inservíveis da Secretaria Municipal de Obras

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 351/2025, da Secretaria Municipal de Obras, que solicita a substituição de membro da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão de Bens Inservíveis, instituída pela Portaria nº 944/2023;

Considerando a necessidade de atualização da composição da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **Cláudio Fernandes Pereira**, Mecânico I, matrícula nº 220841, pela inclusão do servidor **Antonio Carlos Carvalho Rodrigues**, Mecânico I, matrícula nº 221831, na Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão de Bens Inservíveis da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:
Rafael Antônio Petersen Peripolli – Engenheiro Mecânico – Matrícula nº 232991
Darci Carlos Da Rosa Alves – Secretário Adjunto SMO - Matrícula nº 820683
Antonio Carlos Carvalho Rodrigues – Mecânico I – Matrícula nº 221831
Sandro Romi Menezes Allende – Operário – Matrícula nº 218671

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BADA9F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025. Processo Administrativo nº 127191/2025. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE GALERIA NO BAIRRO CÉU ABERTO, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as 10:00 horas do dia 16/10/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4AA71E89

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025. Processo Administrativo nº 127164/2025. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as 10:00 horas do dia 16/10/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:36C02207

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 039/2025 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 039/2025 – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 039/2025, que trata da classificação parcial do Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento de estagiários (Edital 034/2025). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9BE21C69

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 141-2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025. Processo Administrativo nº 127197/2025. Objeto: Contratação de Empresa para organizar e realizar o Prêmio de Responsabilidade Fiscal 2025. Abertura: 23/10/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DF6FE997

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 142-2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025. Processo Administrativo nº 127147/2025. Objeto: Aquisição de motoniveladora - Termo de Convênio nº 960271/2024 com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Abertura: 27/10/2025, às 08h30min.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DEA851F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

Concorrência Eletrônica nº. 01/2025
OBJETO: **Troca do telhado e reforma das esquadrias de madeira do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo em regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme memorial descritivo/termo de referência e Projetos.** EMPRESA: RICARDO MATTOS NIMITTI - ME, CNPJ: 11.496.278/0001-18. Valor R$ 275.000,00. Prazo de execução 90 dias.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:76344FD5

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 47/2025

OBJETO: Assinatura anual de jornal. **Empresa:** Empresa Jornalistica J C Jarros Ltda, CNPJ: 92.785.989/0001-04. Valor total R$ 943,50.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:DAD7045A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 140/2025

Extrato da Inexigibilidade 140/2025 que tem como objeto Pagamento por inexigibilidade de palestra para professores do 1° e 2° anos do ensino fundamental, "PLANEJAMENTO COM FOCO NA APRENDIZAGEM: ESTRATÉGIAS PARA DIFERENCIAR O ENSINO NA ALFABETIZAÇÃO ", ministrada pela Professora Dra Luciana Picolli e promovida pela AMM ,dia 23 de setembro , no auditório Iglenho Araújo Burtet Parque de exposições Sigfried Ritter - Santo Ângelo, tendo como prestador de serviço contratado AMM - ASSOC DOS MUNICIPIOS DAS MISSOES, pelo valor de R$690,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:DFC54B53

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO 031/2020 DA DISPENSA 001/2020

Extrato do 6° Aditivo do contrato 031/2020 da Dispensa 001/2020 que tem como objeto a instalação e funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura do Município de Santo Ângelo, tendo como locador STEYER S/A COMERCIO DE VEICULOS, fica a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 01/08/2025 a 01/08/2026, Fica também ajustado entre as partes o reajuste no valor do contrato em 2,96% conforme o índice do IGP-M do Período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 1.939,03 (mil novecentos e trinta e nove reais e três centavos) para R$ 1.996,42 (mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:8397955D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO 070/2020 DA DISPENSA 007/2020

Extrato do 7° Aditivo do contrato 070/2020 da Dispensa 007/2020 que tem como objeto a Ampliação das instalações do Almoxarifado da Prefeitura do Município de Santo Ângelo tendo como locador STEYER S/A COMERCIO DE VEICULOS, fica a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30/07/2025 a 30/07/2026, Fica também ajustado o reajuste no valor do contrato em 2,96% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 1.990,36 (um mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos) para R$ 2.049,27 (dois mil e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:F4F377F6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 4.363, de 27 de maio de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.363, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:AAD90C5D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1408/2025/SMGRH

De 03 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **JUNIOR ROSEAK DA SILVA,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 06 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:12505D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 111/2025 do tipo menor preço por item para contratação de empresa para manutenção corretiva do elevador do prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/10/2025, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:DA3594D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 110/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 110/2025, do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados ao fornecimento de premiação para atender as demandas de atividades esportivas e homenagens realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/10/2025, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:17A6AF21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA ABERTURA DE PE 092/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 092/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de equipamentos de informática para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, foi retificado e será aberto em nova data. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em nova data, no dia 22/10/2025, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 07 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0FB828AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2025 - BIBLIOTECÁRIO - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 019/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 019/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.620 de 23 de julho de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
BIBLIOTECÁRIO - 40H	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	1.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:0643AEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 014/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 014/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.684 de 10 de setembro de 2025, para atuar junto a E.M.E.F. Nercy Rosa, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**LUCIANA DA SILVA PORTAL**	10.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:1D956558

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 015/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 015/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 91 (noventa e um) dias, COM possibilidade de renovação por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.519 de 30 de abril de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**PAULA DA SILVA NUNES**	11.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:041589E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.735, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme abaixo especificado:

N. ° de cargo	Denominação	Carga horária semanal	Padrão de vencimento
01	Visitador	40h/s	8

Art. 2ºAs especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I.

Art. 3ºO contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.°, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5ºAs despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 1020, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:425A1254

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.736, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2026/2029, Lei Municipal nº 10.622/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Ficam alteradas e incluídas ações no Anexo II – Metas e Prioridades do Plano Plurianual, para o período de 2026-2029.
Art. 2.° O Anexo II – Metas e Prioridades que integra a Lei nº 10.622/2025, em seu Art. 4°, § 1º, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.
Art. 3.°Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2026.
Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7FD0D557

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.636, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/10/2025, ao servidor MARCO AURELIO FRAGA BICCA, matrícula 13846, cargo de Auxiliar de Administração Est - Ext, padrão 11, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.250,24 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 51; 29% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; gratificação por escolaridade e desempenho (coeficiente 1,152) - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 46-K a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 07/10/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:6974FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2637, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º2637, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital n.º 019/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1.º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, o qual "Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município", com alterações posteriores e no **Edital n.° 019/2025**, para contratação temporária do cargo de **BIBLIOTECÁRIO - 40h,** de acordo com legislação vigente e conforme relatório com a respectiva classificação final que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:0EF976C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato Prestação de Serviços nº. 159/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025.
CONTRATADO: E ADAM PRODUÇÕES, CNPJ nº 17.896.183/0001-78
OBJETO: Contratação da empresa E ADAM PRODUCOES, para produção e apresentação da Banda JM na Festa Municipal da Banana
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:804D3FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônico n° 9/2025 (Processo Administrativo nº 129/2025). **Critério::** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para execução de reforma geral do Prédio do Centro Social do Idoso/CRAS Sul, localizada na Avenida Pedro Campos, nº 27, Bairro Santa Fé, através da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II). **Empresa vencedora e preço global (R$): WM CONSTRUTORA LTDA(52.692.151/0001-51): R$ 90.000,00. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:41CAE4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 34/2025 (Processo Administrativo nº 172/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios

perecíveis, com entrega fracionada, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias e suas unidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: C&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA(32.445.589/0001-28): Item 12 (R$ 13,55), Item 13 (R$ 24,40), Item 22 (R$ 5,30), Item 29 (R$ 9,50), J.F WAGNER E CIA LTDA(52.041.398/0001-08): Item 30 (R$ 21,00), NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI(33.842.718/0001-84): Item 3 (R$ 30,90), Item 26 (R$ 33,77), Item 37 (R$ 30,90), COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA(52.893.535/0001-32): Item 17 (R$ 16,40), Item 20 (R$ 20,45), Item 23 (R$ 13,80), Item 25 (R$ 28,65), Item 34 (R$ 8,00), Item 35 (R$ 6,50), Item 39 (R$ 128,00), MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA(19.129.945/0001-36): Item 2 (R$ 41,23), Item 4 (R$ 7,83), Item 5 (R$ 16,98), Item 6 (R$ 19,98), Item 7 (R$ 2,28), Item 8 (R$ 21,28), Item 9 (R$ 6,73), Item 10 (R$ 7,73), Item 14 (R$ 33,33), Item 15 (R$ 4,98), Item 16 (R$ 7,53), Item 18 (R$ 128,98), Item 19 (R$ 40,93), Item 21 (R$ 5,68), Item 24 (R$ 3,38), Item 27 (R$ 13,58), Item 28 (R$ 14,60), Item 31 (R$ 6,50), Item 32 (R$ 6,61), Item 33 (R$ 2,48), Item 36 (R$ 41,23), Item 38 (R$ 16,98), Item 40 (R$ 36,08), Item 41 (R$ 14,58). Os itens 01 e 11 restaram frustrados. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 07 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DEE95112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CTR 100/2025.

Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº: 100/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 79/2025, de 26 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 204/2025). Objeto.....: Contratação do CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.014/0001-92 com sede na Avenida Salgado Filho, s/n na cidade de Santo Ângelo - RS, para acolhimento do protegido B.S.O., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002928-56.2024.8.21.0123/RS. **Do Termo de Rescisão:** Conforme previsto na Cláusula 11 do Contrato e no artigo 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes do Memorando n° 198/2025/SEHAS, Parecer Jurídico n° 286/2025 e despacho da Sra. Prefeita Municipal, o Município rescinde unilateralmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira. Santo Augusto – RS, 07 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D688F330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO
DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO N°222/2025

No processo licitatório Pregão Eletrônico n° 49/2025 (**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento da frota de veículos e máquinas através de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético**), não foi exigida a garantia contratual para os referidos serviços, e também é necessária a melhor especificação dos serviços, especialmente nos relatórios a serem fornecidos ao município; e as diversas impugnações ocorridas durante o processo devem ser observadas para ser realizada uma nova contratação que atenda todos os parâmetros legais e técnicos do objeto.

Observa-se que a referida empresa possui duas rescisões contratuais com os municípios de Rolante e Boa Vista de Cadeado, sendo o motivo o descumprimento contratual por parte da **Q CARD CARTÃO LTDA** (**CNPJ n° 19.616.565/0001-26**).

Diante do exposto e considerando o princípio da autotutela, decido pela **REVOGAÇÃO DO CONTRATO N° 222/2025** com a empresa **Q CARD CARTÃO LTDA** (**CNPJ n° 19.616.565/0001-26**) pelas razões expostas acima, bem como para que seja analisada a parte técnica e legal, a fim de se realizar nova contratação.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico n° 869/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal.

Assegure-se a prévia manifestação da empresa na forma do artigo 71, II, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

Realize-se nova contratação.

São Gabriel, 02 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:582DE940

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Corrige-se o texto constante na publicação do dia 06/10/2025**(Ata de Registro de Preços n° 156/2025 - Pregão Eletrônico n° 057/2025)**, visto tratar-se de erro de digitação.

Onde se lê:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
14	60	CJ	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS INFANTIL 1 MESA E 4 CADEIRAS	UNIBRASIL	585,00
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

Leia-se:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
1	*60*	*CJ*	*CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS INFANTIL 1 MESA E 4 CADEIRAS*	*UNIBRASIL*	*585,00*
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

São Gabriel, 07 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:71F110EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DIGITAL Z DE LUCAS ANDRE ZIMMER** CNPJ nº 23.922.007/0001-66, cujo objeto é a aquisição de licenças de Antivirus para a proteção e segurança de dados dos computadores e sistemas da unidade básica de saúde, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.000,00 e de acordo com os processos nº 1420/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B9F31F18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ROBSON RUFINO DA COSTA E CIA LTDA** CNPJ nº 23.922.007/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis com instalação e acompanhamento durante os eventos da semana da criança. Dia 08 de outubro, na escola Rui Barbosa e 11 de outubro evento da EMEI Paraiso da Criança I e II, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 7.642,00 e de acordo com os processos nº 1463/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 07 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:794BE6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 o qual possui como objeto a participação no Congresso UVB 61 anos, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 14/2025. A dispensa se ampara pelo art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/202, no valor total de R$ 2.561,82 (dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), em favor de UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (CNPJ: 83.594.978/0001-56). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.

São Leopoldo, 07 de outubro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:6AA2B238

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4016/2020 - HEMOVIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4016/2020
HEMOVIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

MODALIDADE: Concorrência Pública n° 01/2020;
PROCESSO: n° 220/2019;
CNPJ: 05.891.919/0001-36;
OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de Hemoterapia (Agência Transfusional), aos usuários do SUS, a ser prestado durante 24 horas por dia, 07 dias na semana, destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados pela Fundação Hospital Centenário e Secretaria Municipal de Saúde;
DO PRAZO: Fica a partir de 22 de setembro de 2025, prorrogado até 31/12/2025;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato a Srª Fernanda Adriane de Castro Estrella;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:A5A7C250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.729, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Bolsa Auxílio que visa dar uma contraprestação ao trabalho desenvolvido pelos estagiários, conforme o Decreto nº 6.645, de 17 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Dispõe sobre a Bolsa Auxilio que visa dar contraprestação ao trabalho desenvolvido pelos estagiários, conforme o Decreto nº6.645, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Os valores das Bolsas-auxílio são, observado o percentual de 3,93%, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 10.070, de 19 de abril de 2024, com vigência a partir de 1º de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

CURSO		Carga horária semanal	Valor R$
Nível Médio		20 hs	694,00
Nível Técnico		30 hs	1.207,20
Universitário	Até o 5º semestre	30 hs	1.445.61
	A partir do 6º semestre	30 hs	1.687,84
	Curso de Pós-Graduação	30 hs	1.687,84

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.539, de 22 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de abril de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4D9DA192

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025 - REAGENDAMENTO - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **25/2025**, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo. DATA DE ABERTURA:** 23 de outubro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:AF45EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025** aquisição de materiais diversos para operações de fiscalização de trânsito da guarda civil municipal de São Leopoldo/rs, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 40.044.357/0001-96** Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 0001 - FITA ZEBRADA	R$ 9,70
Lote 0009 - BASTÃO SINALIZADOR	R$ 57,18
JANAINA SARETO VOLPI **CNPJ: 32.050.743/0001-62.** Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 0002 - CONE RODOVIA 75 CM	R$ 49,00
Lote 0004 - CONE NBR 15071	R$ 106,24
Lote 0005 - CONE 360 FLEXIVEL 75CM	R$ 79,06
Lote 0011 - CAVALETE UNIVERSAL	R$ 329,00
J.S.A COMERCIO LTDA **CNPJ: 54.361.487/0001-67** Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 0007 - BARREIRA PANTOGRAFICA	R$ 622,18

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:930E3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2025

SÚMULA DO CONTRATO Nº 114/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025
CONTRATADA: GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.665.570/0001-56
OBJETO: Contratação de 5 (Cinco) assinaturas do jornal Impresso e Digital VS do Grupo Editorial Sinos S.A para o Gabinete do Prefeito, Superintendência de Comunicação, SGG, SEDETTEC E SEMOV.
VALOR: R$3.534,00.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de doze meses, a partir da assinatura do contrato, CONFORME PRECONIZA A Lei de Licitação nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por (cinco) anos, caso seja de interesse da contratante.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025.
RUBRICA: Os recursos estão previstos na dotação: 2025/34 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO; Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Rubrica item: 3.3.90.39.01.00.00.00 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:D43E8575

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3049/2025.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO Nº 3049/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

CONTRATADO: SOLUTION SERVIÇOS LTDA – ME. -CNPJ Nº: 55.910.070/0001-79

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de SERVIÇO de PORTARIA, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, conforme o Termo de Referência.

RETIFICAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retificação de Redação da Cláusula de Vigência.
Fica retificada a redação da Cláusula Segunda do Contrato nº 3049/2025, que passa a vigorar com o seguinte teor:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da última assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Inclusão do Prazo de Execução e do Marco de Início da Prestação. Fica incluída cláusula contratual específica com o seguinte teor:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da última assinatura da Ordem de Início. O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última assinatura da Ordem de Início.

CLÁUSULA TERCEIRA: Garantia do fiel cumprimento do contrato.
Fica incluída cláusula contratual de garantia, nos seguintes termos:

GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO: A CONTRATADA prestará garantia de fiel cumprimento do contrato, em conformidade com o item 14.7 do Termo de Referência, por qualquer das modalidades admitidas em lei, no valor e condições ali estabelecidos, a ser apresentada previamente à emissão da Ordem de Início e mantida vigente durante todo o período de execução contratual. A garantia poderá ser executada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:321ECB9B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação ambientalmente adequada (coleta, transporte, triagem, armazenamento temporário e destinação final) de lâmpadas fluorescentes de vapor de mercúrio e sódio, em lote único, em desuso (queimadas) no âmbito do SEMAE, São Leopoldo – RS, incluindo transporte/acondicionamento em vasilhames apropriados. **FORNECEDOR:** AMBY SERVICE LTDA. **CNPJ Nº:** 11.916.389/0001-36.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:3BDBD245

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: O presente processo tem por objetivo o conserto e manutenção de equipamentos de laboratório com substituição de diversas peças, como troca de conectores. **FORNECEDOR:** NEXUS CIENTIFICA LTDA. **CNPJ Nº:** 61.651.088/0001-04.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:8608C461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 701/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **ELEVATE UTILIDADES LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de lixeiras a serem utilizados pelas Escolas Municipais e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 4,28. Vigência da ata: 05/06/2025 a 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de lixeiras a serem utilizados pelas Escolas Municipais e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R$ 60,00 04 R$ 25,50. Vigência da ata: 05/06/2025 a 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de lixeiras a serem utilizados pelas Escolas Municipais e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R$ 420,00. Vigência da ata: 05/06/2025 a 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de lixeiras a serem utilizados pelas Escolas Municipais e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R$ 37,33. Vigência da ata: 05/06/2025 a 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 1.102/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e INÊS MATTIAZZI PISONI-ME*; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de tubos de concreto para uso em redes de manutenção de sistemas de água e esgoto do Município de São Luiz Gonzaga-RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90006/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 39,80 02 R$ 56,00 03 R$ 58,97 05 R$ 218,50 06 R$ 306,67 07 R$ 472,00 08 R$ 760,00 09 R$ 1.205,00 10 R$ 39,80 11 R$ 56,00 12 R$ 58,97 14 R$ 218,50 15 R$ 306,67 16 R$ 472,00 17 R$ 760,00 18 R$ 1.205,00. Vigência da ata: 19/02/2025 a 19/02/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e WILLERS & WILLERS LTDA - ME*; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de tubos de concreto para uso em redes de manutenção de sistemas de água e esgoto do Município de São Luiz Gonzaga-RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90006/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 04 R$ 89,00 13 R$ 89,00. Vigência da ata: 19/02/2025 a 19/02/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

São Luiz Gonzaga, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:69124006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL Nº017/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº017/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de homologação final das inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Formador Municipal do PROLEEI".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Formador Municipal do PROLEEI, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital N°015/2025.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA FORMADOR MUNCIPAL PROLEEI:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Edite Schneider Kerber
02	Silvia Lediane Padilha da Silva

São Martinho/RS, 06 de outubro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:04C55496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL Nº18/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº18/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de divulgação da classificação preliminar relativa ao Processo Seletivo Simplificado para contratação do Formador Municipal do PROLEEI

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para cargo de Formador do PROLEEI, **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital N° 15/2025:

FORMADOR MUNICIPAL DO PROLEEI:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Edite Schneider Kerber	61
02	Silvia Lediane Padilha da Silva	40

Fica aberto o prazo de um dia útil para interpor recurso do resultado preliminar do respectivo processo seletivo do dia 08 de outubro de 2025, sendo o horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h09min na quarta-feira. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, com endereçamento à Comissão de Análise do Processo Seletivo aberto pelo Edital n° 15/2025.

São Martinho/RS, 07 de outubro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:9C6482A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1001/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1001/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora, **DENISE EBLING PARODI WEBER**, detentora do cargo efetivo de Tesoureira, matrícula 2412, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **13.02.2023 a 12.02.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.10.2025 a 24.10.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:48340DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1002/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1002/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **NARA AURORA WAGNER GIACOMINI,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2950, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **20.03.2015 a 20.03.2020**, conforme direito adquirido pela Portaria nº **0513/2023 de 12.06.2023**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.10.2025 a 18.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:158CE7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.499, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE FRANCIANE MARTINS ILHA SAVIAN E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 024/2025, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 08 de SETEMBRO de 2025, sob o n° 4789, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora FRANCIANE MARTINS ILHA SAVIAN, matrícula nº 3044, no cargo de Professor de Séries Iniciais, tendo sido nomeado em 14/02/2019, pela Portaria de Nomeação nº 0323/2019, empossada no cargo em 25/02/2019 (Termo de Posse n° 006/2019), entrada em exercício na data de 26/02/2019, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D7E342CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.500, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E RÁPIDO UNIÃO TERRAPLANAGEM LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandez para atuar como fiscal do Contrato nº 070/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Rápido União Terraplanagem Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 070/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1F7E0A27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.501, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E RICARDO ZENATTI E CIA LTDA EPP E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandez para atuar como fiscal do Contrato nº 071/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Ricardo Zenatti e Cia Ltda Epp.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 071/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1443FF35

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de artista para show musical em Palco Cultura, da 2ª EXPO SÃO PEDRO E 20ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS, no município de São Pedro do Sul. O show terá como atração a Banda Bandaid Rock, no formato rock nacional e internacional, com duração de 02 (duas) horas e entrada gratuita.** Tendo como contratada a empresa **35.324.965 ELISON MACHADO DA SILVEIRA., inscrita no CNPJ sob nº 35.324.965/0001-14**, com sede à Av. Governador Walter Jobim, nº S/N, Riveira, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. Pela prestação dos serviços a contratada receberá o montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O show musical será realizado na data de 04 (quatro) de outubro de 2025, com duração de 02 (duas) horas.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:929493C1

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de artista para show musical em Palco Cultura, da 2ª EXPO SÃO PEDRO E 20ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS, no município de São Pedro do Sul. O show terá como atração a apresentação artística solo, com repertório instrumental regional e popular, em formato de show musical, com duração de 01 (uma) hora e entrada gratuita.** Tendo como contratada a empresa **2.557.130 JOÃO GUILHERME TAVARES FRIESS, inscrita no CNPJ sob nº 32.557.130/0001-16**, com sede à Rua Hilda Koetz, nº 595, Santa Luzia, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. Pela prestação dos serviços a contratada receberá o montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais). O show musical será realizado na data de 05 (cinco) de outubro de 2025, com duração de 01 (uma) hora.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:54FD81AF

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de artista para show musical em Palco Cultura, da 2ª EXPO SÃO PEDRO E 20ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS, no município de São Pedro do Sul. O show acústico terá como atração Leo Jones Solo, com duração de 01 (uma) hora e entrada gratuita.** Tendo como contratada a empresa **50.934.945 ANDRÉ LUIZ DA SILVA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 50.934.945/0001-59**, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 261, Centro, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. Pela prestação dos serviços a contratada receberá o montante de R$ 1.000,00 (um mil reais). O show musical será realizado na data de 04 (quatro) de outubro de 2025, com duração de 01 (uma) hora.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:138B68A2

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de artista para show musical em Palco Cultura, da 2ª EXPO SÃO PEDRO E 20ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS, no município de São Pedro do Sul. O show terá como atração Vagner Araújo Violão & Voz, com repertório sertanejo, bandinhas, músicas gaúchas, pop rock e forró, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e entrada gratuita.** Tendo como contratada a empresa **54.148.984 VAGNER ARAUJO AMERICO, inscrita no CNPJ sob nº 54.148.984/0001-81**, com sede à Rua Coronel Scherer, nº 362, Centro, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. Pela prestação dos serviços a contratada receberá o montante de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). O show musical será realizado na data de 05 (cinco) de outubro de 2025, com duração 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3F471D4E

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de artista para show musical, da 2ª EXPO SÃO PEDRO E 20ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS, no município de São Pedro do Sul. O show terá como atração Gabriel e Mateus, com repertório sertanejo, duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e entrada gratuita, com investimento através do FAC Cultura Popular da Secretaria de Estado da Cultura, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.** Tendo como contratada a empresa **GABRIEL SILVA BIANCHIN 03952218030, inscrita no CNPJ sob nº 46.211.416/0001-50**, com sede à Rua Av Presidente Vargas, nº 2112, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 97.015-512, na cidade de Santa Maria, RS. Pela prestação dos serviços a contratada receberá o montante de R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais). O show musical será realizado na data de 03 (três) de outubro de 2025, com duração 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5D641153

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de artista para show musical, da 2ª EXPO SÃO PEDRO E 20ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS, no município de São Pedro do Sul. O show terá como atração o grupo Comparsa Sureña - Música Regional Gaúcha, com entrada gratuita.** Tendo como contratada a empresa **GUSTAVO ARAUJO ISER, inscrita no CNPJ sob nº 32.661.422/0001-02**, com sede à Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 926, Rio Branco, CEP: 96.506-556, na cidade de Cachoeira do Sul, RS. Pela prestação dos serviços a contratada receberá o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O show musical será realizado na data de 05 (cinco) de outubro de 2025, às 15 (quinze) horas.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D4198EC2

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de artista para show musical, da 2ª EXPO SÃO PEDRO E 20ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS, no município de São Pedro do Sul. O show terá como atração o Musical Calmon Banda Show, com duração de 04 (quatro) horas, com entrada gratuita.** Tendo como contratada a empresa **MUSICAL CALMON BANDA SHOW, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.831/0001-52**, com sede à Av. Palmeira das Missões, nº 1489, centro, CEP: 98.640-000, na cidade de Crissiumal, RS. A contratada receberá o montante de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais) pelo serviço prestado, conforme proposta apresentada. O show musical será realizado na data de 04 (quatro) de outubro de 2025, com duração de 04 (quatro) horas.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0592CE07

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de artista para show musical, da 2ª EXPO SÃO PEDRO E 20ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS, no município de São Pedro do Sul. O show terá como atração o Musical Calmon Banda Show, com duração de 04 (quatro) horas, com entrada gratuita.** Tendo como contratada a empresa **MUSICAL CALMON BANDA SHOW, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.831/0001-52**, com sede à Av. Palmeira das Missões, nº 1489, centro, CEP: 98.640-000, na cidade de Crissiumal, RS. A contratada receberá o montante de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais) pelo serviço prestado, conforme proposta apresentada. O show musical será realizado na data de 04 (quatro) de outubro de 2025, com duração de 04 (quatro) horas.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7F3EE647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica a revogação do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025, para contratação de serviços de serventes de limpeza, merendeiras, vigias e porteiro para o Município de São Sebastião do Caí. por razões de interesse público, com base na Súmula 473 do STF e justificativa constante nos autos do processo.

São Sebastião do Caí, 07 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:A49304D1

SECRETARIA DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 28/2025, para a aquisição de veículos para o Município de São Sebastião do Caí, com recursos da Proposta n.º 12010.453000/1240-18 – Ministério da Saúde, conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. A empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/CPF 15.332.890/0001-06, foi vencedora do lote 01.

São Sebastião do Caí, 07 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:3FE783A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para aquisição de peças para caminhão e máquinas pesadas para a manutenção da frota. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 21/10/2025, às 9 horas.

O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:5777D330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA RP n° 038/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BRITAGEM MUÇUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.105.849/0001-00, I. E. nº 466/0000205, com sede administrativa na Linha Visconde do Rio Branco, RS 129, Km 64,5, no município de Vespasiano Corrêa/RS Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2025/RP Valor Estimado: R$ 8.102.500,00 Vigência: 07.10.2025 a 07.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.
ATA RP n° 039/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: EZEQUIEL VALENTIM DE OLIVEIRA BATALHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.283.095/0001-47, com sede administrativa na Rua Bento Gonçalves, 851, Bairro Centro, na cidade de São Valentim do Sul, RS Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2025/RP Valor Estimado: R$ 105.699,50 Vigência: 07.10.2025 a 07.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024
ATA RP n° 040/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.206.509/0001-88, com sede administrativa na Rua Professor Luiz Facchin, 175, Bairro São José, na cidade de Caxias do Sul/RS Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2025/RP Valor Estimado: R$ 46.058,50 Vigência: 07.10.2025 a 07.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024
ATA RP n° 041/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ADAIR BOEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.354.385/0001-96, com sede administrativa na EST Velha da Vacaria, 225, Bairro Centro, na cidade de Veranópolis/RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2025/RP Valor Estimado: R$ 320.250,00 Vigência: 07.10.2025 a 07.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:F0FDADFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 078/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada AERO ASSISTENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.303.602/0001-43, localizada na Rua Tiradentes, nº 611, Centro, na cidade de Lajeado/RS Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de um concentrador de oxigênio destinado a paciente de oxigenoterapia domiciliar, residentes no município de São Valentim do Sul-RS Valor R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais Vigência: 08.10.2025 a 07.01.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:BA59D3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Senhor

MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 046/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentrador de oxigênio destinado a paciente de oxigenoterapia domiciliar.
FORNECEDOR: AERO ASSISTENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.303.602/0001-43, localizada na Rua Tiradentes, nº 611, Centro, na cidade de Lajeado/RS.
VALOR: R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais.
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul-RS, 07 de outubro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:72934647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24/2025.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama da espécie batatais plantada e de substrato.

Tipo: Menor Preço por preço global.

Data da Abertura: 22 de outubro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.
São Valério do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:2559F900

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 387/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025

Contrato N.º 387/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 2.832,95 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 07/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Pasqualotti & Cia. Ltda., CNPJ N.º 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:AD63C6EF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 388/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025

Contrato N.º 388/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 67,00 (sessenta e sete reais).

Vigência: Entrega total ou 07/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/TPA Cargas e Serviços de Armazenagem Ltda., CNPJ N.º 43.437.758/0001-02

São Valério do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:2C7A669C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 389/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 02/2025

Pregão Eletrônico n.° 02/2025

Contrato N.º 389/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 1.143,86 (mil cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: Entrega total ou 07/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti LTDA., CNPJ n. 01.466.681/0001-40.

São Valério do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:D1C87378

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 390/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

Pregão Eletrônico n.º 02/2025

Contrato N.º 390/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 1.938,51 (mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: Entrega total ou 07/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Luan E. de Oliveira Rambo LTDA., CNPJ n. 55.813.393/0001-44.

São Valério do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:F880C5A8

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 391/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2025

Pregão Presencial n.° 02/2025

Contrato N.º 391/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).

Vigência: Entrega total ou 07/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger LTDA., CNPJ n. 94.862.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:AB509E9C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 392/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2025

Pregão Presencial n.° 02/2025

Contrato N.º 392/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 806,00 (oitocentos e seis reais).

Vigência: Entrega total ou 07/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/TPA Cargas e Serviços de Armazenagem LTDA., CNPJ n.43.437.758/0001-02.

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:FA7D18CB

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 393/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

Pregão Eletrônico n° 22/2024

Contrato Nº 393/2025 – Fornecimento de tintas e toners para impressoras.
Valor: R$ 93,98 (noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Vigência: Entrega total ou 07/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/J. Martins Comércio de Suprimentos de Informática LTDA., CNPJ n. 20.058.175/0001-67.

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:67879B06

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 394/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

Pregão Eletrônico n° 22/2024

Contrato Nº 394/2025 – Fornecimento de tintas e toners para impressoras.
Valor: R$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais).

Vigência: Entrega total ou 07/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Supriprime Suprimentos de Informática LTDA., CNPJ n. 43.229.151/0001-03

São Valério do Sul – RS, 07 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:13571DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do julgamento referente ao Processo Digital nº 3153/2024 Edital de Concorrência Eletrônica 01/2025 - Objeto: Seleção de empresa ou consórcio de empresas para a CONCESSÃO do Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano por Ônibus. Empresa Vencedora: TRANSBUS TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 31.511.797/0001-15, com o valor. R$ 7,99 (Sete reais e noventa e nove centavos) KM/Rodado.

MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A8020B7F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 16/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 16/2025. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3509/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 16/2025 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preço para execução de serviços de limpeza urbana, roçada, capina e pintura de meio fio, com fornecimento de material e mão de obra. Empresa vencedora: LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 29.323.691/0001-46, para o lote 01.Sapucaia do Sul, 07 de outubro de 2025.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6BB1D8A8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 295002 – PERP nº 0159/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR (DIAFRAGMA, LAMPADA, LARINGO, MANTA DE AQUECIMENTO, MASCARA TRIPLA, OTOSCOPIO, PLACA DE CAUTERIO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:21/10/2025 às 09:00 horas.

PROCESSO 294425 – PERP nº 0158/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR (INDICADOR, LAMINA, MASCARA, OCLUSOR, AGULHA, SONDA. TERMOMETRO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:20/10/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 07 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9B8E922B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 287543/2025 – PE nº 0119/2025 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS(ABRANGENDO OS RESÍDUOS DO GRUPO "A" (INFECTANTES), GRUPO "B" (QUÍMICOS`) E GRUPO "E" (PERFUROCORTANTES), INCLINDO O FORNECIMENTO DE BOMBONAS E CAIXA COLETORAS EM COMODATO), GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, CLINICA DA SAÚDE DA MULHER (CLISAM) E UNIDADE DE PRONTO**

ATENDIMENTO (UPA 24hs) DE SAPUCAIA DO SUL/RS, tipo menor preço por lote. DISPUTA: 29/10/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:DA66C95D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 291777/2025 – PE nº 0143/2025 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 27/10/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:16630CE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SAPUCAIA DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2026. EDITAL Nº 03/2025 - ANO LETIVO 2026

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura das inscrições online para matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Básica de Sapucaia do Sul, para o ano letivo de 2026.

Público Alvo:
1º Ano do Ensino Fundamental – Para crianças que completarem **6 (seis) anos de idade** até **31 de março de 2026.**

2. Dos critérios:
O responsável legal deve ser morador do Município de Sapucaia do Sul.

Período de Inscrições:
De 06/10/2025 a 05/11/2025.

Locais de Inscrição:
Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso a internet realizem a inscrição), no horário **das 8h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, de segunda a sexta-feira, nas seguintes **Escolas Municipais:**
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Av. Justino Camboim, 5981- Bairro Fazenda dos Prazeres;
EMEF José Plácido de Castro: Rua Taquara, 480 - Bairro Walderez;
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Loteamento Colina Verde - Bairro Vargas;
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 – Bairro Passo de Sapucaia.
EMEI Dalila da Silveira Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa: Rua Anjo Gabriel, 105 – Bairro Pasqualini;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506 - Bairro Cohab/Blocos;
EMEI Professora Simone Serafim: Rua Edson Passos, 246 – Bairro Camboim;
EMEI Romana Gonçalves Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas.
4.3A **Secretaria Municipal de Educação (SME)** também acolherá inscrições, **de segunda a sexta-feira,** das **8h às 11h30** e das **13h às 16h30.** Os interessados serão atendidos pela Central de Vagas, com acesso pela Rua Estância Velha, 510 – Bairro Paraíso. Informações pelos telefones: (51) 34741090 – (51) 34743756 -(51) 74006009.

As inscrições presenciais nas Escolas Municipais ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser realizadas por uma pessoa da família (pais ou pessoa maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Documentos necessários para Inscrição:
Registro de Nascimento;
Comprovante de residência;
Documento de identificação do responsável legal do(o) aluno(a) e CPF;
Telefone **celular** para contato;
Endereço de e-mail;
Informação se o aluno tem deficiência ou necessidades especiais.

Das alterações de dados cadastrais:
O acesso **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, através do nº do CPF e da senha de acesso cadastradapelos pais ou responsáveis.

8. Das Vagas:
O aluno será designado para vaga disponível na escola mais próxima da sua residência, observando-se a disponibilidade de vagas nas escolas. (A identificação da distância da residência até a escola será feita pelo processo de geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição).
8.2 No caso de empate (mesma distância), será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.
Não havendo vaga próximo ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra escola, conforme disponibilidade e zoneamento das escolas.

9. Da divulgação:
O resultado das inscrições será divulgado no dia **12/11/2025**, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

10. Das Matrículas:
10.1 A matrícula deverá ser realizada por um **responsável legal,** na escola designada, no período de **17/11/2025 a 28/11/2025**, em horário a ser agendado pela escola.
O não comparecimento no período determinado implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá realizar nova inscrição, a partir de **05/01/2026**, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br, de acordo com o item 11 deste Edital.
Para a realização da matrícula são necessários:
- Original e cópia do Registro de Nascimento;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de vacinação atualizada (esquema vacinal em dia);
- Cópia do cartão do SUS;

- Original e cópia do Documento de Identificação e CPF do responsável legal do(a) aluno(a);
- Laudo médico, caso a criança tenha deficiência (público alvo da Educação Especial);

Das inscrições após o prazo definido neste Edital
Os responsáveis que não realizaram a inscrição no período definido no item 3 ou que não efetuaram a matrícula no prazo determinado no item 10 deste Edital deverão realizar a inscrição de forma online, nos seguintes períodos:
11.1 Período: de **05/01/2026 a 23/01/2026**, através do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br. A publicação do resultado das inscrições ocorrerá no dia **29/01/2026**;
11.2 A matrícula deverá ser realizada por um **responsável legal**, na escola designada, no período de **11/02/2026 a 19/02/2026**, em horário a ser agendado pela escola
11.3 A partir de **20/02/2026** a procura de vagas para o **1º ano** do Ensino Fundamental deverá ser feita de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h30** e das **13h às 16h30**, presencialmente na Central de Vagas, localizada na Rua Estância Velha, 510, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Sapucaia do Sul, 30 de setembro de 2025.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:65CF62E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.262, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.864, de 13 de dezembro de 2022 que nomeia a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 4.864/2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
…
V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
c) Titular: Janaina Paula Beatriz Soares dos Anjos;
d) Suplente: Alessandra Valentin Paim.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 02 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D46BE638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.263, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece horário especial de expediente na Prefeitura de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que do dia 22 de dezembro de 2025 até 27 de fevereiro de 2025, o horário de expediente da Administração Municipal, será de segundas-feiras as quintas-feiras, das 12h00min às 18h00min e, nas sextas-feiras, será das 08h00min às 14h00min, de forma ininterrupta.
Parágrafo único. O horário de almoço será de 15 minutos, mediante revezamento, a critério das Chefias, mantendo-se os respectivos serviços sob regime de plantão e sem prejuízo do atendimento ao público.
Art. 2º O horário estabelecido no art. 1º deste Decreto não se aplica integralmente, devendo ser mantidos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança Púbica e Trânsito, em horário normal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 06 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:498057EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ETAPA CRECHE E PRÉ- ESCOLA INSCRIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPAS CRECHE E PRÉ-ESCOLA
EDITAL Nº 04/2025 - ANO LETIVO 2026

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura do processo de inscrições online para matrícula na Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses), na rede municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, para o ano letivo de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo de Inscrição será regido por este Edital e ocorrerá de forma online, por meio do site **http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br**.

ETAPA CRECHE:

2.1 PÚBLICO ALVO:
Berçário I – Crianças de **0 (zero) a 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2026;**
Berçário II – Crianças de **1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2026;**
Maternal I – Crianças de **2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2026;**
Maternal II - Crianças de **3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2026.**

DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Período das inscrições: 06/10/2025 até 05/11/2025.
3.2 Locais de inscrição:
3.2.1 Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
3.2.2 Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso à internet realizarem a inscrição),no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30,de segunda a sexta-feira,nas seguintes **Escolas Municipais:**
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa: Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro Pasqualini;
EMEI Professora Simone Serafim: Rua Edson Passos, 246 - Bairro Camboim;
EMEI Dalila da Silveira Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;

EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506 - Bairro Cohab / Blocos;
EMEI Romana Gonçalves Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas;
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Avenida Justino Camboim, 5981 - Bairro Fazenda dos Prazeres;
EMEF José Plácido de Castro: Rua Taquara, 480 - Bairro Walderez;
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Bairro Vargas;
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 - Bairro Passo de Sapucaia.

3.2.3 A **Secretaria Municipal de Educação (SME),** localizada na Rua Estância Velha, 510 - Bairro Paraíso (esquina com a Rua Marechal Deodoro) também acolherá inscrições, de segunda a sexta-feira,das **8h às 11h30** e das **13h às 16h30.** Os interessados serão atendidos pela Central de Vagas, com acesso pela entrada principal da SME, sito a Rua Estância Velha, 510, Bairro Paraíso. Informações pelos Telefones: (51) 3474-1090, (51) 3474-3756 ou (51) 7400-6009.

3.3 As inscrições presenciais nas Escolas Municipais e na Central de vagas poderão ser feitas por uma pessoa da família (pais ou pessoa maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.

3.4 Documentos necessários para inscrição:
Registro de Nascimento;
Comprovante de residência;
Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a) e CPF;
Telefone celular para contato;
Endereço de e-mail;
Para a Etapa Creche, além dos documentos acima, são necessárias informações sobre vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal, família beneficiária do CadÚnico, Renda familiar; criança com deficiência - público-alvo da Educação Especial.

3.5 Das alterações de Dados Cadastrais:
O acesso **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período das inscrições, por meio do nº do CPF e a senha de acesso cadastrado pelos pais ou responsáveis.

3.6 Responsabilidade pelas informações:
É de responsabilidade de quem realizou a inscrição as informações apresentadas.

Critérios para inscrição na Educação Infantil – Etapa Creche:
A criança deve ser moradora do município de Sapucaia do Sul.
Todas as crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses terão assegurados o atendimento pelo menos em um turno (manhã ou tarde), desde que atendam os requisitos/preferencialidades apontados no edital.
Para concessão da vaga em turno integral, deverá ser comprovada a necessidade, considerando a carga horária de trabalho dos pais ou responsáveis, a fim de que a criança fique assistida durante o período laboral.
Comprovante do vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal (original e cópia da carteira de trabalho e do último contracheque ou Microempreendedor Individual (MEI) e a comprovação dos últimos três meses de pagamento da taxa do MEI).
Trabalhador autônomo(sem vínculo empregatício) tem direito a vaga parcial.

4.1 Das Preferencialidades - Etapa Creche:

Critérios	Pontuação
Vínculo empregatício da mãe trabalhadora ou do responsável legal	30
Família beneficiária do CadÚnico do Governo Federal	15
Renda familiar de até quatro salários mínimos nacional	10
Crianças com deficiência (público alvo da Educação Especial)	45

4.2 Do Critério de Desempate - Etapa Creche:
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.

5. Das Vagas

5.1. Serão disponibilizadas vagas em **turno integral** e em **turno parcial;**
5.1.1 A inscrição não garante automaticamente, o acesso à Educação Infantil Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses);
5.1.2 Não havendo vaga em escola próxima ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra escola, conforme disponibilidade e zoneamento.
5.2 Distribuição das Vagas, por ordem de ocupação:
1º Escolas Municipais de Educação Infantil, prioritariamente vagas integrais.
2º Escolas Filantrópicas de Educação Infantil que possuem convênio com a Prefeitura.
3º Escolas de Educação Infantil Privadas que participam da compra de vagas.
5.2.1 Do Preenchimento das Vagas:
Todos os inscritos para a Etapa Creche serão submetidos à pontuação de preferencialidades e seguirá a ordem da mesma para a matrícula nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal ou Escolas de Educação Infantil da rede Privada (credenciadas pelo sistema de compra de vagas), de acordo com o número de vagas disponíveis.

A cada semestre do ano **todos** os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil ou Escolas de Educação Infantil Privada com contrato de compra de vagas, irão passar por atualização cadastral e comprovações de dados: renda familiar atualizada, comprovante de trabalho do responsável legal, horário de trabalho e comprovante de endereço atualizado. Sob pena de redução do turno: integral ou parcial.

6. Do resultado da inscrição online:

O resultado das inscrições será divulgado no dia **12/11/2025**, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

6.1 Do Encaminhamento para Matrícula - Etapa Creche:

6.1.1 Período (de acordo com o cronograma publicado)**.**
6.1.2 Horário (de acordo com o cronograma publicado).
6.1.3 Local: Retirar o encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, situada na Rua Estância Velha, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul.
6.1.4 Para receber o encaminhamento de matrícula, o responsável deve apresentar os seguintes documentos:
a. Original e cópia da Certidão de Nascimento da Criança;
b. Original e cópia do Comprovante de Endereço contendo nome do responsável legal. Em caso de imóvel alugado, apresentar contrato de locação e mais um comprovante complementar atualizado em nome dos responsáveis.
c. Original e cópia do Documento do Responsável Legal da Criança, contendo CPF;
d. Comprovante do vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal (original e cópia da carteira de trabalho e do último contracheque).
e. Em caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentar certificado de condição de Microempreendedor Individual atualizado, prolabore dos últimos três meses, extrato bancário dos últimos três meses e declaração anual do SIMPLES (DAS/SIMEI) exigida pela Receita Federal do ano em vigor;
f. Mãe ou responsável legal, na condição de trabalhador autônomo(sem vínculo empregatício)receberá a vaga parcial (meio turno), conforme disponibilidade de vagas;
g. Comprovação de renda da família (original e cópia);
h. Original e cópia do cartão do CadÚnico e do último extrato bancário (de quem é beneficiário);
i. Original e cópia do laudo médico, em caso de criança com deficiência – público alvo da Educação Especial;
j. Cópia da carteira de vacinação atualizada (esquema vacinal em dia);
k.Cópia do cartão do SUS.

6.2 Na ausência de qualquer um dos comprovantes citados, conforme realidade de cada um, a inscrição será realocada para o final da lista de espera e aguardará o encaminhamento de matrícula.

7. Das Matrículas

7.1 Após receber o encaminhamento de matrícula, o responsável legaldeverá comparecer à escola designada, no período de **até três dias úteis**, munidos dos documentos citados no item 6.1.4, para efetivar a matrícula.

8. Da Frequência escolar
8.1 Considerando a importância da frequência na educação infantil, importante etapa da vida escolar da criança onde ocorre o desenvolvimento de habilidades e competências emocionais, além de interações e brincadeiras. Cada escola faz seu controle de faltas e a todo tempo é submetida à análise da SME via sistema educacional. A família deverá se atentar ao disposto:
8.2 Observado o quantitativo de **10 (dez) dias letivos alternados de faltas não justificadas no mês e esgotadas as possibilidades de resgate da frequência com a família**, a escola deverá realizar o cancelamento da vaga e informar a Coordenação da Educação Infantil;
8.3 Observado o quantitativo de **15 faltas consecutivas não justificadas, considerando uma por turno e esgotadas as possibilidades de resgate da frequência com a família**, a escola deverá realizar o cancelamento da vaga e informar a Coordenação da Educação Infantil.

É obrigação da família a apresentação das justificativas legais para as faltas.

9. Das inscrições após o prazo definido neste edital:
Para a realização das inscrições, após o prazo definido no item 3.1 deste Edital, é necessário considerar os períodos a seguir:

9.1 Primeiro Período – Etapa Creche:
Etapa Creche: período de **05/01/2026 a 16/01/2026**.
Os encaminhamentos ocorrerão de acordo com as preferencialidades. Não haverá Sorteio.
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **20/01/2026.**

9.2 Segundo Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **02/02/2026 a 13/02/2026.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **20/02/2026.**

9.3 Terceiro Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **02/03/2026 a 16/03/2026.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **20/03/2026.**

9.4 Quarto Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **01/04/2026 a 15/04/2026.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **22/04/2026.**

9.5 Quinto Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **04/05/2026 a 15/05/2026.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **21/05/2026.**

9.6 Sexto Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **01/06/2026 a 15/06/2026.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **19/06/2026.**

9.7 Sétimo Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **01/07/2026 a 15/07/2026.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **20/07/2026.**

9.8 Oitavo Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **03/08/2026 a 14/08/2026.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **19/08/2026.**

9.9 Nono Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de **01/09/2026 a 15/09/2026.**
Em caso de empate, será considerada a ordem das inscrições.
A publicação da classificação, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia **18/09/2026.**

10. Das disposições finais - Etapa Creche:
10.1 O candidato inscrito que não comprovar as informações, em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, através de visitas domiciliares pela Coordenação de Educação Infantil, será submetido a análise da comissão da SME, podendo ocorrer desligamento da vaga ou a redução do turno (integral para parcial), no caso da etapa creche.
10.2 Na **etapa creche** quinze faltas consecutivas ou dez dias de faltas intercaladas sem justificativa (atestado médico), acarretam na perda da vaga. O retorno só se dará através de nova inscrição, intercalando um período.

11PRÉ-ESCOLA

11.1 PÚBLICO ALVO:
Pré I – Crianças de **4 (quatro) anos completos,** até **31 de março de 2026;**
Pré II – Crianças de **5 (cinco) anos completos,** até **31 de março de 2026.**

12 DAS INSCRIÇÕES:

12.1 Período das inscrições: 06/10/2025 a 05/11/2025.
12.2 Locais de inscrição:
12.2.1 Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
12.2.2 Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso à internet realizarem a inscrição), no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30,de segunda a sexta – feira, nas seguintes **Escolas Municipais:**
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa: Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro Pasqualini;
EMEI Professora Simone Serafim: Rua Edson Passos, 246 - Bairro Camboim;
EMEI Dalila da Silveira Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506 - Bairro Cohab / Blocos;
EMEI Romana Gonçalves Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas.
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Avenida Justino Camboim, 5981 - Bairro Fazenda dos Prazeres
EMEF José Plácido de Castro: Rua Taquara, 480 - Bairro Walderez;
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Bairro Vargas
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 - Bairro Passo de Sapucaia

12.2.3 A **Secretaria Municipal de Educação (SME),** localizada na Rua Estância Velha, 510 - Bairro Paraíso (esquina com a Rua Marechal Deodoro) também acolherá inscrições, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h30** e das **13h às 16h30.** Os interessados serão atendidos pela Central de Vagas, com acesso pela entrada principal da SME, sito a Rua Estância Velha, 510, Bairro Paraíso. Informações pelos Telefones: (51) 3474-1090,(51) 3474-3756 ou (51) 7400-6009.

12.3 As inscrições presenciais nas Escolas Municipais e pela Central de Vagas poderão ser feitas por uma pessoa da família (pais ou pessoa maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.

12.4 Documentos necessários para Inscrição:

Registro de Nascimento;
Comprovante de residência;
Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a) e CPF;
Telefone celular para contato;
Endereço de e-mail;
Informação se o aluno tem deficiência ou necessidades especiais.

13 Das alterações de Dados Cadastrais:
O acesso **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, por meio do nº do CPF e da senha de acesso cadastrada pelos pais ou responsáveis.

14 Das vagas:
14.1 O aluno será designado para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência.(A identificação da distância da residência até a Escola será feita pelo processo de Geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição).
14.2 No caso de empate (mesma distância) será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.
14.3 Não havendo vaga em escola próxima do endereço residencial, será ofertadavaga, conforme disponibilidade e zoneamento das escolas.

15 Da divulgação dos resultados:
O resultado das inscrições será divulgado no dia **12/11/2025**, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

16 Das Matrículas:

16.1 A matrícula deverá ser realizada por um **responsável legal**, na escola designada, no período de **17/11/2025 a 28/11/2025**, em horário a ser agendado pela escola**.** O não comparecimento implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá realizar nova inscrição a partir de 05/01/2026.

16.2 Para a realização da matrícula são necessários os seguintes documentos:
Original e cópia do Registro de Nascimento;
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de vacinação atualizada (com esquema vacinal em dia);
Cópia do cartão do SUS;
Original e cópia do Documento de Identificação e CPF do responsável legal do(a) aluno(a);
Laudo médico, caso a criança tenha deficiência (público alvo da Educação Especial).

16.3 Além das escolas de Ensino Fundamental e de Educação Básica, que fazem parte da rede municipal de Ensino, os alunos poderão frequentar os espaços cedidos pelas Escolas Estaduais, firmados em Convênio de Cooperação com o município, para o funcionamento da Educação Infantil.

17. Das inscrições após o prazo definido neste Edital:
Os responsáveis que não realizaram a inscrição no período definido neste Edital deverão realizar a inscrição de forma online, no seguinte período:
17.1 Período - Etapa Pré-Escola: de 05/01/2026 a 23/01/2026, através do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br. A publicação do resultado das inscrições ocorrerá no dia 29/01/2026;

17.2 A matrícula deverá ser realizada por um **responsável legal**, na escola designada, no período de **11/02/2026 a 19/02/2026**, em horário a ser agendado pela escola.

17.3 A partir de 20/02/2026 a procura de vagas para a Pré-Escola deverá ser feita de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h30** e das **13h às 16h30,** presencialmente na Central de Vagas, localizado na Rua Estância Velha, 510, Bairro Paraíso, junto à Secretaria Municipal de Educação – SME.

18. Das disposições finais:
O presente edital revoga os editais e inscrições oriundas de editais anteriores.

Sapucaia do Sul, 30 de setembro de 2025.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F26F7453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.510, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.099, de 1998, que estabelece o plano de carreira do magistério público do município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.099/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 ...
...
§ 3º A mudança de Classe importará numa retribuição pecuniária incidente sobre o vencimento básico do servidor.".
Art. 2º Fica alterado o art. 29 da Lei Municipal nº 2.099/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29 Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério corresponderão ao seguinte:
I- O valor do vencimento básico do Nível 1- Classe A será de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).
II- A mudança de classe, dentro do Nível 1, corresponderá ao acréscimo, no vencimento básico, dos seguintes valores fixos:
a) da Classe A para a Classe B: R$ 243,39 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos);
b) da Classe B para a Classe C: R$ 486,78 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos);
c) da Classe C para a Classe D: R$ 730,17 (setecentos e trinta reais e dezessete centavos);
d) da Classe D para a Classe E: R$ 973,55 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
e) da Classe E para a Classe F: R$ 1.216,94 (mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).
III- A mudança de classe, dentro do Nível 2, corresponderá ao acréscimo, no vencimento básico, dos seguintes valores fixos:
a) classe A: R$ 314,79 (trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos);
b) da classe A para B: R$ 573,92 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos);
c) da classe B para C: R$ 833,05 (oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos);
d) da classe C para D: R$ 1.092,17 (mil e noventa e dois reais e dezessete centavos);
e) da classe D para E: R$ 1.351,30 (mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos);
f) da classe E para F: R$ 1.610,43 (mil, seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos).
IV- A mudança de classe, dentro do Nível 3, corresponderá ao acréscimo, no vencimento básico, dos seguintes valores fixos:
a) classe A: R$ 660,29 (seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos);
b) da classe A para B: R$ 936,70 (novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos);
c) da classe B para C: R$ 1.213,10 (mil, duzentos e treze reais e dez centavos);

d) da classe C para D: R$ 1.489,50 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
e) da classe D para E: R$ 1.765,91 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos);
f) da Classe E para F: R$ 2.042,31 (dois mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
V- A mudança de nível, dentro da Classe A, corresponderá ao acréscimo, no vencimento básico, dos seguintes valores fixos:
a) do nível 1 para o nível 2: R$ 314,79 (trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos);
b) do nível 2 para o nível 3: R$ 660,29 (seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).
VI- A mudança de nível, dentro da Classe B, corresponderá ao acréscimo, no vencimento básico, dos seguintes valores fixos:
a) do nível 1 para o nível 2: R$ 573,92 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos);
b) do nível 2 para o nível 3: R$ 936,70 (novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
VII- A mudança de nível, dentro da Classe C, corresponderá ao acréscimo, no vencimento básico, dos seguintes valores fixos:
a) do nível 1 para o nível 2: R$ 833,05 (oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos);
b) do nível 2 para o nível 3: R$ 1.213,10 (mil, duzentos e treze reais e dez centavos).
VIII- A mudança de nível, dentro da Classe D, corresponderá ao acréscimo, no vencimento básico, dos seguintes valores fixos:
a) do nível 1 para o nível 2: R$ 1.092,17 (mil e noventa e dois reais e dezessete centavos).
b) do nível 2 para o nível 3: R$ 1.489,50 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
IX- A mudança de nível, dentro da Classe E, corresponderá ao acréscimo, no vencimento básico, dos seguintes valores fixos:
a) do nível 1 para o nível 2: R$ 1.351,30 (mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
b) do nível 2 para o nível 3: R$ 1.765,91 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).
X- A mudança de nível, dentro da Classe F, corresponderá ao acréscimo, no vencimento básico, dos seguintes valores fixos:
a) do nível 1 para o nível 2: R$ 1.610,43 (mil, seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos);
b) do nível 2 para o nível 3: R$ 2.042,31 (dois mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos).".
Art. 3º Fica alterado o art. 47 da Lei Municipal nº 2.099/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47 O valor inicial da remuneração do nível 1, Classe A é de R$4.867,77.".
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 22 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3C5081A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.514, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 2.128.500,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) criando rubrica no Orçamento de 2025 na Secretaria Municipal de Saúde**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 2.128.500,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de a 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde terrestre, equipada e adaptada para oferecer atendimento de atenção primária e/ou especializada e 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde, tipo ambulância, devidamente equipada para atendimento pré-hospitalar de urgência, bem como aquisição de equipamentos odontológicos, médicos, computadores desktop e nobreaks, com o objetivo de equipar Unidades de Saúde móveis, criando rubrica no orçamento de 2025:
10 Secretaria Mun de Saúde
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0010.0301.0010.1017 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$1.485.000,00

10 Secretaria Mun de Saúde
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0010.0302.0010.1018 Estruturação da atenção especializada
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$ 346.500,00

10 Secretaria Mun de Saúde
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0010.0302.0010.1018 Estruturação da atenção especializada
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente..... R$ 297.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior as Emendas Parlamentares: nº202543080008 da deputada Any Ortiz, nº 202543770004 da deputada Franciene Bayer e nº 202539200005 do deputado Bibo Nunes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 07 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FEEE28E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4573/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a capacitação brogada de incêndio/intermediário – treinamento de capacitação de segurança na prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros com carga horária de 20 horas, com 2 turmas de até 20 participantes, para funcionários das escolas da rede municipal de ensino, com a empresa **SICAMED SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Tapera, em 07 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:86EF2F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025
PROCESSO Nº: 2025/9511

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:20 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realizar a PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO de POÇO TUBULAR, para abastecimento com água potável parte da comunidade de rural de MORRO NEGRO, distrito de Fazenda Fialho, Taquara-RS, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 1841/2023, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BFAF2917

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025
PROCESSO Nº: 2025/8132
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:21 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 07 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:5428F2D1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 116/2025

Processo n° 9893/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para revisão, análise e implementação do plano de mobilidade urbana com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 902/2025 em anexo no processo.
Taquara,07 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:D8164CF5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 115/2025

Processo n° 9496/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para manutenção do micro-ônibus de placa IUO2F67 de uso da Secretaria de Educação com amparo no artigo 75, inciso §7° da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico referencial 572/2025 em anexo no processo.
Taquara, 07 de outubro de 2025.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0384946F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 101/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição e entrega de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE a serem utilizados no Complexo Municipal de Saúde, financiados com recursos da proposta de emenda Parlamentar nº 11940346000124010, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e Proposta do Ministério da Saúde, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 14.228.157/0001-83;

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTD – CNPJ: 12.581.380/0001-84;

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.496.119/0001-09;

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA – CNPJ: 21.112.395/0001-94 ;

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59;

FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 20.065.097/0001-28;

IX MEDICAL LTDA – CNPJ: 59.131.363/0001-09;

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50;

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ: 45.827.291/0001-24.

Taquara, 07 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:1B6A504E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL

A agente de contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 432, de 13 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/10/2025, às 09:00horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 20/10/2025
HORÁRIO: 09:00h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 153/2025
CREDENCIAMENTO: 17/2025
Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para fornecimento/locação de brinquedos para atender demandas da Administração Municipal. conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS,07 de outubro de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:E10C0F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 047/2025, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de materiais eletrônicos, permanentes e diversos conforme recurso proveniente de emenda impositiva parlamentar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 08/2025, para a estruturação das unidades básicas de saúde (UBS), e setor de fisioterapia do município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 11h30min do dia 22/10/2025, com início da sessão na mesma data às 13h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:E8C098E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 046/2025, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, conforme demanda, para atender aos benefício eventuais, emergenciais e ao Programa Contínuo de Cestas Básicas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08h00min do dia 21/10/2025, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:8721EE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Roberta Palomo LTDA
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando em 07 de outubro de 2025, encerrando-se em 07 de outubro de 2026. Justifica-se a prorrogação contratual a necessidade da continuidade do serviço, para não interromper as oficinas do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo/CRAS, dando continuidade no excelente trabalho do oficineiro com os usuários. O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula Segunda do instrumento, do período compreendido entre o dia 30 de setembro de 2024 à 30 de setembro de 2025, no percentual de 5,1305%, perfazendo o valor total de R$ 41.074,80 (quarenta e um mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 07 de outubro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:112FBD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: FABIANO DAVILA DE OLIVEIRA VIDROS – ME.
CNPJ/CPF: 22.502.265/0001-20
Objeto: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS NA CERCA (MURO) E PORTÃO DE ALUMÍNIO NA E.M.E.I. MENINO JESUS DE PRAGA NÚCLEO PRÉ
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:4B82F80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Roberta Palomo LTDA

Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando em 07 de outubro de 2025, encerrando-se em 07 de outubro de 2026. Justifica-se a prorrogação contratual a necessidade da continuidade do serviço, para não interromper as oficinas de musicoterapia da secretaria de educação, dando continuidade no excelente trabalho do oficineiro com os usuários. O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula Segunda do instrumento, do período compreendido entre o dia 30 de setembro de 2024 à 30 de setembro de 2025, no percentual de 5,1305%, perfazendo o valor total de R$ 15.745,60 (quarenta e um mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 07 de outubro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:4E1766DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
CONVITE PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2026
09/10/2025 - 16 HORAS

E D I T A L - C O N V I T E
==========
Lei de Diretrizes Orçamentárias de Tramandaí – 2026
Projeto de Lei nº 129/2025 c/c Mensagem Substitutiva nº 001/2025 ao P.L. 129/2025

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, CONVIDA a comunidade em geral para **2ª Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** – (Projeto de Lei nº 129/2025 c/c Mensagem Substitutiva nº 001/2025 ao P.L. 129/2025), para o exercício de 2026, a realizar-se nas dependências da Câmara de Vereadores, no dia **09** de **outubro** do corrente ano, às **16 horas**.

A comunidade em geral poderá participar forma presencial no plenário da Câmara ou acompanhar pelo TV Câmara e página do Facebook do Legislativo, oportunidade que poderá apresentar sugestões de emendas até o dia 09 de outubro do corrente ano, na audiência pública e/ou através do site do Legislativo: (https://www.camaratramandai.rs.gov.br/protocolo/Protocolo-On-line/Sugestao-de-Emenda).

Tramandaí, 06 de outubro de 2025.

VER. CLAIRTON NEVES SESSIM
Presidente do Legislativo Municipal

VER. MARCELO BASTOS BERNEIRA
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:3ABD1AD5

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº091/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 091/2025
PROCESSO Nº 45479/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 091/2025, com critério de menor preço por item/lote, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 08/10/2025 a 10/10/2025.
Data da abertura das propostas: 13 de outubro de 2025, às 08h.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item/lote.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 091/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:3E8864AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.402/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.993, de 07 de outubro de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Fundo Municipal Da Saúde
10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde …….. R$ 800.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (111) R$ 500.000,00 3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339) R$ 300.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.0000 – Manutenção Fundo da Agricultura ……. R$ 500.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (178) ……..……. R$ 300.000,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (185) …. R$ 200.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
15.451.0068.2028.0000 – Conservação de Vias Urbanas ……..……. R$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (195) ... R$ 50.000,00
26.782.0099.2032.0000 – Conservação Estradas e Pontes …….. R$ 400.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (214) .. R$ 400.000,00
09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 Fundo da Assistência Social
08.241.0025.2022.0000 – Manutenção Assistência à Pessoa Idosa …..…. R$ 70.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (217) R$ 70.000,00

TOTAL …….…….... R$ 1.820.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2346F751

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3.319/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3.319/2025
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 3.319/2025, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Contratação de empresa para a locação de 01 (uma) **MÁQUINA DE CAFÉ MODELO RUBI+ nº 7.755**, para instalação na recepção do prédio do novo Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Esperança, nº 575, Bairro Centro, Travesseiro/RS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.
FAVORECIDO: SOUZA & FILHO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ LTDA.
CNPJ Nº 03.466.827/0001-83.
VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

Travesseiro, 07 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:474B99CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Locação de fração de terras para acesso à atividade de desassoreamento do Rio Forqueta, visando a retirada de cascalho para maior fluidez do córrego, bem como a utilização do material nas vias públicas, na propriedade de Renilda Spiecker, situada na localidade de Linha São João, Travesseiro/RS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inc. V.
FAVORECIDA: RENILDA SPIECKER.
CPF Nº 701.372.770-91.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) anuais.

Travesseiro, 07 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:506E7DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: SOUZA & FILHO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ LTDA.
CNPJ Nº 03.466.827/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 01 (uma) **MÁQUINA DE CAFÉ MODELO RUBI+ nº 7.755**, para instalação na recepção do prédio do novo Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Esperança, nº 575, Bairro Centro, Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75, inciso II.
PRAZO/VALIDADE: 13 de outubro de 2026.
VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

Travesseiro, 07 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B0BB4F56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2024
CONTRATADA: ALEXANDRE ANDRE GIEBMEIER.
CNPJ Nº 35.207.680/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 060/2024 pelo período de 12 (doze) meses**,** a contar da data de 07 de outubro de 2025, tendo validade até a data de 07 de outubro de 2026.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2024
Termo de Credenciamento nº 227/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA)

Travesseiro, 07 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A5175863

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.993, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Fundo Municipal Da Saúde
10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde …….. R$ 800.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (111) R$ 500.000,00 3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339) R$ 300.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.0000 – Manutenção Fundo da Agricultura ……. R$ 500.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (178) ……. R$ 300.000,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (185) …. R$ 200.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
15.451.0068.2028.0000 – Conservação de Vias Urbanas ……..…. R$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (195) ... R$ 50.000,00
26.782.0099.2032.0000 – Conservação Estradas e Pontes …….. R$ 400.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (214) .. R$ 400.000,00
09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 Fundo da Assistência Social
08.241.0025.2022.0000 – Manutenção Assistência à Pessoa Idosa …..…. R$ 70.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (217) R$ 70.000,00
TOTAL ……..... R$ 1.820.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D261D080

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.994, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Encontro Municipal da Terceira Idade, destinado às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes ou domiciliadas no território do Município de Travesseiro, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Encontro Municipal da Terceira Idade, destinado às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes ou domiciliadas no território do Município de Travesseiro, que será realizado em data a ser definida anualmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo, através de Decreto, estabelecer a realização em um único evento ou a realização de múltiplos eventos nas localidades do Município, que apresentam estrutura física compatível, de acordo com as áreas de abrangência.

Art. 2º Para fins de viabilizar a realização do encontro que trata o art. 1º desta Lei, poderão ser realizadas, entre outras e especialmente, as seguintes despesas:

I – de transporte das pessoas até o local do encontro;

II – de alimentação e bebidas não alcoólicas;

III – de serviços de sonorização e bandas;

IV – de ornamentação do local;

V – de fornecimento de lembranças individuais a todos as pessoas presentes no encontro;

VI – de aluguel e serviços de limpeza, caso o encontro seja realizado em espaço privado;

VII – de locação de estrutura, como palco, móveis e lonas.

VIII – de palestras e ações informativas voltadas à saúde e aos direitos da pessoa idosa; e

IX – de atividades culturais, esportivas, de lazer.

Art. 3º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei será por dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7D614E64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2025

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 301/2025, de 24 de setembro de 2025, de STEPHAN HUND PRATES, por ausência de manifestação e apresentação da documentação para posse no prazo estabelecido, em 07 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, e disposto na alínea "c", item 11.2 do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2025, de 14 de março de 2025, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 301/2025, de 24 de setembro de 2025, de **STEPHAN HUND PRATES,** nesta data, por ausência de manifestação e apresentação da documentação para posse no prazo estabelecido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:52E0D350

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 318/2025

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora ADRIANA PAGLIARINI SOUTHIER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.046/2025, de 29 de setembro de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **ADRIANA PAGLIARINI SOUTHIER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025, a partir do dia 08 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EFCDF6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2025

EXONERA, a pedido, a servidora TATIANE REGINA STEFANI do cargo de CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, conforme processo protocolado sob o nº 1.065/2025, de 06 de outubro de 2025, **EXONERA,** a pedido, a servidora **TATIANE REGINA STEFANI** do cargo de **CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2",** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:00067D83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2025

DESIGNA o Sr. MAICON WILAND THEISEN, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, em substituição a titular.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o Sr. **MAICON WILAND THEISEN, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, para responder, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO,** em substituição a titular, afastada por motivo de falecimento da mãe, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CFC8B466

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2025

NOMEIA NATAN MARCA UHLEIN, aprovado em concurso público, para desempenhar o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Padrão "6", de Provimento Efetivo, submetido ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA NATAN MARCA UHLEIN,** aprovado em Concurso Público, classificado em 2º lugar, conforme edital de homologação final nº 011/2025, de 12 de junho de 2025, para desempenhar o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL, Padrão "6"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 4,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 20 horas semanais, a

partir desta data, a ser lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B1A42078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025**. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de madeira em eucalipto vermelho. Sessão Pública: 20 de outubro de 2025 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:20F5B5D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o Chamamento Público nº 010/2025, com a entidade organizadora **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS SOCIO-AMBIENTAIS – IPES**, CNPJ sob o nº 05.948.440/0001-99, que apresentou documentos de habilitação e proposta, conforme exigidos no edital do Chamamento Público. Na presente data, a Comissão Especial de Chamamento habilitou a entidade organizadora interessada em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no Município de Três Coroas - RS, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, ou outro programa habitacional, que terá como agente operador a Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, podendo ser complementado por recursos de programas estaduais e municipais.

Três Coroas, em 02 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:E46D198F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 014/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR KM/RODADO,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte de passageiros para os Imigrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67. Data do certame: 22 DE OUTUBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **07 de outubro de 2025**, às **09h00min** até **22 de outubro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 06 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:8FC76DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 016/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a **Aquisição de materiais de decoração natalina, a serem utilizados na ornamentação de espaços públicos nas comemorações alusivas ao Natal em Trindade do Sul/RS. Data do certame: 20 DE OUTUBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou

pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:BF55C3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 127/2025, Dispensa de Licitação nº 058/2025, autorizo a contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros alimentícios, conforme demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde de Trindade do Sul/RS, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. O montante total a ser pago pela contratação é de R$ 61.785,30 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), sendo:
Empresa 1 - SUPERMERCADO BELA COMPRA LTDA – R$ 23.841,30 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos; Empresa 2 - ANGELITA APARECIDA PALMAS ME – R$ 24.874,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais); Empresa 3 - DEIGMAR DE OLIVEIRA ME – R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais).

Trindade do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:478F2242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 128/2025, Dispensa de Licitação nº 059/2025, autorizo a contratação de empresa especializada IMPERMEABILIZAÇÕES GABIATI TEC LTDA ME, inscrição no CNPJ nº 35.759.072/0001-00, situada na Rua Urubici, 335 D, Bairro Seminário, no Município de Chapecó/SC, CEP: 89.813-070, por meio do Regime de Execução de Empreitada Por Preço Global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de impermeabilização do espelho d'água localizado na Praça da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, de acordo com o Projeto Executivo apresentado pelo Setor de Engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 81.006,65 (oitenta e um mil, seis reais e sessenta e cinco centavos). Trindade do Sul/RS, 08 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:D9C615B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2025 – Proc. 313/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OCTREOTIDE LR 10MG INJETÁVEL PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de outubro de 2025, às 11horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:AD5A394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 266/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025
Contrato n° 183/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CADASTRAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERADOS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E VISANDO ATENDER TODAS AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário
1	12	mês	Assessoria, nas áreas jurídica, administrativa de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de agentes políticos e servidores.	3.500,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3CF184A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 303/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025
Contrato n° 185/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GLENIO TRAUGOTT VARGAS
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE ÁREA COM GALPÃO PARA GARAGEM DA SUBPREFEITURA NA LOCALIDADE DE PASSO RASO, O IMÓVEL OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSISTE EM GALPÃO INDUSTRIAL COM 390,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, SITUADO EM TERRENO COM 1.390,00 M², CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 693 – R06, INTEGRANTE DE ÁREA MAIOR, LOCALIZADO NA TF-460, COORDENADAS 29.87109, -51.47857.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor em 02 de outubro de 2025 e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado.
Valor total do contrato: Pela execução do objeto o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0549FABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 304/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025
Contrato n° 186/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SILVIO BRITO DE SOUZA
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DA ÁREA DE TERRA COM PAVILHÃO PARA INSTALAÇÃO DE GARAGEM PARA O MUNICÍPIO NA LOCALIDADE DE COXILHA VELHA, O IMÓVEL OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSISTE EM ÁREA QUE MEDE 3400,00M2 DE ÁREA DE TERRA, UM TELHEIRO MEDINDO 375M2, PRÉDIO COMERCIAL MEDINDO 45.50M2 E UM BANHEIRO MEDINDO 13,92M2, PARA FINS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE COXILHA VELHA, MATRÍCULA 1613R05, PARTE INTEGRANTE DE UMA ÁREA MAIOR.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor em 03 de outubro de 2025 e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 02 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado.
Valor total do contrato: Pela execução do objeto o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:51B4BAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 287/2025
Dispensa de Licitação nº 150/2025
Contrato n° 187/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: KTA ENGENHARIA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROCEL RELUZ 2025
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário
1	1	un	Serviços de consultoria	26.500,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CE6BF137

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 141/2023
Concorrência nº 02/2023
Contrato nº 263/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Termo aditivo n° 11
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA QORPO SANTO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo

de **60 (sessenta) dias**, **a contar de 03 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 01 de dezembro de 2025**, conforme solicitação através do Protocolo 1Doc nº 9.005/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:10141245

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 410/2020
Pregão Presencial nº 34/2020
Contrato nº 76/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ROVANI ANDRÉ ROCHA - ME
Termo aditivo n° 9
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, MANEJO, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO ALIMENTAR E EXPOSIÇÃO PARA ADOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação **excepcional** do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços **nº 76/2020**, conforme solicitado pela secretaria gestora na Circular 1Doc nº 352/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de **25 de setembro de 2025, com previsão de encerramento em 23 de novembro de 2025**, ou até a conclusão do processo licitatório para o referido serviço, o que ocorrer primeiro.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1D685921

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 70/2022
Pregão Eletrônico nº 12/2022
Contrato nº 47/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: META ELEVADORES LTDA
Termo aditivo n° 23
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE ELEVADORES PARA O HOSPITAL SANTA RITA
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC entre março de 2022 a fevereiro de 2025 de 14,874610 %, o valor contratual reajustado passa a ser de R$ 464.093,42.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A25939AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Contrato nº 136/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a maio de 2025 de 5,201420 %, o valor unitário reajustado passa a ser R$ 7,97.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6B663812

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Contrato nº 139/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a maio de 2025 de 5,201420 %, o valor unitário reajustado passa a ser R$ 8,71.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:371F4E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato nº 123/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido agosto de 2024 a julho de 2025 de 5,127980 %, o valor unitário reajustado passa a ser R$ 7,76.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FB1D7FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Contrato nº 190/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, o valor unitário reajustado passa a ser R$ 4,49.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9E7AE5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 182/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido ulho de 2024 a junho de 2025 de 5,201420 %, o valor unitário reajustado de R$ 7,17.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5C941DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Contrato nº 146/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MÁRCIO ÁVILA DE SÁ
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a maio de 2025 de 5,201420 %, o valor unitário reajustado passa a ser R$ 7,40.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BDDE0556

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 169/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MÁRCIO ÁVILA DE SÁ
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período

compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, o valor unitário reajustado passa a ser R$ 7,48.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E1C7C7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 195/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MÁRCIO ÁVILA DE SÁ
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, o valor unitário reajustado passa a ser R$ 4,52.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7671B032

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 198/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PAULO ANDRÉ LOPES DA SILVA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180 %, o valor unitário reajustado do contrato passa a ser de R$ 5,63

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C694B3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 209/2023
Concorrência nº 03/2023
Contrato nº 195/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Termo aditivo n° 14
Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE DECK DE CONCRETO, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, PERGOLADOS, MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DOS PLÁTANOS, JUNTO A RUA GENERAL FLORES DA CUNHA
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 195/2023, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 06 de outubro de 2025 com previsão de encerramento em 20 de outubro de 2025, conforme solicitado pela fiscal do contrato, através do Memorando 1Doc n° 8.969/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EFA13B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 533/2023
Pregão Eletrônico nº 187/2024
Contrato nº 34/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Termo aditivo n° 8
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC AGRICULTURA
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 06 de outubro de 2025 com previsão de encerramento em 19 de novembro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora através do Circular 1Doc nº 381/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F504D26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 163/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contrato nº 106/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES - ME
Termo aditivo n° 2
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC AGRICULTURA
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 06 de outubro de 2025 com previsão de encerramento em 19 de novembro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora através do Circular 1Doc nº 381/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:63CD24B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 163/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contrato nº 107/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Termo aditivo n° 2
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC AGRICULTURA
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 06 de outubro de 2025 com previsão de encerramento em 19 de novembro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora através do Circular 1Doc nº 381/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5AA3C11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Editora Amigos da Natureza Ltda
OBJETO: Aquisição de material de consumo pedagógico informativo de apoio, no formato de tabloide ou cartilha para atendimentos de grupo, famílias ou ações de caráter não continuado do SUAS, do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega da quantidade total das cartilhas informativas, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho**.**
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 03 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D7E507DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cássio Simões Fruet
OBJETO: Realização de show musical com a dupla nativista "Cássio Fruet e Fernando Morinelli", para os festejos em comemoração ao Aniversário do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: Até o término do evento, previsto para acontecer no dia 21 de dezembro de 2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:16681197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Fabricio Luiz Patias Schio - Lapapel
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização de placas de sinalização viária, com a execução de lixamento, limpeza e aplicação de nova película adesiva, para utilização nas vias urbanas e rurais do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 5.933,00 (cinco mil novecentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIA: Até o termino da prestação de serviço contratada, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1299/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:024634CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: MAC Guinchos & Remoções Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de içamento para posicionamento da Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado M108, doada pelo Exército Brasileiro, a ser colocado no palanque construído na Praça Pedro Osório, em frente à Câmara de Vereadores do Município de Tupanciretã/RS
VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1301/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B8BEFA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 6.723/2025 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO LC: 1400/2025 CONTRATO Nº 209/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025,** em favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,** para aquisição de material de consumo pedagógico informativo de apoio, no formato de tabloide ou cartilha para atendimentos de grupo, famílias ou ações de caráter não continuado do SUAS, do Município de Tupanciretã/RS, no valor total de R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais), com vigência até a entrega da quantidade total das cartilhas informativas, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 03 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A940C415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 7.670/2025 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO LC: 1404/2025 CONTRATO Nº 210/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025,** em favor da empresa **CÁSSIO SIMÕES FRUET,** para realização de show musical com a dupla nativista "Cássio Fruet e Fernando Morinelli", para os festejos em comemoração ao Aniversário do Município de Tupanciretã/RS, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com vigência até o término do evento, previsto para acontecer no dia 21 de dezembro de 2025, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:55E13572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, resolve ARQUIVAR o Processo Licitatório relativo ao edital de licitação Nº 024/2025 – credenciamento nº007/2025, tendo em vista a constatação de nulidades incansáveis no edital do credenciamento conforme sumula 473 do STF, diante disso a Comissão de Licitações e a Assessoria Jurídica, opinaram por bem o arquivamento do Processo Licitatório.

Desde já, autorizo a repetição do Processo Licitatório.

Vale Verde, 06 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B6D165C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de material elétrico, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 22/10/2025. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3EC58CC6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 63/2025, com base no Artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de revisão de 10.000 km da frota 419, placa JDA7E44, pertencente à Secretaria de Planejamento e Urbanismo. Credor: DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Valor estimado: R$ 1.171,70 (hum mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 8936/2025
CARTA CONTRATO Nº 8936/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão

de 10.000 km da frota 419, placa JDA7E44, pertencente à Secretaria de Planejamento e Urbanismo. Dotação Orçamentária: 2025/89 e 2025/91 - 03.01.04.122.0002.2013 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais. Valor: R$ 1.171,70 (hum mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos). Data: 07/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D397821B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 3657/2025, que tem por objeto a Contratação de banda musical para show/baile a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, a partir das vinte horas, com duração de três horas e trinta minutos, durante a Programação de Aniversário de 60 anos do município de Victor Graeff/RS, com Escolha das Soberanas, no Ginásio Municipal de Esportes, sendo contratada a empresa **MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.021.437/0001-14, no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Victor Graeff/RS, 30 de setembro de 2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:1FEF1B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO Nº 80/2025

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ sob n.º 43.021.437/0001-14
OBJETO: Contratação de banda musical para show/baile a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, a partir das vinte horas, com duração de três horas e trinta minutos, durante a Programação de Aniversário de 60 anos do município de Victor Graeff/RS, com Escolha das Soberanas, no Ginásio Municipal de Esportes, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025.
VALOR: no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:61CDC2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: 53.076.525 GIOVANE FRIGHETTO DA SILVA-CNPJ nº 53.076.525/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de **suporte técnico a redes de computadores, periféricos e demais ativos de rede, incluindo a instalação de softwares básicos de ambiente e aplicativos, bem como a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos** de tecnologia da Informação (TI), **e demais serviços especificados** no Termo de Referência, conforme processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025.
VALOR: valor mensal de R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 02/10/2025 a 02/10/2026

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:DA8158A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 1º termo aditivo ao contrato com a empresa M. V. MACHADO, para prestação de serviços de publicação institucional e legal dos atos administrativos da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.
Espécie: Dispensa de Licitação nº 30/2024
Vigência do contrato: 17/10/2025 à 16/10/2026.
Valor R$ 719,96
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.92.00.00.00.00 – Serviços de publicidade institucional

Xangri-Lá, 07 de outubro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente

Publicado por:
Juliete Magnus de Camargo
Código Identificador:09415DC2

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2025

> "*Promulga o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, na forma do art. 188-B, II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/1995)".*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às atribuições legais definidas pelo art. 188-B, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/1995) desta Casa de Leis e diante da aprovação, à unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2025, do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, de autoria do Ver. Adalcir Rodrigues da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR o **Decreto Legislativo nº 01, de 01 de outubro de 2025**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 01 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"*Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Xangri-Lá ao Deputado Federal Alceu Moreira da Silva".*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às atribuições legais definidas pelo art. 188-B, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/1995) desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Xangri-Lá ao Deputado Federal Alceu Moreira da Silva, pelo relevante apoio político prestado à comunidade local e ao desenvolvimento regional.

Art. 2º A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá realizará a Sessão Solene de honraria, em data definida pela Mesa Diretora, para a entrega do título e demais homenagens ao Deputado Federal agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 01 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:4BB99E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 7/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

EDITAL Nº 07/2025 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES - DOCENTES

O Sr. Celso Bassani Barbosa, Prefeito Municipal Xangri-lá/RS, no exercício de suas atribuições, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

•
doS RESULTADOS DOS RECURSOS

1.1. A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos durante o período de 30 a 02/10/2025, decidindo o que segue:

1.2. DOS RECURSOS DEFERIDOS
a) O candidato de inscrição nº 1018003583312-2 teve seu pedido de **atendimento especial deferido**.
b) Os candidatos de inscrição nº 1018006621585-5 e 1018014621608-9 tiveram seus recursos **deferidos**, passando a concorrer pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

1.3. DOS RECURSOS INDEFERIDOS
a) O candidato de inscrição nº 1018004562595-5 teve seu recurso **indeferido**, tendo em vista que o pagamento do boleto bancário não foi efetuado dentro do período previsto no Cronograma de Execução, conforme item 3.1.15 do Edital de Abertura.
b) O candidato de inscrição nº 1018006615420-0 teve seu recurso **indeferido** por não ter encaminhado o documento comprobatório dentro do período previsto no Cronograma de Execução, conforme item 2.2.6.2. do Edital de Abertura, sendo assim, os documentos encaminhados na fase recursal são considerados intempestivos. O candidato concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.
c) Os candidatos de inscrição nº 1018006616889-9 e 1018004629932-0 não tiveram seus recursos respondidos, pois são argumentações inconsistentes, extemporâneas e/ou que estão fora das especificações estabelecidas para a interposição.
d) O candidato de inscrição nº 1018004615580-0 teve seu recurso indeferido, tendo em vista que não é permitido concorrer a mais de um cargo com provas realizadas no mesmo turno, conforme previsto nos subitens 3.1.14.1 e 3.1.14.2 do Edital de Abertura nº 01/2025.

•
DO RESULTADO DE FOTOS NÃO ACEITAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos que continuaram com suas fotos "não aceitas" na ficha de inscrição constam como "Não" no Anexo I deste edital. Portanto, deverá(ão) comparecer na sala de Coordenação de seu Local de Prova, disponível para consulta no link "Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva", no horário previsto para a abertura dos portões, conforme Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva – ambos disponíveis para consulta a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Edital de Abertura – para realizar o registro fotográfico e obter autorização de entrada na sala de realização de prova.
2.2. É responsabilidade do candidato comparecer à Sala de Coordenação para realizar a identificação especial durante o período de abertura dos portões, que antecede o início das provas. Caso não seja realizada neste momento, o candidato será convidado a sair da sala após o 2º toque sonoro para realizar o procedimento.
2.3. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto para realização da identificação especial.

•
da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

•
Diante o exposto, torna-se pública a lista definitiva de inscrições homologadas, conforme segue:

Anexo I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas;
Anexo II - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência, após recurso;
Anexo III - Lista de candidatos com atendimentos especiais, após recurso.

Xangri-lá, 08 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:733BF6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 8/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS
CONCURSO PÚBLICO N° 02/2025

EDITAL Nº 08/2025 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES – QUADRO GERAL

O Sr. Celso Bassani Barbosa, Prefeito Municipal Xangri-lá/RS, no exercício de suas atribuições, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

•
doS RESULTADOS DOS RECURSOS

1.1. A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos durante o período de 30 a 02/10/2025, decidindo o que segue, decidindo o que segue:

1.2. DOS RECURSOS DEFERIDOS

a) Os candidatos de inscrição nº 1018024622086-1, 1018036619341-7 e 1018036564287-6 tiveram seus pedidos de **atendimentos especiais deferidos**.
b) Os candidatos de inscrição nº 1018036592546-1 e 1018036599006-9 tiveram seus recursos **deferidos**, passando a concorrer pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.
c) Os candidatos de inscrição n° 1018035602243-7 e 1018036560688-3 tiveram seus pedidos de correção de dados pessoais **deferidos,** tendo em vista que acessaram o link "Alteração de Dados Cadastrais".

1.3. DOS RECURSOS INDEFERIDOS
a) Os candidatos de inscrição nº 1018025562405-0 e 1018036626887-0 tiveram seus recursos **indeferidos**, tendo em vista que o pagamento do boleto bancário não foi efetuado dentro do período previsto no Cronograma de Execução, conforme item 3.1.15 do Edital de Abertura.
b) O candidato de inscrição nº 1018036590134-5 teve seu recurso indeferido, tendo em vista que não seguiu os procedimentos previstos no item 5.1 do Edital de Abertura, tendo solicitado isenção fora do período estabelecido.
c) Os candidatos de inscrição nº 1018016591400-4, 1018025624929-3, 1018024617175-5, 1018031572135-0, 1018037617396-6, 1018025591303-3, 1018036629167-4, 1018016595926-7, 1018036628578-6 e 1018025622039-7 tiveram seus recursos indeferidos por não terem encaminhado o documento comprobatório dentro do período previsto no Cronograma de Execução, conforme item 9 do Edital de Abertura.
d) O candidato de inscrição n° 1018019603746-8 teve seu pedido de alteração de dados cadastrais **indeferido**, pois ainda não acessou o link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, conforme informado no Edital nº 07/2025 – Homologação Preliminar das Inscrições.
e) O candidato de inscrição nº 1018032624156-1 não teve seu recurso respondido, pois apresentou argumentações inconsistentes, extemporâneas e/ou fora das especificações estabelecidas para a interposição.

•
DO RESULTADO DE FOTOS NÃO ACEITAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos que continuaram com suas fotos "não aceitas" na ficha de inscrição constam como "Não" no Anexo I deste edital. Portanto, deverá(ão) comparecer na sala de Coordenação de seu Local de Prova, disponível para consulta no link "Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva", no horário previsto para a abertura dos portões, conforme Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva – ambos disponíveis para consulta a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Edital de Abertura – para realizar o registro fotográfico e obter autorização de entrada na sala de realização de prova.
2.2. É responsabilidade do candidato comparecer à Sala de Coordenação para realizar a identificação especial durante o período de abertura dos portões, que antecede o início das provas. Caso não seja realizada neste momento, o candidato será convidado a sair da sala após o 2º toque sonoro para realizar o procedimento.
2.3. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto para realização da identificação especial.

•
da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

•
Diante o exposto, torna-se pública a lista definitiva de inscrições homologadas, conforme segue:

Anexo I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas;
Anexo II - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência, após recurso;
Anexo III - Lista de candidatos com atendimentos especiais, após recurso;

Xangri-lá, 08 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F1A98BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 175215/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DO VEÍCULO: CAMINHÃO VOLVO VM 330, Placa: JBS0D78,." com fulcro no artigo 74, caput** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 175215/**2025**.

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECN
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRACAS DUQUE DE CAXIAS
56620 00.662.270/0003-20

VALOR: 90,09

Xangri-Lá, 07 de Outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:C3C916C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 5/2025

"Promulga o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, na forma do art. 49 da Lei Orgânica Municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às atribuições legais definidas pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis e diante da aprovação, à unanimidade, pelo Plenário desta E. Casa de Leis, nas Sessões Ordinárias dos dias 15 e 22 de setembro de 2025, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2025, de autoria do Vereador Alexandre Rivael;
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 24 de setembro de 2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2°. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

LUZIA B. NETTO,
Presidente

CRISTOVÃO W. RIBEIRO,
Vice-Presidente

ALEXANDRE R. C. ALVES,
1º Secretário

ALINE SILVA,
2° Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera dispositivos no artigo 11, da Lei Orgânica Municipal.".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LA, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às atribuições legais definidas pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 255 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal,
que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. Será concedida isenção de IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), taxas, contribuições de melhoria e contribuição de iluminação pública aos proprietários, usufrutuários e possuidores de um único imóvel utilizado como residência própria e de sua família, e que percebam, a título de renda familiar valor igual ou inferior a 03 três salários-mínimos, ou que sejam portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) de nível 2 (autismo moderado) ou 3 (autismo severo), portadores de deficiência intelectual grave, bem como, aos portadores doenças consideradas graves, conforme o inciso XIV do art. 6° da Lei nº 7.713/1988, limitado a imóveis cujo IPTU devido no exercício do requerimento não ultrapasse 20 (vinte) PTMs
Art. 2° Fica alterada a redação dos parágrafos 2°, 3°, 4° e 5° do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:
§ 2° A isenção terá validade por 3 (três) exercícios, sem necessidade de comprovação anual, desde que não haja alteração na titularidade do imóvel a terceiros.
§ 3° Com o deferimento do pedido de isenção, eventuais débitos de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo dos últimos 3 (três) exercícios também serão remidos, nos termos do art. 156, IV, do Código Tributário Nacional.
§ 4° A isenção prevista no caput será regulamentada por lei complementar.
§ 5° A Lei Complementar também regulamentará a concessão de remissão total do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo aos beneficiários da isenção prevista no caput, estabelecendo, para tanto, critérios de renda e limitação do valor a ser remido.
Art. 3° Ficam revogados os parágrafos 6° ao 8° do artigo 11 da Lei Orgânica municipal.
§ 6° (revogado)
§ 7° (revogado)
§ 8° (revogado)
Art. 4° Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

LUZIA B. NETTO,
Presidente

CRISTOVÃO W. RIBEIRO,
Vice-Presidente

ALEXANDRE R. C. ALVES,
1º Secretário

ALINE SILVA,
2° Secretária

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1FC8EAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 13/2022

ADENDO Nº 02 CONTRATO 13/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E EDUARDO DOS SANTOS GUINCHESKI
OBJETO	O objeto deste presente aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque Q38, localizado na Av. Beira Mar, nº 939, Atlântida/RS, passando a ser o Sr. Eduardo dos Santos Guincheski, em razão de óbito do até então titular, Sr. Ronildo Rodrigues Guincheski.
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 170725/2025.
DATA ASSINATURA	01/10/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4DE6A3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 302/2022

ADENDO Nº 03 CONTRATO 302/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E O BANRISUL SOLUÇOES EM PAGAMENTOS S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de outubro de 2025, ao contrato nº 302/2023, firmado entre as partes na data de 16 de outubro de 2023
VALOR	**R$ 250.000,00**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 181132/2025, com base no art. 65 da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	01/10/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1B384691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 399/2022

ADENDO Nº 03 CONTRATO 399/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EMPRESA CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 31 de outubro de 2025 do contrato nº 399/2022, firmado entre as partes na data de 31 de outubro de 2022 e o reajuste conforme IPCA, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR	**R$ 3.284.137,55 (três milhões duzentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**
AMPARO LEGAL	Proc. 179199/2025
DATA ASSINATURA	06/10/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B12BE013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 4 AO CONTRATO 136/2021

ADENDO Nº 04 CONTRATO 136/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANJOS DA GUARDA GESTÃO FUNERAL LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses e o reajuste conforme IPCA, do contrato nº 136/2021, firmado entre as partes na data de 14 de outubro de 2021 a contar do dia 15 de outubro de 2025, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/9
VALOR	**R$ 126.823,59 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**
AMPARO LEGAL	Porc. 179478/2025
DATA ASSINATURA	30/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:122193FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025

Nº 292/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar um Day use no Hotel Sesc Torres, com atividades de lazer para 120 idosos da Assistência Social do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**.
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 2 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 07 01 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 08.241.0001.2169.0000 Fundo Municipal de Direitos do Idoso 2759 Recursos Vinculados a Fundos (Exerc. Anterior) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 178162/2025
DATA ASSINATURA	03/10/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7CAFADDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025

Nº 293/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELITE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para reforma do ginásio da E.M.E.F. Major João Antônio Marques
VALOR	**R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será de 6 (seis) meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 12.361.0029.1060.0000 Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas de Espaços da Secretaria e de Espaços Educacionais 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 (Recursos Condicionados) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 148675/2025
DATA ASSINATURA	03/10/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8DE10B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Institui incentivo para a regularização de transações de compra e venda, de permuta e de dação em pagamento, por meio da redução da alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica instituído incentivo, por meio da redução de alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para a regularização das transações de compra e venda, de permuta e de dação em pagamento.

Parágrafo único. O incentivo referido no *caput* deste artigo é destinado aos contratos de promessa de compra e venda, de permuta e de dação em pagamento que estejam quitados ou não e que venham a ser formalizados por meio de escritura pública.

Art. 2° Fica estabelecida alíquota de 1,0% (um por cento) para as transações de compra e venda, de permuta e de dação em pagamento realizadas até 31 de dezembro de 2024 que ainda não tenham sido formalizadas por escritura pública junto ao Tabelionato de Notas.

§ 1° Para fins de enquadramento no incentivo de que trata esta Lei Complementar, o contribuinte deverá apresentar 1 (um) dos seguintes documentos comprobatórios de que a transação ocorreu no período especificado no *caput* deste artigo:

I - contrato de promessa de compra e venda, de permuta ou de dação em pagamento realizado por instrumento público, na data da sua assinatura;

II - contrato de promessa de compra e venda, de permuta ou de dação em pagamento realizado por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, desde que alguma das assinaturas tenha sido reconhecida até 31 de dezembro de 2024; ou

III - contrato de promessa de compra e venda, de permuta ou de dação em pagamento realizado por instrumento particular sem firma reconhecida em cartório, acompanhado de, pelo menos, 1 (um) dos seguintes documentos que comprove a ocorrência da transação até 31 de dezembro de 2024:

a) assinatura eletrônica ou digital datadas até 31 de dezembro de 2024;

b) decisão judicial;

c) declaração de imposto de renda na qual conste a indicação da aquisição e que seja de ano-base anterior a 31 de dezembro de 2024;

d) comprovante bancário de que houve pagamento, ainda que parcial, efetuado até 31 de dezembro de 2024, referente ao contrato apresentado; ou

e) termo de quitação com firma reconhecida, assinatura eletrônica ou digital, até 31 de dezembro de 2024.

§ 2° A alíquota de 1,0% (um por cento) será aplicada sobre a base de cálculo até o limite de 6.781,040211568454 (PTMs) e, sobre o valor restante, será aplicada alíquota de 2% (dois por cento).

§ 3° Deve ser considerado, para fins da base de cálculo do parágrafo anterior para a concessão do presente benefício, o valor do PTM do ano da publicação da presente lei.

Art. 3° O incentivo de que trata esta Lei Complementar terá vigência para as guias de ITBI incluídas no SIA da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de sua publicação até 20 de dezembro de 2025, referentes às transações de compra e venda, de permuta e de dação em pagamento que atendam às exigências previstas nesta Lei Complementar.

§ 1° A guia de ITBI deverá ser incluída no SIA pelo Tabelionato de Notas no qual será lavrada a escritura pública.

§ 2° A guia de ITBI somente será considerada incluída quando efetuada a solicitação de estimativa pelo Tabelionato de Notas no SIA, desde que devidamente acompanhada dos documentos citados no § 1° do art. 2° desta Lei Complementar.

§ 3° A guia de ITBI e a escritura que será lavrada deverão manter consonância com as informações constantes no contrato de promessa de compra e venda, de permuta ou de dação de pagamento, ressalvados os casos dispostos nos §§ 4° e 5° deste artigo.

§ 4° Caso o contrato de promessa de compra e venda, de permuta ou de dação de pagamento tenha por objeto a transmissão de mais de um imóvel, deverá ser realizado uma solicitação para cada imóvel, com a inclusão de toda a documentação indicada no art. 2°, § 1° desta Lei Complementar.

§ 5° A guia que não atender ao previsto neste artigo será cancelada.

Art. 4° As guias de ITBI serão objeto de exame pela Setor de Avaliação de Imóvel Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, e seguirá os trâmites do Decreto Municipal 326/2023.

Art. 5° As guias de ITBI solicitadas no período de vigência previsto no art. 3° terão prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, desde que não ultrapassem, em qualquer hipótese, a data de 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A falta de pagamento da guia de ITBI fora da vigência desta Lei Complementar acarretará a perda total e imediata do incentivo previsto nesta Lei.

Art. 6° Não será concedido o benefício para transmissões que possuam guias já quitadas.

Art.7° O benefício proposto na presente Lei, serve para apenas pagamentos do tributo à vista sem possibilidade de parcelamento.

Art. 8º Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM,
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AA449453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2854, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Altera e acresce dispositivos a Lei 2838, de 28 de agosto de 2025 que "Autoriza o poder executivo municipal, a firmar contrato com o IPE (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o *caput* do Art. 2º da Lei 2838, de 28 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° O Município de Xangri-Lá custeará o percentual de 50% conforme os valores contidos na tabela abaixo aos Servidores Públicos Ativos estatutários ou celetistas, Agentes Políticos e Cargos em Comissão (ativos) do Poder Executivo Municipal, bem como, os dependentes destes (exceto dependentes PAC).

Art. 2° Fica alterado o §1° do Art. 2º da Lei 2838, de 28 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1° Os 50% restantes serão pagos pelos Servidores Públicos Ativos estatutários ou celetistas, Agentes Políticos e Cargos em Comissão (ativos) do Poder Executivo Municipal, bem como, dos dependentes destes (exceto dependentes PAC), via desconto em folha.

Art. 3° Fica acrescido o §3º ao Art. 2º da Lei 2838, de 28 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

§ 3º Os valores das contribuições serão ajustados anualmente e incidirão sobre todas contribuições, independente do tempo de inscrição no plano IPE Saúde.

Art. 4° Fica acrescido o §4° ao Art. 2º da Lei 2838, de 28 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

§ 4° Além do reajuste anual das contribuições, haverá atualização do valor da contribuição em razão da mudança de faixa etária dos usuários.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B5606098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2855, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a criação da Sala Lilás, destinada ao atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, institui a Política Municipal de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

I - Da Sala Lilás

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito de suas competências, a Sala Lilás, espaço destinado ao atendimento humanizado, especializado e integrado de mulheres em situação de violência de qualquer natureza, observadas as diretrizes desta Lei.

§ 1º A Sala Lilás terá como objetivo assegurar a integralidade do atendimento, evitar a revitimização e promover a articulação com a rede de proteção municipal, estadual e federal.

§ 2º O Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, adequar espaços físicos, prover recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento da Sala Lilás e firmar convênios e parcerias com órgãos públicos estaduais, federais e entidades da sociedade civil.

Art. 2º A implantação da Sala Lilás terá como finalidades:

I – garantir o cumprimento das legislações federais e estaduais relativas à proteção das mulheres em situação de violência;

II – fortalecer a rede municipal de atendimento e acolhimento;

III – contribuir para a coleta e sistematização de dados sobre a violência de gênero, em articulação com o Observa Mulher-RS;

IV – assegurar ambiente reservado, sigiloso e seguro para o atendimento às vítimas.

Art. 3º No âmbito da Sala Lilás poderão ser desenvolvidos, de forma integrada, os seguintes serviços e ações:

I – acolhimento inicial e escuta qualificada;

II – atendimento psicológico, social e jurídico, preferencialmente com equipe multidisciplinar;

III – encaminhamento para serviços de saúde, segurança pública, assistência social e Defensoria Pública;

IV – articulação com a rede estadual de proteção, incluindo Observa Mulher-RS, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e Centros de Referência da Mulher (CRMs);

V – disponibilização de informações sobre direitos e medidas protetivas.

II - Da Política Municipal de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência, a ser aplicada prioritariamente no âmbito da Sala Lilás, com a finalidade de integrar e humanizar a atenção às mulheres em situação de violência, em conformidade com a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 5º A Política Municipal de que trata esta Lei poderá observar, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – a humanização da assistência às mulheres vítimas de violência;

II – a definição de fluxos de atendimento integrado e simultâneo em ações de ordem pericial, psicossocial, clínica e jurídica;

III – a capacitação contínua dos profissionais para o atendimento humanizado;

IV – a ampla divulgação à sociedade dos serviços e fluxos existentes no atendimento;

V – a integralidade do atendimento, com vistas a evitar a revitimização e a promover a articulação com a rede de proteção municipal, estadual e federal.

Art. 6º No âmbito da Política instituída, poderão ser desenvolvidas, de forma integrada e simultânea, as seguintes ações:

I – apoio psicossocial;

II – acolhimento inicial e escuta qualificada;

III – atendimento psicológico, social e jurídico, preferencialmente com equipe multidisciplinar;

IV – encaminhamento para serviços de saúde, segurança pública, assistência social e Defensoria Pública;

V – disponibilização de métodos de anticoncepção de emergência;

VI – oferta de profilaxia para doenças sexualmente transmissíveis;

VII – fornecimento de orientações e encaminhamentos para procedimentos de interrupção da gravidez decorrente de violência sexual, nos casos previstos em lei;

VIII – realização de exames clínicos, periciais e laboratoriais;

IX – articulação com o Observa Mulher-RS, DEAMs e CRMs;

X – disponibilização de informações sobre direitos e medidas protetivas;

XI – encaminhamento aos órgãos de intermediação de mão de obra e capacitação para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. A ação prevista no inciso XI poderá ser desenvolvida quando constatadas condições de empregabilidade imediata ou futura da vítima, independentemente da dependência econômica do(s) agressor(es).

III - Disposições Finais

Art. 7º Os serviços de saúde de referência no atendimento às mulheres vítimas de violência são encorajados a observar as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º O serviço de saúde referência poderá solicitar à Delegacia Especializada a realização do exame de corpo de delito.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsão orçamentária vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:19922B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2856, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Xangri-Lá, o Prêmio "Mulher de Sucesso" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, oficialmente, no Município de Xangri-Lá, o Prêmio "Mulher de Sucesso", destinado a homenagear mulheres que, por mérito e relevância em suas atividades profissionais, sociais, culturais ou comunitárias, tenham se tornado dignas do reconhecimento público.

Parágrafo único. O prêmio será entregue, anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal de Vereadores, realizada preferencialmente no mês de outubro, alusivo ao mês de celebração da mulher.

Art. 2º O Prêmio consistirá em placa alusiva à honraria, contendo o Brasão oficial do Município de Xangri-Lá e a inscrição: "Prêmio Mulher de Sucesso – Município de Xangri-Lá".

Art. 3º A escolha das agraciadas dar-se-á da seguinte forma:

I – 01 (uma) mulher indicada por cada vereador em exercício no mandato;

II – 01 (uma) mulher indicada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As indicações deverão, obrigatoriamente, recair sobre mulheres residentes ou atuantes no Município, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento local, promoção da igualdade de gênero ou fortalecimento do protagonismo feminino.

Art. 4º O Prêmio "Mulher de Sucesso" poderá ser concedido post mortem, como homenagem a mulheres falecidas que tenham deixado legado relevante à comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da confecção dos certificados, troféus, ações de divulgação e custos da cerimônia correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F234F331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2857, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.360, de 21 de fevereiro de 2022, para o fim de alterar a denominação de logradouro público, denominando Avenida Rio Jacuí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, do Art. 1° da Lei nº 2.360, de 21 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Avenida Rio Jacuí, no trecho que inicia na beira-mar e se estende até a Estrada do Mar (ERS-389); e

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C14D142E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 23 de outubro de 2025** às **13:30h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO ESPECIALIZADO – BLS E ACLS,** conforme Edital de nº **178/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:24DCF2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 297.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.181.0190	Mútua Colaboração na Área de Seg.Pública	
06.181.0190.1073	Auxílio p/ Entidade de Segurança Pública	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
521800 - 3.3.3.90.41	Contribuições	6.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2075	Manut. Desenv. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
613300 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	4.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.301.0067	Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral	
10.301.0067.2010	Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	Prog. Incent. Atenção Primária	
614600 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	20.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
841300 - 3.3.1.91.13	Contribuições patronais	12.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	

543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
841400 - 3.3.1.91.13	Contribuições patronais	25.000,00
REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2075	Manut. Desenv. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
613300 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	4.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	A S P S	
615100 - 3.3.1.90.13	Obrigações patronais	6.500,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUND. MUN. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS	
08.244.0046	Assistência Social em Geral	
08.244.0046.2009	Serviços de Assistência Social	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1350	Fundo da Assist. Social	
066000 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	56.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1101	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
12.361.1101.2059	Manut. de Prédios do Ens. Fund.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
085200 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
802000 - 3.3.1.90.13	Obrigações patronais	14.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
841700 - 3.3.3.90.46	Auxílio-alimentação	70.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados;

II - O excesso de arrecadação no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais):
R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) da Fonte de Recurso STN 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR;
R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da Fonte de Recurso STN 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; e
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) da Fonte de Recursos STN 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

III - A redução no valor de R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
002	CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0024	Controle Interno	
04.124.0024.2091	Manut. Desenv. Ativ. de Controle Interno	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
024000 - 3.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.000,00
03	SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1101	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
04.122.1101.2057	Manut. do Centro Administrativo	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
031000 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
03	SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
031100 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	10.000,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0112	Serviços Urbanos	
15.452.0112.1030	Aquisição de Veículos e Máquinas p/ Sec. Obras	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
521600 - 3.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	12.500,00

06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2074	Manut. Desenv. Ativ. de Vigilância Sanitária	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
613000 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	4.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUND. MUN. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS	
08.244.0046	Assistência Social em Geral	
08.244.0046.2009	Serviços de Assistência Social	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1350	Fundo da Assist. Social	
065900 - 3.3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	25.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1101	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
12.361.1101.2059	Manut. de Prédios do Ens. Fund.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
085300 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	80.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
840100 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	34.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
841000 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 07 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:91CC8112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025
LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

Data: 16/10/2025
Horário: 09h
Local: Sec. Mun. Obras e Viação
Maiores informações pelo telefone: 55 3534 1103 e 55 99704 6099, e-mail: patrim@pdrmcard.com.br ou pelo site: https://www.pdrmcard.com.br

Lote	Patrimônio	Descrição	unid	quant	valor mínimo
01	6395 AD	Mesa de madeira com 3 gavetas, com avarias	un	01	40,00
02	6396 AD	Mesa de madeira com 3 gavetas, com avarias	un	01	40,00
03	6397 AD	Mesa de madeira com 3 gavetas, com avarias	un	01	40,00
04	13424 S	Ar condicionado split Electrolux 9.000 btus, com avarias	un	01	200,00
05	19085 / 15387 S	1 Lavadora de roupas Electrolux 16kg e 1 Secadora de roupas Brastemp bsr10 ative piso cor branca, 220v, com avarias	un	02	100,00
06	2040 S	Sofá, com avarias	un	01	50,00
07	6519 S	Banco estofado, com avarias	un	01	50,00
08	6892 S	Caixa térmica coolerbox 45l, com avarias	un	01	120,00
09	16263 S	Mesa ginecológica com portas e gavetas cabeceira regulável, com avarias	un	01	100,00
10	16182 / 16262 S	1 Conjunto odontológico e 1 equipo cart odontológico, com avarias	un	02	200,00
11	16157 S	Destilador água 10L 220v, com avarias	un	01	200,00
12	11851 S	Compressor odontológico prof. Pressure, com avarias	un	01	50,00
13	16469 / 16470 / 16471 E	Carrinhos de bebê, com avarias	un	03	90,00
14	11549 / 16558 E	1 Aspirador de pó e 1 espremedor de frutas Britânia, com avarias	un	02	30,00
15	16997 / 11355 E	1 Aquecedor de água quentuxa 15 litros e 1 aquecedor de água 14 litros 220 v, com avarias	un	02	60,00
16	16480 / 19041 E	1 Lavadora de alta pressão Electrolux 2500 psi 220v e 1 lavadora de alta pressão Stihl re110 1740l 220v, com avarias	un	02	30,00
17	15337 / 15338 / 15339 E	Lixeiras em inox 30 litros com tampa e pedal, com avarias	un	03	90,00
18	8194 / 8195 / 8196 / 8447 E	3 Microfones sem fio de cabeça, mod ms 115 tsi e 1 microfone behringer xm 8500, com avarias	un	04	80,00

19	12298 / 12299 / 12300 / 12301/ 12302 / 12303 / 12304 / 12292 E	7 Canhões de alumínio mega lux de 1000w e 1 sequencial tec. Port para iluminação com 10 canais, com avarias	un	08	120,00
20	11652 / 11653 / 11654 / 11655 / 11656 / 11657 / 11658 / 11659 / 11660 E	Cavalete para tela de pintura em inox, com avarias	un	09	180,00
21	6673 / 6669 / 6670 / 6671 / 6672 E	1 Mesa anzolin e 4 cadeiras de madeira anzolin, com avarias	un	05	180,00
22	11043 E	Conjunto escolar infantil em fórmica - modelo flor com 8 lugares, com avarias	un	01	100,00
23	916 / 1405 / 1041 / 1144 / 2798 / 6171 / 8589 / 8590 / 8591 / 8593 E	5 Carteiras de fórmica e 5 cadeiras de fórmica, com avarias	un	10	50,00
24	6203 / 6204 / 6226 / 6236 / 6238 / 8594 / 8595 / 8596 / 8597 / 8598 E	5 Carteiras de fórmica e 5 cadeiras de fórmica, com avarias	un	10	50,00
25	6245 / 6209 / 6235 / 6211 / 6220 / 8599 / 8600 / 8601 / 8602 / 8603 E	5 Carteiras de fórmica e 5 cadeiras de fórmica, com avarias	un	10	50,00
26	7567 / 7594 / 7595 / 7596 / 7601 / 8604 / 8605 / 8637 / 8644 / 11385 E	5 Carteiras de fórmica e 5 cadeiras de fórmica, com avarias	un	10	50,00
27	8518 / 8553 / 8554 / 8555 / 11362 / 11386 / 11387 / 11388 / 1160 / 1243 E	5 Carteiras de fórmica e 5 cadeiras de fórmica, com avarias	un	10	50,00
28	11363 / 11364 / 11365 / 2981 / 6192 E	3 Carteiras de fórmica e 2 cadeiras de fórmica, com avarias	un	05	25,00
29	11517 / 11519 / 11520 / 11521 / 11522 E	Cadeira fixa reiflex espuma injetada - azul, com avarias	un	05	50,00
30	11523 / 11524 / 11525 / 11526 / 11527 E	Cadeira fixa reiflex espuma injetada - azul, com avarias	un	05	50,00
31	11529 / 11530 / 11531 / 11532 / 11533 / 11534 E	Cadeira fixa reiflex espuma injetada - azul, com avarias	un	06	60,00
32	11863 AG	Ar condicionado Electrolux 12.000 btus 220v, com avarias	un	01	50,00
33	19244 / 19763 U	1 Roçadeira gasolina Garthen e 1 soprador de folhas a gasolina, com avarias	un	02	80,00
34	19809 / 15823 U	1 Moto podadora de galhos Vulcan gasolina e 1 moto podadora de galhos Stihl, com avarias	un	02	50,00
35	7714 U	Escada articulada p/ troca de lâmpadas - altura 8.30m, com avarias	un	01	80,00
36	1364 I	Torre metálica triangular de pés em cantoneiras medindo 34 metros de altura com 12 tirantes de aço, com avarias (Encontra-se instalada atrás da UBS, na Rua Bento Gonçalves, 1371, neste município. A retirada, transporte e nova instalação da mesma ficará por conta do arrematante. Prazo para retirada até 15/12/2025)	un	01	200,00
37	7025 CS	Tela para retroprojetor 2.00 x 2.00 m com tripé, com avarias	un	01	30,00
38	13556 C	Freezer Cônsul 310 lts cor branca, com avarias	un	01	60,00
39		Lote composto de bens sucateados: 15 monitores; 14 CPU; 29 estabilizadores; 9 switch; 2 notebook; 4 câmeras de segurança; 38 tablets; 6 leitores de código de barras; 2 impressoras térmicas; 1 impressora matricial; 4 impressoras multifuncional; 1 microfone extensor logitech; 1 câmera de videoconferência logitech; 1 fone de ouvido; 4 celulares; 1 GPS; 1 projetor; 3 máquinas fotográficas; 27 teclados; 19 mouses; 4 cx de sucata contendo cabos, fios, peças de computadores e outros.	un	01	300,00
40		Lote composto de bens sucateados: 2 amalgadores; 2 fotopolimerizadores; 1 seladora de mesa; 1 oftalmoscópio; 1 foco de luz clínico; 3 cadeiras de rodas; 4 cadeiras de banho; 2 camas de ferro; 1 negatoscópio; 2 autoclaves; 1 detector fetal; 4 otoscópios; 6 oxímetros de pulso; 7 estetoscópios; 53 esfigmomanômetros; 3 termômetros digital; 2 glicosímetros. (S)	un	01	100,00
41		Lote composto de bens sucateados: 4 camas infantil; 4 cadeiras de descanso para bebê. E	un	01	80,00
42		Lote composto de bens sucateados: 4 camas infantil; 1 cercado para bebê de madeira. (E)	un	01	80,00
43		Lote composto de bens sucateados: 4 televisores. (E)(AS)	un	01	80,00
44		Lote composto de bens sucateados: 2 fornos elétricos; 1 liquidificador; 1 ventilador.	un	01	40,00
45		Lote composto de bens sucateados: 2 bebedouros; 1 ar condicionado. (E)	un	01	40,00
46		Lote composto de bens sucateados: 9 cadeiras fixas; 7 cadeiras giratórias; 2 persianas. (E)	un	01	60,00
47		Lote composto de bens sucateados: 1 mesa de ping pong. (E)	un	01	10,00
48		Lote composto de bens sucateados: 3 cadeiras giratórias; 4 cadeiras fixas; 3 garrafas térmicas; 1 cafeteira elétrica; 3 bebedouros; 1 ventilador; 2 rádios. (AD)(AG)(C)(S)	un	01	15,00
49		Lote composto de bens sucateados: 6 cadeiras giratórias; 1 cadeira fixa; 1 longarina; 1 carro p/ limpeza; 2 totem álcool gel; 1 estante aço; 1 cinto de couro p/ eletricista; 1 mesa; 1 fogão industrial. (AG)(U)(AS)(S)	un	01	20,00
50		Lote composto de bens sucateados: 1 reservatório de água 10.000L. (U)	un	01	40,00
51		Lote composto de: 38 livros. (E)	un	01	20,00
52		Lote composto de: 38 livros. (E)	un	01	20,00
53		Lote composto de: 37 livros, 3 DVD's. (E)	un	01	20,00

54		Lote composto de materiais usados: 36 pneus 205/60 R16; 11 pneus 175/70 R14; 12 pneus 175/65 R14; 19 pneus 225/75 R16; 15 pneus 275/80 R22; 8 pneus 9 17,5; 77 pneus 225/65 R16; 21 pneus 195/75 R16; 7 pneus 195/65 R15; 2 pneus 185/60 R15; 14 pneus 1000X20; 4 pneu 1100 R22; 2 pneu 1400R24; 8 pneu 17.5 R25; 1 pneu 19.5 L24; 8 pneu 265/75 R16; 7 pneu 10.16.5; 7 pneus 195/70 R15; 2 pneus 225/55 R18; 2 pneus 215/75 R17; 8 pneus 275/70 R22,5; 5 pneus 230/85 R16; 11 pneus 295/80 R22,5; 2 pneus 225/65 R16; 3 pneus 11 R22.5; 14 pneus 1000R20; 9 pneus 9-17.5.	un	01	300,00
55		Lote composto de materiais sem uso: 3 Pneus 225/65 R16 – Radial.	un	01	200,00
56		Lote composto de materiais sem uso: 7 cx com disco de tacógrafo semanal p/ 180km/h; 2 cx com bobina de tacógrafo; 7 filtros de ar interno veicular; 1 filtro de combustível compatível com o cód. 986450707 veicular; 1 filtro de combustível compatível com o cód. 986450851 veicular; 1 filtro de combustível compatível com o cód. G104/7 veicular; 1 filtro de combustível compatível com o cód. G160/7 veicular; 5 filtros de combustível compatível com o cód. PU1059X veicular; 4 filtros de combustível compatível com o cód. 098B01027 veicular; 1 filtro de combustível compatível com o cód. 451103321 veicular; 3 filtros de combustível compatível com o cód. W1160 veicular.	un	01	200,00
57		Lote composto de materiais usados: 112 peças hidráulicas (contatores, hidrômetros, bobinados e conjuntos hidráulicos p/ bomba de água)	un	01	15,00
58		Lote composto de materiais usados: 12 globo luminária em plástico; 29 globo luminária em vidro.	un	01	100,00
59		Lote composto de materiais usados: 142 luminárias 100W; 55 luminárias 80W; 7 refletores.	un	01	80,00
60		Lote composto de aproximadamente 1.420 kg ferro velho: peças de veículos e outros.	un	01	200,00

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:7100A7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 176/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1406/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA QUE USA EVIDÊNCIAS DE APRENDIZAGEM PARA MELHORIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, TRAZENDO COERÊNCIA AO TRABALHO DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E POSSIBILITANDO QUE OS EDUCADORES DO MUNICÍPIO TRABALHEM DE FORMA COLABORATIVA, IDENTIFICANDO OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES E OS PROBLEMAS DE ENSINO, DESENHANDO PLANOS DE AÇÃO COM NOVAS ESTRATÉGIAS PARA SEREM COLOCADAS EM PRÁTICA.
Processo : 626/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **176/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **IMEDIATO**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "c"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
Instituto de Consultoria Deep Nexus Ltd	52.127.013/0001-20	Q SCRN 714/715	714	61 991792013

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33224	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339035990000	16.500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Assessoria Pedagógica Padrão - acompanhamento mensal por 12 meses, incluindo palestra de sensibilização para professores, imersão com equipe da secretaria, workshop de observação de ensino para compreender problemas de prática, evento de fechamento com apresentação de resultados e entrega do catálogo de inovações pedagógicas.	mês	12,0	5.000,00	60.000,00

Glorinha, 07 de outubro de 2025

_____
CALOR LEONARDO VARGAS CARVALHO

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:104668BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 183/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1490/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) ADAPTA COM ACESSO A 22 IAS DISPONÍVEIS.
Processo : 618/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **183/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
ADAPTA EDUCACAO LTDA	26.081.999/0001-34	R FIDENCIO RAMOS	101	(11) 7162-6063

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
29143	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339040060000	1.440,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação de Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Adapta com acesso a 22 IAs disponíveis	un	12,0	120,00	1.440,00

Glorinha, 03 de outubro de 2025

CALOR LEONARDO VARGAS CARVALHO

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:4AD9C501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 184/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1481/2025.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DO MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISDRA A. ISDRA E MARIA CELMA M. PERALTA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NO DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES.
Processo : 619/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **184/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
WPB Comércio, Serviços e Assessoria Ltda	28.610.644/0001-10	Rua Ana Maria Martinez	121	11 55555212

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33243	Educação Infantil	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449052480000	59.600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Módulo para Transporte Interno com 8 lugares	un	4,0	14.900,00	59.600,00

Glorinha, 06 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2EC32F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO NUCLEO T- PARTE 2 – 2° TITULAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19088/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
LOTEAMENTO NUCLEO T- PARTE 2 – 2° TITULAÇÃO
Processo administrativo Nº 19088/2023

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, através do expediente administrativo nº 19088/2023 confere a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF que tem por objetivo titulação de mais beneficiários, conforme segue na tabela abaixo, sendo: Tabela 1 – Titulações.

Tabela 1 – TITULAÇÕES			
Dados do lote	**Dados do Legitimado**	**Modalidade de REURB**	**Direito Real Conferido**
Q: A L: 20 A: 791,40 m²	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA CNPJ: 97.261.507.0001-30	**REURB S**	DIREITO REAL DE USO
Q: A L: 30 A: 75,41 m²	BRUNA DA ROSA COELHO SOLTEIRA AUTONOMO CPF: 032.876.120-69 PAI: OSVALDO DA SILVA COELHO RG: 7111044017 MÃE: ANA PAULA PIRES DA ROSA	**REURB S**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Q: B L: 43 A: 85,68 m²	PATRICK DA SILVA NASCIMENTO SOLTEIRO AUTONOMO CPF: 573.984.700-10 PAI: JOSÉ ARLI DO NASCIMENTO RG: 1043667185 MÃE: ALDENIRA DA SILVA NASCIMENTO	**REURB S**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Q: B L: 55 A: 95,57 m²	DENISE REIS SCHERGL DA SILVA CASADA AUX. HIGIENIZAÇÃO CPF: 001.480.380-18 PAI: ALBERTO MATIAS SCHERGL RG: 8061435023 MÃE: CATARINA FELISBERTA REIS SCHERGL CONJUGE: RODRIGO DA SILVA CASADO AUX. LOGISTICA CPF: 000.908.630-70 PAI: RENI BARBOSA DA SILVA RG: 3073591996 MÃE: MARIA DIVA SILVA	**REURB S**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Q: B L: 64 A: 64,71 m²	PAULA FABIANA CASTRO TITO SOLTEIRA RECEPCIONISTA CPF: 966.322.670-68 PAI: - RG: 4066415185 MÃE: CARMEM TEREZINHA CASTRO TITO IRMÃ: ISABEL CRISTINA CASTRO TITO SOLTEIRA AUX. PADARIA CPF: 631.650.230-34 PAI: - RG: 7060106486 MÃE: CARMEM TEREZINHA CASTRO TITO	**REURB S**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Q: C L: 07 A: 170,76 m²	JANETE FERREIRA PRESTES SOLTEIRA DO LAR CPF: 583.855.330-87 PAI: ATAIDES FERREIRA PRESTES RG: 6046297856 MÃE: DIAMANTINA ALVES PRESTES	**REURB S**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Q: C L: 08 A: 168,94 m²	FERNANDA MEDIANEIRA DA SILVA CUNHA CASADA DIARISTA CPF: 974.845.390-15 PAI: ANTONIO VALMOR DA SILVA RG: 6083491921 MÃE: NEIVA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA CONJUGE: LUCIANO JOSÉ CARVALHO CUNHA CASADO LUBRIFICADOR CPF: 895.451.500-25 PAI: VICENTE HIBRAINO NEVES DA CUNHA RG: 1055191637 MÃE: DELSA CARVALHO DA CUNHA	**REURB S**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Q: D L: 03 A: 107,84 m²	ANDRE SOUZA CORREA CASADO EMPRESARIO CPF: 032.587.570-70 PAI: REJANE SOUZA CORREA RG: 9108722399 MÃE: GILNEI ROQUE CORREA CONJUGE: ZIANDRA SANTANA RIBEIRO CORREA CASADA STAF DE OPERAÇÕES CPF: 026.631.080-06 PAI: EVAIR SANTANA RIBEIRO RG: 4101251298 MÃE: ZIRALDO ALVES RIBEIRO	**REURB S**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Q: E L: 01 A: 198,72 m²	NILCE BORBA ROSA LIMA CASADA DO LAR CPF: 657.531.190-34 PAI: EULINA BORBA DA ROSA RG: 1053356729 MÃE: VERNILIO PEREIRA DA ROSA CONJUGE: BENJAMIN DE OLIVEIRA LIMA CASADA STAF DE OPERAÇÕES CPF: 312.348.143-59 PAI: SATURNINO MATOS DE LIMA RG: 1014900532 MÃE: GENI CASTRO DE OLIVEIRA	**REURB E**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Q: E L: 04 A: 43,28 m²	JANINA RIBEIRO PECKER SOLTEIRA VENDEDORA CPF: 583.855.330-87 PAI: OSVALDO DE OLIVEIRA PECKER RG: 6046297856 MÃE: GLECI OLIVEIRA RIBEIRO	**REURB S**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Q: E L: 07 A: 293,04 m²	ANACI SANTA PRESTES DUARTE VIUVA APOSENTADA CPF: 002.028.410-14 PAI: FRANCISCO NASCIMENTO PRESTES RG: 5023555104 MÃE: ONIRA NILZA PRESTES	**REURB E**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

SEM MAIS NADA A CONSTAR, GUAÍBA, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CLAÚDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:5C5133BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DE CRF – LOTEAMENTO GRANJA IPÊ - 2° ETAPA/GUAÍBA - RS

ERRATA DE CRF – LOTEAMENTO GRANJA IPÊ - 2° ETAPA/GUAÍBA - RS.
O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, COM SEDE NA RUA NESTOR DE MOURA JARDIM N° 111– CENTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFERE A LEI FEDERAL N°13.465/2017, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA CRF DATADA DE 08.07.2025. A PRESENTE ERRATA DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF QUE TEM POR OBJETIVO RETIFICAR AS SITUAÇÕES DE CONVERGÊNCIAS DE TITULAÇÕES APÓS REGISTRO DA REURB S, CONFORME SEGUE NAS TABELAS ABAIXO, SENDO: TABELA 1 – RETIFICAÇÃO DE TITULADOS; A PRESENTE PUBLICAÇÃO, INCLUI AINDA, O ACRÉSCIMO DE NOVAS TITULAÇÕES DE LEGITIMADOS NA TABELA 2, CONFORME SEGUE:

Tabela 1 – RETIFICAÇÃO DE TITULADOS

Dados do Lote	Dados de Correção	Justificativa
Matrícula RI N° 72.197 Quadra F1 – Lote 37	**Onde se lê:** "PROPRIETÁRIA: ROSA IARA ROSA XIMENES, brasileira, **solteira**, aposentada...." **Leia-se**: "PROPRIETÁRIA: ROSA IARA ROSA XIMENES, brasileira, **Viúva**, aposentada...."	Trata-se de retificação do estado civil do legitimado.

Tabela 2 – TITULAÇÃO

Dados do Lote	Dados do Legitimado	Modalidade de REURB	Direito real conferido
Q: F1 L: 37 A: 266,41m²	ROSA IARA ROSA XIMENDES VIUVA APOSENTADA CPF: 389.005.640-72 PAI: URBANO DOS SANTOS ROSA RG: 38900564072 MÃE: JUREMA VIEIRA ROSA	REURB S	Legitimação Fundiária
Q: F1 L: 45 A: 195,60m²	MÁRCIO ANDRÉ MACHADO MARQUES SOLTEIRO AUTONOMO CPF: 969.153.740-00 PAI: EUCLIDES MARQUES RG: 50697828062 MÃE: CENI CAMARGO MACHADO	REURB S	Legitimação Fundiária
Q: F2 L: 22 / 105 A: 339,41m²	ROSA MARIA GOLEMBIEWSKI CASADA SERVIÇOS GERAIS CPF: 657.538.360-20 PAI: LUIZ GOLEMBIEWSKI RG: 1053357842 MÃE: TERESINHA GOLEMBIEWSKI	REURB S	Legitimação Fundiária
Q: F2 L: 27 A: 229,95m²	VALQUIRIA TERRES REHEIN SOLTEIRO DO LAR CPF: 011.446.370-07 PAI: ALBINO REHBEIN RG: 011446370-07 MÃE: JUVITA NASARETE TERRES REHBEIN	REURB S	Legitimação Fundiária
Q: F2 L: 55 A: 209,29m²	NELSON GARCIA DA SILVA CASADO AUTONOMO CPF: 484.866.550-72 PAI: BOAVENTURA GARCA DA SILVA NETO RG: 484866550-72 MÃE: IRACEMA MARTINS DA SILVA Conjuge: MARISA GARCIA DA SILVA CASADO DO LAR CPF: 714.348.010-04 PAI: MANOEL SEBILLES PAZ RG: 714348010-04 MÃE: NEUZA LARREA PAZ	REURB S	Legitimação Fundiária
Q: F2 L: 67 A: 158,02m²	TALIA DA SILVA ARAUJO SOLTEIRA ENCARREGADA OPERACIONAL CPF: 042.911.860-02 PAI: UEDER SOUZA DE ARAUJO RG: 8118016561 MÃE: IVANI DA SILVA ARAUJO	REURB S	Legitimação Fundiária
Q: G L: 06 A: 122,15m²	JOVITA NASARETE TERRES REHBEIN CASADA DO LAR CPF: 036.690.780-88 PAI: CUSTÓDIO TERRES NETO RG: 6078139778 MÃE: SOELLI SOARES TERRES	REURB E	Legitimação Fundiária
Q: F2 L: 67 A: 158,02m²	TALIA DA SILVA ARAUJO SOLTEIRA ENCARREGADA OPERACIONAL CPF: 042.911.860-02 PAI: UEDER SOUZA DE ARAUJO RG: 8118016561 MÃE: IVANI DA SILVA ARAUJO	REURB S	Legitimação Fundiária
Q: I L: 28 A: 382,64m²	ANDRÉ LUIS MACHADO DE FARIAS CASADO AUTONOMO CPF: 018.099.570-79 PAI: ACOMERCINDO ALVES DE FARIAS RG: 2115870707 MÃE: MARIA ZELI MACHADO DE FARIAS Conjuge: SIRLIANE NUNES RIBEIRO CASADO DO LAR CPF: 609.348.750-49 PAI: ARLINDO NUNES RIBEIRO RG: 9066307399 MÃE: ORDALINA NUNES RIBEIRO	REURB S	Legitimação Fundiária

SEM MAIS NADA A CONSTAR, GUAÍBA, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:463DF2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 209.396,72."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 195.996,72 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2051	**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.90.33.00.00.00.00 1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.700,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB		**R$ 1.700,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.40.00.00.00.00 1720	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.062,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		**R$ 1.062,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2201	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.024,72
2902	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA**	
3.2.90.21.00.00.00.00 1500	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 100.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico		**R$ 101.024,72**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2259	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 8.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
2453	**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 55.510,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		**R$ 55.510,00**
15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2701	**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA - SEMMAPA**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00
2704	**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa		**R$ 28.000,00**
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
2821	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 700,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT		**R$ 700,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 195.996,72**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
1820	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMCT**	
4.4.90.52.00.00.00.00 1754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.400,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT		**R$ 13.400,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		**R$ 13.400,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 209.396,72 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2051	**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.90.32.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 1.700,00
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB		**R$ 1.700,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.062,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		**R$ 1.062,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2201	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**	
3.3.90.40.00.00.00.00 1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.024,72
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico		**R$ 1.024,72**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2259	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.32.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 8.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 8.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2554	**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1669	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.510,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		**R$ 1.510,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
1602	**AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00 1754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.400,00
2603	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		**R$ 19.400,00**
15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2702	**REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA**	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa		**R$ 22.000,00**
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	

1820	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMCT**	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 700,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT		**R$ 700,00**
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP**	
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP**	
2721	**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP**	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP		**R$ 100.000,00**
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
2460	**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 54.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP		**R$ 54.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 209.396,72**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:1C39078E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.082, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**150.725,88**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	129.048,21
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	21.558,94
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	118,73
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**478,01**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	478,01
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**56.320,17**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	1.320,17
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - 1500	R$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	2.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	50.000,00
28.846.0005.0003 - Encargos com PASEP		**R$**	**5.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 1501	R$	5.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**5.464,63**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	5.464,63
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**64.239,97**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	64.239,97
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**6.325,95**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R$	6.325,95
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.325,73**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	1.325,73
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**6.800,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	6.800,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**3.003.277,49**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	333.684,58
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2600-3101	R$	44.956,29
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	1.943.344,48
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	23.055,34
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	1.200,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2600-3110	R$	90.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	51.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	30.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2600-3101	R$	5.310,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	420.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	60.726,80
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.529.806,90**

3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	19.806,90
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600-3110	R$	1.200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3110	R$	280.000,00
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		**R$**	**60.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	60.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**7.700,19**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	406,90
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	7.293,29
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**14.915,79**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	11.076,61
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	3.839,18
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**4.687,83**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	4.249,14
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	438,69
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**5.028,09**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R$	5.028,09
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**12.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	12.000,00
13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais		**R$**	**12.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2700	R$	12.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**646,35**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	646,35
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**2.113.006,61**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	920.251,28
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R$	920.251,28
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	173.441,72
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	15.967,55
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	5.000,13
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1001	R$	78.094,65
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**35.067,93**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	35.067,93
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**1.023.253,25**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	23.253,25
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2550	R$	1.000.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**924.056,33**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R$	94.955,71
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	335.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA -1500-1001	R$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	247.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500-1001	R$	86.100,62
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	158.000,00
12.362.0108.2074 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Médio		**R$**	**43.691,63**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	39.024,48
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	2.336,09
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1001	R$	2.331,06
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**506.559,65**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	6.559,65
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2550	R$	500.000,00
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**6.930,71**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	6.930,71
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**270.759,40**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R$	41.986,90
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	228.772,50
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**91.051,89**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1569	R$	46.059,06
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2569	R$	44.992,83
12.366.0106.2053 - Desenvolvimento Social com Foco no Trabalho - EJA		**R$**	**381,76**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	381,76
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**418.116,62**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R$	319.906,94
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	2.380,38
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	67.872,30
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1540-1070	R$	6.186,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	21.771,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**7.418,35**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	1.967,89
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	5.450,46
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**20.880,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	15.880,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**75.956,02**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	956,02
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	75.000,00
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**531,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2660	R$	531,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**4.676,02**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	2.021,02
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1660	R$	2.655,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**1.681,52**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	1.242,83

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	438,69
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**13.709,31**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	5.231,30
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	478,01
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660	R$	8.000,00
08.244.0110.2108 - Família Acolhedora		**R$**	**6.069,70**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	6.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	69,70
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**18.454,13**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	9.546,83
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1661	R$	5.273,37
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	478,01
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	2.093,92
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1661	R$	1.062,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**26.158,21**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	25.066,24
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	653,28
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	438,69
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**30.081,78**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	9.274,18
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	6.019,82
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	267,56
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	7.805,93
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	694,47
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	6.019,82
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços de Esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**141.714,76**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	126.513,04
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	2.165,23
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	11.980,88
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	1.055,61
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
04.122.0002.2302 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**5.397,33**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	5.397,33
252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA			
04.122.0002.2302 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração		**R$**	**3.192,73**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	272,23
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	2.920,50
	TOTAL	**R$**	**10.735.539,62**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**254.125,12**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	183.727,79
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	3.000,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 1500	R$	67.397,33
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**629.726,80**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	629.726,80
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**5.464,63**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	5.464,63
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**64.239,97**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	64.239,97
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**6.325,95**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	6.325,95
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.325,73**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	1.325,73
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**400.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3110	R$	370.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**19.806,90**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	19.806,90
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**7.700,19**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	7.700,19
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**14.915,79**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	14.915,79
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**4.249,14**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	4.249,14
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**5.466,78**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	438,69
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	5.028,09
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**646,35**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	646,35
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**91.100,75**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500-1001	R$	91.100,75
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**2.966.891,41**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R$	2.223.891,41
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500-1001	R$	743.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		**R$**	**150.725,88**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	150.725,88
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**59.839,31**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	43.959,31
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	15.880,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**531,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	531,00
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**5.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	5.000,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**2.655,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1660	R$	2.655,00
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**8.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	8.000,00
08.244.0110.2108 - Família Acolhedora		**R$**	**6.069,70**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	69,70
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - 1500	R$	6.000,00
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**6.335,37**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1661	R$	6.335,37
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**75.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	75.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.786.141,77**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2550 no valor de R$ 1.500.000,00, 2569 no valor de R$ 44.992,83, 2600-3101 no valor de R$ 50.266,29 e 2700 no valor de R$ 12.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1501 no valor de R$ 7.000,00, 1540 no valor de R$ 250.543,50, 1540-1070 no valor de R$ 533.288,23, 1569 no valor de R$ 46.059,06, 1600 no valor de R$ 2.300.084,40, 1600-3110 no valor de R$ 1.200.000,00 e 1605 no valor de R$ 5.163,54.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADEGESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃODE DESPESA	VALOR
059/2024	208	10.302.0103.2030	3.3.90.39	R$ 30.000,00
247/2024		10.301.0103.2031	4.4.90.52	R$ 30.216,80
255/2024		10.302.0103.2035		R$ 60.000,00
322/2024		10.122.0105.2047		R$ 6.800,00
338/2024		10.301.0103.2031	4.4.90.51	R$ 350.000,00
391/2024			3.3.90.30	R$ 1.200,00
			3.3.90.39	R$ 51.000,00
			4.4.90.52	R$ 30.510,00
588/2024			4.4.90.51	R$ 70.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:5B3B85E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.084, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**33.542,64**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500**	R$	10.650,64
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - **1500**	R$	22.892,00
04.128.0141.2228 - Escola Municipal de Gestão Pública e Banco de Talentos		**R$**	**56.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1500**	R$	56.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
06.182.0002.2249 - Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros		**R$**	**7.000,00**

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **2759-1017**	R$	7.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**540.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **1501**	R$	540.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**13.656,16**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1500-1002**	R$	13.656,16
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**28.832,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **1621**	R$	20.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **1621**	R$	8.832,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**561.117,71**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1600**	R$	12.601,06
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **2600-3101**	R$	16.041,04
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1500-1002**	R$	15.212,24
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1600**	R$	29.471,56
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **2600-3101**	R$	38.061,81
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **1500-1002**	R$	27.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1600-3110**	R$	300.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1500-1002**	R$	100.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1500-1002**	R$	22.230,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.377.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1600**	R$	1.377.000,00
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		**R$**	**416.040,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **2601**	R$	416.040,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**578.646,76**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1621**	R$	926,66
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1500-1002**	R$	25.672,97
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500-1002**	R$	221.237,49
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1621**	R$	809,64
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1621**	R$	250.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **2621**	R$	80.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**12.568,04**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1621**	R$	1.801,40
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1600**	R$	557,09
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500-1002**	R$	7.279,86
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1600**	R$	2.929,69
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**53.384,82**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500-1002**	R$	13.100,85
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1621**	R$	40.283,97
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2251 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**245,55**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **1759-1026**	R$	245,55
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**721.617,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **1501**	R$	465.500,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **1501**	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1501**	R$	85.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - **1501**	R$	121.117,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**12.123,39**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500**	R$	12.123,39
18.541.0119.2149 - Bairro Verde		**R$**	**145.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1501**	R$	120.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1501**	R$	25.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		**R$**	**250.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1500**	R$	250.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**316.270,03**
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **1701**	R$	41.363,14
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **2701**	R$	274.906,89
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**31.148,19**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1500-1001**	R$	899,72
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500-1001**	R$	248,47
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1500-1001**	R$	30.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**112.106,99**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1540-1070**	R$	353,60
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1540-1070**	R$	58.153,39
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1500-1001**	R$	31.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **1500-1001**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1500-1001**	R$	12.600,00
12.361.0109.2078 - Jogos e Festivais Estudantis		**R$**	**15.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **1500-1001**	R$	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1500-1001**	R$	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **1500-1001**	R$	1.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1500-1001**	R$	8.800,00
12.362.0108.2074 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Médio		**R$**	**15.072,29**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500-1001**	R$	13.752,78
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1500-1001**	R$	1.297,08
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **1500-1001**	R$	22,43
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**5.602,42**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1540-1070**	R$	5.602,42
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**588.500,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **1500-1001**	R$	233.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **1500-1001**	R$	5.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - **1500-1001**	R$	350.000,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**20.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **1500-1001**	R$	20.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			

241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**556,36**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **1500**	R$	556,36
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**14.208,73**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500**	R$	4.208,73
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **2660**	R$	10.000,00
08.244.0110.2086 - Conselho Municipal de Assistência Social		**R$**	**3.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **2660**	R$	3.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**25.660,15**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **2660**	R$	25.660,15
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**1.050,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **1660**	R$	1.050,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**3.180,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **2660**	R$	3.180,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**5.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **2660**	R$	5.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**5.137,43**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1500**	R$	1.436,30
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500**	R$	3.701,13
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**7.820,16**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1500**	R$	7.820,16
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**179,95**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - **1500**	R$	179,95
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL – SMIR			
04.122.0002.2301 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Igualdade Racial		**R$**	**100.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **1501**	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1501**	R$	54.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1501**	R$	16.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**265.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **1500**	R$	250.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1500**	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**6.341.266,77**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**10.650,64**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1500**	R$	10.650,64
04.128.0141.2228 - Escola Municipal de Gestão Pública e Banco de Talentos		**R$**	**56.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1500**	R$	56.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**30.712,16**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1500**	R$	30.712,16
06.182.0002.2249 - Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros		**R$**	**7.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **2759-1017**	R$	7.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**1.958.447,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **1500**	R$	1.041.830,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **1501**	R$	916.617,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**13.656,16**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1500-1002**	R$	13.656,16
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**28.832,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1621**	R$	28.832,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**63.365,30**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1500-1002**	R$	15.212,24
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **2600-3101**	R$	48.153,06
10.302.0103.1001 - Investimentos - Rede SUS		**R$**	**416.040,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **2601-3110**	R$	416.040,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**5.949,79**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **2600-3101**	R$	5.949,79
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**503.646,76**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1500-1002**	R$	246.910,46
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **1621**	R$	1.736,30
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **1621**	R$	85.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **1621**	R$	40.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **2621**	R$	80.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **1621**	R$	50.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**12.568,04**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1500-1002**	R$	7.279,86
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1600**	R$	5.288,18
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**53.384,82**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1500-1002**	R$	13.100,85
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **1621**	R$	40.283,97
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2251 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**245,55**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1759-1026**	R$	245,55
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1501**	R$	50.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			

18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**12.123,39**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1500**	R$	12.123,39
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		**R$**	**250.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1500**	R$	100.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1500**	R$	150.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**16.220,48**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1500-1001**	R$	16.220,48
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**590.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **1501**	R$	190.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **1500-1001**	R$	50.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - **1501**	R$	350.000,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**15.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **1500-1001**	R$	15.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**556,36**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **1500**	R$	556,36
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**9.346,16**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1500**	R$	9.346,16
08.244.0110.2086 - Conselho Municipal de Assistência Social		**R$**	**3.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **2660**	R$	3.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**26.710,15**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **2660**	R$	25.660,15
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1660**	R$	1.050,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**10.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **2660**	R$	10.000,00
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**179,95**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1500**	R$	179,95
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**3.180,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **2660**	R$	3.180,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **2660**	R$	5.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**15.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **1501**	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.166.814,71**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 2701 no valor de R$ 274.906,89 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1540-1070 no valor de R$ 64.109,41, 1600 no valor de R$ 1.419.072,62, 1600-3110 no valor de R$ 300.000,00, 1621 no valor de R$ 75.000,00 e 1701 no valor de R$ 41.363,14.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
035/2024	208	10.301.0103.2031	3.3.90.39	R$ 9.070,00
			4.4.90.52	R$ 22.230,00
155/2024			3.3.90.39	R$ 90.930,00
188/2024			3.3.50.43	R$ 27.500,00
023/2024	214	13.392.0134.2198	4.4.50.42	R$ 50.000,00
071/2024			3.3.50.43	R$ 35.000,00
104/2024				R$ 40.000,00
270/2024			4.4.50.42	R$ 30.117,00
418/2024			3.3.50.43	R$ 106.500,00
453/2024				R$ 5.000,00
504/2024				R$ 20.000,00
507/2024				R$ 20.000,00
545/2024			3.3.90.39	R$ 85.000,00
571/2024			3.3.50.43	R$ 150.000,00
574/2024				R$ 50.000,00
575/2024				R$ 9.000,00
			4.4.50.42	R$ 6.000,00
589/2024			4.4.50.42	R$ 35.000,00
626/2024			3.3.50.43	R$ 30.000,00
134/2024	217	18.541.0119.2149	3.3.90.39	R$ 10.000,00
137/2024			4.4.90.51	R$ 25.000,00
138/2024			3.3.90.39	R$ 10.000,00
416/2024				R$ 50.000,00
428/2024				R$ 50.000,00
266/2024	233	12.361.0108.2073	4.4.90.52	R$ 12.600,00
269/2024		12.365.0108.2077	3.3.50.43	R$ 43.500,00
281/2024		12.361.0109.2078	3.3.90.14	R$ 2.000,00
			3.3.90.30	R$ 3.000,00
			3.3.90.33	R$ 1.200,00
			3.3.90.39	R$ 8.800,00
479/2024		12.361.0108.2073		R$ 6.000,00
493/2024				R$ 25.000,00
571/2024	247	04.122.0002.2301	3.3.90.32	R$ 30.000,00
			3.3.90.39	R$ 54.000,00
			4.4.90.52	R$ 16.000,00
578/2024	248	27.812.0109.2081	3.3.50.43	R$ 90.000,00

632/2024				R$ 160.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:38D406BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025 - GRADE DE PONTUAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR

Auxiliar de Saúde Bucal

CLAS.	CANDIDATO	HABILLITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DA SAÚDE BUCAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE), HORAS A PARTIR DO ANO DE 2020	PARTICIPAÇÃO EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ÁREA AFIM, ATÉ O LIMITE DE 10,0 PONTOS	PONTUAÇÃO TOTAL
			ATÉ 2 ANOS	2 ANOS E 1 DIA ATÉ 5 ANOS	ACIMA DE 5 ANOS			
1º	Reni da Nossa Senhora Machado Garcia	**ok**	***	15,0	***	10,0	1,0	**26,0**
2º	Raíssa da Rosa Silveira	**ok**	***	***	***	15,0	9,0	**24,0**
3º	Deise Meireles Prestes	**ok**	***	***	***	3,0	0,5	**3,5**
4º	Stéfany do Estreito Melos	**ok**	***	***	***	3,0	***	**3,0**
5º	Elenara Adamoli Cardoso	**ok**	***	***	***	***	0,5	**0,5**

A candidata **Priscila da Cunha Berwaldt** não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a documentação prevista no item V, 5.1, letra a) do Edital de Seleção Pública n° 006/2025.

Será dado prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – Portaria nº 933 /2025.

_____
MICHELE ALVES CRUZ

_____
GERUSA FARIAS PORTO

_____
MIRELE VAZ TREICHA

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:562C5AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 62/2025 que tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de materiais de consumo e equipamentos permanente de informática 2025/2026, tem como ganhadores nos seguintes itens e valores:

DAMIÃO, LIZOTTI E CIA LTDA-ME

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
021	20	UN	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL TRIPÉ - ESTRUTURA SÓLIDA E LEVE, 100% ALUMÍNIO PARA EVITAR EVITE CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, TELA COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO SEM EMENDAS, COR BRANCA. GARANTIA NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,80M X 1,80M.	800,00

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
030	50	UN	TELEVISOR 32″ LED SMART – HD OU FULL HD – HDR – 60 HZ TELA: 32 POLEGADAS (MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1 920 × 1 080 PIXELS), PAINEL LED OU EQUIVALENTE, COM BORDAS FINAS. HDR: COMPATÍVEL COM PELO MENOS UM FORMATO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO (HDR), COMO HDR10 OU HLG. PROCESSAMENTO DE IMAGEM: RECURSO DE APRIMORAMENTO DE CONTRASTE E CORES, COM FUNÇÃO DE INTERPOLAÇÃO DE MOVIMENTO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ. ÁUDIO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W RMS, ESTÉREO, COM RECURSOS DE APRIMORAMENTO DE SOM E COMPATIBILIDADE COM SINCRONIZAÇÃO A CAIXAS DE SOM EXTERNAS VIA HDMI ARC OU BLUETOOTH. PLATAFORMA SMART TV: SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING (NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME VIDEO, DISNEY+, ENTRE OUTROS) E COM ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO OU COMPATÍVEL (GOOGLE	1.059,00

			ASSISTENTE, ALEXA OUEQUIVALENTE). CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI (SENDO PELO MENOS 1 COM CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO ARC), 1 ENTRADA USB, 1 PORTA ETHERNET (RJ-45), WI-FI E BLUETOOTH. RECURSOS PARA JOGOS: MODO JOGO AUTOMÁTICO (ALLM) OU EQUIVALENTE, COM BAIXO TEMPO DE RESPOSTA. DESIGN: ESTRUTURA COM ACABAMENTO RESISTENTE, BORDAS FINAS E SUPORTE DE MESA; COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220 V). DIMENSÕES E PESO: PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE TELA ESPECIFICADO, INFORMADOS PELO FABRICANTE. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS NO BRASIL (INMETRO, ANATEL SE APLICÁVEL). GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	

FCC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
032	5	UN	SMART TV 55 POLEGADAS. TELEVISOR 55″ LED OU QLED 4K SMART – HDR – 60 HZ TELA: 55 POLEGADAS (MÍNIMO), RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3 840 × 2 160 PIXELS), PAINEL LED, QLED OU EQUIVALENTE, COM BORDAS FINAS. HDR: COMPATÍVEL COM PELO MENOS UM FORMATO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO (HDR), COMO HDR10, HDR10+ OU HLG. PROCESSAMENTO DE IMAGEM: RECURSO DE APRIMORAMENTO DE CONTRASTE E CORES, COM FUNÇÃO DE INTERPOLAÇÃO DE MOVIMENTO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ. ÁUDIO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 W RMS, ESTÉREO, COM RECURSOS DE APRIMORAMENTO DE SOM E COMPATIBILIDADE COM SINCRONIZAÇÃO A CAIXAS DE SOM EXTERNAS VIA HDMI ARC OU BLUETOOTH. PLATAFORMA SMART TV: SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING (NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME VIDEO, DISNEY+, ENTRE OUTROS) E COM ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO OU COMPATÍVEL (GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA OU EQUIVALENTE). CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI (SENDO PELO MENOS 1 COM CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO ARC OU EARC), 1 ENTRADA USB, 1 PORTA ETHERNET (RJ-45), WI-FI E BLUETOOTH. RECURSOS PARA JOGOS: MODO JOGO AUTOMÁTICO (ALLM) OU EQUIVALENTE, COM BAIXO TEMPO DE RESPOSTA. DESIGN: ESTRUTURA COM ACABAMENTO RESISTENTE, BORDAS FINAS E SUPORTE DE MESA; COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220 V). DIMENSÕES E PESO: PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE TELA ESPECIFICADO, INFORMADOS PELO FABRICANTE. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS NO BRASIL (INMETRO, ANATEL SE APLICÁVEL). GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.290,00

CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
011	50	UN	ADAPTADOR CONVERSOR USB 3.0 PARA HDMI 1080P. ADAPTADOR CONVERSOR USB 3.0 PARA HDMI – FULL HD 1080P INTERFACE DE ENTRADA: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, GARANTINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERFACE DE SAÍDA: HDMI TIPO A, COMPATÍVEL COM MONITORES, TELEVISORES E PROJETORES. RESOLUÇÃO SUPORTADA: ATÉ FULL HD 1920 × 1080 PIXELS (1080P) A 60 HZ, COM REPRODUÇÃO DE CORES FIEL E SEM ATRASOS PERCEPTÍVEIS. COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, COM DRIVERS INCLUSOS OU DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE. FUNÇÕES: ESPELHAMENTO OU EXPANSÃO DA ÁREA DE TRABALHO DO COMPUTADOR, PERMITINDO O USO DE MONITOR ADICIONAL PARA MAIOR PRODUTIVIDADE. ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. CONSTRUÇÃO: GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE, CONECTOR COM ENCAIXE FIRME E DURÁVEL. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E COMPATIBILIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	107,00
015	10	UN	CABO HDMI – 20 METROS TIPO: HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K A 60 HZ E SUPORTE A HDR, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E CANAIS ETHERNET INTEGRADOS. CONSTRUÇÃO: CONDUTORES DE COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO (OFC), TRIPLA BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES BANHADOS A OURO, CAPA EM PVC RESISTENTE A TORÇÕES E FLEXÕES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO NOMINAL DE 20 METROS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ± 3%. PADRÕES E CERTIFICAÇÕES: CONFORME NORMAS HDMI LICENSING ADMINISTRATOR, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA CABOS DE CONEXÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	91,00
018	100	PAC	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ-45 COM PONTA VAZADA PACOTE COM 100 UNIDADES TIPO: CONECTOR MODULAR RJ-45 CATEGORIA 6 (CAT6) OU SUPERIOR, PADRÃO 8P8C, COM PONTA VAZADA (PASS-THROUGH) PARA FACILITAR A CRIMPAGEM E GARANTIR MELHOR ALINHAMENTO DOS CONDUTORES. COMPATIBILIDADE: ADEQUADO PARA CABOS DE PAR TRANÇADO SÓLIDO OU FLEXÍVEL (UTP OU FTP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CATEGORIA INFORMADA. CONSTRUÇÃO: CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTATOS METÁLICOS COM CAMADA DE OURO (MÍNIMO 50 MICRONS) PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE. DIMENSÕES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/TIA-568.2-D. CERTIFICAÇÕES E PADRÕES: ATENDE AOS PADRÕES DA TIA/EIA E ISO/IEC 11801 PARA DESEMPENHO DE TRANSMISSÃO. CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA ACESSÓRIOS DE TELECOMUNICAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIDADE DE FABRICAÇÃO. USO RECOMENDADO: MONTAGEM DE CABOS DE REDE ESTRUTURADA COM MELHOR APROVEITAMENTO E REDUÇÃO DE FALHAS DE CRIMPAGEM. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	23,00
019	50	UN	PASTA TÉRMICA. PASTA TÉRMICA CINZA – USO EM PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRÔNICOS COMPOSIÇÃO: À BASE DE SILICONE COM ÓXIDOS METÁLICOS (EX.: PRATA, ALUMÍNIO OU ZINCO) PARA ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA. CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA: 5 W/M·K, GARANTINDO EFICIENTE TRANSFERÊNCIA DE CALOR ENTRE PROCESSADOR E DISSIPADOR. SEGURANÇA ELÉTRICA: NÃO CONDUTIVA, EVITANDO RISCOS DE CURTO-CIRCUITO. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -50 °C A +200 °C, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. EMBALAGEM: UNIDADE LACRADA, MÍNIMO DE 2 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTINDO QUALIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	57,00
029	10	UN	CHAVEADOR SWITCH KVM VGA/USB – 8 PORTAS + 8 CABOS VGA-USB DE 1,5M. CHAVEADOR SWITCH KVM VGA/USB – 8 PORTAS + 8 CABOS VGA-USB DE 1,5M PORTAS VGA/USB: 8 (OITO) PORTAS VGA/USB PARA CONEXÃO DE ATÉ OITO COMPUTADORES OU DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. FUNCIONALIDADE KVM (KEYBOARD, VIDEO, MOUSE): PERMITE CONTROLAR MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS UTILIZANDO UM ÚNICO CONJUNTO DE TECLADO, MONITOR E MOUSE. COMPATIBILIDADE DE CONEXÃO: SUPORTA CONEXÕES VGA PARA VÍDEO E USB PARA TECLADO E MOUSE, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS. RESOLUÇÃO SUPORTADA: COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO VGA PADRÃO, ADEQUADA PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO E USO CORPORATIVO. CHAVEAMENTO: ALTERNÂNCIA ENTRE DISPOSITIVOS CONECTADOS POR MEIO DE BOTÕES FÍSICOS NO EQUIPAMENTO OU COMANDOS DE TECLADO (HOTKEYS), PROPORCIONANDO OPERAÇÃO PRÁTICA E INTUITIVA. INDICADORES LED: LEDS INDIVIDUAIS PARA CADA PORTA, FACILITANDO O MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO DE STATUS. DESIGN E CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, DESIGN COMPACTO E ADEQUADO PARA AMBIENTES COM ESPAÇO REDUZIDO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: PROCESSO SIMPLES E RÁPIDO, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARES COMPLEXOS. ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA INCLUSA, GARANTINDO FUNCIONAMENTO ESTÁVEL. COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. SEGURANÇA: RECURSOS INTEGRADOS PARA PREVENÇÃO DE ACESSO NÃO AUTORIZADO AOS DISPOSITIVOS CONECTADOS. APLICAÇÕES: INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, DATA CENTERS, LABORATÓRIOS E OUTROS AMBIENTES QUE DEMANDEM CONTROLE CENTRALIZADO DE MÚLTIPLOS COMPUTADORES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 8 (OITO) CABOS VGA-USB DE 1,5 METRO CADA. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS E EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	636,00
034	50	UN	CONECTOR RJ45 GIGALAN CAT6. CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT6 – COR BRANCA – PACOTE COM 50 PEÇAS TIPO: CONECTOR RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 (CAT6), PADRÃO 8P8C. PADRÃO DE CABEAMENTO: COMPATÍVEL COM NORMAS T568A E T568B. DESEMPENHO: SUPORTE A FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ, ADEQUADO PARA REDES DE ATÉ 1 GBPS E COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE 10 GBPS EM DISTÂNCIAS REDUZIDAS CONFORME NORMA. MATERIAL: CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM CONTATOS METÁLICOS BANHADOS A OURO PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. COMPATIBILIDADE: UTILIZÁVEL EM PAINÉIS DE CONEXÃO (PATCH PANELS), CAIXAS DE SUPERFÍCIE E ESPELHOS DE TOMADA PADRÃO 22,5 × 45 MM OU EQUIVALENTE. INSTALAÇÃO: SISTEMA DE CONEXÃO TIPO IDC (INSULATION DISPLACEMENT CONTACT), SEM NECESSIDADE DE SOLDA, COM ENCAIXE SEGURO DOS FIOS. APLICAÇÕES: REDES DE DADOS ESTRUTURADAS, CABEAMENTO HORIZONTAL E CONEXÕES DE VOZ. QUANTIDADE: PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE DESEMPENHO ANSI/TIA/EIA-568 E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS NO BRASIL. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	434,00

ESFERA COMERCIO LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
024	10	UN	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA. PARAFUSADEIRA ELÉTRICA – TENSÃO 12V COM BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO TENSÃO NOMINAL: 12V, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS E PROFISSIONAIS LEVES.	349,00

			BATERIA: RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM ALTA DURABILIDADE, MENOR EFEITO MEMÓRIA E TEMPO REDUZIDO DE RECARGA. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), PERMITINDO USO EM DIFERENTES REDES ELÉTRICAS SEM NECESSIDADE DE AJUSTE MANUAL. VELOCIDADE: VARIÁVEL, COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA MAIOR CONTROLE DURANTE O USO. MANDRIL: DE APERTO RÁPIDO (SEM CHAVE), PERMITINDO TROCA ÁGIL DE PONTEIRAS E BROCAS. ERGONOMIA: DESIGN COMPACTO E LEVE, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. RECURSOS ADICIONAIS: FUNÇÃO REVERSA PARA APARAFUSAR E DESAPARAFUSAR, LUZ DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIDADE DE FABRICAÇÃO E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
003	150	UN	TECLADO PADRÃO ABNT2, USB. TECLADO DE COMPUTADOR USB - PADRÃO ABNT2 DESCRIÇÃO: TECLADO MULTIMÍDIA COM CONEXÃO USB, DE ALTA DURABILIDADE E DESEMPENHO. DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: PADRÃO: ABNT2, COM TECLA "Ç". CONEXÃO: USB COM FIO. COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,5 METRO. TECLAS MULTIMÍDIA: VOLUME, PLAY/PAUSE, MUTE E ATALHOS PARA FUNÇÕES ESSENCIAIS. CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA RESISTENTE E TECLAS DE PERFIL BAIXO PARA DIGITAÇÃO CONFORTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 440 MM (LARGURA) X 140 MM (PROFUNDIDADE) X 25 MM (ALTURA). COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 OU SUPERIOR, LINUX E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS. QUALIDADE: O TECLADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SER DE FABRICAÇÃO RECONHECIDA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE MARCAS GENÉRICAS OU SEM CERTIFICAÇÃO. O TECLADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 OU EQUIVALENTE, ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA, COMO CE, FCC OU UL.	98,00
006	100	UN	KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS USB. TECLADO E MOUSE SEM FIO TECLADO E MOUSE SEM FIO DE QUALIDADE COMPROVADA CONECTIVIDADE: TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ COM RECEPTOR USB ÚNICO PARA AMBOS OS DISPOSITIVOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS EM AMBIENTE SEM BARREIRAS. AUTONOMIA MÍNIMA: TECLADO – 8.760 HORAS (365 DIAS); MOUSE – 4.380 HORAS (180 DIAS), EM USO TÍPICO, COM SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMÁTICO E INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. DIMENSÕES IDEAIS: TECLADO COMPACTO OU DE TAMANHO PADRÃO COM PERFIL BAIXO (ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 20 MM, PARA DIGITAÇÃO MAIS CONFORTÁVEL); MOUSE ERGONÔMICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM (COMPRIMENTO) X 60 MM (LARGURA) X 38 MM (ALTURA), ADEQUADO PARA USO PROLONGADO. CONFORTO E RUÍDO: TECLADO COM TECLAS DE TOQUE SUAVE E SILENCIOSO; MOUSE COM BOTÕES SILENCIOSOS PARA REDUZIR O RUÍDO DE CLIQUE EM AMBIENTES CORPORATIVOS. CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ANATEL (HOMOLOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RADIOFREQUÊNCIA) E INMETRO (SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIDADE DO PRODUTO). INCLUSO: RECEPTOR USB, PILHAS ALCALINAS DE FÁBRICA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	65,00
010	50	UN	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA. ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA – FULL HD 1080P INTERFACE DE ENTRADA: HDMI TIPO A, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REPRODUTORES DE MÍDIA E OUTROS DISPOSITIVOS COM SAÍDA HDMI. INTERFACE DE SAÍDA: VGA, COMPATÍVEL COM MONITORES, PROJETORES E TELEVISORES COM ENTRADA VGA. RESOLUÇÃO SUPORTADA: ATÉ FULL HD 1920 × 1080 PIXELS (1080P) A 60 HZ, COM IMAGEM ESTÁVEL E SEM DISTORÇÕES PERCEPTÍVEIS. COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS. FUNÇÕES: CONVERSÃO DE SINAL DIGITAL HDMI PARA ANALÓGICO VGA, PERMITINDO CONEXÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE DIFERENTES TECNOLOGIAS. ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA HDMI; ALGUNS MODELOS PODEM INCLUIR ENTRADA MICRO USB PARA ALIMENTAÇÃO ADICIONAL QUANDO NECESSÁRIO. CONSTRUÇÃO: GABINETE COMPACTO E RESISTENTE, CONECTOR COM ENCAIXE FIRME E DURÁVEL. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E COMPATIBILIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	35,00
014	10	UN	CABO HDMI DE 10 METROS. CABO HDMI – 10 METROS TIPO: HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K A 60 HZ E SUPORTE A HDR, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E CANAIS ETHERNET INTEGRADOS. CONSTRUÇÃO: CONDUTORES DE COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO (OFC), TRIPLA BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES BANHADOS A OURO, CAPA EM PVC RESISTENTE A TORÇÕES E FLEXÕES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 METROS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ± 3%. PADRÕES E CERTIFICAÇÕES: CONFORME NORMAS HDMI LICENSING ADMINISTRATOR, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA CABOS DE CONEXÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	53,00
016	50	UN	CABO HDMI DE 3 METROS. CABO HDMI – 3 METROS TIPO: HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K A 60 HZ E SUPORTE A HDR, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E CANAIS ETHERNET INTEGRADOS. CONSTRUÇÃO: CONDUTORES DE COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO (OFC), TRIPLA BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES BANHADOS A OURO, CAPA EM PVC RESISTENTE A TORÇÕES E FLEXÕES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO NOMINAL DE 3 METROS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ± 3%. PADRÕES E CERTIFICAÇÕES: CONFORME NORMAS HDMI LICENSING ADMINISTRATOR, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA CABOS DE CONEXÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	17,00
017	50	UN	CAIXA DE SOM. CAIXA DE SOM POTÊNCIA MÍNIMA 10 W RMS POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMA DE 10 W RMS, GARANTINDO SOM CLARO E ADEQUADO PARA AMBIENTES DE PEQUENO A MÉDIO PORTE. CONECTIVIDADE: ENTRADA DE ÁUDIO P2 DE 3,5 MM COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES. ALIMENTAÇÃO: VIA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 OU 3.0. CONTROLE DE SOM: VOLUME AJUSTÁVEL DIRETAMENTE NA CAIXA, COM RESPOSTA LINEAR E SEM DISTORÇÃO SIGNIFICATIVA. CONSTRUÇÃO: GABINETE RESISTENTE, DIMENSÕES COMPACTAS, FÁCIL TRANSPORTE E POSICIONAMENTO. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIDADE DE FABRICAÇÃO E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	42,00

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
042	50	UN	TELEVISOR 55 LED OU QLED 4K SMART – HDR – 60HZ - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	2.049,00

TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
022	20	UN	TRIPÉ. SUPORTE PARA PROJETOR EM TRIPÉ - EM AÇO CARBONO CONFECCIONADO COM TUBOS DE 35 MM. AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL ENTRE 1,20 A 2,20 M, SUPORTE UNIVERSAL DE PROJETOR ACOPLADO AO TRIPÉ, COM RAIO DE FIXAÇÃO VARIÁVEL ENTRE 7,5 CM A 40 CM. ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 90°, ROTAÇÃO LIVRE DE 360° E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. GARANTIA NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO.	304,44

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
033	1	UN	SMART TV 85". TELEVISOR 85″ LED OU QLED 4K SMART – HDR – 60 HZ TELA: 85 POLEGADAS (MÍNIMO), RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3 840 × 2 160 PIXELS), PAINEL LED, QLED OU EQUIVALENTE, COM BORDAS FINAS. HDR: COMPATÍVEL COM PELO MENOS UM FORMATO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO (HDR), COMO HDR10, HDR10+ OU HLG. PROCESSAMENTO DE IMAGEM: RECURSO DE APRIMORAMENTO DE CONTRASTE E CORES, COM FUNÇÃO DE INTERPOLAÇÃO DE MOVIMENTO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ. ÁUDIO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 W RMS, ESTÉREO, COM RECURSOS DE APRIMORAMENTO DE SOM E COMPATIBILIDADE COM SINCRONIZAÇÃO A CAIXAS DE SOM EXTERNAS VIA HDMI ARC OU BLUETOOTH. PLATAFORMA SMART TV: SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING (NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME VIDEO, DISNEY+, ENTRE OUTROS) E COM ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO OU COMPATÍVEL (GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA OU EQUIVALENTE). CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI (SENDO PELO MENOS 1 COM CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO ARC OU EARC), 1 ENTRADA USB, 1 PORTA ETHERNET (RJ-45), WI-FI E BLUETOOTH. RECURSOS PARA JOGOS: MODO JOGO AUTOMÁTICO (ALLM) OU EQUIVALENTE, COM BAIXO TEMPO DE RESPOSTA. DESIGN: ESTRUTURA COM ACABAMENTO RESISTENTE, BORDAS FINAS E SUPORTE DE MESA; COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220 V). DIMENSÕES E PESO: PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE TELA ESPECIFICADO, INFORMADOS PELO FABRICANTE. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS NO BRASIL (INMETRO, ANATEL SE APLICÁVEL). GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	7.000,00
043	10	UN	TELEVISOR 85 LED OU QLED 4K SMART – HDR – 60HZ - AMPLA PARTICIPAÇÃO	6.300,00

JOAO ARNO DE CASTRO TELES

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
009	50	UN	ADAPTADOR SEM FIO USB:. ADAPTADOR SEM FIO USB DE ALTA VELOCIDADE – WI-FI 6 (802.11AX) PADRÃO DE REDE: COMPATÍVEL COM IEEE 802.11AX (WIFI 6), RETROCOMPATÍVEL COM 802.11A/B/G/N/AC. FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: DUAL BAND, 2,4 GHZ E 5 GHZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: ATÉ 574 MBPS EM 2,4 GHZ E ATÉ 1.200 MBPS EM 5 GHZ, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO PARA TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS. INTERFACE: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, GARANTINDO LARGURA DE BANDA ADEQUADA PARA O PADRÃO WI-FI 6. SEGURANÇA: COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE CRIPTOGRAFIA WPA3, WPA2-PSK, WPA-PSK E WEP, ASSEGURANDO PROTEÇÃO DE DADOS NA REDE SEM FIO. COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS DRIVERS INCLUSOS OU VIA DOWNLOAD DO FABRICANTE. DESIGN: COMPACTO E PORTÁTIL, COM ANTENA INTERNA DE ALTO GANHO PARA MAIOR ALCANCE E ESTABILIDADE DE SINAL. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ANATEL E INMETRO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	49,00
027	25	UN	CARTÃO DE MEMÓRIA. CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA – CLASSE INDUSTRIAL CAPACIDADE: MÍNIMA DE 256 GB, PERMITINDO GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO POR PERÍODOS PROLONGADOS. PADRÃO: MICROSDXC, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS QUE SUPORTEM CARTÕES MICROSD ATÉ 256 GB. VELOCIDADE: CLASSE 10, UHS-I U3, V30 OU SUPERIOR, COM TAXA MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SUSTENTADA DE 30 MB/S, GARANTINDO GRAVAÇÃO ESTÁVEL DE VÍDEO EM FULL HD E 4K SEM PERDA DE QUADROS. PERFORMANCE OTIMIZADA: DESENVOLVIDO PARA USO CONTÍNUO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM FIRMWARE OTIMIZADO PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA. RESISTÊNCIA: PROJETADO PARA ALTA DURABILIDADE, COM RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS EXTREMAS, À UMIDADE, À EXPOSIÇÃO A RAIOS X E A CHOQUES FÍSICOS. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM CÂMERAS DE SEGURANÇA IP, CÂMERAS WI-FI (2,4 GHZ E 5 GHZ), DVRS E NVRS COMPATÍVEIS COM MICROSDXC. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 2 MILHÕES DE HORAS DE MTTF (MEAN TIME TO FAILURE) OU EQUIVALENTE, COM TECNOLOGIA DE NIVELAMENTO DE DESGASTE (WEAR LEVELING) E CORREÇÃO DE ERROS (ECC) PARA MAIOR CONFIABILIDADE. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS E COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DA ANATEL E INMETRO PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	150,00

FELIPE GOMES DANERIS

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
002	20	UN	SCANNER. SCANNER PORTÁTIL DE MESA – DUPLEX TIPO DE SCANNER: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO (CIS), ALIMENTAÇÃO FOLHA A FOLHA. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM MODO SIMPLEX (PRETO E COLORIDO) E ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX (PRETO E COLORIDO). RESOLUÇÃO: ÓPTICA DE ATÉ 600 X 600 DPI E INTERPOLADA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI, GARANTINDO IMAGENS NÍTIDAS E DETALHADAS. FORMATOS E DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO: COMPATÍVEL COM ENVIO DIRETO PARA COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR E ARQUIVO), SHAREPOINT E DISPOSITIVOS USB (PENDRIVE). CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE; COMPATÍVEL COM DRIVERS TWAIN, ICA, WIA E SANE PARA INTEGRAÇÃO COM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V), DISPENSANDO AJUSTES MANUAIS. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO APLICÁVEIS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.800,00

GUSTAVO RODRIGUES

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
004	100	UN	PEN DRIVE 32 GB. PENDRIVE 32 GB USB 3.0 CAPACIDADE E INTERFACE: 32 GB, COMPATÍVEL COM USB 3.0, OFERECENDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO. CERTIFICADO PELA ANATEL, INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE CERTIFICAÇÃO, ENSAIOS DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (EMC) E SEGURANÇA ELÉTRICA, CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DESIGNADO (OCD) E HOMOLOGADO PELA ANATEL, RESISTENTE A CHOQUE, COM BAIXA TAXA DE FALHAS DE LEITURA/ESCRITA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRETEMPERATURA.	34,50
025	300	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS. FILTRO DE LINHA COM PROTETOR INTELIGENTE – 6 TOMADAS CORRENTE MÁXIMA: 10 A. POTÊNCIA MÁXIMA: 1.100 VA EM 110V E 2.200 VA EM 220V, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS ELÉTRICOS, COM ELEMENTOS DE FILTRAGEM E DISJUNTOR REARMÁVEL PARA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO: GABINETE EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE TRIPOLAR (PADRÃO NBR 14.136), MÍNIMO DE 1,5 METRO DE COMPRIMENTO. TOMADAS: 6 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO NBR 14.136), PODENDO SER RETAS OU DIAGONAIS, COM ESPAÇAMENTO ADEQUADO PARA DIFERENTES TIPOS DE PLUGUES. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO APLICÁVEIS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	52,50

FW SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
020	20	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA. PROJETOR MULTIMÍDIA - LUMINOSIDADE MÍNIMA 4000 ANSI - LUMENS; RESOLUÇÕES MÍNIMAS 640X480 (VGA), 800X600 (SVGA) 1024X768 (XGA); DEVERÁ SUPORTAR RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA DE 4:3 E 16:9; POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 15000:1; SUPORTAR OS SISTEMAS DE COR NTSC E PAL-M, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; POSSUIR FUNÇÃO ZOOM, PERMITINDO O DESLOCAMENTO DA IMAGEM; POSSUIR NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS DE VÍDEO PROVENIENTES PARA MICROCOMPUTADOR, SENDO UMA ENTRADA VGA E UMA DIGITAL HDMI; SUPORTAR SINAIS DE VÍDEO DE 480I/P, 720I/P, 1080I; POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO NO PRODUTO; POSSUIR UMA ENTRADA USB, PODENDO SER DO TIPO A, B OU TIPO C; LÂMPADA COM VIDA ÚTIL MÉDIA ESTIMADA COM PELO MENOS 10.000 HORAS NO MODO ECO; PERMITIR INSTALAÇÃO EM MESA OU TETO, DEVENDO O MESMO POSSUIR A CONFIGURAÇÃO DE INVERSÃO DE IMAGEM PARA MONTAGEM EM TETO; POSSUIR CONTROLE REMOTO; MENU DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; POSSUIR PAINEL DE CONTROLE NO CORPO DO APARELHO PERMITINDO CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES; SER COMPATÍVEL PLUGAND PLAY COM PC E MAC; ACOMPANHAR TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A LIGAÇÃO DO PRODUTO E BOLSA PARA TRANSPORTE ADEQUADA E MANUAL EM PORTUGUÊS;	2.573,63
040	250	UN	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD PARA ÂMERAS DE SEGURANÇA.	444,15

M&J REFRIGERACAO LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
035	15	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA. FRAGMENTADORA DE PAPEL – CORTE EM TIRAS – 6 MM – CAPACIDADE MÍNIMA 10 FOLHAS – 220 V TIPO DE CORTE: CORTE EM TIRAS COM LARGURA APROXIMADA DE 6 MM. CAPACIDADE DE CORTE: MÍNIMO DE 10 FOLHAS DE PAPEL A4 (75 G/M²) POR VEZ. MATERIAIS COMPATÍVEIS: PAPEL, CARTÕES PLÁSTICOS E GRAMPOS PEQUENOS (Nº 26/6 OU EQUIVALENTE). LARGURA DE ENTRADA: APROXIMADAMENTE 220 MM, COMPATÍVEL COM PAPEL FORMATO A4. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 2 METROS POR MINUTO OU EQUIVALENTE. NÍVEL DE SEGURANÇA: COMPATÍVEL COM NORMA DIN 66399 – NÍVEL P-2 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO DE 13 LITROS, COM CESTO REMOVÍVEL OU BASCULANTE PARA DESCARTE DE RESÍDUOS. RECURSOS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA, FUNÇÃO DE REVERSÃO PARA LIBERAÇÃO DE PAPEL PRESO. NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 72 DB DURANTE OPERAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ. CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE ESTÁVEL E ACABAMENTO DURÁVEL. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS NO BRASIL (INMETRO). GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	554,01

PAULO VITOR SOCHODOLAK

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
001	300	UN	MOUSE PAD COM SILICONE. MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO DIMENSÕES MÍNIMAS: 2.5 CM x 2.355 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. APOIO DE PUNHO: CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO E ANATÔMICO, COM ALTURA ADEQUADA PARA MANTER O ALINHAMENTO NATURAL DO PUNHO E REDUZIR A FADIGA DURANTE O USO PROLONGADO. MATERIAL DA SUPERFÍCIE: TECIDO DE ALTA QUALIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE PROPORCIONE DESLIZE SUAVE E PRECISO DO MOUSE, COMPATÍVEL COM SENSORES ÓPTICOS E A LASER. BASE: EMBORRACHADA OU ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO FIRMEZA SOBRE A MESA E EVITANDO DESLOCAMENTOS DURANTE O USO. CONSTRUÇÃO: BORDAS RESISTENTES AO DESGASTE, PREVENINDO DEFORMAÇÕES E DESFIAMENTOS. ERGONOMIA: DESIGN DESENVOLVIDO PARA PREVENIR LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO OU NORMAS	24,00

			TÉCNICAS APLICÁVEIS, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	

RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
037	500	UN	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	99,75

RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
005	50	UN	PILHA CR 2032. PILHA CR-2032 CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO: BATERIA DE LÍTIO, MODELO CR-2032, TENSÃO NOMINAL DE 3 V. CERTIFICADA PELO INMETRO OU POR INSTITUTO ACREDITADO; DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA, METRAGEM, CONFORMIDADE ELÉTRICA, ALÉM DOS REQUISITOS SANITÁRIOS PREVISTOS NO DECRETO N.º 9.933/1999 (LEI DO INMETRO)	90,00
007	50	UN	BOBINA PAPEL TERMICO P/ PARA RELOGIO PONTO. BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO – 57 X 300 MM CX6 unidades DIMENSÕES: 57 MM DE LARGURA POR 300 M DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES DE PAPEL: PAPEL TÉRMICO OU PAPEL DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO, QUALIDADE DE IMPRESSÃO LEGÍVEL E DURÁVEL. CERTIFICAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO: DEVE SER FABRICADO POR EMPRESA NACIONAL CERTIFICADA PELO INMETRO, PARA GARANTIR CONFORMIDADE QUANTO À MARCAÇÃO, DIMENSÕES E QUALIDADE DO MATERIAL.	138,00
008	500	UN	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA. BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA – 80 X 30 MM CX30 DIMENSÕES: 80 MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: PAPEL TÉRMICO COM SENSIBILIDADE CORRETA PARA IMPRESSÃO CLARA E RÁPIDA, RESISTÊNCIA AO CALOR E UMIDADE. CERTIFICAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO: RECOMENDÁVEL QUE SEJA PRODUZIDA POR FABRICANTE NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSEGURANDO PADRÃO TÉCNICO E CONFIABILIDADE.	118,00
036	500	UN	PILHA CR-2032 - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	120,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C9526D45

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 66/2025 que tem como objeto o registro de preço de artefatos de concreto e materiais de construção, tem como ganhadores nos seguintes itens e valores:

FABRICIO FERRAZA PALHARINI

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
010	400	M2	PORCELANATO INTERNO 90X90 CLASSE A. esmaltado, polido, sem borda, nas cores: bege, marrom, amadeirado, cinza ou branco.	60,00
011	400	M	PORCELANATO POLIDO 60 X 60, CLASSE A. cores bege, marron, amadeirado, cinza ou branco.	60,00
012	20	RL	TELA DE ALAMBRADO ARAME GALVANIZADO 2,5MMX 2MX25M. Espaçamento entre os fios 15x15cm, espessura do fio 2,5mm.	705,00
014	2.000	UN	PARAFUSO TELHEIRO SEXTAVADO AUTOBROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 150MM 5/16.	1,00
019	4.000	UN	PORCELANATO INTERNO 90 X 90CM CLASSE A - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	60,00
020	4.000	UN	PORCELANATO POLIDO 60 X 60CM, CLASSE A - AMPLA PARTICIPAÇÃO	60,00
021	200	UN	TELA DE ALAMBRADO ARAME GALVANIZADO 2,5MMX 2MX25M - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	705,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETOS CONTRI LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
001	1.000	BL	MEIO FIO DE CONCRETO 05X07X65 CM. 05 (base superior) x 07 (base inferior x 65 (comprimento) x 30 (altura) cm.	18,00
002	1.000	BL	MEIO FIO DE CONCRETO 10X12X65 CM. 10 (base superior) x 12 (base inferior) x 65 (comprimento) x 30 (altura) cm.	30,00
003	500	BL	MOURÃO DE CONCRETO RETO 10X10X300 CM FERRADO.	99,00
004	40	UN	PLACA DE GRADIL DE CONCRETO COM PONTAS.	1.988,00
005	200	UN	PAVER 20 X 10 X 6 CM NATURAL VIBROPRENSADO. conforme normas da ABNT NBR 9781:2013.	57,00
006	200	UN	PAVER 20 X 10 X 6 CM VERMELHO VIBROPRENSADO. conforme normas da ABNT NBR 9781:2013.	84,00
015	10.000	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 05X07X65 CM - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	18,00
016	10.000	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 10X12X65 CM - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	30,00
017	2.000	UN	PAVER 20 X 10 X 6 CM NATURAL VIBROPRENSADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO	57,00
018	2.000	UN	PAVER 20 X 10 X 6 CM VERMELHO VIBROPRENSADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	84,00
022	500	UN	PLACA DE GRADIL DE CONCRETO COM PONTAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO.	1.988,00

J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
007	5.000	M	PISO TÁTIL DIRECIONAL. 25cm x 25cm. Conforme norma ABNT NBR 9050:2015	7,50
008	2.000	M	PISO TÁTIL ALERTA.	7,50

ELÉTRICA ZEUS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
013	2.000	UN	PARAFUSO TELHEIRO SEXTAVADO AUTOBROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 110MM 5/16.	0,49

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:18BB5D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 02/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2025 SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL QUE ATUARÁ NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PROLEEI 25/26.

EDITAL N° 02/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2025
SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL QUE ATUARÁ NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PROLEEI 25/26.

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha/RS, por meio da Articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da comissão organizadora do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente edital para seleção de formadores municipais que atuarão no âmbito do programa.

1- DO PROGRAMA
O Pro-LEEI foi instituído oficialmente em fevereiro, por meio da Portaria nº 85/2025. O programa tem como objetivo qualificar profissionais da educação infantil, especialmente os que atuam na pré-escola (crianças de 4 a 5 anos), fortalecendo suas práticas pedagógicas relacionadas à linguagem oral, leitura e escrita. A iniciativa se estrutura em três eixos principais: gestão e governança, com instâncias de coordenação e monitoramento; formação de profissionais, realizada por meio de formadores estaduais e municipais; e reconhecimento de práticas pedagógicas inspiradoras.
O Pro-LEEI 2025/2026 valoriza a articulação entre educação infantil e o ensino fundamental, o fortalecimento da colaboração entre União, estados, municípios, Distrito Federal e instituições federais de ensino superior (Ifes), além de promover experiências educativas significativas, com base nas interações e nas brincadeiras próprias dessa etapa da educação básica.
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Articulação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
2.1 O edital tem como finalidade selecionar formador municipal ProLEEI 2025/2026.
2.2 Conforme adesão o município prevê uma vaga de Formador.
2.3 O presente Edital será amplamente divulgado nos portais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, e meios de comunicação.
2.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, de caráter profissional eliminatório e classificatório. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
2.5As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671, no período de 08/10 a 13/10/2025.
2.6 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
2.7 O documento de identidade com foto deve ser anexado para que a inscrição seja homologada.
2.8 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a) inscrito(a) acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e outras informações pertinentes a este Edital, no site Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha (https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/)
2.9 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, como, também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, no site Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha (https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/).

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL
Para concorrer à vaga de formador municipal no PROLEEI 25/26, o candidato deverá atender aos seguintes critérios mínimos:
a) ter graduação em Pedagogia;
b) ter experiência profissional de, no mínimo 3 (três anos), na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil;
c) ter conhecimento básico de tecnologias digitais.

4- DA QUANTIDADE DE VAGAS
Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Formador Municipal para o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, ProLEEI 25/26 no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
4.1 Caso o formador selecionado desista de participar do processo, deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação.
4.2 No caso de desistência do formador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro formador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
A seleção dos candidatos será realizada no período de 07 a 13 de outubro por servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação.
5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise dos critérios de seleção e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

5.2 - PARA FORMADOR MUNICIPAL:
5.2.1 - Formulário de pontuação:

ITEM CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação	Especialização em Educação	1 (até duas)	5
	Mestrado em Educação	2	
	Doutorado em Educação	3	
Experiência na Educação Infantil	Experiência de docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil	1 ponto por ano	10
Qualificação profissional	Cursos de aperfeiçoamento na área da **Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita** – (máximo 5 títulos) – para cálculo de pontuação será considerado a soma de carga horária dos títulos apresentados.	0,5 (cada 10 horas)	5
	Ministrante de formação continuada de professores da **Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita** – (máximo 5 títulos) – para cálculo de pontuação será considerado a soma de carga horária dos títulos apresentados.	0,5 (cada 4 horas)	5
Tempo de experiência LEEI	Ter atuado como Formador Municipal CNCA- LEEI 2024 e ter avaliação positiva da universidade responsável.	5,0	5

		TOTAL DE PONTOS:	25

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade no total máximo de pontos, o critério de desempate será a maior pontuação na titulação. Permanecendo empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7- DOS RESULTADOS
7.1 A divulgação do resultado do Processo Seletivo para a função de Formador Municipal, após a homologação pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, será publicado e disponibilizado no site (https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/) na data prevista no cronograma.

8- DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
8.1 Carga horária: Disponibilidade para formação regional e organização e aplicação da formação municipal;
8.2 Remuneração: Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsas de estudos aos formadores municipais, obedecendo os critérios definidos;
8.3 Conforme Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas que serão concedidas, no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.
8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada posteriormente;
8.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;
8.6 A inobservância das atribuições previstas para o formador municipal poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do pagamento da bolsa;
8.7 O recebimento das bolsas está condicionado à apresentação de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal e o cumprimento das atribuições.
8.8 Atribuições do Formador:

a) Participar das formações oferecidas pelo MEC e parceiros do programa;
b) Realizar encontros formativos com os professores da rede municipal;
c) Acompanhar as práticas pedagógicas e propor ações de fortalecimento da leitura e escrita na Educação Infantil;
d) Elaborar relatórios, registros e demais documentos exigidos pelo programa;
e) Manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação, com a articulação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a comissão organizadora do ProLEEI;
f) Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil em que temos o(a) professor(a) cursista;
g) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações.
11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e horário designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal da Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não caberá recurso.
11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.
11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.
11.4 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado disciplinado por este Edital tem validade de 12 meses.
11.5 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item "4" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital.
11.6 A Secretaria Municipal de Educação manterá no banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de voluntário, respeitando a ordem de classificação.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação.

12- DOS ANEXOS
Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - CRONOGRAMA
b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO
Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2025.

SILVANI DA SILVA RAMOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - EDITAL 02/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FORMADOR MUNICIPAL PROLEEI 25/26

DESCRIÇÃO	**DATAS**
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 08/10/2025 às 9h00 e termina no dia 13/10/2025 às 16h00.	08/10/2025 á 13/10/2025
Análise de inscrições e currículos	14/10/2025
Publicação Preliminar das inscrições homologadas e pontuação curricular.	14/10/2025
Abertura de recursos	15/10/12025
Análise dos recursos	16/10/2025
Aplicação de desempate (caso houver) e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/10/2025

ANEXO II

Formulário para interposição de recursos
À Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público FORMADOR MUNICIPAL PROLEEI 25/26.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Ref. Recurso Administrativo
() Escolaridade
( ) Comprovante de Docência
() Documentos Pessoais
Prezada Comissão,
Eu, _____, candidato a vaga de Formador Municipal do PROLEEI 25/26 do processo seletivo público acima indicado, venho através deste interpor o recurso, pelos fundamentos que segue:
_____

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:E39865BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 – SRP,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços– SRP para aquisição de premiação esportiva composta por troféus, medalhas e placas de homenagem, para serem usadas nas premiações das competições municipais promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Leopoldo/RSl destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA **CNPJ: 48.872.449/0001-76** Lote/ Descrição	**Preço Unitário**
Lote 0006 – Item 0001 - - Placa de Homenagem com estojo/Placa de Homenagem com estojo, produzida em metal inoxidável, nas dimensões de 15cm x 10cm, com altíssimo brilho, personalizada, conforme arte a ser encaminhada no momento da solicitação. Estojo em madeira/mdf revestida em veludo na cor preta	R$ 96,00
Florian & Cia Ltda **CNPJ: 05.609.101/0001-88** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
Lote 0002 – Item 0001 - **Troféu com 45 cm** de altura, confeccionado em MDF de no mínimo 12mm de espessura (corpo do troféu) e base de no mínimo 20 mm de altura e tamanho proporcional para assegurar a sua perfeita estabilidade. Pintura com tinta e verniz a base de poliuretano de alta qualidade e com alta qualidade de acabamento. O troféu pode conter detalhes em acrílico. Na região frontal da base do troféu, deverá ser fixado adesivo em tamanho proporcional, impresso digitalmente em alta resolução em papel de alto brilho identificando a colocação e modalidade esportiva do evento; e em local de destaque no corpo do troféu adesivo impresso digitalmente em alta resolução em papel de alto brilho com a arte do evento proporcional ao tamanho do troféu.	R$ 42,00
Lote 0002 – Item 0002 - **Troféu com 40 cm** de altura, confeccionado em MDF de no mínimo 12mm de espessura (corpo do troféu) e base de no mínimo 20 mm de altura e tamanho proporcional para assegurar a sua perfeita estabilidade. Pintura com tinta e verniz a base de poliuretano de alta qualidade e com alta qualidade de acabamento. O troféu pode conter detalhes em acrílico. Na região frontal da base do troféu, deverá ser fixado adesivo em tamanho proporcional, impresso digitalmente em alta resolução em papel de alto brilho identificando a colocação e modalidade esportiva do evento; e em local de destaque no corpo do troféu adesivo impresso digitalmente em alta resolução em papel de alto brilho com a arte do evento proporcional ao tamanho do troféu.	R$ 37,00
Lote 0002 – Item 0003 - **Troféu com 35 cm** de altura, confeccionado em MDF de no mínimo 12mm de espessura (corpo do troféu) e base de no mínimo 20 mm de altura e tamanho proporcional para assegurar a sua perfeita estabilidade. Pintura com tinta e verniz a base de poliuretano de alta qualidade e com alta qualidade de acabamento. O troféu pode conter detalhes em acrílico. Na região frontal da base do troféu, deverá ser fixado adesivo em tamanho proporcional, impresso digitalmente em alta resolução em papel de alto brilho identificando a colocação e modalidade esportiva do evento; e em local de destaque no corpo do troféu adesivo impresso digitalmente em alta resolução em papel de alto brilho com a arte do evento proporcional ao tamanho do troféu.	R$ 33,00
Lote 0004 – Item 0001 - Troféu em Polímero Metalizado – Melhor Goleiro/Troféu com 20 cm de altura	R$ 49,52
Lote 0005 – Item 0001 - Troféu em Polímero Metalizado – Melhor Artilheiro/Troféu com 20 cm de altura	R$ 49,52
ROGER ANDRE BRAUN **CNPJ: 29.253.577/0001-97** Lote/Descrição	
Lote 0001 – Item 0001 - Kit de medalhas em liga metálica de 07cm de diâmetro/ Medalhas em Liga Metálica Banhada a Ouro - com no mínimo 07 cm de diâmetro, centro frontal com no mínimo 04 cm de diâmetro para a aplicação de adesivo com a arte do evento.	R$ 4,21
Lote 0001 - Item 0002 - Kit de medalhas em liga metálica de 07cm de diâmetro/ Medalhas em Liga Metálica Banhada a Prata - com no mínimo 07 cm de diâmetro, centro frontal com no mínimo 04 cm de diâmetro para a aplicação de adesivo com a arte do evento.	R$ 4,21
Lote 0001 - Item 0003 - Kit de medalhas em liga metálica de 07cm de diâmetro/ Medalhas em Liga Metálica Banhada a Bronze - com no mínimo 07 cm de diâmetro, centro frontal com no mínimo 04 cm de diâmetro para a aplicação de adesivo com a arte do evento.	R$ 4,22

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:82B05115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PROCESSO Nº 1981/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas para Patrulha Agrícola Mecanizada
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 24 de Outubro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de implementos agrícolas visando o cumprimento e execução total do Convênio nº 914964/2021,** cujo objeto é a aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **24/10/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor por lote da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo "informações adicionais");

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de implementos agrícolas ou bens similares, compatível(is) em características e prazos com o(s) objeto(s) desta licitação.

Catálogo(s), folder(s) ou documento(s) técnicos oficiais do fabricante dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, que demonstrem de forma clara o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR DO(S) LOTE(S) LICITADO(S)**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Prestar os serviços e entregar os bens rigorosamente conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), respondendo pela qualidade, adequação e funcionamento dos implementos agrícolas fornecidos.

13.2. Arcar integralmente com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, sem qualquer solidariedade ou responsabilidade do CONTRATANTE.

13.3. Efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e documentos de garantia do fabricante.

13.4. Fornecer assistência técnica e garantia mínima de fábrica de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem falhas.

13.5. Providenciar, às suas expensas, transporte, seguro e frete dos implementos até o local de entrega indicado pelo CONTRATANTE.

13.6. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que venha a impedir ou atrasar a execução contratual, apresentando justificativa e solução imediata.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13.8. Substituir, às suas custas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vício, defeito ou dano de transporte.

13.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o transporte, entrega ou instalação dos bens.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE:**

13.10. Emitir a Nota de Empenho que autoriza o fornecimento dos bens.

13.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

13.12. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando em relatório as ocorrências relevantes.

13.13. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas, concedendo prazo para correção, quando couber.

13.14. Receber os implementos agrícolas entregues, desde que atendidas as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

13.15. Recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição sem ônus.

13.16. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo contratual, após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato.

13.17. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas em edital e contrato, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

13.18. Proporcionar à CONTRATADA, condições adequadas para a entrega e recebimento dos bens, indicando o local e a pessoa responsável pelo recebimento.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6758	Equipamentos e Material Permanente
(6763)44.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 29 de setembro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Pregão eletrônico para **aquisição de implementos agrícolas visando o cumprimento e execução total do Convênio nº 914964/2021, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Valetadeira lâmina maior, transmissão direta com caixas de engrenagens de dentes helicoidais, com manga, tampa regulável, cardam com engrenagem de proteção e deslizador com regulagem de altura de trabalho. Comprimento 2,20 metros, largura total 1,45 metros, Altura 1,25 metros, diâmetro do rotor 480mm, 12 lâminas, 540rpm de rotação do motor, 540 RPM de rotação na TDP, 50 CV potência na TDP, 40 A 60 CM Largura do sulco, peso médio 425kg	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
02	01	UN	Roçadeira 180P s/ regulagem RB, com giro livre interno, caixa de transmissão com conjunto coroa/pinhão de dentes cônicos helicoidais, embreagem e cardan com proteção. Comprimento 2,5 metros, lagura total 1,98 metros, largura de corte 1,80 metros, altura de corte 2,5 a 20 cm, Peso Médio RDMR S/REG 485kg, rotação das facas 1026 RPM	R$ 13.370,00	R$ 13.370,00
03	01	UN	Compactadora/Ensacadeira 2 eixos elétrica monofásica 220v, ensaca 4 toneladas por hora, compactação e peso reguláveis com sacos de até 25kg, parada automática, motor monofásico, rodas maciças de borracha para deslocamento facilitado, peso do equipamento 120kg, máquina produzida com aço carbono de 2mm de espessura, pintura anticorrosiva náutica, dimensões largura 0,90mx altura 1,10mx comprimento 1,70m	R$ 7.960,00	R$ 7.960,00

3 – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Prestar os serviços e entregar os bens rigorosamente conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), respondendo pela qualidade, adequação e funcionamento dos implementos agrícolas fornecidos.
Arcar integralmente com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, sem qualquer solidariedade ou responsabilidade do CONTRATANTE.
Efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e documentos de garantia do fabricante.
Fornecer assistência técnica e garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem falhas.
Providenciar, às suas expensas, transporte, seguro e frete dos implementos até o local de entrega indicado pelo CONTRATANTE.
Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que venha a impedir ou atrasar a execução contratual, apresentando justificativa e solução imediata.
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Substituir, às suas custas e no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vício, defeito ou dano de transporte.
Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o transporte, entrega ou instalação dos bens.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1981/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Constitui objeto do presente a aquisição de implementos agrícolas visando o cumprimento e execução total do Convênio nº 914964/2021, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. Prestar os serviços e entregar os bens rigorosamente conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), respondendo pela qualidade, adequação e funcionamento dos implementos agrícolas fornecidos.
2.2. Arcar integralmente com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, sem qualquer solidariedade ou responsabilidade do CONTRATANTE.
2.3. Efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e documentos de garantia do fabricante.
2.4. Fornecer assistência técnica e garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem falhas.
2.5. Providenciar, às suas expensas, transporte, seguro e frete dos implementos até o local de entrega indicado pelo CONTRATANTE.
2.6. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que venha a impedir ou atrasar a execução contratual, apresentando justificativa e solução imediata.
2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
2.8. Substituir, às suas custas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vício, defeito ou dano de transporte.
2.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o transporte, entrega ou instalação dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Emitir a Nota de Empenho que autoriza o fornecimento dos bens.
3.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.
3.3. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando em relatório as ocorrências relevantes.
3.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas, concedendo prazo para correção, quando couber.
3.5. Receber os implementos agrícolas entregues, desde que atendidas as condições e especificações constantes do Termo de Referência.
3.6. Recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição sem ônus.
3.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo contratual, após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato.
3.8. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas em edital e contrato, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.
3.9. Proporcionar à CONTRATADA, condições adequadas para a entrega e recebimento dos bens, indicando o local e a pessoa responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6758	Equipamentos e Material Permanente
(6763)44.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.
Tavares, __ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Contratada Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 043/2025, cujo objeto é a aquisição de implementos agrícolas visando o cumprimento e execução total do Convênio nº 914964/2021, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:6193F815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMDICA

EDITAL Nº 02 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA DE AREIA – COMDICA

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o edital n° 01/2025, quanto ao calendário do Pleito.

Onde se lê:

DATA	EVENTO
18/09/2025 a 01/10/2025	Prazo para inscrições
02/10/2025 a 03/10/2025	Prazo para possível prorrogação das inscrições
06/10/2025	Prazo para a deliberação da CEE acerca das inscrições
07/10/2025	Prazo para a notificação dos candidatos com inscrição não homologada
08/10/2025	Prazo para apresentação de recurso à CEE e ao COMDICA pelos candidatos
09/10/2025 a 13/10/2025	Prazo para julgamento dos recursos pela CEE e pelo COMDICA
14/10/2025	Prazo para a publicação do Edital com as inscrições homologadas
15/10/2025	Prazo para impugnação das inscrições
16/10/2025	Prazo para deliberação quanto aos pedidos de impugnação
17/10/2025	Prazo para a notificação dos candidatos impugnados
20/10/2025	Prazo para apresentação de recurso à CEE e ao COMDICA pelos candidatos
21/10/2025	Prazo para julgamento dos recursos pela CEE e pelo COMDICA
22/10/2025	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes
23/10/2025	Prazo para sorteio do número de cada candidato
31/10/2025	Início da propaganda eleitoral
04/11/2025	Último dia para publicação dos locais de votação
04/11/2025	Último dia para publicação da lista de mesários
05/11/2025	Prazo para impugnação de mesários
06/11/2025	Prazo para julgamento das impugnações pela CEE
07/11/2025	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes
10/11/2025	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA
11/11/2025	Prazo para julgamento pelo COMDICA
12/11/2025	Prazo para a publicação de Edital com lista nominal de mesários definitiva
14/11/2025	Encerramento da propaganda eleitoral
16/11/2025	**Data das eleições**
17/11/2025	Prazo para apresentação de recursos quanto a ocorrências e impugnações perante o COMDICA
18/11/2025	Publicação do Edital com o resultado preliminar das eleições
19/11/2025	Prazo para julgamento dos recursos quanto a impugnações pelo COMDICA
21/11/2025	Prazo para interposição de recurso ao COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
24/11/2025	Prazo para julgamento dos recursos pelo COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
25/11/2025	Prazo para publicação do Edital com resultado definitivo das eleições

Leia-se:

DATA	EVENTO
18/09/2025 a 01/10/2025	Prazo para inscrições
02/10/2025 a 03/10/2025	Prazo para possível prorrogação das inscrições
06/10/2025	**Prazo para a deliberação da CEE acerca das inscrições**
07/10/2025	**Prazo para a notificação dos candidatos com inscrição não homologada**
08/10/2025	**Prazo para apresentação de recurso à CEE e ao COMDICA pelos candidatos**
09/10/2025 a 13/10/2025	**Prazo para julgamento dos recursos pela CEE e pelo COMDICA**
14/10/2025	**Prazo para a publicação do Edital com as inscrições homologadas**
15/10/2025	**Prazo para impugnação das inscrições**
16/10/2025	**Prazo para deliberação quanto aos pedidos de impugnação**
17/10/2025	**Prazo para a notificação dos candidatos impugnados**
20/10/2025	**Prazo para apresentação de recurso à CEE e ao COMDICA pelos candidatos**
21/10/2025	**Prazo para julgamento dos recursos pela CEE e pelo COMDICA**
22/10/2025	**Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes**
23/10/2025	**Prazo para sorteio do número de cada candidato**
31/10/2025	Início da propaganda eleitoral

04/11/2025	Último dia para publicação dos locais de votação
04/11/2025	Último dia para publicação da lista de mesários
05/11/2025	Prazo para impugnação de mesários
06/11/2025	Prazo para julgamento das impugnações pela CEE
07/11/2025	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes
10/11/2025	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA
11/11/2025	Prazo para julgamento pelo COMDICA
12/11/2025	Prazo para a publicação de Edital com lista nominal de mesários definitiva
14/11/2025	Encerramento da propaganda eleitoral
16/11/2025	**Data das eleições**
17/11/2025	Prazo para apresentação de recursos quanto a ocorrências e impugnações perante o COMDICA
18/11/2025	Publicação do Edital com o resultado preliminar das eleições
19/11/2025	Prazo para julgamento dos recursos quanto a impugnações pelo COMDICA
21/11/2025	Prazo para interposição de recurso ao COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
24/11/2025	Prazo para julgamento dos recursos pelo COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
25/11/2025	Prazo para publicação do Edital com resultado definitivo das eleições

Terra de Areia, 06 de outubro de 2025

JONAS NETO DA ROSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:9E82B4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 142/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO LEEI - DO PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi-RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Programa de Apoio à Leitura e Escrita/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Pro-LEEI/CNCA**), Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Formador Local do Pro-LEEI e formação de Cadastro Reserva, para atuação, por meio de análise de currículo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissional para atuar como Formador Local do LEEI, integrando a Rede Nacional de Formadores do Pro-LEEI/CNCA.
1.2. A seleção se dará por meio de análise de currículo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
1.3. O candidato selecionado atuará em regime de colaboração com Universidade de apoio, Articuladores Municipais e Regionais, conforme a estrutura do programa.
1.4. A bolsa oferecida ao Formador Local é no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), paga pelo FNDE, condicionada ao cumprimento das atividades e entrega dos registros conforme diretrizes da legislação vigente.
1.5 Carga horário conforme termo de adesão: 68 h - Encontros presenciais e 2 Seminários Gerais em Dezembro/2025 e Agosto/2026 - 52h – AVAMEC – Virtual
2. DA VAGA E CADASTRO RESERVA

2.1. Vaga: 01 (uma) vaga para Formador(a) Local do LEEI.

2.2. Cadastro Reserva: Será formado cadastro reserva com os demais candidatos classificados que atendam os requisitos, para eventuais substituições ou novas demandas no âmbito do Programa.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO

Para concorrer à vaga, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, que serão comprovados mediante análise de currículo e documentos:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

3.5. Possuir graduação completa em Pedagogia;

3.6. Possuir experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em Educação - Educação Infantil (EI) como docente, pedagogo/supervisor/diretor, ou atuação como gestor público com efetiva experiência na formação de professores da Educação;
3.7. Ter vínculo empregatício efetivo na Rede Pública do município(s) de atuação e ou do POLO /RS;
3.8. Documento comprobatório de regência de classe em turmas de educação infantil e documento comprobatório de vínculo na rede pública do Rio Grande do Sul;

3.9. Declaração, de cada instituição a qual possui vínculo público (estadual e/ou municipal), de inexistência de impedimento e de ciência da Secretaria a qual irá atuar, para o cumprimento da carga horária e das atribuições inerentes à bolsa pretendida, especificadas neste Edital;
3.10. Atestado negativo de antecedentes criminais;

3.11. É proibida a acumulação de bolsa do ProLEEI com bolsas de outros programas regidos pela Lei nº 11.273/2006, cujos pagamentos sejam realizados pelo FNDE ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
3.12. Ter conhecimento básico de tecnologias digitais.

4. ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR:
4.1. Participar das formações oferecidas pelo MEC e parceiros do programa;
4.2. Realizar encontros formativos com os professores da rede municipal;

4.3. Acompanhar as práticas pedagógicas e propor ações de fortalecimento da leitura e escrita na Educação Infantil;
4.4. Elaborar relatórios, registros e demais documentos exigidos pelo programa; manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação, com a articulação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a comissão organizadora do ProLEEI;
4.5. Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil em que temos o(a) professor(a) cursista;
4.6. Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS
5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto pela etapa de Avaliação de Títulos: a) Comprovante de experiência, tempo de serviço na Educação Infantil (Docente da Educação infantil ou gestão pedagógica da Educação Infantil); b) Certificados de cursos de formação continuada/aperfeiçoamento; c) Comprovante de titulação acadêmica (pós-graduação, mestrado ou doutorado); d) Comprovante de participação na Formação do LEEI/CNCA 2024.
5.2 Análise do Currículo conforme modelo em ANEXO III;

5.3 Só será pontuado o que for devidamente comprovado com toda a documentação. Em caso de empate, aplicar os critérios descritos no Edital (Item 8 do edital).

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. Período de Inscrições: As inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas via formulário e ou presencialmente para/na Secretaria Municipal de Educação, **do dia 13 de outubro de 2025 até o dia 16 de outubro de 2025.** No ato da inscrição deverão ser encaminhados e ou entregues em um único **Arquivo salvo em PDF,** nomeado da seguinte forma: nome do(a) candidato(a) e número do CPF.

6.2. Ficha de Inscrição - ANEXO I - formulário devidamente preenchida, conforme link - https://forms.gle/xvq2wPJDqXPeZy1o9
6.3. A documentação correspondente deverá ser anexada no momento da inscrição, no próprio formulário contendo os seguintes documentos: Cópia legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência, Diploma da Licenciatura em Pedagogia, modelo de currículo - ANEXO II

A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação no momento da inscrição; Diploma de Pedagogia ou Normal Superior; (obrigatório); Cópia legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência, Diploma da Licenciatura em Pedagogia, modelo de currículo - ANEXO II
7. DA SELEÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL

A seleção dos candidatos será feita através da análise de currículo, conforme critérios de pontuação, constantes em ANEXO III - PONTUAÇÃO. Esta análise será realizada pela Comissão de Seleção, formada pelo(a) Secretário e ou Coordenador(a) Municipal de Educação pelo Coordenador do Programa, Subcoordenador(a) Municipal do Programa (quando houver esta função no município) e Articulador(a) Municipal - RENALFA de cada município com apoio de um servidor efetivo da educação.
7.1. A lista dos resultados será publicada por Edital, disponibilizada no site da Prefeitura.
7.2.1. Os (As) candidatos(as) poderão solicitar recurso da decisão conforme cronograma, devendo seguir as seguintes ações:
b) A solicitação de recurso deverá ser encaminhada em documento PDF, conforme modelo em ANEXO IV, e enviada para o e-mail secretaria.educacao@edu.tuparendi.rs.gov.br da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao município para o qual fez sua inscrição.
7.3. A Comissão de Seleção avaliará os recursos, respondendo-os para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição, e divulgará a listagem final conforme o cronograma no site da Prefeitura Municipal.

8. DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO
8.1. O Processo Seletivo consistirá na análise de currículo dos candidatos inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.
8.2. A pontuação da análise de currículo levará em consideração a comprovação dos requisitos obrigatórios e a valorização dos requisitos desejáveis, conforme tabela definida pela comissão avaliadora.
8.3. A comissão avaliadora será composta por: Comissão de Seleção, formada pelo(a) Secretário e ou Coordenador(a) Municipal de Educação pelo Coordenador do Programa, Subcoordenador(a) Municipal do Programa (quando houver esta função no município) e Articulador(a) Municipal - RENALFA de cada município com apoio de um servidor efetivo da educação.
8.4. Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida e que seu currículo demonstre o atendimento aos requisitos mínimos.

9. DO DESEMPATE
Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver: I. maior titulação; II. idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, com maior titulação; III. permanecendo o empate, o último critério será através de sorteio.
10. DOS RESULTADOS
A relação final dos classificados será divulgada conforme cronograma apresentado neste Edital e lançado no Site da Prefeitura Municipal.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	08/10/2025
Período de Inscrições	8h de 13/10/2025 às 23h59 do dia 16/10/2025
Publicação Preliminar dos Inscritos	17/10/2025
Recurso da não homologação das Inscrições	20/10/2025 (até às 23h59)
Manifestação da Comissão na reconsideração	21/10/2025
Divulgação da Homologação Final das inscrições	22/10/2025
Avaliação objetiva de Pontuação e Análise Documental	23/10/2025
Recurso do Resultado Preliminar	24/10/2025 (até às 23h59)
Manifestação da Comissão na reconsideração	27/10/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo	29/10/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a), neste processo seletivo, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, bem como na veracidade das informações prestadas, estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

12.3. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

12.4. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por informações inverídicas apresentadas pelos(as) candidatos(as) e se reservam ao direito de penalizar o(a) mesmo(a) com a exclusão do processo seletivo e outras medidas que julgar cabíveis às vistas da lei.

12.5. À Secretaria de Educação fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do processo seletivo, incluindo retificações do Edital, informando eventuais alterações em seu site oficial.

12.6. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens.

12.7. FazpartedopresenteEdital:AnexoI–FormuláriodeInscrição -https://forms.gle/xvq2wPJDqXPeZy1o9

TUPARENDI-RS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I

Formulário de Inscrição https://forms.gle/xvq2wPJDqXPeZy1o9

ANEXO II

Link do documento https://docs.google.com/document/d/1u7NumcVG2r3sgmO9TbZ6ImU75sWtAM95un vo5gyq1ZE/edit?usp=sharing

ANEXO III

Tabela de Pontuação – Análise de Currículo- Anexo III		
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**	**PONTOS**
Magistério	05 pontos	**05 pontos**
Pós-graduação lato sensu em Educação, Educação Infantil, Gestão Escolar ou áreas correlatas.	05 pontos (máx.10 pontos)	**10 pontos**
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado/Doutorado) em Educação ou áreas correlatas (concluido ou cursando).	15 pontos	**15 pontos**
Experiência como professor da Educação Infantil.	5 pontos por ano (máx. 20 pontos)	**20 pontos**
Experiência em gestão escolar (direção, supervisão ou coordenação pedagógica):	5 pontos por ano (máx. 10 pontos)	**10 pontos**
Experiência em formação de professores (cursos, oficinas, assessoramento pedagógico):	5 pontos (máx. 05 pontos)	**05 pontos**
Cursos de formação continuada (mín. 30h) na área da alfabetização, leitura, escrita ou gestão pedagógica:	1 ponto por curso (máx. 05 pontos)	**05 pontos**
Apresentação de trabalhos em eventos científicos/educacionais:	5 pontos por apresentação	**05 pontos**
	(máx. 5 pontos)	
Publicações (artigos, capítulos de livros, materiais didáticos):	5 pontos por publicação (máx. 5 pontos)	**05 pontos**
Comprovação de atuação - portarias e ou certificações específicas de programas governamentais (ex.: PNAIC, CNCA, Pro-LEEI, Alfabetiza Tchê):	05 pontos (máx. 20 pontos)	**20 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

ANEXO IV

https://docs.google.com/document/d/178w5Go6dJ5ay34IHskCYmFaB9uhU8I4W MKC0BnatJnk/edit?usp=sharing

ANEXO V

Declaração
https://docs.google.com/document/d/1S-hFJOx30z7rsVSmhvT7Lu9uwyTcEBDd/edit?usp=sharing&ouid=101178263673174607981&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:DC0CC200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4° BIMESTRE JULHO E AGOSTO DE 2025

Digitally signed by RITA DE CASSIA				
AMARAL:52999556004				
Date: 2025.10.06 14:23:48 -03:00				
Reason: SIOPS				
Location: SUS - Sistema Único de Saúde				
UF: Rio Grande do Sul		Município: Encruzilhada do Sul		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4° Bimestre Julho e Agosto de 2025				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		R$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.380.000,00	17.380.000,00	12.700.766,31	73,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.100.000,00	4.100.000,00	2.728.461,27	66,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	2.397.129,63	92,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.780.000,00	6.780.000,00	4.416.035,39	65,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.900.000,00	3.900.000,00	3.159.140,02	81,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.989.648,00	79.989.648,00	53.559.114,42	66,96
Cota-Parte FPM	37.897.200,00	37.897.200,00	26.384.313,78	69,62
Cota-Parte ITR	1.480.000,00	1.480.000,00	178.541,07	12,06
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.961.349,94	98,07
Cota-Parte do ICMS	38.256.750,00	38.256.750,00	24.605.944,03	64,32
Cota-Parte do IPI - Exportação	355.698,00	355.698,00	428.965,60	120,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.369.648,00	97.369.648,00	66.259.880,73	68,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.058.674,00	10.706.228,40	8.092.919,00	75,59	7.631.965,51	71,29	7.519.172,50	70,23	460.953,49
Despesas Correntes	7.053.674,00	10.641.228,40	8.059.241,66	75,74	7.598.288,17	71,40	7.485.495,16	70,34	460.953,49
Despesas de Capital	5.000,00	65.000,00	33.677,34	51,81	33.677,34	51,81	33.677,34	51,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.895.710,00	8.339.210,00	6.504.793,64	78,00	5.402.525,40	64,78	5.354.293,31	64,21	1.102.268,24
Despesas Correntes	5.845.710,00	8.333.210,00	6.499.980,23	78,00	5.397.711,99	64,77	5.349.479,90	64,19	1.102.268,24
Despesas de Capital	50.000,00	6.000,00	4.813,41	80,22	4.813,41	80,22	4.813,41	80,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	785.500,00	631.500,00	403.913,14	63,96	373.004,01	59,07	368.683,71	58,38	30.909,13
Despesas Correntes	780.500,00	626.500,00	403.913,14	64,47	373.004,01	59,54	368.683,71	58,85	30.909,13
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	343.300,00	184.300,00	174.839,93	94,87	174.839,93	94,87	169.852,30	92,16	0,00
Despesas Correntes	343.300,00	184.300,00	174.839,93	94,87	174.839,93	94,87	169.852,30	92,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	764.500,00	779.500,00	419.583,61	53,83	419.583,61	53,83	414.112,22	53,13	0,00
Despesas Correntes	759.500,00	774.500,00	415.623,61	53,66	415.623,61	53,66	410.152,22	52,96	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.960,00	79,20	3.960,00	79,20	3.960,00	79,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.733.030,00	1.412.030,00	488.616,25	34,60	488.616,25	34,60	444.997,61	31,51	0,00

Despesas Correntes	1.718.030,00	1.397.030,00	488.616,25	34,98	488.616,25	34,98	444.997,61	31,85	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.596.714,00	22.052.768,40	16.084.665,57	72,94	14.490.534,71	65,71	14.271.111,65	64,71	1.594.130,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.084.665,57	14.490.534,71	14.271.111,65
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.084.665,57	14.490.534,71	14.271.111,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.938.982,10		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.145.683,47	4.551.552,61	4.332.129,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,27	21,86	21,53

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	9.938.982,10	14.490.534,71	4.551.552,61	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	13.295.950,49	19.130.197,44	5.834.246,95	593.325,79	430.222,14	0,00	470.066,77	62.017,27	61.241,75	6.203.227,34
Empenhos de 2023	12.842.644,92	17.537.119,82	4.694.474,90	360.681,75	140.305,85	0,00	315.320,36	0,00	45.361,39	4.789.419,36
Empenhos de 2022	11.845.625,16	15.076.271,90	3.230.646,74	160.323,52	108.457,88	0,00	121.920,40	0,00	38.403,12	3.300.701,50
Empenhos de 2021	11.032.507,87	12.958.883,71	1.926.375,84	610.808,80	3.074.140,38	0,00	569.808,59	0,00	41.000,21	4.959.516,01
Empenhos de 2020	8.379.945,79	13.218.106,52	4.838.160,73	39.452,56	39.452,56	0,00	39.452,56	0,00	0,00	4.877.613,29
Empenhos de 2019	7.506.329,18	11.103.757,23	3.597.428,05	381.463,23	177.574,58	0,00	381.248,24	0,00	214,99	3.774.787,64
Empenhos de 2018	7.525.012,47	11.103.757,23	3.578.744,76	177.574,58	177.574,58	0,00	173.364,08	0,00	4.210,50	3.752.108,84
Empenhos de 2017	6.691.080,88	9.580.049,50	2.888.968,62	189.668,41	0,00	0,00	170.193,95	0,00	19.474,46	2.869.494,16
Empenhos de 2016	6.394.400,23	8.455.382,39	2.060.982,16	184.537,67	0,00	0,00	148.998,86	0,00	35.538,81	2.025.443,35
Empenhos de 2015	5.661.773,67	8.170.059,99	2.508.286,32	155.137,68	155.137,68	0,00	99.368,50	0,00	55.769,18	2.607.654,82
Empenhos de 2014	5.475.617,06	9.572.648,23	4.097.031,17	10.554,86	113.146,18	0,00	1.110,90	0,00	9.443,96	4.200.733,39
Empenhos de 2013	5.124.637,72	6.443.722,88	1.319.085,16	138.051,95	138.376,95	0,00	84.104,09	6.649,82	47.298,04	1.410.164,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	6.973.239,00	6.973.239,00	5.086.212,62	72,94
Provenientes da União	5.667.719,00	5.667.719,00	4.227.020,51	74,58
Provenientes dos Estados	1.305.520,00	1.305.520,00	859.192,11	65,81
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	6.973.239,00	6.973.239,00	5.086.212,62	72,94

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	5.088.418,00	7.689.860,00	3.036.127,86	39,48	3.959.144,27	51,49	4.406.818,38	57,31	-923.016,41
Despesas Correntes	5.067.918,00	7.340.070,00	2.837.494,74	38,66	3.895.316,74	53,07	4.345.213,85	59,20	-1.057.822,00
Despesas de Capital	20.500,00	349.790,00	198.633,12	56,79	63.827,53	18,25	61.604,53	17,61	134.805,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.193.280,00	1.892.980,00	202.667,55	10,71	308.540,14	16,30	304.527,74	16,09	-105.872,59
Despesas Correntes	1.193.280,00	1.693.280,00	175.897,55	10,39	291.865,14	17,24	287.852,74	17,00	-115.967,59
Despesas de Capital	0,00	199.700,00	26.770,00	13,41	16.675,00	8,35	16.675,00	8,35	10.095,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	292.000,00	292.000,00	119.458,05	40,91	95.792,25	32,81	95.792,25	32,81	23.665,80
Despesas Correntes	277.000,00	277.000,00	119.458,05	43,13	95.792,25	34,58	95.792,25	34,58	23.665,80
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	118.378,00	98.378,00	8.275,77	8,41	7.777,77	7,91	7.777,77	7,91	498,00
Despesas Correntes	108.378,00	70.378,00	8.275,77	11,76	7.777,77	11,05	7.777,77	11,05	498,00
Despesas de Capital	10.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	344.163,00	364.163,00	78.938,06	21,68	75.603,06	20,76	75.603,06	20,76	3.335,00
Despesas Correntes	316.663,00	339.328,00	72.627,06	21,40	72.627,06	21,40	72.627,06	21,40	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	24.835,00	6.311,00	25,41	2.976,00	11,98	2.976,00	11,98	3.335,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	575.960,00	191.960,00	165.784,35	86,36	150.872,42	78,60	149.093,44	77,67	14.911,93
Despesas Correntes	553.960,00	169.960,00	165.784,35	97,54	150.872,42	88,77	149.093,44	87,72	14.911,93
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	7.612.199,00	10.529.341,00	3.611.251,64	34,30	4.597.729,91	43,67	5.039.612,64	47,86	-986.478,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	12.147.092,00	18.396.088,40	11.129.046,86	60,50	11.591.109,78	63,01	11.925.990,88	64,83	-462.062,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	7.088.990,00	10.232.190,00	6.707.461,19	65,55	5.711.065,54	55,81	5.658.821,05	55,30	996.395,65
SUPORTE PROFILÁTICO E	1.077.500,00	923.500,00	523.371,19	56,67	468.796,26	50,76	464.475,96	50,30	54.574,93

TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	461.678,00	282.678,00	183.115,70	64,78	182.617,70	64,60	177.630,07	62,84	498,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	1.108.663,00	1.143.663,00	498.521,67	43,59	495.186,67	43,30	489.715,28	42,82	3.335,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	2.308.990,00	1.603.990,00	654.400,60	40,80	639.488,67	39,87	594.091,05	37,04	14.911,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	24.208.913,00	32.582.109,40	19.695.917,21	60,45	19.088.264,62	58,59	19.310.724,29	59,27	607.652,59
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.973.239,00	10.274.381,00	3.441.461,73	33,50	2.992.180,98	29,12	4.887.011,64	47,57	449.280,75
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	17.235.674,00	22.307.728,40	16.254.455,48	72,86	16.096.083,64	72,15	14.423.712,65	64,66	158.371,84
FONTE: SIOPS, Encruzilhada do Sul									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:C0FC99E6

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.